



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CI

Edição Digital nº 9343 | 127 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 28 de Novembro de 2014

Sumário

Poder Executivo

Casa Civil	03
Procuradoria Geral do Estado	22

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	22
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	28
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	28
Secretaria da Educação	32
Secretaria da Fazenda	47
Secretaria da Saúde.....	78
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	78
Secretaria da Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul.....	79
Secretaria da Segurança Pública.....	79
Secretaria da Infraestrutura e Logística	87
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	89
Defensoria Pública do Estado	93

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	93
Ministério Público do Estado do Paraná.....	95



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Casa Civil
Cezar Silvestri
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Ubirajara Ayres Gasparin
Paulo Sérgio Rosso

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Carlos Alberto Hembecker

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara
Samira Tomita

Secretária
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Clecy Maria Amadori Cavet

Secretária

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Dirce Maria Reinehr

Secretário
Diretora-Geral

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretora-Geral

Desenvolvimento Urbano
João Carlos Ortega
Lucio Mauro Tasso

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Paulo Afonso Schimidt
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretário
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
Diego Gurgacz

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Letícia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani
João Otávio Faria Borges de Sá

Secretário
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Horácio Monteschio
Daniel Cordeiro

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grotta

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Antonio Caetano de Paula Junior
Rori Mendes Correa

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Leon Grubenmacher
Lanes Randal Prates Marques

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretária
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Amin José Hannouche
Marcello Alvarenga Panizzi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 12.621

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.521.070-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HENRIQUE DAHER BONACIN FILHO, RG nº 8.108.694-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, ficando exonerada BÁRBARA HELENA LOPES FERREIRA DIAS, RG nº 8.061.196-0, a partir de 10 de novembro de 2014.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

116335/2014

DECRETO Nº 12.622

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.400.281-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANO JULIANI, RG nº 4.628.347-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Coordenadoria – Símbolo 4-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, ficando exonerado ADENILSON FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 4.576.528-8.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

117063/2014

DECRETO Nº 12.623

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAOLLA LEMOS DE OLIVEIRA, RG nº 9.657.677-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, ficando exonerado LEONE DA COSTA BRITO KUROVSKI, RG nº 32.562.113-5/SP.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

117064/2014

DECRETO Nº 12.624

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.422.655-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSE JORGE BIOLO, RG nº 549.195-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, a partir de 15 de novembro de 2014.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

117066/2014

DECRETO Nº 12.625

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.392.703-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, a partir de 24 de outubro de 2014:

GUILHERME DE JESUS LUCHINA, RG nº 7.206.339-2, Coordenador de Projetos de Produção de Televisão e Rádio – Símbolo DAS-3, ficando exonerada, a pedido, RAFAELA MORON TAVARES, RG nº 7.196.170-2.

RAFAELA DE BARROS, RG nº 8.869.962-9, Assessor – Símbolo

DAS-4, ficando exonerado GUILHERME DE JESUS LUCHINA, RG nº 7.206.339-2.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MARCELO SIMAS CATTANI
Secretário de Estado da Comunicação Social

117067/2014

DECRETO Nº 12.626

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.392.699-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JONAS PEIXOTO DE OLIVEIRA, RG nº 3.434.759-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 1º de novembro de 2014, ficando exonerada FRANCIELLE COLPANI, RG nº 9.159.527-3.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MARCELO SIMAS CATTANI
Secretário de Estado da Comunicação Social

117068/2014

DECRETO Nº 12.627

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.394.335-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, o cargos abaixo especificados, da Secretaria de Estado da Comunicação Social, a partir de 7 de novembro de 2014:

IVONE DE FATIMA KONAGESKI RIBEIRINHO, RG nº 3.593.817-6, Assistente – Símbolo 3-C, ficando exonerado GERALDO WOWK, RG nº 618.664-5; e

MAIKEL ROBERT MOTA, RG nº 7.159.517-0, Assistente – Símbolo 3-C, ficando exonerado ORLANDO NETTO, RG nº 3.887.794-1.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MARCELO SIMAS CATTANI
Secretário de Estado da Comunicação Social

117069/2014

DECRETO Nº 12.628

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.394.403-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PRISCILA SARAIVA SCHELBAUER, RG nº 10.571.969-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a partir de 30 de outubro de 2014, IARA FERREIRA DA LUZ, RG nº 3.278.387-2.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

117070/2014

DECRETO Nº 12.629

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.394.382-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TAISA APARECIDA MEZACASA DE MATTOS, RG nº 13.902.389-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a partir de 30 de outubro de 2014, MADALENA CATARINA DE OLIVEIRA FRANCO, RG

nº 4.402.664-7.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoCEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa CivilLEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

117071/2014

DECRETO Nº 12.630

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.394.407-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANA DE FÁTIMA BRANDINO, RG nº 5.395.054-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a partir de 30 de outubro de 2014, SIMONE DO ROCIO DA LUZ, RG nº 4.927.636-2.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoCEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa CivilLEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

117072/2014

DECRETO Nº 12.631

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.394.434-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EVANIZE ROSANA SALOMÃO, RG nº 7.229.514-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a partir de 30 de outubro de 2014, MARCIA MULLER DE OLIVEIRA, RG nº 4.976.987-3.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoCEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa CivilLEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

117082/2014

DECRETO Nº 12.632

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.403.196-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KARINE CRISTINE DO ROCIO CORDEIRO, RG nº 10.586.524-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a RAQUEL PADOANI DE OLIVEIRA, RG nº 1.379.242-9, exonerada pelo Decreto nº 8.187, de 8 de maio de 2013.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoCEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa CivilLEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

117083/2014

DECRETO Nº 12.633

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.404.155-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANO DE CASTRO RANKEL, RG nº 13.176.047-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a LETÍCIA REGINA NALDONY GEREMIAS, RG nº 9.341.918-9, exonerada pelo Decreto nº 8.559, de 22 de julho de 2013.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoCEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa CivilLEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

117084/2014

DECRETO Nº 12.634

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.404.944-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUILHERME FABRÍCIO DOS SANTOS, RG nº 9.696.161-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a VAGNER PRESTES DOS SANTOS, RG nº 7.762.109-1, o qual é exonerado desse cargo por este ato.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoCEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa CivilLEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

117085/2014

DECRETO Nº 12.635

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.394.427-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KAROLINE STEBERL, RG nº 8.818.132-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a partir de 30 de outubro de 2014, ROSANGELA MOTTA PERINI, RG nº 4.834.312-0.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoCEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa CivilLEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

117086/2014

DECRETO Nº 12.636

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.404.970-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ RODRIGO BRODA, RG nº 13.296.665-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a ERICK FABRÍCIO DA SILVA E SILVA, RG nº 9.660.622-2, o qual é exonerado desse cargo por este ato.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoCEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa CivilLEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

117088/2014

DECRETO Nº 12.637

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.394.076-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EMILY QUINHOLI, RG nº 13.135.925-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerada, a partir de 30 de outubro de 2014, LUCINEI MESSIAS CORREIA, RG nº 6.639.496-4.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do EstadoCEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa CivilLEON GRUPENMACHER
Secretário de Estado da Segurança Pública

117089/2014

DECRETO Nº 12.638

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.400.703-6,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Procuradoria Geral do Estado:

OTAVIO AUGUSTO SONDA, RG nº 10.574.804-3, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada CRISTIANE THAISA SIMIONI, RG nº 7.610.788-2, a partir de 3 de novembro de 2014; e

MILENA LOPES ANDREATTA MAIA, RG nº 39.291.609-5/SP, Assistente – Símbolo 5-C, ficando exonerado OTAVIO AUGUSTO SONDA, RG nº 10.574.804-3.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

UBIRAJARA AYRES GASPARIN
Procurador-Geral do Estado

117091/2014

DECRETO Nº 12.639

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo o disposto nos artigos 46 e 47 do Decreto nº 10.285, de 25 de fevereiro de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.336.881-7,

Resolve designar CIRO ALAMIR MONTICELI, RG nº 1.693.612-0, para integrar, na qualidade de membro Suplente, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, como representante da Secretaria de Estado da Fazenda, em complementação do mandato de ANTONIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA, RG nº 1.843.253-6, designado pelo Decreto nº 10.778 de 23 de Abril de 2014, o qual renunciou da função.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Controlador-Geral do Estado

117093/2014

DECRETO Nº 12.640

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, tendo em vista o Parecer nº 37/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, com base no protocolado sob nº 13.313.009-8 e o contido no protocolado sob nº 12.106.991-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica recredenciada a Escola Superior de Polícia Civil do Estado do Paraná – ESPC, mantida pelo Estado do Paraná, vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para a oferta de cursos de Especialização, exclusivamente na área de Segurança, em nível de Pós-graduação *lato sensu* e de Extensão, em regime presencial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 12 de novembro de 2013 até 11 de novembro de 2018, com fundamento no art. 88 da Deliberação nº 01/2010-CEE/PR, alterado pela Deliberação nº 01/2012-CEE/PR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

117094/2014

DECRETO Nº 12.641

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Ofício nº 319/2013-PGE e o contido no protocolo nº 11.970.278-0,

Resolve promover, por antiguidade, ROBERTO BENGHI DEL CLARO, RG nº 4.145.933-6, Procurador Classe V, ao cargo de Procurador Classe IV, da Procuradoria Geral do Estado.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

UBIRAJARA AYRES GASPARIN
Procurador-Geral do Estado

117095/2014

DECRETO Nº 12.642

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.411.292-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THAIS CRISTINE ROMANINI, RG nº 9.233.915-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 11-C, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, a partir de 17 de novembro de 2014, em substituição a PETER ALEXANDRE KINGUES CHAN, RG nº 10.007.815-5, o qual é exonerado desse cargo por este ato.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego
e Economia Solidária

117096/2014

DECRETO Nº 12.643

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.417.360-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DALTON LUIZ DOMBECK, RG nº 1.114.205-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, a partir de 1º de dezembro de 2014, ficando exonerada MARIA AUGUSTA ARAUJO, RG nº 767.745-6.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego
e Economia Solidária

117097/2014

DECRETO Nº 12.644

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.394.148-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA DE FÁTIMA CLARO NUNES, RG nº 871.673-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no município de Campo Mourão, a partir de 6 de outubro de 2014.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego
e Economia Solidária

117098/2014

DECRETO Nº 12.645

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, e o contido no protocolo nº 13.398.748-7,

Resolve designar SIDNEI RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 3.912.839-0, para exercer a Função de Gestão Pública de Chefe de Escritório Regional – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, no município de Cianorte, a partir de 1º de novembro de 2014.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego
e Economia Solidária

117099/2014

DECRETO Nº 12.646

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30

de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolo nº 13.381.656-9,

Resolve designar, LEANDRO BALBINO DOS SANTOS, RG nº 8.049.115-8, para a Função de Gestão Pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, ficando exonerado, a pedido, a partir de 17 de outubro de 2014, HERCESIO SOARES, RG nº 7.144.055-9.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

117100/2014

DECRETO Nº 12.647

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolo nº 13.383.739-6,

Resolve designar, CHRISTOPHER FERREIRA LACERDA, RG nº 5.518.550-6, para a Função de Gestão Pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 22 de outubro de 2014, ficando exonerado ALVARO BISS, RG nº 3.691.438-6.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

117102/2014

DECRETO Nº 12.648

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, bem como o contido no protocolo nº 13.387.191-8,

Resolve designar, JUAREZ VAZ, RG nº 6.055.876-0, para a Função de Gestão Pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 27 de outubro de 2014, ficando exonerado JOSÉ MARCOS DA SILVA, RG nº 5.235.783-7, a partir de 21 de outubro de 2014.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

117103/2014

DECRETO Nº 12.649

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.407.853-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CINEIVA CAMPOLI PAULINO TONO, RG nº 3.992.789-6, para exercer, em comissão, o cargo de Ouvidor do Sistema Penal – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

117105/2014

DECRETO Nº 12.650

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.389.226-5,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATO SILVESTRI, RG nº 10.137.628-1, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 29 de outubro de 2014, ficando exonerado, a pedido, WILLIAN DANIEL DE LIMA RIBAS, RG nº 7.372.519-4, a partir de 17 de outubro de 2014.

II – Exonerar RENATO SILVESTRI, RG nº 10.137.628-1, do cargo, em comissão, de Assistente de Estabelecimento Penal – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 29 de outubro de 2014.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

117002/2014

DECRETO Nº 12.651

Recondução do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado – CED/FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 17.140, de 2 de maio de 2012, bem como o contido no protocolado sob nº 13.399.312-6,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem o Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Paraná – CED/FUPEN:

CEZINANDO VIEIRA PAREDES – Diretor do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná – DEPEN, na qualidade de Presidente;

EDVIGES DA SILVA PEREIRA – representante da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, como Secretária Executiva;

VANI ANTONIO BUENO (Titular) e PAULO SÉRGIO MARCOWICZ DE LIMA (Suplente) – representante do Ministério Público do Estado do Paraná;

GUSTAVO SARTOR DE OLIVEIRA (Titular) e GABRIEL MEDEIROS REGNIER (Suplente) – representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná;

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO (Titular) e HENRIQUE CAMARGO CARDOSO (Suplente) – representantes da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

RUY ALVES HENRIQUE FILHO (Titular) e NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO (Suplente) – representantes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Representantes das Unidades Penais:

VALDECIR RUAS DE ABREU (Titular) e CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (Suplente) – Regime Fechado;

ISMAEL SALGUEIRO MEIRA (Titular) e SUELY VIEIRA SANTOS (Suplente) – Regime Semiaberto;

IRIS MIRIAN DO NASCIMENTO (Titular) e AMAURI DA COSTA MELO (Suplente) – Regime Aberto;

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES COSTA NAUMANN (Titular) e LAIDE DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS BERNARDI (Suplente) – Regime Fechado Feminino;

MARCOS MARCELO MULLER (Titular) e SERGIO PADILHA (Suplente) – Complexo Médico Penal; e

EDEVALDO MIGUEL COSTACURTA (Titular) e ROSELI PAMPUCH (Suplente) – representantes da Escola de Educação em Direitos Humanos – ESEDH/SEJU.

Representantes de Entidades legalmente constituídas que atuam, no âmbito estadual, em defesa das populações carcerárias, em prol de suas garantias e inserção social:

ISABEL KUGLER MENDES (Titular) e ELIZABETE SUBTIL DE OLIVEIRA (Suplente) – Conselho da Comunidade de Curitiba;

DALIO ZIPPIN FILHO (Titular) e HENRIQUE PAULO SCHMIDLIN (Suplente) – Conselho Penitenciário do Paraná;

RENEUDO DE ALBUQUERQUE (Titular) e MARIA HELENA ORREDA (Suplente) – Federação dos Conselhos da Comunidade do Paraná – FEC-COMPAR; e

LUIS CARLOS DE MAGALHÃES (Titular) e FABIANO PIRES MARTINS (Suplente) – Missões Nacionais.

Representantes da Comunidade:

LEOCÁRDIO PROLIK (Titular) e CARLOS HENRIQUE PIACENTINI (Suplente) – Instituto das Águas do Paraná;

TANIA MARIA OLIVEIRA NOBILE TONINELLO (Titular) e LILIAN PÉRSIA DE OLIVEIRA TAVARES (Suplente) – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

TELMO SAMOLENKO DIAS (Titular) e ALDO ANTONIO MAN-
DALOZZO (Suplente) – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR; e
ANDREA PATRÍCIA CESAREO (Titular) e SILVIA ASSUNÇÃO DA-
VET LOCATELLI (Suplente) – Companhia Paranaense de Energia – COPEL.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º
da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

117003/2014

DECRETO Nº 12.652

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atri-
buições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de
outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, e o contido no
protocolo nº 13.395.398-1, resolve:

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, MARLON RAFAEL PICIONI, RG nº 6.806.372-8, para
exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Estabelecimento Penal – Símbolo
1-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir
de 12 de novembro de 2014, ficando exonerado da Função de Gestão Pública de
Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11; e

Art. 2.º Designar ROBERTO DE JESUS CAMARGO, RG nº
5.285.355-9, para exercer a Função de Gestão Pública de Chefe de Segurança de
Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Justiça, Ci-
dadania e Direitos Humanos, a partir de 12 de novembro de 2014, em substituição
a MARLON RAFAEL PICIONI, RG nº 6.806.372-8, o qual esta sendo exonerado
dessa função por este ato.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º
da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

117005/2014

DECRETO Nº 12.653

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atri-
buições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de
outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, e o contido no
protocolo nº 13.399.113-1,

Resolve designar EDSON LUIZ JANKOVSKI, RG nº 4.764.172-1,
para exercer a Função de Gestão Pública de Chefe de Segurança de Estabeleci-
mento Penal – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e
Direitos Humanos, a partir de 10 de novembro de 2014, em substituição a CAR-
LOS ROBERTO MATEUS FERREIRA, RG nº 4.039.283-1, o qual é exonerado,
a partir de 1º de novembro de 2014, dessa função por este ato.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º
da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

117006/2014

DECRETO Nº 12.654

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atri-
buições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.417.155-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174,
de 16 de novembro de 1970, NELSON LUIZ TEIXEIRA DE FREITAS, RG nº
895.506-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico – Símbolo
DAS-3, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, em
substituição a PEDRO RIBEIRO GIAMBERARDINO, RG nº 7.070.793-4, exo-
nerado pelo Decreto nº 11.159 de 22 de maio de 2014.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º
da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania
e Direitos Humanos

117008/2014

DECRETO Nº 12.655

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atri-
buições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de
outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, e o contido no
protocolo nº 13.414.503-0,

Resolve designar CYRCE BERNADETE DA SILVA, RG nº 2.225.166-
0, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente Técnico de Grupo de
Recursos Humanos Setorial – Símbolo FG-8, da Secretaria de Estado da Admi-
nistração e da Previdência, a partir de 20 de novembro de 2014, em substituição a
MONICA LUIZA GRAÇA DE FERRANTE, RG nº 5.182.441-5, falecida em 1º
de novembro de 2014.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º
da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

117009/2014

DECRETO Nº 12.656

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atri-
buições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.521.538-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, RITA MARIA FRANCO RIBEIRO, RG nº 1.265.312-3,
para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria
de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de janeiro de 2015, ficando
exonerado ANTONIO ISIDORO VIEIRA, RG nº 753.144-3.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º
da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

117011/2014

DECRETO Nº 12.657

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atri-
buições, tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 4º da Lei nº 17.744, de 30 de
outubro de 2013, no Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, e o contido no
protocolo nº 13.414.534-0,

Resolve designar ARIADNE SAJOVIC ALEGRE PETRAMALI, RG
nº 6.803.161-3, para exercer a Função de Gestão Pública de Chefe de Seção de
Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado da Saúde,
em substituição a TANIA ALVES DE SOUZA, RG nº 4.185.871-0, a qual é exo-
nerada, a partir de 21 de outubro de 2014, dessa função por este ato.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º
da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

117012/2014

DECRETO Nº 12.658

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atri-
buições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.404.800-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de
16 de novembro de 1970, FELIPE ANDERSON SENOSKI, RG nº 13.109.933-
9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secre-
taria de Estado da Saúde, ficando exonerada NAIÁ MOURA GOMES, RG nº
6.241.615-1, a partir de 4 de novembro de 2014.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º
da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

117013/2014

DECRETO Nº 12.659

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atri-
buições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.404.766-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RENATA DAL PAI ORREDA, RG nº 9.067.666-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado FELIPE ANDERSON SENOSKI, RG nº 13.109.933-9, a partir de 4 de novembro de 2014.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

117015/2014

DECRETO Nº 12.660

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, no inciso XVII do art. 1º do Decreto nº 9.883, de 20 de janeiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 12.057, de 1º de setembro de 2014, bem como o contido no protocolo nº 13.083.434-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para a Função de Gestão Pública de Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de fevereiro de 2014, os servidores abaixo relacionados, ficando, em consequência, exonerados do cargo, em comissão, de Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo DAS-5, a partir da mesma data:

ELEANDRO ROBERTO NICOLA, RG nº 7.593.490-4
SUZANA SEGALLA, RG nº 3.908.573-9
VINICIO OSCAR KIRCHNER, RG nº 899.125-1
VANDIR DA SILVA SOARES, RG nº 4.387.474-8
RAFAEL LOPATIUK FIGUEIREDO, RG nº 7.984.836-0
RICARDO LOPES SIMÕES, RG nº 10.970.009-6
ALEX SANDRO DA SILVA, RG nº 7.244.651-8
VOLNEI ARNO BASTIAN, RG nº 3.110.895-0
TIAGO BARBOSA DE SOUZA, RG nº 8.497.135-9
SANDRO DE MORAES, RG nº 6.306.109-3

Art. 2º Fica designado ANDERSON NIENDICKER, RG nº 8.953.032-6, para a Função de Gestão Pública de Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo FG-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 6 de agosto de 2014, ficando, em consequência, exonerado do cargo, em comissão, de Diretor de Centro de Socioeducação – Símbolo DAS-5, a partir da mesma data.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

117017/2014

DECRETO Nº 12.661

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.402.991-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCÉLIA GUIMARÃES GELFEI, RG nº 13.377.765-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 6 de novembro de 2014, ficando exonerada ROSA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, RG nº 3.010.143-0.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

117018/2014

DECRETO Nº 12.662

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.399.700-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA, RG nº 947.088-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de

4 de novembro de 2014, ficando exonerada TANIA TUNES DE SOUZA, RG nº 1.886.888-1

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA CODAGNONE F. RAYMUNDO
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

117021/2014

DECRETO Nº 12.663

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.413.883-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALESSANDRA MAYUMI NAKAMURA, RG nº 8.143.777-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo 1-C, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a partir de 17 de novembro de 2014, em substituição a FLAVIA VERONESI DEBONI, RG nº 7.860.497-2, a qual é exonerada desse cargo por este ato.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

117026/2014

DECRETO Nº 12.664

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, o uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.401.349-4,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO ROBERTO KOSLOSKY, RG nº 3.078.425-1, Auditor Fiscal “I”, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo “C”, da Coordenação da Receita do Estado – CRE, a partir de 02 de novembro de 2014, ficando exonerado WILLY LEANDRO COSTA LIMA STRICKER, RG nº 6.759.531-9.

II – Exonerar ROQUE FELIZ DOS SANTOS, RG nº 1.558.681-8, Auditor Fiscal “I”, do cargo, em comissão de Corregedor – Símbolo “D”, a partir de 24 de setembro de 2014.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

117027/2014

DECRETO Nº 12.665

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, o uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.401.394-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARISTELA DEGGERONE, RG nº 3.161.068-0, Auditor Fiscal “I”, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo “C”, da Coordenação da Receita do Estado – CRE, a partir de 20 de outubro de 2014, ficando exonerada CLEONICE STEFANI SALVADOR, RG nº 3.342.286-5.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

117029/2014

DECRETO Nº 12.666

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, da Lei Complementar nº 131, de 28 de setembro de 2010 e o contido no protocolo nº 13.416.534-0

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especi-

cados, da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda:
JOSÉ LUIZ FAVORETO PEREIRA, RG nº 5.347.702-0, Auditor Fiscal Classe “I”, Delegado Regional da Receita – Símbolo “C”, a partir de 17 de novembro de 2014, ficando exonerado DALTON LAZARO SOARES, RG nº 3.125.281-4; e

SIVONEY APARECIDA DAHLE ALMEIDA, RG nº 3.510.666-9, Auditor Fiscal Classe “I”, Auxiliar Técnico – Símbolo “D”, a partir de 12 de novembro de 2014, ficando exonerada GEDALVA BARATTO, RG nº 1.219.599-0.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

117031/2014

DECRETO Nº 12.667

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.521.864-4,

Resolve exonerar ELIANA ALMEIDA DE SOUZA REZENDE, RG nº 14.257.505-7, do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

117032/2014

DECRETO Nº 12.668

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.521.843-1,

Resolve exonerar, a pedido, JOSÉ LUIZ ARCHER, RG nº 495.534-0, do cargo, em comissão, de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

117034/2014

DECRETO Nº 12.669

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 0025596-35.2014.8.16.0014, tramitando na 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina, bem como o contido no protocolo nº 13.200.842-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MICHELE PATRICIA AMADEU, RG nº 6.538.716-6, Inscrição nº 039.645-1, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Enfermeiro, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Londrina.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

117036/2014

DECRETO Nº 12.670

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Mandado de Segurança nº 1.167.768-6, tramitando no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como o contido no protocolo nº 13.338.596-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELESANDRA PINTO DA SILVA, RG nº 6.317.884-6, Inscrição nº 029.962-6, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Assistente Social, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Ponta Grossa.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade à decisão judicial transitada em julgado no processo referido no preâmbulo.

Parágrafo único. A servidora será imediatamente desligada do cargo em caso de revogação da decisão judicial que determinou a sua nomeação.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

117037/2014

DECRETO Nº 12.671

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos de Ação Declaratória nº 3073-64.2011 – que tramitou na 4ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolo nº 13.276.232-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IVONE RIBEIRO DO PRADO, RG nº 50675149-PR, Inscrição nº 061.581-1, no cargo de Agente de Apoio – Função Auxiliar Operacional, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, no Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3º A candidata nomeada terá lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA PAULO AFONSO SCHMIDT
Secretária de Estado da Administração Secretário de Estado da Educação e da Previdência

117039/2014

DECRETO Nº 12.672

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 19/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 13.282.267-0, com base no protocolo nº 13.164.586-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, com fundamento no art. 48 e 52 da Deliberação nº 01/2010-CEE/PR, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 01/10/2013 até 30/09/2017, do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 2.895 (duas mil e oitocentas e noventa e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 3 (três) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

117041/2014

DECRETO Nº 12.673

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 22/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.282.387-1, com base no protocolo nº 13.185.406-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, com fundamento no art. 48 e 52 da Deliberação nº 01/2010-CEE/PR, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 10/11/2014 até 09/11/2019, do Curso de Graduação em Zootecnia – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, no município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 3.977 (três mil, novecentas e setenta e sete) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 80 (oitenta) vagas anuais, e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

117042/2014

DECRETO Nº 12.674

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 27/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 13.282.633-1, com base no protocolo nº 13.182.013-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento, com fundamento no art. 48 e 52 da Deliberação nº 01/2010-CEE/PR, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 10/11/2014 até 09/11/2018, do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, no município de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com carga horária de 3.235 (três mil, duzentas e trinta e cinco) horas, turno de funcionamento integral, 60 (sessenta) vagas anuais, e prazo de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

117045/2014

DECRETO Nº 12.675

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Educação, contida no protocolado sob nº 13.303.202-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os artigos 7º e 23, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, para exercerem o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, PNII, área de atuação de 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e séries do Ensino Médio, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, as candidatas MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE, RG nº 3300360-9/PR, Núcleo Regional da Educação de Campo Mourão e SUELI BUENO GONÇALVES, RG nº 4157461-5, Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, ambas da disciplina de Pedagogo, a partir de 1º de fevereiro de 2012.

Art. 2º As presentes nomeações destinam-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, com lotação no Núcleo Regional de Educação de inscrição no concurso, no qual deverão exercer suas funções.

Art. 3º As candidatas nomeadas deverão, obrigatoriamente, participar de concurso de remoção, para fixação em município e/ou estabelecimento de ensino.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

PAULO AFONSO SCHMIDT
Secretário de Estado da Educação

117046/2014

DECRETO Nº 12.676

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista as Leis nº 8.485, de 03 de junho de 1987, nº 11.663, de 14 de janeiro de 1997, nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002 e nº 14.980, de 28 de dezembro de 2005, bem como o contido no protocolado sob nº 13.315.830-8,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da Casa Civil, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º. Retifica o Decreto nº 12.396, de 22 de outubro de 2014, onde se lê Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PR leia-se Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Art. 3º. Fica alterada a denominação de 04 (quatro) cargos de provimento em comissão, símbolo 4-C de Assistente para 04 (quatro) cargos de provimento em comissão de Chefe de Setor, mantida a mesma simbologia.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos nº 8.732, de 13 de agosto de 2013; nº 7.934, de 12 de abril de 2013 e nº 9.506, de 02 de dezembro de 2013.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

117048/2014

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 12.676/2014

REGULAMENTO DA CASA CIVIL

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A Casa Civil – CC constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de assessoramento e apoio direto ao Governador nos termos das Leis nº 8.485, de 03 de junho de 1.987 e Lei nº 18.106, de 04 de junho de 2014.

Art. 2º. O âmbito de atuação da Casa Civil compreende as seguintes atribuições:

I. a assistência direta e imediata ao Governador do Estado na sua representação civil e política;

II. a promoção, a coordenação, e o acompanhamento das ações do Governo Estadual nos Municípios, em articulação com as demais secretarias e entidades públicas;

III. o recebimento, a análise e a triagem de expedientes encaminhados ao Governador e ao Chefe da Casa Civil;

IV. a organização e a promoção do cerimonial público do Governador, Vice-Governador e Chefe da Casa Civil;

V. a coordenação das unidades de representação do Governo no Estado ou fora dele;

VI. a realização das atividades de registro, controle e a atribuição de celeridade ao trâmite dos processos referentes aos programas, projetos e ações com foco na atuação do órgão;

VII. a análise e a elaboração de mensagens e respectivos anteprojetos de lei, bem como de decretos;

VIII. a elaboração de atos normativos, ouvida, quando for o caso, a Procuradoria Geral do Estado e o controle do trâmite de projetos de Lei na Assembleia Legislativa;

IX. a coordenação e o controle do cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Assembleia Legislativa;

X. a formalização dos vetos governamentais a projetos de lei submetidos à sanção do Governador;

XI. a elaboração e o pronunciamento sobre anteprojetos de leis ou de atos normativos do Governador, ouvida, quando for o caso, a Procuradoria Geral do Estado;

XII. a transmissão e o controle da execução das ordens emanadas do Governador;

XIII. o encaminhamento de projetos de leis e vetos ao Poder Legislativo, além de matérias correlatas;

XIV. a assistência e o assessoramento ao Governador no trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente oficial;

XV. a administração geral do Palácio e das residências oficiais do Governo;

XVI. a coordenação da elaboração da mensagem anual do Governador

à Assembleia Legislativa;

XVII. a coordenação, a articulação e a avaliação da execução dos programas, projetos e ações elencados como prioritários pelo Governo do Estado;

XVIII. a coordenação da execução e da avaliação dos resultados dos contratos de gestão firmados entre o Governador do Estado e os Secretários de Estado;

IX. a promoção do relacionamento público com autoridades civis e políticas; no âmbito de sua atuação com o Poder Executivo Federal, bem como com os Poderes Legislativos Estadual, Municipal e Federal e com outras esferas do Governo;

XX. a execução de outras atividades correlatas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA CASA CIVIL E DOS CRITÉRIOS PARA O SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º. A estrutura organizacional básica da Casa Civil compreende:

I. Nível de Direção Superior

a) Chefe da Casa Civil

II. Nível de Atuação Descentralizada

a) Departamento de Imprensa Oficial do Estado – DIOE

b) Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

III. Nível de Assessoramento

a) Gabinete do Chefe da Casa Civil – GCC

b) Assessoria Técnica – AT

c) Assessoria Especial de Assuntos Fundiários

d) Assessoria Especial para Assuntos de Políticas Públicas para a Juventude – AEJ

e) Unidade de Gerenciamento dos Contratos de Gestão – UGCG

IV. Nível de Gerência

a) Diretor-Geral – DG

b) Diretor Administrativo-Financeiro – DAF

c) Centro de Redação de Atos Oficiais – CRA

d) Centro de Edição de Expediente Oficial – CEE

e) Centro de Apoio Operacional – CAO

f) Núcleo de Informática e Informações – NII

g) Núcleo Jurídico da Administração – NJA

h) Núcleo de Controle Interno – NCI

V. Nível de Atuação Instrumental

a) Grupo Orçamentário Setorial – GOS

b) Grupo Financeiro Setorial – GFS

c) Grupo Administrativo Setorial – GAS

d) Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS

VI. Nível de Execução Programática

a) Coordenadoria do Cerimonial e de Relações Internacionais – CCRI

b) Coordenadoria de Assuntos Políticos e Institucionais – COAP

c) Coordenadoria Técnico-Legislativa – CTL

VII. Nível de Atuação Regional

a) Núcleos Regionais de Governo – NRG

Parágrafo único. A representação gráfica da estrutura básica da Casa Civil é apresentada no organograma constante do Anexo I deste Regulamento.

Art. 4º. O detalhamento da estrutura organizacional básica, em nível divisional, será fixado por ato do Chefe da Casa Civil, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo II, deste Título.

Art. 5º. O âmbito de atuação administrativa, das estruturas que constam dos incisos IV, V e VI, do art. 3º deste Regulamento, abrangem, além da Casa Civil, a Assessoria do Governador e o Gabinete do Vice-Governador.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA CASA CIVIL

Art. 6º. A estrutura fixada no Capítulo anterior constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação permanente da Casa Civil, podendo dela resultar, em consequência de suas atividades, unidades administrativas, de caráter transitório ou permanente, adequadas às finalidades a que deverão servir.

Parágrafo único. As unidades administrativas referidas no “caput” deste artigo serão criadas, extintas, transformadas, ampliadas ou fundidas por ato do Chefe da Casa Civil, observados os critérios constantes dos artigos 89 e 90, da Lei nº 8.485/1987 e deste Capítulo.

Art. 7º. São condições para que o ato do Chefe da Casa Civil seja administrativamente completo:

I. a preparação do regimento interno regulador do funcionamento da unidade, especialmente de suas relações funcionais internas e externas, quando essa tiver caráter permanente;

II. a definição de instrumentos para o controle do desempenho organizacional e para o acompanhamento de resultados.

Art. 8º. Para assegurar a hierarquia e uniformidade de nomenclatura, associados ao caráter predominante das unidades administrativas que poderão integrar a estrutura organizacional da Casa Civil, serão observados os seguintes critérios para a denominação e posição estrutural de unidades:

I. no nível de direção superior serão localizados conselhos, cujo ato de criação indique constituição paritária, capacidade de decisão “ad referendum” do Chefe da Casa Civil ou que constituam instâncias de recurso para decisão de nível superior;

II. no nível de assessoramento serão localizadas unidades com denominação de gabinete, assessoria, comissão ou escritório, com responsabilidade de gerar informações e evidências técnicas que constituam formas de contribuição às decisões do Chefe da Casa Civil;

III. no nível de gerência serão localizadas unidades com denominação de centro, núcleo, ou equipe com responsabilidade de prestar assessoramento ao Diretor-Geral e ao Diretor Administrativo-Financeiro da Casa Civil, sob a forma de prestação de serviços-meio e orientação técnica para decisões de controle e acompanhamento; e

IV. no nível de execução programática serão localizadas unidades com denominação de departamento para encargos essencialmente executivos, e de coordenadoria, programa ou projeto para encargos predominantemente normativos, sem prejuízo de ação executiva, desdobráveis sucessivamente, segundo o porte necessário, em divisão, seção e setor; e

V. no nível de execução regional serão localizadas unidades com denominação de Núcleo Regional.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CASA CIVIL

CAPÍTULO I

AO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA

DO CHEFE DA CASA CIVIL

Art. 9º. Ao Chefe da Casa Civil compete as seguintes responsabilidades e atribuições:

I. as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43, as atribuições específicas contidas no inciso II do art. 44, as atribuições comuns a todos os Secretários de Estado contidas no art. 45, todos da Lei nº 8.485/1987;

II. avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos no âmbito da Casa Civil, bem como as atribuições exercidas por qualquer subordinado;

III. promover o planejamento, a coordenação, a organização e o relacionamento do Poder Executivo Estadual com vistas ao trato de assuntos políticos com outras esferas de Governo;

IV. solicitar ao Governador providências visando à promoção de medidas tendentes a propiciar e manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da Casa Civil;

V. firmar convênios, acordos e contratos como representante do Estado, quando para tal for autorizado pelo Governador;

VI. proferir despachos interlocutórios e tomar outras providências tendentes a instruir e esclarecer assuntos da alçada da Casa Civil, que devam ser submetidos à consideração do Governador;

VII. planejar, promover, coordenar e acompanhar as ações do Governo Estadual nos Municípios, em articulação com as demais secretarias e entidades públicas, implementando operacional e financeiramente as ações de interesse do Chefe do Poder Executivo;

VIII. atender ou providenciar para que sejam acatadas quaisquer determinações ou instruções do Chefe do Poder Executivo;

IX. determinar o atendimento tempestivo e eficaz de solicitações de outros setores do Governo;

X. estabelecer o horário de expediente da Casa Civil, segundo as necessidades do serviço, observadas as prescrições legais vigentes;

XI. autorizar indicações nominais de servidores a instituições que promovam cursos, seminários e outras atividades de interesse da Casa Civil;

XII. promover a elaboração e aprovar a escala legal de substituições, por ausências ou impedimentos, dos cargos de chefia nos diversos níveis do órgão;

XIII. representar o Estado junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos pertinentes ao órgão, respeitada a legislação em vigor;

XIV. participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior no âmbito da administração pública estadual;

XV. preparar e orientar o atendimento da correspondência do Governador que for encaminhada à Casa Civil para esse fim;

XVI. autorizar despesas relativas as atividades do órgão, dentro dos limites legais;

XVII. baixar resoluções no âmbito de sua competência;

XVIII. resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo, para tal fim, os atos necessários; e

XIX. realizar outras atribuições correlatas e aquelas que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DO GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL

Art. 10. Ao Gabinete do Chefe da Casa Civil compete as atividades constantes no art. 37 da Lei nº 8.485/1987.

Parágrafo único. As atribuições do Chefe de Gabinete estão estabelecidas no art. 46 da Lei nº 8.485/1987.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 11. À Assessoria Técnica compete além das atividades constantes do art. 38, da Lei nº 8.485/1987, o aporte de informações e estudos técnicos para

embasamento do elenco e das ações tidas como prioritárias e estratégicas para a Casa Civil.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Art. 12. À Assessoria Especial para Assuntos Fundiários, instituída pelo Decreto nº 3.875, de 23 de dezembro de 1997, compete à realização de estudos, análise e pesquisas relacionadas à matéria, bem como prestar assessoramento e emissão de pareceres técnicos.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Art. 13. À Assessoria Especial para Assuntos de Políticas Públicas para a Juventude, instituída pela Lei nº 17.461, de 02 de janeiro de 2013, compete:

I. a elaboração e proposição da Política Estadual da Juventude, em conformidade com a Política Nacional de Juventude, bem como realizar as ações necessárias à sua implantação, acompanhamento e avaliação;

II. a articulação com os demais órgãos do Governo do Estado do Paraná, a fim de integrar as políticas públicas para a juventude, de modo a conferir maior eficácia e visibilidade às ações governamentais voltadas para a população jovem do Estado do Paraná;

III. a articulação com os Órgãos e Entidades Federais, Estaduais, Municipais e Internacionais de sua atuação, objetivando assim a promoção da intersectorialidade das ações voltadas para o jovem e para o protagonismo juvenil;

IV. a articulação com os Conselhos Municipais de Juventude, bem como estimular sua criação em municípios que não dispõem desse órgão, e com outros conselhos setoriais, a fim de ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns de implementação de políticas públicas;

V. a promoção de ações que visem estimular o desenvolvimento do associativismo e do voluntariado jovem, bem como apoiar a relação do Estado com associações juvenis e entidade equiparadas e segmentos da juventude;

VI. a fomentação da cultura do empreendedorismo jovem, em articulação com as demais esferas de governo e com a sociedade civil;

VII. o incentivo e promoção de ações de capacitação e desenvolvimento do jovem, em perspectiva individual e coletiva, que estimulem o surgimento de lideranças jovens em diversos segmentos, como o político, o educacional, o artístico e o esportivo;

VIII. o estímulo ao acesso de jovens a bens públicos, equipamentos esportivos, educacionais e culturais e às atividades que favoreçam o desenvolvimento e a utilização de aptidões profissionais e sociais, a fim de contribuir para a construção de consciência e a prática cívica pelo jovem;

IX. a promoção e o incentivo à realização de estudos, debates, conferências e pesquisas sobre a realidade e situação do jovem paranaense, a fim de contribuir para a elaboração de propostas de políticas públicas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;

X. o exercício de outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO – UGCG

Art. 14. À Unidade de Gerenciamento dos Contratos de Gestão – UGCG, responsável pela coordenação da execução e avaliação dos resultados dos contratos de gestão firmados entre o Governador do Estado e os Secretários de Estado, compete:

I. o estabelecimento do regramento jurídico necessário à implantação do Contrato de Gestão;

II. o estabelecimento das diretrizes para elaboração do Contrato de Gestão e Plano de Trabalho;

III. a elaboração da minuta do Contrato de Gestão;

IV. o auxílio aos órgãos e entidades na preparação do Contrato de Gestão; e

V. a verificação da adequação do Contrato de Gestão ao longo de sua execução.

CAPÍTULO III AO NÍVEL DE GERÊNCIA

SEÇÃO I

DO DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL

Art. 15. Ao Diretor-Geral da Casa Civil compete:

I. as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns contidas no art. 47 da Lei nº 8.485/1987;

II. preparar os despachos a serem submetidos ao Chefe da Casa Civil e por este ao Governador do Estado;

III. fazer indicações ao Chefe da Casa Civil de servidores que deverão fazer parte de comissões especiais;

IV. fazer indicações ao Chefe da Casa Civil para a nomeação de cargos de provimento em comissão;

V. aprovar nos limites de sua competência matérias afetas a Casa Civil;

VI. desempenhar outras atividades correlatas e as que vierem a ser atribuídas pelo Chefe da Casa Civil.

SEÇÃO II

DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 16. Ao Diretor Administrativo-Financeiro da Casa Civil compete:

I. as responsabilidades fundamentais nos termos do art. 43 e as atribuições comuns contidas no art. 47 da Lei nº 8.485/1987, ressalvadas as competências previstas no art. 15, deste Regulamento.

II. coordenar a atuação dos grupos setoriais no âmbito da Casa Civil, centralizando as demandas de serviços a eles destinadas e facilitando o atingimento de seus propósitos como sistemas estruturantes;

III. praticar os atos administrativos relacionados com os sistemas de planejamento, orçamento, financeiro, de administração geral e de recursos humanos, em articulação com os respectivos responsáveis;

IV. praticar os atos administrativos relacionados à gestão orçamentária e financeira da Casa Civil, tais como ordenar despesas, assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno e demais documentos correlatos, com observância da legislação em vigor;

V. promover reuniões com os responsáveis por unidade de nível departamental para coordenação das atividades operacionais da Casa Civil;

VI. propor ao Chefe da Casa Civil a realização de licitações, sugerindo, quando for o caso, a sua homologação, anulação ou dispensa;

VII. promover a elaboração da proposta orçamentária da Casa Civil;

VIII. coordenar técnica e administrativamente os trabalhos de todas as unidades administrativas que compõem a Casa Civil;

IX. coordenar a elaboração de relatórios e outros documentos relacionados à atividade do órgão;

X. determinar a forma de distribuição do pessoal necessário às unidades subordinadas;

XI. fiscalizar o cumprimento dos horários de trabalho dos funcionários e de funcionamento das dependências da Casa Civil;

XII. organizar os serviços de plantão inclusive de representação do Governo; e

XIII. desempenhar outras atividades correlatas e as que vierem a ser atribuídas pelo Chefe da Casa Civil.

SEÇÃO III

DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA E INFORMAÇÕES

Art. 17. Ao Núcleo de Informática e Informações – NII compete:

I. a divulgação e conscientização da aplicação da Política de Governo para as áreas de Tecnologias da Informação e Telecomunicações;

II. a conscientização da necessidade de integração, de intercâmbio de experiências, de projetos cooperados, de ações compartilhadas e parcerias em ações de interesse multiinstitucionais, objetivando a racionalização na utilização das Tecnologias da Informação e Telecomunicações;

III. a identificação das necessidades e oportunidades de atendimento às demandas da Casa Civil, nas áreas de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

IV. a proposição de incorporação de novos métodos de trabalho, através da adoção das Tecnologias da Informação e Telecomunicações;

V. a elaboração dos projetos da área de Tecnologias da Informação e Telecomunicações, de acordo com as diretrizes, normas, padrões e metodologia estabelecidas pelo Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Telecomunicações;

VI. a elaboração e consolidação do Plano de Ação para a área das Tecnologias da Informação e Telecomunicações, no âmbito da Casa Civil e suas vinculadas; e

VII. a execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O NII é constituído por técnicos da área de informática da Casa Civil e da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, sendo coordenado tecnicamente por esta entidade.

SEÇÃO IV

DO CENTRO DE REDAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Art. 18. Ao Centro de Redação de Atos Oficiais CRA compete:

I. a lavra de todos os decretos do Poder Executivo Estadual;

II. a guarda e o controle das vias originais dos decretos expedidos pelo Poder Executivo Estadual;

III. a elaboração de resoluções e circulares da Casa Civil; e

IV. o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DO CENTRO DE EDIÇÃO DE EXPEDIENTE OFICIAL

Art. 19. Ao Centro de Edição de Expediente Oficial – CEE compete:

I. a preparação de expedientes que necessitem de formalização documental por parte do Governador, Vice-Governador, do Chefe da Casa Civil e dos respectivos Diretores;

II. a promoção do registro, o acompanhamento e a guarda de expedientes resultantes; e

III. o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL

Art. 20. Ao Centro de Apoio Operacional – CAO compete:

- I. a análise prévia da documentação remetida à Casa Civil, providenciando o encaminhamento às unidades afins;
- II. a elaboração e o acompanhamento para publicação de extratos de despachos conclusivos proferidos pelo Governador e pelo Chefe da Casa Civil;
- III. a instrução e preparação dos processos referentes às disposições funcionais, incluindo o seu controle e acompanhamento, de acordo com a legislação vigente;
- IV. o controle e a divulgação de atos oficiais, providenciando a sua publicação junto ao Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE, bem como a conferência da exatidão da referida publicação e seu registro; e
- V. o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII DO NÚCLEO JURÍDICO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 21. Ao Núcleo Jurídico da Administração – NJA competem as atribuições previstas no art. 19 do Anexo parte integrante do Decreto nº 4.660, de 22 de maio de 2012.

SEÇÃO VIII DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Art. 22. Ao Núcleo de Controle Interno – NCI, que deverá atuar de forma integrada com a Controladoria Geral do Estado – CGE, responsável pelo Sistema de Controle Interno, abrangendo o controle dos programas, metas, diretrizes, orçamento e sua execução, com a observância das normas que orientam as atividades, assim como adotar as medidas que se fizerem necessárias, no âmbito da Casa Civil.

CAPÍTULO IV AO NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL SEÇÃO ÚNICA DOS GRUPOS SETORIAIS

Art. 23. Aos Grupos Setoriais Orçamentário, Financeiro, Administrativo e de Recursos Humanos competem as atribuições constantes nos arts. 40, 41 e 42, da Lei nº 8.485/1987 e suas posteriores alterações, bem como, da Lei nº 17.746, de 30 de outubro de 2013 e nos Regulamentos das Secretarias de Estado da Fazenda, da Administração e da Previdência e demais dispositivos legais em vigor.

CAPÍTULO V AO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA SEÇÃO I DA COORDENADORIA DO CERIMONIAL E DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Art. 24. À Coordenadoria do Cerimonial e de Relações Internacionais – CCRI compete:

- I. o planejamento, a coordenação, a organização, a direção e o controle das atividades relativas a observância, a aplicação e a execução das normas do Cerimonial Público e de Ordem Geral de Precedência;
- II. a coordenação das atividades de apoio administrativo relativo à organização de recepções e festividades realizadas para atendimento do Chefe do Poder Executivo;
- III. a orientação e o acompanhamento das autoridades ou convidados oficiais do Governo do Estado, adotando as providências necessárias;
- IV. o atendimento ao Governador e a promoção de relações governamentais junto às Embaixadas, Consulados e demais organismos internacionais;
- V. a apresentação, ao Diretor Administrativo-Financeiro, do relatório anual de suas atividades; e
- VI. o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO II DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS E INSTITUCIONAIS

Art. 25. À Coordenadoria de Assuntos Políticos e Institucionais – COAP compete:

- I. o atendimento de solicitações provenientes de outros poderes e segmentos da sociedade;
- II. o estabelecimento do relacionamento do Governo do Estado com as lideranças políticas e outras esferas de Poder, obedecida a sua competência;
- III. o acompanhamento dos eventos e fatos políticos de interesse do Estado;
- IV. a composição da agenda política do Governador e do Chefe da Casa Civil com as demais Secretarias;
- V. a coleta e a manutenção das informações dos sistemas de cunho político, de uso exclusivo do Governador, de acordo com as orientações do Núcleo de Informática e Informações;
- VI. o planejamento e a organização com todos os demais órgãos e entidades do Poder Executivo e Legislativo Estadual e de outras esferas do Governo, da geração de dados alimentadores dos sistemas de cunho político, para uso exclusivo do Governador e do Chefe da Casa Civil;
- VII. a manutenção e a atualização do cadastro de autoridades (G-CAU), no âmbito de suas atribuições;

VIII. a manutenção e a prestação das informações relativas ao acompanhamento das reivindicações junto ao Governador;

IX. a coordenação, em consonância com a Casa Militar e a Coordenadoria do Cerimonial e Relações Internacionais, das atividades afetas às viagens do Governador;

X. a apresentação, ao Diretor Administrativo-Financeiro, do relatório anual de suas atividades;

XI. o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO III DA COORDENADORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Art. 26. À Coordenadoria Técnico-Legislativa – CTL compete:

I. o exame, a informação e a instrução dos expedientes oriundos da Assembleia Legislativa, que lhe forem encaminhados pelo Chefe da Casa Civil e seu Diretor-Geral;

II. o controle dos prazos a serem observados nos pronunciamentos sobre os Projetos e Leis submetidos à sanção do Poder Executivo;

III. a formalização das razões dos vetos governamentais, com o auxílio, quando for o caso, do Núcleo Jurídico da Administração, a Projetos de Leis submetidos à sanção do Governador, com base nas informações dos demais órgãos do Governo;

IV. a elaboração de minutas e o pronunciamento sobre anteprojeto de Leis de interesse para o Governo, com suporte do Núcleo Jurídico da Administração e nas informações fornecidas pelos interessados;

V. a elaboração e exposição de motivos de mensagens a serem encaminhadas à Assembleia Legislativa, mediante informações dos demais órgãos do Governo, quando for o caso;

VI. o preparo das informações prestadas pelo Poder Executivo a requerimento dos Senhores Deputados, com o eventual suporte do Núcleo Jurídico da Administração;

VII. o acompanhamento do trâmite no Poder Legislativo, tanto na esfera estadual quanto na federal, dos Projetos de Leis de interesse do Governo do Estado;

VIII. a apresentação, ao Diretor-Geral da Casa Civil, do relatório anual de suas atividades; e

IX. o desempenho de outras atividades correlatas e as que vierem a ser atribuídas pelo Chefe da Casa Civil.

CAPÍTULO VI AO NÍVEL DE EXECUÇÃO REGIONAL SEÇÃO ÚNICA DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE GOVERNO

Art. 27. Aos Núcleos Regionais de Governo – NRG compete:

I. a promoção e a execução das atividades da Casa Civil, em integração com os demais órgãos da administração, conforme as características e necessidades regionais;

II. a coleta de informações de caráter regional de interesse para avaliação e controle programático da Casa Civil;

III. o acompanhamento dos serviços públicos prestados pela administração, em cooperação e articulação com os demais escritórios e núcleos regionais; e

IV. o desempenho de outras atividades correlatas.

§ 1º. Os servidores designados para os núcleos regionais poderão compartilhar a estrutura física e bens das demais entidades governamentais nos respectivos municípios.

§ 2º. Os NRG localizam-se nos municípios de Paranaguá, Ponta Grossa, Maringá, Londrina, Cascavel, Paranavaí, Guarapuava, Umuarama, Foz do Iguaçu, Pato Branco e Jacarezinho.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

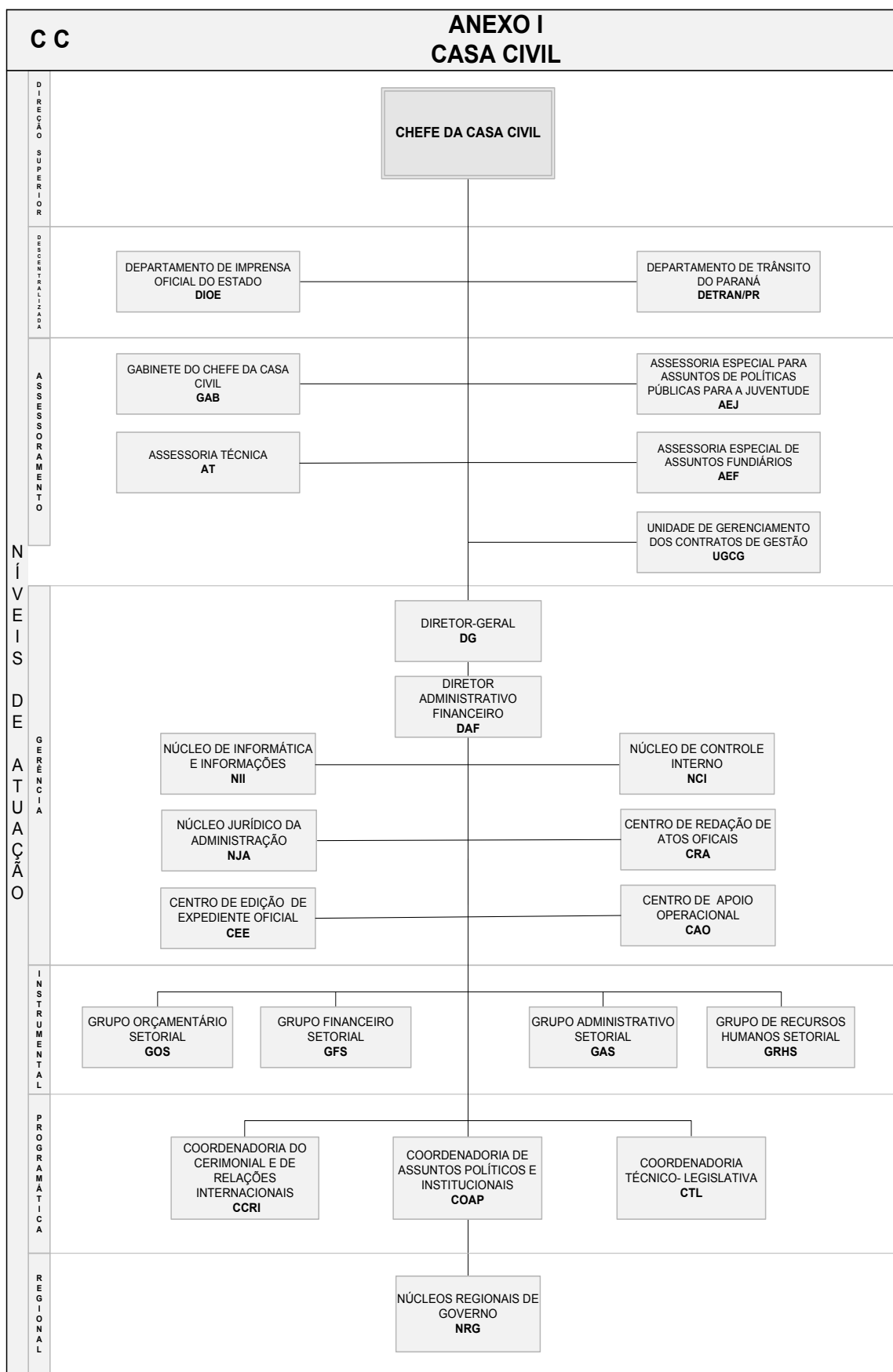
Art. 28. O Diretor-Geral, o Diretor Administrativo-Financeiro e os Chefes das unidades dos níveis de gerência e de execução programática da estrutura organizacional da Casa Civil, à exceção do Chefe do Núcleo Jurídico da Administração, serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, por servidor a ser designado por Resolução do Chefe da Casa Civil.

Art. 29. O processo disciplinar será exercido, no âmbito da Casa Civil, conforme as especificações previstas no Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado, observadas as orientações da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e quando for o caso da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 30. O Chefe da Casa Civil, por ato específico, quando necessário, promoverá o remanejamento do pessoal e a relocação dos cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas das unidades constantes deste Regulamento.

Art. 31. A situação atual dos cargos de provimento em comissão e das funções de gestão pública da Casa Civil é a constante do quadro apresentado no Anexo II, deste Regulamento.

Art. 32. A Casa Civil articular-se-á com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral visando providenciar as medidas necessárias à implantação das disposições deste Regulamento.



DECRETO Nº 582/02/2003 DECRETO Nº 5.244/08/2005 - LEI Nº 15.521/06/2007 LEI Nº 17.461 DE 02/01/2013 LEI Nº 17.465 DE 02/01/2013 LEI Nº 18.106 DE 04/06/2014 DECRETO Nº 12.396 DE 22/10/2014

ANEXO II

CASA CIVIL	CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA	
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
CHEFE DA CASA CIVIL	1	-	-	-
ASSESSOR ESPECIAL	1	AE-1	-	-
DIRETOR GERAL	1	DAS-1	-	-
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	1	DAS-1	-	-
ASSESSOR	6	DAS-1	-	-
ASSESSOR ESPECIAL	5	DAS-1	2	FG-1
CHEFE DE COORDENADORIA	2	DAS-1	-	-
COORDENADOR	3	DAS-1	-	-
ASSESSOR	19	DAS-2	4	FG-2
ASSESSOR ESPECIAL	8	DAS-2	1	FG-2
ASSESSOR ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	1	DAS-2	-	-
COORDENADOR	3	DAS-2	-	-
ASSESSOR	10	DAS-3	2	FG-3
ASSESSOR TÉCNICO	1	DAS-3	-	-
ASSESSOR	12	DAS-4	1	FG-4
ASSESSOR ESPECIAL	1	DAS-4	-	-
ASSESSOR	26	DAS-5	4	FG-5
ASSESSOR ESPECIAL	9	DAS-5	4	FG-5
CHEFE DE GABINETE	1	DAS-5	-	-
ASSISTENTE	70	1-C	14	FG-10
ASSISTENTE	25	2-C	7	FG-11
ASSISTENTE	40	3-C	-	-
CHEFE DE SETOR	4	4-C	-	-
ASSISTENTE	21	4-C	3	FG-13
ASSISTENTE	39	5-C	6	FG-14
ASSISTENTE	10	6-C	1	FG-15
ASSISTENTE	5	7-C	-	-
ASSISTENTE	7	8-C	-	-
ASSISTENTE	15	10-C	1	FG-19
ASSISTENTE	2	11-C	1	FG-20
ASSISTENTE	1	13-C	-	-
ASSISTENTE	4	14-C	2	FG-23
ASSISTENTE	5	15-C	1	FG-24
TOTAL	359		54	

DECRETO Nº 12.677

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.369.630-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SHEILA TRAMONTIM MAINARDES, RG nº 3.308.225-8, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Regional de Saúde – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado JAIME MENEGOTO NOGUEIRA, RG nº 13.518.434-9.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

117306/2014

DECRETO Nº 12.678

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.423.406-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DENISE XAVIER MESSIAS, RG nº 3.678.753-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 1º de dezembro de 2014, ficando exonerada, a pedido, ANA CLÁUDIA MIGUEL FERIGOTTI, RG nº 1.467.389-0.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

117313/2014

DECRETO Nº 12.679

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.424.293-0,

Resolve exonerar DENISE XAVIER MESSIAS, RG nº 3.678.753-8, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 30 de novembro de 2014.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

117315/2014

DECRETO Nº 12.680

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência contida no protocolo nº 13.150.380-6,

Resolve tornar sem efeito o Decreto nº 12.417 de 23 de outubro de 2014, na parte que tornou sem efeito a nomeação da candidata KARINE GONÇALVES PEREIRA, Inscrição nº 200727, para exercer o cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por ter constado indevidamente.

Curitiba, em 27 de novembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Chefe da Casa Civil

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

117316/2014

■ Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

13.337.586-4/14 – Of. nº 1763/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a sociedade empresária Companhia Brasileira de Cartuchos, para a aquisição de munições para a Polícia Militar do Paraná, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando a Informação nº 535/2014 - PRC/PGE, bem como dada à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **RATIFICO** o ato do Secretário de Estado da Segurança Pública que reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 33, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e **AUTORIZO** a realização de despesa decorrente da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a sociedade empresária Companhia Brasileira de Cartuchos, para a aquisição de munições para a Polícia Militar do Paraná, no valor estimado de **R\$ 7.423.500,00** (sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais), pelo prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias. 2. A realização da despesa autorizada por este despacho deverá observar as exigências legais incidentes na espécie, notadamente as disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, do Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, e do Decreto Estadual nº 10.406 de 18 de março de 2014, bem como as demais disposições normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. A análise do NJA/CC resta limitada aos aspectos formais do presente protocolado. 4. A autorização concedida no item 1 supra fica condicionada à apresentação das certidões de regularidade que estiverem vencidas antes da formalização do contrato, se for o caso, sob pena de responsabilidade do Titular da pasta. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 27/11/14". (Enc. proc. à SESP, em 27/11/14).

117320/2014

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

13.252.596-0/14 – Of. nº 1578/2014 - Solicita autorização para realização de despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 545/2013, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SESP, e a Sociedade empresária Dorne & Dorne Ltda.- EPP, oriundo do Pregão Presencial nº 330/2012, visando a aquisição de mobiliários diversos para APMG, COGER, 5º e 6º BPM's, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na manifestação favorável exarada por meio da Informação nº 1029 – NJA/SESP, a realização de despesa decorrente da formalização do Primeiro

Termo Aditivo ao Contrato nº 545/2013, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária DORNE & DORNE LTDA- EPP, oriundo do Pregão Presencial nº 330/2012, visando a aquisição de mobiliários diversos para APMG, COGER, 5º E 6º BPM's, no valor de R\$ 105.331,50 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), sendo o acréscimo de 21,87% (vinte e um vírgula oitenta e sete por cento), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 586.945,50 (quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). A realização da despesa supracitada deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, notadamente do seu art. 42, e do Decreto Estadual nº 8.622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista na Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular da entidade solicitante. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/11/14". (Enc. proc. à SESP, em 04/11/14).

117168/2014

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**

13.298.796-3/14 – Of. nº 984/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 112/2013, celebrado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Guaporema, tendo por objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência até 23 de janeiro de 2016 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer favorável nº 418/2014, exarado pela AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo ao Convênio nº 112/2013, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Guaporema, tendo por objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência até 23 de janeiro de 2016 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio. **CONDICIONO** o repasse de recursos, ainda não realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ao efetivo cumprimento da Lei nº 9.504/97. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.291.358-7/14 – Of. nº 985/2014 - Solicita autorização para celebrar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 52/2013, celebrado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Turvo, tendo por objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência até 23 de janeiro de 2016 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer favorável nº 412/2014, exarado pela AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO** a celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 52/2013, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Turvo, tendo por objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência até 23 de janeiro de 2016 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio. **CONDICIONO** o repasse de recursos, ainda não realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ao efetivo cumprimento da Lei nº 9.504/97. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade

do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.303.491-9/14 – Of. nº 986/2014 - Solicita autorização para formalizar Termo Aditivo ao Convênio nº 712/2013, celebrado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Japira, tendo por objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2015 e a retificação da Cláusula Décima Quinta do Convênio, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o parecer favorável nº 419/2014, exarado pela AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO** a formalização do Termo Aditivo ao Convênio nº 712/2013, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Japira, tendo por objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2015 e a retificação da Cláusula Décima Quinta do Convênio. **CONDICIONO** o repasse de recursos, ainda não realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ao efetivo cumprimento da Lei nº 9.504/97. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.349.819-2/14 – Of. nº 1440/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação Técnico-Financeira a ser formalizado entre o EMATER, a Cooperativa Central de Crédito e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - CENTRAL SICREDI e o Banco Cooperativo SICREDI S.A., cujo objeto é executar, no Estado do Paraná, um programa de conjunção de assistência técnica com o crédito rural, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem repasse de recursos públicos, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e considerando o Parecer favorável nº 300/2014, exarado pela Assessoria Jurídica do EMATER, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, e considerando a competência prevista no art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inciso IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA** a ser formalizado entre o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, a Cooperativa Central de Crédito e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro – CENTRAL SICREDI e o Banco Cooperativo SICREDI S.A., cujo objeto é executar, no Estado do Paraná, um programa de conjunção de assistência técnica com o crédito rural, pelo prazo de 05 (cinco) anos, **sem repasse de recursos públicos**. **CONDICIONO** a autorização concedida no item 1 para a formalização do ajuste, à prévia aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente, conforme art. 134, caput, bem como, art. 136, inc. VI, ambos da Lei Estadual 15.608/07. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da celebração do ajuste, nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas aplicáveis à espécie. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.291.220-3/14 – Of. nº 968/2014 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao convênio nº 72/2013, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB e o município de Rio Bonito do Iguaçu, objetivando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 23 de janeiro de 2016, a substituição do fiscal do convênio pela SEAB e a retificação da Cláusula Décima do Convênio original (Das Alterações), conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do

protocolado e considerando o parecer jurídico favorável n.º 403/2014 – AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, sob viés político, e observadas as formalidades legais incidentes na espécie, a celebração do **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 72/2013**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, objetivando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 23 de janeiro de 2016, a substituição do fiscal do convênio pela SEAB e a retificação da Cláusula Décima do Convênio original (Das Alterações). **CONDICIONO** o repasse de recursos, ainda não realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ao efetivo cumprimento do disposto no art. 73 Lei nº 9504/97. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. No momento da formalização do ajuste, todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal que eventualmente estejam vencidas, deverão ser atualizadas. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.298.972-9/14 – Of. nº 983/2014 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 145/2013, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Cianorte, objetivando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 24 de janeiro de 2016 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio original (Das Alterações), conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer jurídico favorável n.º 415/2014 – AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, sob viés político, e observadas as formalidades legais incidentes na espécie, a celebração do **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 145/2013**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Cianorte, objetivando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 24 de janeiro de 2016 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio original (Das Alterações). **CONDICIONO** o repasse de recursos, ainda não realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ao efetivo cumprimento do disposto no art. 73 Lei nº 9504/97. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. No momento da formalização do ajuste, todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal que eventualmente estejam vencidas, deverão ser atualizadas. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.386.372-9/14 – Of. nº 991/2014 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 263/2013, firmado entre a SEAB e o município de Mato Rico/PR, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência até 08 de outubro de 2015; readequação do Plano de Trabalho, com ampliação de quantidade de insumo a ser adquirido e aumento do número de produtores a serem atendidos; substituição do gestor municipal e retificação da Cláusula Décima do Convênio, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 421/2014-AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste caderno, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV e V, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 263/2013**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o **MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR**, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência até 08 de outubro de 2015; readequação do Plano de Trabalho, com ampliação de quantidade de insumo a ser adquirido e aumento do número de produtores a serem atendidos; substituição do gestor municipal e retificação da Cláusula Décima do Convênio. Não haverá novo aporte de recursos financeiros estaduais e os repasses ficam condicionados aos valores previamente autorizados e não repassados. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07, e, se for o caso, da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral). Para

o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/CC é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal do Município, exigidas por Lei, deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste. Fica o Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, autorizado a celebrar eventuais e futuros Termos Aditivos, sem qualquer novo aporte de recursos estaduais. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.397.582-9/14 – Of. nº 993/2014 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 152/2013, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB, e o município de Presidente Castelo Branco, cujo objeto é a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação do prazo de vigência para até 30 de dezembro de 2015 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio, que versa que eventuais e futuras alterações a serem realizadas no Convênio deverão se dar por intermédio de Termo Aditivo, admitindo-se o Apostilamento em simples hipótese de alteração na indicação dos recursos orçamentários, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 423/2014-AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste caderno, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 152/2013**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município De Presidente Castelo Branco, cujo objeto é a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação do prazo de vigência para até 30 de dezembro de 2015 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio, que versa que eventuais e futuras alterações a serem realizadas no Convênio deverão se dar por intermédio de Termo Aditivo, admitindo-se o Apostilamento em simples hipótese de alteração na indicação dos recursos orçamentários. Não haverá novo repasse de recursos financeiros estaduais. A realização do ajuste deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei de Eleições), bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/CC é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste. Fica o Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, autorizado a celebrar eventuais e futuros Termos Aditivos de Prorrogação de Prazo relacionados ao convênio em referência, desde que não envolvam repasse de recursos. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.299.413-7/14 – Of. nº 990/2014 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2013, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB, e o município de Iguaçu, cujo objeto é a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação do prazo de vigência para até 31 de julho de 2016 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio, que versa que eventuais e futuras alterações a serem realizadas no Convênio deverão se dar por intermédio de Termo Aditivo, admitindo-se o Apostilamento em simples hipótese de alteração na indicação dos recursos orçamentários, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 426/2014-AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste caderno, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 132/2013**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da

Agricultura e do Abastecimento, e o **MUNICÍPIO DE IGUATU**, cujo objeto é a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação do prazo de vigência para até 31 de julho de 2016 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio, que versa que eventuais e futuras alterações a serem realizadas no Convênio deverão se dar por intermédio de Termo Aditivo, admitindo-se o Apostilamento em simples hipótese de alteração na indicação dos recursos orçamentários. Não haverá novo repasse de recursos financeiros estaduais. A realização do ajuste deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei de Eleições), bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/CC é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas quando da formalização do ajuste. Fica o Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, autorizado a celebrar eventuais e futuros Termos Aditivos de Prorrogação de Prazo relacionados ao convênio em referência, desde que não envolvam repasse de recursos. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.393.565-7/14 – Of. nº 994/2014 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 081/2013, firmado entre a SEAB e o município de Guaratuba/PR, cujo objeto é a substituição do fiscal do convênio pela SEAB e a retificação da Cláusula Décima do Convênio, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 429/2014-AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste caderno, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV e V, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do 1º **Termo Aditivo ao Convênio nº 081/2013**, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR**, cujo objeto é a substituição do fiscal do convênio pela SEAB e a retificação da Cláusula Décima do Convênio. Não haverá novo aporte de recursos financeiros estaduais e os repasses ficam condicionados aos valores previamente autorizados e não repassados. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07, e, se for o caso, da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei Eleitoral). Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/CC é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal do Município de Guaratuba, exigidas por Lei, deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste. Fica o Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, autorizado a celebrar eventuais e futuros Termos Aditivos de Prorrogação de Prazo, sem qualquer novo aporte de recursos. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.382.302-6/14 – Of. nº 972/2014 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 444/2013, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB e o município de Contenda, objetivando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 31 de dezembro de 2015, a retificação da Cláusula Décima do Convênio original (Das Alterações), conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer jurídico favorável nº 400/2014 – AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, sob viés político, e observadas as formalidades legais incidentes na espécie, a celebração do 1º **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 444/2013**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Contenda,

objetivando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 31 de dezembro de 2015, a retificação da Cláusula Décima do Convênio original (Das Alterações). **CONDICIONO** o repasse de recursos, ainda não realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ao efetivo cumprimento do disposto no art. 73 Lei nº 9504/97. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. No momento da formalização do ajuste, todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal que eventualmente estejam vencidas, deverão ser atualizadas. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.299.234-7/14 – Of. nº 982/2014 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 130/2013, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Cafelândia, objetivando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 31 de janeiro de 2016 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio original (Das Alterações), conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer jurídico favorável nº 414/2014 – AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, sob viés político, e observadas as formalidades legais incidentes na espécie, a celebração do 1º **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 130/2013**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Cafelândia, objetivando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 31 de janeiro de 2016 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio original (Das Alterações). **CONDICIONO** o repasse de recursos, ainda não realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ao efetivo cumprimento do disposto no art. 73 Lei nº 9504/97. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. No momento da formalização do ajuste, todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal que eventualmente estejam vencidas, deverão ser atualizadas. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.299.507-9/14 – Of. nº 981/2014 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 142/2013, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB, e o município de Serranópolis do Iguaçu, objetivando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 29 de janeiro de 2016 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio original (Das Alterações), conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer jurídico favorável nº 413/2014 – AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, sob viés político, e observadas as formalidades legais incidentes na espécie, a celebração do 1º **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 142/2013**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Serranópolis do Iguaçu, objetivando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 29 de janeiro de 2016 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio original (Das Alterações). **CONDICIONO** o repasse de recursos, ainda não realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ao efetivo cumprimento do disposto no art. 73 da Lei nº 9504/97. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. No momento da formalização do ajuste, todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal, que eventualmente estejam vencidas, deverão ser atualizadas. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.372.655-1/14 – Of. nº 980/2014 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 266/2013, celebrado entre o Estado do Paraná, através da SEAB, e o município de Sarandi, tendo por objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2015 e a retificação da Cláusula Décima do

Convênio, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 411/2014, exarado pela AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do Termo Aditivo ao Convênio nº 266/2013, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Sarandi, tendo por objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência até 31 de dezembro de 2015 e a retificação da Cláusula Décima do Convênio. **CONDICIONO** o repasse de recursos, ainda não realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ao efetivo cumprimento do disposto no art. 73 Lei nº 9504/97. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. No momento da formalização do ajuste, todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal que eventualmente estejam vencidas, deverão ser atualizadas. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.298.815-3/14 – Of. nº 969/2014 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 74/2013, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da SEAB e o município de Doutor Camargo, objetivando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 18 de setembro de 2015, a retificação da Cláusula Décima do Convênio original (Das Alterações), conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer jurídico favorável nº 404/2014 – AJUR/SEAB, **AUTORIZO**, sob viés político, e observadas as formalidades legais incidentes na espécie, a celebração do **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 74/2013**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Doutor Camargo, objetivando a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência para 18 de setembro de 2015, a retificação da Cláusula Décima do Convênio original (Das Alterações). **CONDICIONO** o repasse de recursos, ainda não realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ao efetivo cumprimento do disposto no art. 73 Lei nº 9504/97. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. No momento da formalização do ajuste, todas as certidões comprobatórias de regularidade fiscal que eventualmente estejam vencidas, deverão ser atualizadas. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

13.303.508-7/14 – Of. nº 992/2014 - Solicita autorização para celebrar 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 710/2013, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEAB, e o município de São José da Boa Vista, cujo objeto é a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2015 e a retificação da Cláusula Décima Quinta do Convênio, que versa que eventuais e futuras alterações a serem realizadas no Convênio deverão se dar por intermédio de Termo Aditivo, admitindo-se o Apostilamento em simples hipótese de alteração na indicação dos recursos orçamentários, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o parecer favorável nº 424/2014-AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste caderno, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, § 1º, IV, do Decreto Estadual 6.191/2012, a celebração do **1º Termo Aditivo ao Convênio nº 710/2013**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, cujo objeto é a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2015 e a retificação da Cláusula Décima Quinta do Convênio, que versa que eventuais e futuras alterações a serem realizadas no Convênio

deverão se dar por intermédio de Termo Aditivo, admitindo-se o Apostilamento em simples hipótese de alteração na indicação dos recursos orçamentários. Não haverá novo repasse de recursos financeiros estaduais. A realização do ajuste deverá observar a disciplina da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei de Eleições), bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/CC é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07. As certidões de regularidade deverão estar atualizadas quando da realização do ajuste. Ainda, é recomendável que o Titular da SEAB aprove o Plano de Trabalho, considerando a determinação contida na Lei Estadual nº 8.485/1987. Fica o Titular da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, nos termos do art. 4º, parágrafo 1º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, autorizado a celebrar eventuais e futuros Termos Aditivos de Prorrogação de Prazo relacionados ao convênio em referência, desde que não envolvam repasse de recursos. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEAB, em 26/11/14).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

13.381.433-7/14 – Of. nº 5923/2014 - Solicita autorização para formalizar Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e a COPEL Distribuição S/A; a COPEL Geração e Transmissão S/A e a COPEL Telecomunicações S/A, cujo objeto é a troca de informações de interesse público constantes das bases de dados socioeconômicos e cartográficos, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no DIOE, e sem repasse de recursos entre os partícipes, conforme específica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer favorável nº 125/2014- DRI/SJU/CDPU, **AUTORIZO**, sob viés político, e observadas as formalidades legais incidentes na espécie e as recomendações feitas no Parecer supracitado, a formalização do **Termo de Cooperação Técnica**, a ser firmado entre o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e a COPEL Distribuição S/A; a COPEL Geração e Transmissão S/A e a COPEL Telecomunicações S/A, cujo objeto é a troca de informações de interesse público constantes das bases de dados socioeconômicos e cartográficos, com vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação no DIOE, e **sem repasse de recursos entre os partícipes. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEDU, em 26/11/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

13.370.336-5/14 – Of. nº 1707/2014 - Solicita convalidação de ato de afastamento, conforme específica. "**CONVALIDO**, com fulcro na legislação de regência e, nos termos da Informação favorável nº 1030/2014 - NJA/SESP. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SESP, em 26/11/14).

11.174.480-7/12 – Of. nº 1503/2014 - Solicita autorização para instaurar procedimento administrativo disciplinar em face da sociedade empresária Técnica Riograndense de Obras Ltda. – EPP, a ser instaurado e conduzido por Comissão composta por integrantes da SESP, a fim de apurar o cometimento de infração administrativa e eventual responsabilização por parte da empresa e seus gestores na execução dos Contratos Administrativos nºs 272/2013, 295/2013 e 296/2013, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme específica. "**AUTORIZO**, com fulcro nos artigos 157 c/c 154, incisos III e IV, bem como art. 4º, inciso VI, alínea "a" e 162, inciso I, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação favorável nº 0943/2014 - NJA/SESP, a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face da sociedade empresária Técnica Riograndense de Obras Ltda – EPP, a ser instaurado e conduzido por Comissão composta por integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a fim de apurar o cometimento de infração administrativa e

eventual responsabilização por parte da empresa e seus gestores na execução dos Contratos Administrativos nºs 272/2013, 295/2013 e 296/2013, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SESP, em 26/11/14).

13.132.031-0/14 – Of. nº 1729/2014 - Solicita autorização para formalizar Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, através da SESP, e o município de Pinhais, cujo objeto é a regularização dos serviços de bombeiro naquele município, sem repasse de recursos Estaduais, com vigência de 5 (cinco) anos a contar da data de sua publicação, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado, considerando a Informação n.º 1092/2014 – NJA/SESP, favorável ao pleito e, dada ainda a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, **AUTORIZO** a formalização de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de Pinhais, cujo objeto é a regularização dos serviços de bombeiro naquele Município, sem repasse de recursos Estaduais, com vigência de 5 (cinco) anos a contar da data de sua publicação. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente à Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A manifestação opinativa do NJA/CC é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos nos Decretos Estaduais nºs 6.191/2012, 8.622/2013 e 10.406/2014. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SESP, em 26/11/14).

13.390.267-8/14 – Of. nº 1752/2014 - Solicita autorização para formalizar o Termo de Cooperação Técnica, entre SESP, por meio do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a ação conjunta das partes, dentro das respectivas esferas de competência, cujo objeto é a expedição e disponibilização de Cédulas Funcional de integrantes do Corpo Deliberativo, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como proporcionar informações para compor o banco de dados do IIPR, sem transferência de recursos entre os participantes, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado e considerando o Parecer Jurídico favorável nº 1119/2014 – NJA/SESP, a ação administrativa decorrente do presente protocolado, com vistas a formalizar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, entre Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio do Instituto de Identificação do Paraná – IIPR, e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a ação conjunta das partes, dentro das respectivas esferas de competência, cujo objeto é a expedição e disponibilização de Cédulas Funcional de integrantes do Corpo Deliberativo, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como proporcionar informações para compor o banco de dados do IIPR, sem transferência de recursos entre os participantes. **CONDICIONO** a formalização do Termo à indicação, no Plano de Trabalho, dos agentes públicos que farão o acompanhamento e a fiscalização do acordo, em atendimento ao artigo 137, inciso IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SESP, em 26/11/14).

13.178.909-2/14 – Trata-se de promoção de Policiais Civis, solicitando a revogação da referida norma, conforme especifica. "Com fulcro no art. 16 do Decreto Estadual n.º 1.770/2003, **DEIXO DE ACOLHER** a pretensão do requerente, uma vez que o juízo atinente à promoção por merecimento é de natureza discricionária. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SESP, em 26/11/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.337.302-0/14 – Of. nº 2461/2014 - Solicita autorização para formalizar Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, e o município de Curitiba, cujo objeto é a conjugação de esforços entre as partes

convenientes para que os professores e/ou especialistas da educação desenvolvam atividades de apoio técnico - pedagógicas, junto às unidades vinculadas aos órgãos estaduais e municipais de educação, voltados à melhoria de qualidade ao atendimento do Ensino Fundamental e/ou Médio, em consonância com o que dispõe a Resolução nº 3434/95, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução e dada, ainda, a relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado, com fulcro no parecer jurídico nº 2961/2014-NJA/SEED, **AUTORIZO** a formalização de Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Curitiba, cujo objeto é a conjugação de esforços entre as partes convenientes para que os professores e/ou especialistas da educação desenvolvam atividades de apoio técnico – pedagógicas, junto às unidades vinculadas aos órgãos estaduais e municipais de educação, voltados à melhoria de qualidade ao atendimento do Ensino Fundamental e/ou Médio, em consonância com o que dispõe a Resolução nº 3434/95. Para a consecução do objeto será realizada "cessão", na forma de permuta, com ônus para o órgão de origem, de professores e/ou especialistas da educação, envolvendo até 400 (quatrocentos) servidores públicos, sendo que cada participante cederá até 200 (duzentos) servidores, mantida a proporcionalidade entre o número de servidores cedidos, não envolvendo, portanto, repasse direto de recursos financeiros entre as esferas de Governo. O presente ajuste deverá ter vigência após o esgotamento do prazo previsto no Convênio nº 3720110458. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância política da ação administrativa. O exame da viabilidade técnica, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do pedido, nos termos da legislação e atos infralegais aplicáveis à espécie. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEED, em 26/11/14).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

13.375.034-7/14 – Of. nº 1138/2014 - Solicita autorização para celebrar Termo de Cooperação nº 027/2014, a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da SEJU, e a FIEP, por intermédio do SENAI e do SESI, visando a disponibilização de cursos de Iniciação Profissional por meio da Mídia Impressa e/ou online - "Competências Transversais" e "Os Especialistas" no Sistema Penitenciário, com prazo de vigência de 15 (quinze) meses contados da publicação, sem transferência de recursos entre as partes, conforme especifica. "À vista dos elementos de instrução do protocolado aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolado e, considerando o parecer jurídico favorável exarado pelo Núcleo Jurídico da Administração da SEJU, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inciso XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 4º, parágrafo primeiro, inciso IV do Decreto Estadual nº 6.191/2012, a celebração do **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 027/2014**, a ser firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, e a Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP, por intermédio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e do Serviço Social da Indústria – SESI, visando a disponibilização de cursos de Iniciação Profissional por meio da Mídia Impressa e/ou online – "Competências Transversais" e "Os Especialistas" no Sistema Penitenciário, com prazo de vigência de 15 (quinze) meses contados da publicação, sem transferência de recursos entre as partes. Para o consentimento acima foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da celebração do feito e da minuta de Convênio, com a observância das exigências da Lei Estadual n.º 15.608/2007. As certidões de regularidade deverão ser atualizadas quando da formalização do ajuste. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 26/11/14". (Enc. proc. à SEJU, em 26/11/14).

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA

CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE- ADIANTAMENTO

ORGÃO: 17 ERPR ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
SUBUNIDADE: 4020 -GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASÍLIA

DATA EMP.	N.EMPENHO	COD-RESP	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	N.CERTIDAO	DATA BAIXA	OBS:
24/06/2014	17000000400052-1	10125663	ERPR AD ALCEDINO CONCEIÇÃO ROCHA	13.360.349-2	17000000400008-8	20/11/2014	ERPR
04/07/2014	17000000400056-1	10134400	ERPR AD FERNANDO ANTONIO DE PAULO	13.385.942-0	17000000400007-0	20/11/2014	ERPR

AMAURO ESCUDERO MARTINS
ORDENADOR DESPESA

CÉLIA LOUREIRO GIRARDI
CHEFE DO GFS

117170/2014

Departamento de Trânsito - Detran

Curitiba, 26 de novembro de 2014.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador do Estado
Diretor-geral

116769/2014

PORTARIA N.º 622/2014-DG
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 208/2012-DG que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Sanidade Física e Mental e Exame Psicotécnico em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 13.376.546-8

RESOLVE:

Artigo 1º. Autorizar o funcionamento da Clínica de Avaliação Médica e Psicológica do Trânsito Ltda -ME CNPJ 10.693.882/0001-71, sito a Rua Estanislau Zambrzycki n.º 258, -Imovel M'Boicy, em Foz do Iguaçu - Paraná, a qual deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 21 de Novembro de 2014.

Larson Orlando, Marcos Elias Traad da Silva,
Coordenador de Habilitação Diretor-Geral

R\$ 147,00 - 116011/2014

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 142/14

Protocolo : 13.405.033-0
Interessado: WILIAN MACIEL RIBEIRO DA SILVA
Assunto: Proposta de acordo

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária do dia 20 de novembro de 2014, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento da proposta de parcelamento.

Curitiba, sala das sessões, em 20 de novembro de 2014.

Carlos Augusto Antunes
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Fernando Merini
Conselheiro-relator

116766/2014

PORTARIA N.º 24/2014-PGE

Lota funcionário comissionado.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR

o funcionário comissionado GUSTAVO VAN DER LARS, RG 6.582.120-6, na Procuradoria do Patrimônio - PRP, a partir de 03 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Secretaria da Administração e da Previdência

LISTA DO DEPARTAMENTO DE SEGURIDADE FUNCIONAL N.º 343 de 26/11/2014			
PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO com base no despacho	DATA
13.267.599-6	SUSI HUSAK	49/2014	12/11/14
13.319.525-4	THAIS ROCHA COUTINHO DITTRICH	49/2014	12/11/14
13.348.064-1	ERNANI CORDEIRO	49/2014	12/11/14

116335/2014

LISTA DO DEPARTAMENTO DE SEGURIDADE FUNCIONAL N.º 344 de 26/11/2014			
PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO com base no despacho	DATA
13.304.941-0	13.304.941-0 MARIA MARLENE DA SILVA BORSARI	048/2014	12/11/14
13.304.946-0	MARIA MARLENE DA SILVA BORSARI	048/2014	12/11/14
13.333.057-7	INES MARIA BIANCHINI DE QUADRINI DE QUADROS XAVIER	048/2014	12/11/14
13.320.022-3	REGINA MARIA SIQUEIRA	048/2014	12/11/14
13.317.538-5	GENI REHBEIN DE LIMA BOZA	048/2014	12/11/14
13.229.958-7	CRISTOVAM ALMEIDA	048/2014	12/11/14
13.346.818-8	ALCIONE PRA	048/2014	12/11/14
13.135.999-3	DORALICE DOS SANTOS ANANIAS	048/2014	12/11/14
13.333.923-0	SONIA GENI JAGNOW	048/2014	12/11/14
13.332.407-0	MARIA HELENA KROL CHECHETTO	048/2014	12/11/14
13.312.874-3	HELENA MARIA DE BORTOLO	048/2014	12/11/14
13.117.395-4	BENEDITO DOS SANTOS	048/2014	12/11/14
13.339.982-8	MONICA MAZOLLA VIEIRA	048/2014	12/11/14
13.329.685-9	MARCIA MARGARETH URBANSKI	048/2014	12/11/14

116337/2014

RESOLUÇÃO N.º 14849

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto n.º 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Aposentar, por tempo de contribuição, SHEILA REGINA DE CAMARGO MARTINS, RG nº 1.118.410-2 - SP, Professor do Ensino Superior, LF-01, da UEM, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, Lei 11713/97, art. 3º, parágrafo 4º, c/c Lei 14825/05, artº 2º, Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º, Lei 6174/70, art. 170. Ato de Benefício Previdenciário nº 34250/2014. Valor mensal dos Proventos, R\$ 14.151,86(quatorze mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Cálculos de fls.53-PRPREV. Protocolo nº 13.182.109-3.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

116428/2014

RESOLUÇÃO Nº 14823

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 24 de novembro de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 14823

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
1.942.979-2	13.330.343-0	LUIZ CARLOS GALLO	CRE
3.514.552-4	13.280.522-9	LUCIA ANA PINGUELLO	CRE
3.881.263-7	12.517.862-6	CLAUDINOR BORGES	DER
3.164.412-7	12.517.098-6	AROLD CORREA DE LIMA	DER
3.034.761-7	12.517.645-3	ODIR PEREIRA DA SILVA	DER
3.027.158-0	12.517.046-3	NIVALDO JOSE BELLO	DER
0.663.193-2	12.516.845-0	JOSE NOEL RAMOS	DER
2.142.385-8	12.516.975-9	ALCIDES PEREIRA DE ASSIS	DER
0.834.468-0	13.354.686-3	ELTON LUIZ FERREIRA	DETRAN
3.186.455-0	13.327.798-6	GIZELLE NIESPODZINSKA	DETRAN
6.427.406-6	13.330.200-0	EZAUDE APARECIDO PEDROSO	IAPAR
3.099.673-9	13.354.279-4	MIGUEL ADÃO KUBIS	IAPAR
3.374.348-3	13.354.112-8	ANTONIO POLIDO	IAPAR
1.272.999-5	13.345.452-7	ANTONIO LAIMOR SANTULIN	SEAB
1.581.058-0	13.345.182-0	LANA LUCIA NERI DE ANDRADE CHAB	SEAP
2.216.958-0	13.343.959-5	ODAIR TIERA	SEDS
3.097.491-3	13.340.413-9	MARISELNI VITAL PIVA	SEDS
2.066.537-8	13.343.955-2	ARAMIS ANTONIO MACHADO	SEDS
1.438.674-2	13.337.513-9	ANA MARIA CORREA SOARES DE SOUZA	SEDS
1.902.486-5	13.337.526-0	IANDOTI SONIA CANGUSSU	SEDS
3.938.355-1	13.339.780-9	IRACEMA SOARES DA SILVA	SEDS
0.693.071-9	13.355.050-0	CARLOS ROBERTO ZANELLO DE AGUIAR	SEEC
0.970.301-2	13.323.129-3	ROBERVAL RODRIGUES SILVA	SEJU
1.903.406-2	13.337.557-0	ANA MARIA FATIMA PEIXER	SETS
1.961.421-2	13.016.211-8	NELSON JANEIRO RODRIGUEZ	UEL
3.994.882-6	12.179.004-1	SANDRA APARECIDA FURLAN COSTA	UEL
0.708.860	13.016.404-8	EURICO SHIGUERU KOMATSU	UEL
2.149.110-1	13.337.360-8	MARIA DE FATIMA ALVES TRUITI	UEM
0.880.831-7	13.324.393-3	ESTEVAM DE ARAUJO	UEM
		DORIS MARLI PETRY PAULO DA SILVA	UEM
1.194.796-4	13.335.675-4	ISABEL CRISTINA MARCONDES PINTO	UEPG
1.024.231-2	13.352.399-5	NELSON LUIZ MENDES	UEPG
6.465.402-0	13.354.307-4	MARIA APARECIDA GONÇALVES DA FONSECA MARTINS	UEPG
0.987.030-0	13.345.380-6	JOANI ALVES FERREIRA	UEPG
6.381.117-3	13.306.669-1	MARILUCY DO CARMO CARNEIRO	UNIOESTE
		GREGORIO	UNIOESTE
3.4013.442-1	13.327.453-7	MARTA MARIA SIMIONATO	UNICENTRO

RESOLUÇÃO Nº 14824

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 24 de novembro de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 14824

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
------	-----------	------	-------

3.500.082-8	13.322.336-3	ALAIN COSTA NADER PERUSSO	SEED
2.122.162-7	13.310.684-7	ALDENIRA MARTINS MAFRA	SEED
3.514.402-1	13.306.826-0	ANGELA MARIA ALBERTI	SEED
2.257.966-5	13.333.204-9	ARISOLI GARAGNANI	SEED
5.027.311-3	13.305.808-7	ARAQUEL BINOTTO	SEED
3.273.884-2	13.304.931-2	CARMEN BENASSI TURRISI	SEED
3.048.093-7	13.314.544-3	CRISEIDE CAPARROZ	SEED
4.395.593-4	13.312.740-2	CELISE RICOTTA	SEED
2.088.749-7	13.331.835-6	CLAUDETE MARIA KNAPIK	SEED
1.936.090-3	13.317.402-8	ENEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	SEED
1.018.560-2	13.307.124-5	EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	SEED
3.479.311-5	13.310.885-8	FANIA APARECIDA DA COSTA MELLO	SEED
4.566.690-5	13.327.225-9	FLORIANA ALVES	SEED
3.816.912-2	13.319.513-0	GIOVANA DONIZETE BELLIDO GIROTTI	SEED
3.320.213-0	13.335.096-9	JANE MARIA CORREA DE CARVALHO	SEED
2.034.215-3	13.342.092-4	JOÃO ANDRADE PEREIRA	SEED
3.246.058-5	13.294.498-9	JOCELY GARBELINI STURION	SEED
3.270.853-6	13.335.744-0	LEONE APARECIDA STADLER	SEED
3.558.193-6	13.332.208-6	LEONILDE DA SILVA BATISTA	SEED
1.284.727-0	13.320.432-6	LIDERCY BORDIN	SEED
4.608.671-6	13.295.651-0	MARIA CIRLEI SPLENDOR	SEED
2.255.985-0	13.090.599-4	MARLENE ROSELI DECKERT	SEED
3.639.465-0	13.319.827-0	MARIA ROSINEY FURINI LAZARETTI	SEED
6.476.887-5	13.313.625-8	MARIA DE FATIMA RAMOS	SEED
1.655.954-7	13.222.408-0	MARIA DO ROCIO PINTO DA SILVA	SEED
2.246.270-9	13.312.034-3	MARILENE LUCIA BEVILAQUA	SEED
3.735.215-2	13.316.617-3	MARIA DO CARMO RESNIZEK MENDES	SEED
4.040.729-4	13.319.502-5	MARCIA DO ROCIO FERREIRA	SEED
3.549.049-3	13.327.203-8	REGINALDA VARGAS	SEED
3.475.696-1	13.319.463-0	ROSANA NARDI THEODORO LEMES	SEED
1.646.494-5	13.320.269-2	ROSANIA MARIA QUEIROZ	SEED
3.664.297-1	13.130.642-3	SILVANA MACALOSSI PODBEVSEK	SEED
3858.608-3	13.285.367-3	SONIA PASTIO	SEED
1.917.975-3	13.320.715-5	SANDRA APARECIDA CAMPESSI BERTOJA	SEED
1.778.513-3	13.330.625-0	SANDRA ELIZABETH XAVIER	SEED

RESOLUÇÃO Nº 14837

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

R E S O L V E

Conceder aos militares relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 25 de novembro de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 14837

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
3.876.133-1	13.327.797-8	ADÃO LOURIVAL DOS SANTOS	PMMP
4.125.184-0	13.316.059-0	ARLETE ROSA DRABESKI OLIVEIRA	PMMP

RESOLUÇÃO Nº 14838

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 25 de novembro de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 14838

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
1.515.540-0	13.309.649-3	CLEUSA ORTIZ FERREIRA	SEED
3.416.881-4	13.328.532-6	IDELMA FATIMA VALOTO ZARDO	SEED
3.498.768-8	13.334.552-3	JOSÉ EDEMAR OLIVEIRA GARCIA	SEED
3.532.102-0	13.309.645-0	LILIANE GEORGE HELAL COSTA	SEED
3.440.811-4	13.318.713-8	LUCIMARA JACOMETTI DA SILVA	SEED
3.365.543-6	13.309.125-4	MARIA CARMEN IRANZO	SEED
1.361.994-8	13.227.987-0	MARIA LUIZA MAGRO MANCHINI	SEED
5.280.193-1	13.343.324-4	ROSILENE TERESINHA MODESTI PELISSER	SEED
0.928.127-4	13.324.503-0	SILMA APARECIDA DELLE MARCONDES	SEED
3.404.007-9	13.304.935-5	SUZANA DE BRITO KATTO	SEED
4.951.610-0	13.351.969-6	VERA CARMOSINA DA SILVA MALLMANN	SEED

RESOLUÇÃO Nº 14839

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

R E S O L V E

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 25 de novembro de 2014

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência

Anexo da Resolução nº 14839

R.G.	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
1.350.056-8	13.182.180-8	LUIZ ALBERTO LIUTI	CRE
4.575.376-0	13.104.409-7	PEDRO SANCHES	CRE
3.266.262-5	12.191.861-7	JOSE ACIR COSTA	DER
1.721.612.0	12.192.220-7	CICERO ROSA DOS REIS	DER
1.728.311-1	12.191.859-5	CARLOS GOMES MOREIRA	DER
1.950.958-3	13.290.460-0	FLORA SUEMI SONO	DETRAN
3.128.946-7	13.354.227-2	ANA LUIZA GOYA	DETRAN
1.322.250-9	13.325.077-8	WAGNER RIBEIRO DE CASTRO BONINE	IAPAR
0.817.546-2	13.353.167-0	JOSE ANTONIO CIZAURRE	SEAB
1.675.565-6	13.363.378-2	JOSE BITENCOURT DA SILVA	SEAP
1.266.305-6	13.371.445-6	CINTIA MARIA MATTAR BERNARDELLI DIAS	SEJU
3.865.789-5	13.231.195-1	WALDOMIRO SILVA DOS SANTOS	SEJU
0.958.597-4	13.274.186-7	ADAIR DE OLIVEIRA	SESP
1.247.753-8	13.317.807-4	CLARICE FUJIKO YONEMITSU	UEL
1.888.576-0	13.016.363-7	SUELI BORTOLIN	UEL
4.013.352-6	13.022.665-5	TERESA DA SILVA	UEL
9.969.183-2	13.056.054-7	LUIZ CARLOS LUCIO CARVALHO	UEL
1.597.444-3	13.016.299-1	ADEMIR FREIRE	UEL
3.061.659-6	13.055.483-0	JORGE LUIZ MORAES	UEL
0.980.796-9	13.100.963-1	ELIZABETE PUIA	UEL
2.104.342-7	13.051.374-3	ADELINO MOREIRA DE CAMARGO	UEL
11.056.536-4	13.352.023-6	TERESA KAZUKO TERUYA	UEM
3.732.055-2	13.337.374-8	JEANETE ALVES BEZERRA	UEM
1.192.945-1	13.343.126-8	MARIO CAMARGO PEGO	UEM
4.072.650-0	13.340.909-2	ROSANGELA CELIA FAUSTINO	UEM
1.666.500-2	13.358.679-2	TANIA UEDA NAKAMURA	UEM
9.389.809-5	13.342.179-3	REGINA TAAM	UEM
6.426.183-5	13.361.058-8	ERICO SARAMENTO	UNICENTRO

116505/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

Partes: Concedente – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Nº 1360

Cedente – SECAL – Faculdade Secal

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1367

Cedente – FALEC – Faculdade Doutor Leocádio José Correia

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1374

Cedente – BAGOZZI – Faculdade João Bagozzi

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1375

Cedente – FAC – Faculdade Catuaí

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1399

Cedente – FESP - PR – Faculdade de Educação Superior do Paraná

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1422

Cedente – UNIVALE – Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 20/11/2014 a 20/11/2016

Nº 1427

Cedente – FACEL – Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 13/11/2014 a 13/11/2016

Nº 1432

Cedente – SENAI/LOND – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI LONDRINA

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 14/11/2014 a 14/11/2016

Nº 1696

Cedente – INSEP – Instituto Superior de Educação do Paraná

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 20/08/2014 a 20/08/2016

Nº 1701

Cedente – CNM – Colégio Novo Milenium Ensino Fundamental e Médio

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 28/08/2014 a 28/08/2016

Nº 1702

Cedente – SESI – Colégio SESI Ponta Grossa

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 28/08/2014 a 28/08/2016

Nº 1705

Cedente – Colégio Bagozzi

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 01/09/2014 a 01/09/2016

Nº 1707

Cedente – CJP – Colégio João Paulo I

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 05/09/2014 a 05/09/2016

Nº 1719

Cedente – Colégio Águia

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1721

Cedente – UNOPAR – União de Ensino Unopar

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 13/11/2014 a 13/11/2016

Nº 1724

Cedente – Colégio Vicentino Nossa Senhora das Graças

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 13/11/2014 a 13/11/2016

Nº 1726

Cedente – FEC – Faculdades Estácio de Curitiba

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 13/11/2014 a 13/11/2016

Nº 1729

Cedente – UNIGUA – Faculdade Guarapuava

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 13/11/2014 a 13/11/2016

Nº 1738

Cedente – FPP – Faculdades Pequeno Príncipe

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 14/11/2014 a 14/11/2016

Nº 1289.2

Cedente – Faculdade Herrero

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 03/10/2014 a 03/10/2016

Nº 1331.1

Cedente – Faculdade Dom Bosco – Cornélio Procopio

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1338.1

Cedente – Colégio Evangélico Jerusalém

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1340.1

Cedente – UNIEXP – Unidade de Ensino Superior Expoente

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1342.1

Cedente – SPEI – Sociedade Paranaense de Ensino e Informática

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.

Vigência: 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1344.1

Cedente – FEPAR – Faculdade Evangélica do Paraná

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de

Convênio.

Vigência: 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1345.1

Cedente – UNIVEL – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1346.1

Cedente – FAMEC – Faculdade Metropolitana de Curitiba

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1352.1

Cedente – UNIFOZ – Faculdade Unificada de Foz do Iguaçu

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1357.1

Cedente – FAAT – Faculdade Arthur Thomas

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1358.1

Cedente – FACCREI – Faculdade Cristo Rei

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1361.2

Cedente – CESPAR – Faculdade Maringá

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1362.1

Cedente – FADEP – Faculdade de Pato Branco

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1370.1

Cedente – Colégio Acesso

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1377.1

Cedente – UNIFAMMA – Faculdade Metropolitana de Maringá

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1379.1

Cedente – E.E.B. Coronel Cid Gonzaga

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1386

Cedente – UNIFIL – Instituto Filadélfia de Londrina

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1394.1

Cedente – UDC – Faculdade Dinâmica das Cataratas

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1395.1

Cedente – CESUMAR – Centro Universitário de Maringá

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1396.1

Cedente – ISULPAR – Instituto Superior do Litoral do Paraná

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1398.1

Cedente – FACAMPRE – Faculdade campo Real

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1400.1

Cedente – Faculdade Mater Dei

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 14001.1

Cedente – FAG – Faculdade Assis Gurgacz

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1403.1

Cedente – TECPUC – Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1404.1

Cedente – PUCPR – Pontifícia Universidade Católica do Paraná

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1406.1

Cedente – UTP – Universidade Tuiuti do Paraná

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 05/11/2014 a 05/11/2016

Nº 1419.1

Cedente – FICM – Faculdade Integrado de Campo Mourão

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 18/11/2014 a 18/11/2016

Nº 1425.1

Cedente – FACSUL – Faculdade de Campina Grande do Sul

Objeto: Fica firmado por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Termo de Convênio.**Vigência:** 20/11/2014 a 20/11/2016

Curitiba, 27 de Novembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária de Estado da Administração e da Previdência

116790/2014

Paranaprevidência

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIA- RIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVI- DENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398, DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELA- CIONADOS:

ATO N.85476/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.403.232-4 - SEGURADO: MONICA LUIZA GRACA DE FERRANTE MUHSAM - RG 5.182.441-5

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42,II,a,56,60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: THIAGO VINICIUS DE FERRANTE ROCHA - FILHO(A)

- COTA 100% - VALOR R\$ 1331,01

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1331,01

ATO N.85479/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.226.662-1

- SEGURADO: ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA - RG 1.447.360-2

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02

- BENEFICIARIO: HEVLYNN BUTSCHER DE OLIVEIRA SOUZA -

FILHO(A) - COTA 11.11% - VALOR R\$ 422,54

ALBERTO BUTSCHER DE OLIVEIRA SOUZA - FILHO(A) - COTA

11.11% - VALOR R\$ 422,54

JURACI CRISTIANE ROSNER DE OLIVEIRA SOUZA - FILHO(A)

- COTA 11.11% - VALOR R\$ 422,54

HELLEN APARECIDA BUTSCHER DE OLIVEIRA SOUZA -

FILHO(A) - COTA 11.11% - VALOR R\$ 422,54

WUILVERTON MATEUS ROSNER DE OLIVEIRA SOUZA -

FILHO(A) - COTA 11.11% - VALOR R\$ 422,54

MOISES ELIVELTON ROSNER DE OLIVEIRA SOUZA - FILHO(A)

- COTA 11.11% - VALOR R\$ 422,54

WELINTON FELIPE ROSNER DE OLIVEIRA SOUZA - FILHO(A)

- COTA 11.11% - VALOR R\$ 422,54

JURACI ROSNER DE OLIVEIRA SOUZA - CONJUGE - COTA

11.11% - VALOR R\$ 422,54

ALYSON DIEGO ROSNER DE OLIVEIRA SOUZA - FILHO(A)

- COTA 11.12% - VALOR R\$ 422,92

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3803,24

ATO N.85482/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.410.641-7

- SEGURADO: NATALINA BATISTA MARQUES - RG 1.056.106-0

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: ARISTIDES SILVERIO MARQUES - CONJUGE - COTA

100% - VALOR R\$ 901,84

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 901,84

ATO N.85496/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.407.506-6

- SEGURADO: DIRCE VIEIRA GALASSI - RG 1.189.950-1

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: ADEVONSIR GALASSI - CONJUGE - COTA 100%

- VALOR R\$ 4080,06

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4080,06

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

R\$ 357,00 - 115549/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIA-
RIOOS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVI-
DENCIA, NO USODAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398,
DE 30 DE DEZEMBRO DE1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELA-
CIONADOS:

ATO N.85510/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.398.337-6
- SEGURADO: MILTON JOSE FERREIRA - RG 281.610-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARILSA FERNANDES - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 7448,24
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 7448,24
ATO N.85511/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.396.167-4
- SEGURADO: JOSE CARLOS INOCENCIO - RG 1.268.705-2
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA DE FATIMA MOREIRA INOCENCIO - CONJU-
GE - COTA 100% - VALOR R\$ 9370,96
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 9370,96
ATO N.85516/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.413.482-8
- SEGURADO: JOSE VIEIRA - RG 1.536.926-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ROMILDA RITA DOS SANTOS TULIO - CONJUGE
- COTA 100% - VALOR R\$ 5882,52
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 5882,52
ATO N.85522/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.418.573-2
- SEGURADO: TAKESHI MURAKAMI - RG 787.600-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: HELENA MURAKAMI - CONJUGE - COTA 100% -
VALOR R\$ 16966,15
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 16966,15
ATO N.85524/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.416.089-6
- SEGURADO: GERALDO KRAINER - RG 765.813-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: CLAUDETE MARIA FILIPPIN KRAINER - CONJUGE
- COTA 100% - VALOR R\$ 5576,42
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 5576,42
ATO N.85525/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.408.567-3
- SEGURADO: JAMIR DE SIQUEIRA CAMPOS - RG 961.722-1
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: LUDYMARA MEIRA CAMPOS - FILHO(A) - COTA
33.33% - VALOR R\$ 513,44
CARLA GABRIELLY MEIRA CAMPOS - FILHO(A) - COTA
33.34% - VALOR R\$ 513,60
ELYSANGELA MEIRA CAMPOS - FILHO(A) - COTA 33.33%
- VALOR R\$ 513,44
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1540,48
ATO N.85527/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.399.490-4
- SEGURADO: MANOEL RENATO BALBE MOREIRA - RG 1.056.339-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARLI MARIA BRONDANI MOREIRA - CONJUGE
- COTA 100% - VALOR R\$ 12506,61
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 12506,61

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

R\$ 462,00 - 115811/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIA-
RIOOS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVI-
DENCIA, NO USODAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398,
DE 30 DE DEZEMBRO DE1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELA-
CIONADOS:

ATO N.85497/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.406.858-2
- SEGURADO: DIRCEA PILAGALLO DUTTER - RG 84.344-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, II, b, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: ROSANE PILAGALLO DUTTER - FILHO(A) - COTA
100% - VALOR R\$ 2221,34
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 2221,34
ATO N.85498/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.351.750-2
- SEGURADO: MARCOS EUGENIO STENQUEVIZ - RG 4.273.495-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: MARINA FERREIRA - COMPANHEIRO(A) - COTA
25% - VALOR R\$ 1045,89
SABRINA FERREIRA STENQUEVIZ - FILHO(A) - COTA 25%
- VALOR R\$ 1045,89
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 2091,78
ATO N.85502/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.414.649-4
- SEGURADO: JOAQUIM LUIZ - RG 1.837.882-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA ZENAIDE BONACHINI - CONJUGE - COTA
100% - VALOR R\$ 1975,63
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1975,63
ATO N.85503/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.411.085-6
- SEGURADO: WIEGAND BRACKMANN - RG 99.544-4
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02
- BENEFICIARIO: LILIAN BRANTA BRACKMANN - FILHO(A) - COTA
50% - VALOR R\$ 8813,04
ELALIA EUNICE BRANTA BRACKMANN - CONJUGE - COTA
50% - VALOR R\$ 8813,04
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 17626,08
ATO N.85504/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.406.978-3
- SEGURADO: JOSE KOVALSKI - RG 551.187-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: RUTE DA SILVA KOVALSKI - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 4381,32
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4381,32
ATO N.85505/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.409.052-9
- SEGURADO: PAULO SATO - RG 629.040-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: KEIKO JOJIMA SATO - CONJUGE - COTA 100% - VA-
LOR R\$ 7795,03
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 7795,03
ATO N.85506/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.409.052-9
- SEGURADO: PAULO SATO - RG 629.040-0
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: KEIKO JOJIMA SATO - CONJUGE - COTA 100% - VA-
LOR R\$ 9514,25
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 9514,25
ATO N.85507/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.403.792-0
- SEGURADO: ERENITA BRAZ DE OLIVEIRA - RG 10.139.728-9
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: SAULO DE VITA - COMPANHEIRO(A) - COTA 100%
- VALOR R\$ 2405,36
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 2405,36
ATO N.85508/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.401.605-1
- SEGURADO: JOSE CARLOS MADALOZZO - RG 308.403-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: SONIA MARIA FERNANDES MADALOZZO - CONJU-
GE - COTA 100% - VALOR R\$ 5314,87
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 5314,87
ATO N.85509/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.400.070-8
- SEGURADO: GLENIO JOSE BARBOSA - RG 185.847-5
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.
- BENEFICIARIO: MARIA DE LOURDES ZANELLATTO BARBOSA -
CONJUGE - COTA 100% - VALOR R\$ 24368,68
TOTAL DO BENEFICIO R\$ 24368,68

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2014

R\$ 588,00 - 115812/2014

PARANAPREVIDENCIA

RESUMO DOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIA-
RIO

OS DIRETORES PRESIDENTE E DE PREVIDENCIA DA PARANAPREVI-
DENCIA, NO USO

DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA LEI NO. 12.398,
DE 30 DE DEZEMBRO DE

1998, CONCEDEM OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS ABAIXO RELA-
CIONADOS:

ATO N.85514/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.356.510-8
- SEGURADO: JOSE FERNANDO DA SILVA - RG 2.016.331-3
- PARECER JURIDICO N. 0.000/00
- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: ALCENY DIONISIO DA SILVA - CONJUGE - COTA
84.52% - VALOR R\$ 3471,65

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3471,65

ATO N.85530/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.392.097-8

- SEGURADO: ELIZABETE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS - RG
4.364.647-8

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: ADILSON JOSE DOS SANTOS - CONJUGE - COTA
100% - VALOR R\$ 1236,61

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 1236,61

ATO N.85532/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.421.976-9

- SEGURADO: OSORIO TOKIYO IKEDA - RG 1.036.871-5

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: ZILCLEIA SELL IKEDA - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 3626,90

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3626,90

ATO N.85533/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.421.976-9

- SEGURADO: OSORIO TOKIYO IKEDA - RG 1.036.871-5

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: ZILCLEIA SELL IKEDA - CONJUGE - COTA 100%
- VALOR R\$ 6221,97

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 6221,97

ATO N.85534/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.224.554-3

- SEGURADO: MARIA LEDA SOUZA CURVELO - RG 1.213.159-3

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, § 3º, 56, 60, § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: MILTON ANTONIO CAMPOS - COMPANHEIRO(A)
- COTA 100% - VALOR R\$ 4011,55

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4011,55

ATO N.85547/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.396.763-0

- SEGURADO: ELIZABETH GOMES POSSAMAI - RG 899.734-9

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: GENTIL POSSAMAI - CONJUGE - COTA 100% - VA-
LOR R\$ 3494,41

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3494,41

ATO N.85548/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.013.396.763-0

- SEGURADO: ELIZABETH GOMES POSSAMAI - RG 899.734-9

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº
12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

- BENEFICIARIO: GENTIL POSSAMAI - CONJUGE - COTA 100% - VA-
LOR R\$ 3175,64

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 3175,64

ATO N.85554/14 - PENSÃO POR MORTE - PROTOCOLO 0.012.226.882-9

- SEGURADO: JOEL ROSA DA SILVA - RG 1.192.367-4

- PARECER JURIDICO N. 0.000/00

- EMBASAMENTO LEGAL - Art. 42, I e II, a, 56, 60, § 4º, da Lei/PR nº
12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02

- BENEFICIARIO: JONES FONTANA DA SILVA - FILHO(A) - COTA 50%
- VALOR R\$ 2053,75

LEA MARIA FONTANA - CONJUGE - COTA 50% - VALOR R\$

2053,75

TOTAL DO BENEFICIO R\$ 4107,50

CURITIBA, 26 DE NOVEMBRO DE 2014

R\$ 504,00 - 116154/2014

RESUMO DE ATO DE REVISÃO
DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da
PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem
DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo
especificada:

• PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 84.043/14

• Protocolo: 12.224.755-4

• Segurado: Dinarte de Lara
Vaz

• Cargo: Agente Penitenciário
Beneficiários: Angela Lucia
Manfron Vaz – Cônjuge –
50% - Rozilda de Lara Vaz –
Filha Inválida - 50%

Valor Mensal do Benefício:
R\$ 2.581,97

(Dois Mil, Quinhentos e
Oitenta e Um Reais e
Noventa e Sete Centavos.)

Motivo: Inclusão de Rozilda de
Lara Vaz na qualidade de filha
inválida. Efeitos a partir da data do
óbito. Embasamento Legal, Arts. 42,
II, b, 56 da Lei/PR nº 12.398/98 e Art.
1º da Lei/PR nº 13.443/02

• PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 84.906/14

• Protocolo: 12.226.138-7

• Segurado: Antonio
Ligmanovski

• Cargo: Investigador de
Polícia

Beneficiários: Cenira
Megias Ligmanovski –
Cônjuge - 50% - Marcio
Antonio Ligmanovski – Filho
inválido - 50%

Valor Mensal do Benefício:
R\$ 6.592,76

(Seis Mil, Quinhentos e
Noventa e Dois Reais e
Setenta e Seis Centavos.)

Motivo: Inclusão de Marcio Antônio
Ligmannovski na qualidade de filho
inválido. Embasamento Legal, Art.
42, II, b, Art. 60, §10 da Lei/PR nº
12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº
13.443/02.

Curitiba, 26 de Novembro de 2014.

R\$ 168,00 - 116101/2014

RESUMO DE ATO DE REVISÃO
DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da
PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem
DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo
especificada:

• PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 78.041/13

• Protocolo: 13.197.326-8

• Segurado: Roberto Pereira
Barbosa

• Cargo: Agente de Execução
Beneficiários: Irene
Honorato de Lima Barbosa –
Cônjuge – 100%

Valor Mensal do Benefício:
R\$ 4.392,62

(Quatro Mil Trezentos e
Noventa e Dois Reais e
Sessenta e Dois Centavos.)

Motivo: Na forma do Despacho SEAP nº 776/14, publicado no DOE nº 9240/14 de 04/07/2014 e Parecer DJ PRPREV nº 2100/14, enquadramento funcional no Cargo Agente de Execução Classe I referência 7. Efeitos financeiros retroativos a data do óbito.

(Quatro Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos.)

Motivo: Inclusão de Lucas Heneg Dias na condição de filho menor. Embasamento Legal Art. 42, I, II, a, da Lei/PR 12.398/98 Art. 1º da Lei/PR 13.443/02.

Curitiba, 26 de Novembro de 2014.

R\$ 105,00 - 116103/2014

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

A Diretora Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

- **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 66.062/11**
 - **Protocolo: 13.400.667-6**
 - **Segurado:** Jivaldo Ribeiro Dias
 - **Cargo:** Soldado
 - Beneficiários:** Luiza Barbosa – Convivente – 25%
- Eduardo Henrique Dias – Filho Menor -25% - Eduarda Rezende Ribeiro Dias – Filha Menor – 25% - Lucas Heneg Dias – Filho Menor – 25%
 - Valor Mensal do Benefício:**
R\$ 4.198,76

• **PENSÃO POR MORTE DO SEGURADO Nº 84.730/14**

- **Protocolo: 13.403.768-7**
- **Segurado:** Luiz Carlos da Cunha
- **Cargo:** Cabo
- Beneficiários:** Leoni Motta da Cunha – Credor de Alimentos – 10% - Ana Carolina da Cunha – Filha Menor - 90%
- Valor Mensal do Benefício:**
R\$ 4.417,83
(Quatro Mil, Quatrocentos e Dezesete Reais e Oitenta e Três Centavos.) - FM

Motivo: Inclusão da Filha Menor Ana Carolina da Cunha. Embasamento Legal: Art. 42, II, a, 56, 60, §§ 4º, 11º e 12º da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02

Curitiba, 26 de Novembro de 2014.

R\$ 168,00 - 116358/2014

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EMATER

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 13 DE 26/11/2014

ORGÃO - INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TEREZINHA BUSANELLO FREIRE				90	03/12/2007 02/12/2012	01/12/2014 28/02/2015
98644857	1	NAC	133171550			

116524/2014

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Resolução SETI nº 43/2013

Súmula: Institui a estrutura de Governança e Gestão do Programa TECNOVA-PR e adota outras providências.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual n.º 8.485, de 03 de junho de 1987 e suas alterações, e demais legislação aplicável à espécie, e ainda,

Considerando os dispositivos e procedimentos que regulamentam o **Programa de Apoio à Inovação em Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** (Programa TECNOVA) da Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia (FINEP-MCTI);

Considerando o **Convênio de Ação Transversal** do Programa TECNOVA (Ref. nº 0486/12) e o **Contrato de Transferência de Recursos** destinados

à **Subvenção Econômica** do Programa TECNOVA (Ref. nº 0508/12), firmados entre o Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Financiadora de Estudos e Projetos do Ministério da Ciência e Tecnologia (FINEP-MCTI) mediante autorizações do Governador do Estado em 06 e 27 de maio de 2013 (Prot. nº 11.744.983-1), a serem executados pela Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FUNDARAUC), o Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) e a Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), cujas atribuições e responsabilidades estão descritas no Anexo I, e com a interveniência técnica da Rede Paranaense de Tecnologia e Inovação (REPARTE) e da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSESPRO);

Considerando a necessidade da definição da estrutura de governança e gestão para a execução, acompanhamento, controle e avaliação dos resultados da atuação do Programa de Apoio à Inovação em Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte no Estado do Paraná (Programa TECNOVA-PR), orientando a sua operacionalização.

Resolve:

TÍTULO I – DO COMITÊ CONSULTIVO

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Consultivo do Programa TECNOVA-PR, como instância colegiada de governança, de caráter consultivo, vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

Art. 2º - Ao Comitê Consultivo do Programa TECNOVA-PR, compete:

- I. Fornecer subsídio para as decisões do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior no que toca o Programa TECNOVA-PR;
 - II. Acompanhar periodicamente os resultados, por meio de informações e relatórios das atividades realizadas a serem proporcionados, sempre que necessário, pela Agência Operacional Descentralizada do Programa TECNOVA no Paraná (Agência TECNOVA-PR);
 - III. Acompanhar a execução do Subcontrato a ser firmado entre a SETI e Fundação Araucária.
 - IV. Resolver os casos omissos do Código de Conduta do Programa TECNOVA-PR.
- Parágrafo 1º - A SETI expedirá os atos administrativos, disposições e instrumentos sempre que entender necessários para as atividades do Comitê Consultivo do Programa TECNOVA-PR.

Parágrafo 2º - Na convocação das reuniões, na elaboração de sumários executivos, atas e registros, no monitoramento das ações e no processo de acompanhamento, controle e avaliação, o Comitê Consultivo será apoiado pela Agência TECNOVA-PR.

Art. 3º - O Comitê Consultivo do Programa TECNOVA-PR é composto por 7 (sete) membros indicados da seguinte maneira:

- I. 3 (três) membros indicados pela SETI;
- II. 1 (um) membro indicado pela Fundação Araucária;
- III. 1 (um) membro indicado pela FIEP;
- IV. 1 (um) membro indicado pelo TECPAR;
- V. 1 (um) membro indicado pela UGF/Fundo Paraná;

Parágrafo 1º - Compete à SETI a nomeação e a destituição dos componentes do Comitê Consultivo, respeitada a composição prevista na presente Resolução.

Parágrafo 2º - Nas deliberações do Comitê Consultivo, o Presidente terá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Cabe à SETI a convocação das reuniões do Comitê Consultivo.

Parágrafo 4º - A reunião poderá ser instalada estando presentes metade dos membros e as deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

TÍTULO II – DO COMITÊ FINANCEIRO

Art. 4º - Fica instituído o Comitê Financeiro do Programa TECNOVA-PR, como instância colegiada de governança, de caráter fiscalizador, vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

Art. 5º - Ao Comitê Financeiro do Programa TECNOVA-PR, compete:

- I. Acompanhar a execução financeira do Convênio nº 01.13.0107.00;
- II. Fiscalizar a execução e prestação de contas dos recursos da subvenção nas empresas participantes;
- III. Comunicar ao Comitê Consultivo, quando verificado, qualquer descumprimento das disposições contratuais por parte das empresas participantes.

Parágrafo 1º - A SETI expedirá os atos administrativos, disposições e instrumentos sempre que entender necessários para as atividades do Comitê Financeiro do Programa TECNOVA-PR.

Parágrafo 2º - Na convocação das reuniões, na elaboração de sumários executivos, atas e registros, no monitoramento das ações e no processo de acompanhamento, controle e avaliação, o Comitê Financeiro será apoiado pela Agência TECNOVA-PR.

Art. 6º - O Comitê Financeiro do Programa TECNOVA-PR é composto por 3 (três) membros indicados da seguinte maneira:

- I. 1 (um) membro indicado pela SETI;
- II. 1 (um) membro indicado pela Fundação Araucária;
- III. 1 (um) membro indicado pelo UGF/Fundo Paraná;

Parágrafo 1º - Compete à SETI a nomeação e a destituição dos componentes do Comitê Financeiro, respeitada a composição prevista na presente Resolução.

Parágrafo 2º - Cabe à SETI a convocação das reuniões do Comitê Financeiro.

TÍTULO III – DA AGÊNCIA TECNOVA

Art. 7º - Fica nomeada a Agência Operacional Descentralizada do TECNOVA-PR (Agência TECNOVA-PR), como instância responsável pela operacionalização do Programa TECNOVA-PR, encarregada de gerenciar e executar as atividades de cadastramento, análise e controle de projetos, seleção, contratação e acompanhamento financeiro, elaboração de relatórios técnicos, prestação de contas e outras ações necessárias para o seu pleno funcionamento, respeitadas as disposições dos outros instrumentos que regulam o relacionamento entre os participantes.

Parágrafo Único - A operacionalização e funcionamento da Agência TECNOVA-PR é de responsabilidade da Fundação Araucária, incluindo a Coordenação Geral da execução do programa e a indicação dos seus membros.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

Alípio Leal
Secretário de Estado

Anexo I**Atribuições e responsabilidades dos órgãos/entidades integrantes do Programa TECNOVA-PR**

INSTITUIÇÕES	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
SETI	Conveniente junto a FINEP/MCTI, responsável pela: - Gestão e prestação de contas do aporte financeiro da FINEP/MCTI e do Governo Estadual/Fundo Paraná; - Presidência do Comitê Consultivo e Financeiro; - Gestão do processo de governança e integração corporativa; - Articulação junto aos demais órgãos governamentais, do setor produtivo e da área acadêmica e científica.
FUNDARAUC Fundação Araucária	Executora do Programa TECNOVA-PR, responsável pela: - Gestão operacional das atividades da Agência TECNOVA-PR, relativas a: cadastramento, análise e controle de projetos, seleção, contratação e acompanhamento financeiro, prestação de contas junto à SETI, e outras ações necessárias para o seu pleno funcionamento. - Prestação de Contas junto à SETI, através da Agência TECNOVA-PR, compilando as informações oriundas das outras instituições participantes.
TECPAR	Co-executor do Programa TECNOVA-PR, com as atribuições de apoiar a execução técnica e operacional, incluindo: - Suporte na área de desenvolvimento de inovações de produtos, processos e serviços; - Integração e acompanhamento das atividades das empresas por meio da plataforma do Parque Tecnológico Virtual do Paraná (PTV-PARANÁ); - Prestação de contas junto à SETI, via Agência TECNOVA-PR.

FIEP	Co-executora do Programa TECNOVA-PR, com atribuições de apoiar a execução técnica e operacional, incluindo:
	• Suporte na promoção e divulgação do Programa TECNOVA-PR;
	• Prospeção junto ao setor produtivo de empresas para participar do TECNOVA-PR;
	• Acompanhamento empresarial das empresas participantes do programa TECNOVA-PR;
	• Apresentação de resultados (publicações e rodada de negócios);
	• Prestação de contas junto à SETI, via Agência TECNOVA-PR.

116521/2014

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 076/2014-GRE

DATA: 26 de novembro de 2014.

SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a inclusão de vaga no 4º Processo Seletivo Simplificado/2014, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando o Processo CR nº 44388/2014, de 26 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a inclusão de 01(uma) vaga no 4º Processo Seletivo Simplificado/2014 para Agentes Universitários da Unioeste, por prazo determinado, conforme segue:

Cargo	Função	Unidade de Lotação	Nº de vagas	Justificativa
Agente Universitário de Nível Médio	Técnico em Anatomia e Necropsia	Fco. Beltrão	01	Necessidade de atender a demanda do Campus de Francisco Beltrão, tendo em vista a não homologação da referida função no 10º Concurso Público

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor

R\$ 168,00 - 116528/2014

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá

PORTARIA Nº 148/2014

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Professor Antonio Carlos Aleixo e o Diretor do Campus de Paranaguá, Professor Mauro Stival no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Contratar – Regime Especial (CRES), **Evandro Cardoso do Nascimento**, RG nº 8.271.839-7/PR, na função de Professor Colaborador-Auxiliar, RT-40, vigência do contrato será de 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias, com início em 21/11/2014 e término em 19/05/2015, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 02 (dois) anos, de acordo com os Editais nºs 069 de 19/09/2014, 070 de 26/09/2014 e 084 de 13/11/2014.

Paranaguá, 21 de novembro de 2014.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor

Mauro Stival
Diretor

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Regime Especial CRES

CONTRATANTE: UNESPAR Campus Paranaguá; **Contratado:** Evandro Cardoso do Nascimento; **Objeto:** Prof. Colaborador – 40h/a/s; **Vigência:** 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias; **Salário Inicial:** R\$ 3.175,37; **Data de Admissão:** 21/11/2014. Dotação Orçamentária Rubrica 3190-0401.

Paranaguá, 21 de novembro de 2014.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor

Mauro Stival
Diretor

R\$ 126,00 - 116557/2014

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana

PORTARIA Nº. 138/2014

SÚMULA: Férias de Professores

O Prof. Narciso Luiz Rastelli, Diretor da UNESPAR – Campus de Apucarana, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a Portaria Nº.194/2014 – REITORIA DA UNESPAR de 10/11/2014;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 30 dias de fruição de férias aos docentes da UNESPAR Campus de Apucarana, e o pagamento de 1/3 de férias como segue:

NOME	RG.	ANO	FRUIÇÃO
Acir Bacon	929515-1	2015	05/01/2015 a 03/02/2015
Ana Paula Peron	7308826-7	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Ana Paula Trevisani Barreto	6825767-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Andrea Cristina Roder Carmona	7861326-2	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
André Gustavo Oliveira da Silva	8075961-4	2015	05/01/2015 a 03/02/2015
Antenógines Leonel Pedroso	0002511-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Antonio Marcos Dorigão	6005578-5	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Antonio Manoel da Conceição	2126834-8	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Antonio Pereira da Silva	1692645-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Aylton Paulus Junior	967577-9	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Benedito Cândido da Silva	716817-9	2015	05/01/2015 a 03/02/2015
Carine Maria Senger	12498624-9	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Cleber Broietti	7201497-9	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Cristiano Schinwelski	7108244-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Daniel F. Matheus Gomes	3043685-7	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Daniela Barbieri	7891394-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Daniela Castamann	10913500-3	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Deborah Cristina Oliveira da Costa	5111606-2	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Elson Alves de Lima	4336604-1	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Enrique Vetterli Nuesch	13521965-7	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Eromi Izabel Hummel	4024536-7	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Fabio Luis Baccarin	4966160-6	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Francini Percinoto Polisel Corrêa	4457757-7	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Glaucius Andre França	5301124-1	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Heitor Rossitto Neia	916543-6	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Israel Casini	1031219-1	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Jonas Morales Azolini	7202113	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
José Ricardo dos Santos	3415805-3	2015	05/01/2015 a 03/02/2015
Jorge Dovhepoly	841458-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Jose Antonio Mori	2240359-1	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Jose Rota	20038993	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Juliana Cristina Teixeira Domingues	6323205-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Kezia de Lucas Bondezan	8078413-9	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Larissa Maruiti	6498627-9	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Latif Antonia Cassab	10193338-5	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Lindinalva R. de Souza Scanduzzi Santana	6465926-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Lorena Angelica Mancini	7248845-8	2014	10/12/2014 a 08/01/2015
Luciane Francielli Zorzetti Maroneze	6175043-6	2015	05/01/2015 a 03/02/2015
Lucinéia Aparecida Valim da Silva	3149046-4	2014	05/01/2015 a 03/02/2015

Lucinéia Chiarelli	4113220-5	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Luiz Jairo Dalaquã	912158-7	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Marcelo Vargas	6480286-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Marcia Josefina Beffa	3072885-8	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Marco Antonio Sena de Souza	3963027-3	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Marcos Roberto Buenos dos Santos	4354595-7	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Maria das G. de Souza Arrebola	1167884-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Maurílio Rompatto	3997423-1	2015	05/01/2015 a 03/02/2015
Michele Leandro da Costa	9799457-9	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Miguel Faria	4037694-1	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Moacir Vicentin Rodrigues	4211367-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Narciso Luiz Rastelli	837276-4	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Noelia Felipe	3024695-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Ocimar Estralioto	3926925-2	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Osvaldo Plinio Stroher	4195921-5	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Paula Tissiany Viana de Macedo Carneiro	9849956-3	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Pedro Alexandre Gomes	4953755-7	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Ricardo Lebbos Favoreto	8200736-9	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Rogério Ribeiro	4134965-4	2015	05/01/2015 a 03/02/2015
Rosely Dias	3304689-8	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Rosimeire Darc Cardoso	1482284-4	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Sergio Carrazedo Dantas	5795510-4	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Severino Miranda de Resende	540457-6	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Silvana Malavasi	5739462-5	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Sidney da Costa	1745898-1	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Sônia Maria Carrasco Guilen	904057-9	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Tânia Terezinha Rissa de Souza	51175956	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Valdir Anhucci	110975341	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Viviane Yoshinaga Carlos	11143749-1	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Wagner Thadeu Sorace Miranda	1622236-4	2014	05/01/2015 a 03/02/2015
Wilson Roberto Penharbel	2019314-0	2014	05/01/2015 a 03/02/2015

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, 21 de novembro de 2013.

Prof. Narciso Luiz Rastelli

Diretor

R\$ 861,00 - 116801/2014

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana**PORTARIA Nº. 140/2014**

O Prof. Antonio Carlos Aleixo, Reitor da UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná e o Diretor da UNESPAR – Campus de Apucarana no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º - **RESCINDIR** por término de contrato a partir de 01/01/2015, os contratos de trabalho dos seguintes Professores Colaboradores:

Edital Nº. 130/2012:

- Altair Bonini, RG. 4734446-8/PR;
- Caroline Emanuele de Oliveira, RG. 10086295-6/PR;
- Daiane Alves Rodrigues, RG. 8289300-8/PR;
- Edmilson Domaredzki Verona, RG. 8869458-9/PR;
- Giuliane Hemana Zanella de Araújo, RG. 86915200/PR;
- Leandro Vicente Gonçalves, RG. 861828
- Leticia Cristina Fernandes Galdino, RG. 9726264-0
- Renan Augusto Moraes Conceição, RG. 9551119-8/PR
- Wanderley Luckachewski Júnior, RG. 8382754-8/PR;

Edital Nº. 014/2013:

- Ana Paula Ferreira Mendonça, RG. 13776352-4/PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, 26 de novembro de 2014.

Prof. Narciso Luiz Rastelli

Diretor

Prof. Antonio Carlos Aleixo

Reitor

R\$ 147,00 - 116803/2014

UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná – Campus Apucarana**PORTARIA Nº. 141/2014**

O Prof. Antonio Carlos Aleixo, Reitor da UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná e o Diretor da UNESPAR – Campus de Apucarana no uso de suas

RESOLVEM:

Art. 1º - **PRORROGAR** os contratos de trabalho dos seguintes Professores Colaboradores de 01/01/2015 a 31/12/2015:

Edital Nº. 001/2014:

- Ana Paula Guimarães, RG. 13498602-6/PR;
- Anderson Mendonça, RG. 10117656-8/PR;
- Josiane Rowiech, RG. 8165346-1/PR;
- Lisandro Rogério Modesto, RG. 6372610-9/PR;
- Lucélia Bertasso, RG. 9225340-6/PR;
- Milene Alves Secon, RG. 6409408-4/PR;
- Ricardo de Proença Clemente da Silva, RG. 8362617-8/PR;
- Vanessa Cruz Mantoani, RG. 10330263-3/PR;

Edital Nº. 022/2014:

- Cláudia Christian Valk, RG. 6744084-6/PR;

Edital Nº. 130/2012:

- Caio Augusto Pizarini Salinet, RG. 6965996-9/PR;
- Judite Maria dos Santos, RG. 7915918-2/PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Apucarana, 26 de novembro de 2014.

Prof. Narciso Luiz Rastelli

Diretor

Prof. Antonio Carlos Aleixo

Reitor

R\$ 147,00 - 116804/2014

**Universidade Estadual
do Centro-Oeste - Unicentro****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO**

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão de arquivamento dos protocolos abaixo relacionados:

Protocolo nº 13.302.607-0 de 14/8/2014 (SID)

Acató o Relatório Final da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 1.734/2014, de 24/9/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9300, de 29/9/2014, alterada pela Portaria nº 1.748/2014, de 1º/10/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9304, de 3/10/2014, no qual concluiu não ter ocorrido infringência à Lei nº 6174/1970 por parte dos servidores, e, após as devidas providências deverá ser encaminhado ao arquivo geral.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

R\$ 84,00 - 116723/2014

**Universidade Estadual
do Paraná - Unespar****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA**

O REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as PORTARIAS expedidas:

202/2014, de 21-11-2014: **Art. 1º.** Autorizar o afastamento integral para capacitação docente Stricto Sensu do professor **Ilton Cesar Martins**, RG nº 6.675.019-1/PR, no Cargo de Professor de Ensino Superior do Campus de União da Vitória, para realização de Pós-Doutorado junto ao Programa de História, Cultura e Identidade da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

203/2014, de 21-11-2014: **Art. 1º.** Autorizar o afastamento para o exterior, do professor **Henrique Klenk**, RG nº 8.812.431-6/PR, no Cargo de Professor de Ensino Superior do Campus de Paranaguá, para realização de estágio de doutorado Sanduíche, com bolsa da Capes, no *Inst. Catholique de Paris*, França, no período de 15 de dezembro 2014 a 20 de março de 2015.

206/2014, de 25-11-2014: **Art. 1º** - Autorizar a renovação do afastamento parcial para capacitação docente Stricto Sensu da professora **Solange Straube Stecz**, RG nº 883.482-2/PR, no Cargo de Professor de Ensino Superior do Campus de Curitiba II, para conclusão do Doutorado em Educação junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos, no período de 02/03/2015 a 31/12/2015.

208/2014, de 25-11-2014: **Art. 1º.** Autorizar o afastamento integral para capacitação docente Stricto Sensu do professor **Robson Rosseto**, RG nº 9.276.955-0/PR, no Cargo de Professor de Ensino Superior do Campus de Curitiba II, para realização de Doutorado, área de concentração: Teatro, Dança e Performance na Universidade Estadual de Campinas, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

209/2014, de 21-11-2014: **Art. 1º** - Autorizar a renovação do afastamento integral para capacitação docente Stricto Sensu da professora **Cintia Ribeiro Veloso da Silva**, RG nº 6.044.968-6/PR, no Cargo de Professor de Ensino Superior do Campus de Curitiba II, para conclusão do Doutorado em Educação junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade de Granada na Espanha, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Antônio Carlos Aleixo, **Reitor da Unespar.**

R\$ 231,00 - 116555/2014

Secretaria da Educação

Resolução nº 5876/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 434/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Padre Réus Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, 561, do Município de Pérola do Oeste, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1521/05, de 14/06/2005 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º e o parecer nº 68/07, de 05/02/2007 CEF/SEED, ampliou a oferta para 40 (quarenta) horas semanais
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2826/12, de 14/05/2012, encerrando-se em 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3833/12, de 22/06/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5877/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 388/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual João Negrão Júnior – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, 413, do Município de Teixeira Soares, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3061/05, de 11/11/2005 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 698/12, de 26/01/2012, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1305/12, de 24/02/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5878/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/13 e 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 252/14, do Departamento de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na

modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Recanto Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Taubaté, 180, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pela Prefeitura Municipal.

- § 1º A Resolução nº 34/07, de 11/01/2007 e o Parecer nº 624/09-CEE/PR autorizaram o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6333/12, de 18/10/2012, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 518/12, de 23/01/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5879/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1600/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Aldeia Betânia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Monteiro Tourinho, 1335, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Irmandade Evangélica Betânia.
- § 1º A Resolução nº 3248/86, de 18/07/1986, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 17/11, de 04/01/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2607/12, de 07/05/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5880/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1601/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Decisivo Cristo Rei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Herval, 801, do Município e NRE de Curitiba, mantido pela Associação Educacional Decisivo.
- § 1º A Resolução nº 3716/86, de 26/08/1986, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5287/10, de 29/11/2010, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5697/12, de 19/09/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5881/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, con-

siderando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1602/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Húnika – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Visconde do Cerro Frio, 175, do Município e NRE de Curitiba, mantida por Húnika Educação Infantil Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2119/99, de 25/05/1999, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5286/10, de 29/11/2010, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2307/14, de 19/05/2014.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5882/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1603/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Madre Cecília Cros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benvenuto Gusso, 1634, do Município e NRE de Curitiba, mantida pela Congregação Missionárias Filhas da Sagrada Família de Nazaré.
- § 1º A Resolução nº 4158/84, de 05/06/1984, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1239/11, de 28/03/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6844/12, de 13/11/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5883/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1604/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Positivo Júnior – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marcelino Champagnat, 733, do Município e NRE de Curitiba, mantida por Positivo Educacional Ltda.
- § 1º A Resolução nº 1520/83, de 17/05/1983, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 18/11, de 04/01/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6612/12, de 05/11/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5884/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1605/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Positivo Jardim Ambiental – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Itupava, 985, do Município e NRE de Curitiba, mantido por Positivo Educacional Ltda.
- § 1º A Resolução nº 4070/99, de 04/11/1999, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 19/11, de 04/01/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º O representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 618/12, de 24/01/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5885/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1606/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Yukiti Matida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Vereador Eli Arantes Pereira, s/n, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 1566/92, de 27/05/1992, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5184/12, de 23/08/2012, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3588/12, de 11/06/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

116609/2014

Resolução nº 5886/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1607/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Rita de Cássia, situado na Rua Euripedes Rodrigues, 403, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procopio, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3383/91, de 09/10/1991, autorizou o funcionamento e o Parecer nº 2862/98, de 30/11/1998 ampliou a oferta da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 857/13, de 26/02/2013, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 857/13, de 26/02/2013.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5887/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1608/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua Hakaro Hirayama, s/n, do Município de Assaí, NRE de Cornélio Procopio, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 1199/04, de 26/03/2004, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 519/13, de 30/01/2013, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 519/13, de 30/01/2013.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5888/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/02, 02/03 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 438/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Cessar definitivamente as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos/Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Estadual Indígena Nitótu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Sete de Setembro, s/n, do Município de Clevelândia, NRE de Pato Branco, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º As atividades citadas encerraram-se em 25/02/2014, motivadas pela transferência dos estudantes para outra Sala de Recursos.
- § 2º A Resolução nº 2242/12, de 19/04/2012 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º e fica revogada a partir de 26/02/2014.
- § 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2650/12, de 08/05/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5889/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 640/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Alfides Marangon, 673, do Município de Saudade do Iguaçu, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2020/93, de 16/04/1993 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3483/98, de 13/10/1998 e o Parecer nº 314/98-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.

- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3972/08, de 02/09/2008, encerrando-se em 02/09/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 02/09/2013 a 02/09/2016.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6076/12, de 08/10/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5890/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1609/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil José Augusto de Andrade, situado na Rua Anchieta, s/n, do Município de Jundiá do Sul, NRE de Jacarezinho, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 57/97, de 13/01/1997, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5639/11, de 06/12/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5639/11, de 06/12/2011.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5891/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 633/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Pedro Fecchio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Egydio Antonio Gorla, 696, do Município de São Tomé, NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1484/10, de 20/04/2010 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5415/11, de 30/11/2011 e o Parecer nº 1030/11-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 01/07/2014.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida, no período de 01/07/2014 a 30/06/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4665/13, de 16/10/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5893/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, con-

siderando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1610/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Positivo Arapoti – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Perimetral, F, s/n, do Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz, mantido pelo Centro de Ensino Tecnológico e Superior S/S Ltda.
- § 1º A Resolução nº 2105/90, de 31/07/1990, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º e o Parecer nº 544/13-SEED/CEF, de 26/02/2013 ampliou a oferta.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 839/13, de 26/02/2013, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 573/13, de 06/02/2013.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5894/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 03/13, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 449/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Martim Afonso, 50, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2115/09, de 30/06/2009, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2010.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 7752/12, de 19/12/2012, encerrando-se em 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6381/12, de 22/10/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5895/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 03/13, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 448/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área das altas habilidades/superdotação, no Instituto de Educação Estadual de Maringá – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Martim Afonso, 50, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1297/11, de 30/03/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º, com vigência até 01/02/2015.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/02/2019.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6381/12, de 22/10/2012.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5896/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1611/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Autorizar, a pedido, a mudança de endereço da Escola Municipal Artur Tavares – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal, da: Rua Ilton das Neves, 138, para: Avenida Espanha, s/n, do mesmo Município, a partir de 01/01/2014.
- § 1º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3616/13, de 09/08/2013.
- § 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

116610/2014

Resolução nº 5897/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1612/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Artur Tavares – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Espanha, s/n, do Município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3515/05, de 08/12/2005, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º e o Parecer nº 1531/13-SEED/CEF, de 09/08/2013 ampliou a oferta.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3616/13, de 09/08/2013, encerrando-se em 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3616/13, de 09/08/2013.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5898/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1613/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Braços Abertos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Thiago Peixoto, 1145, do Município de Antonina, NRE de Paranaguá, mantida pela Escola Braços Abertos Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda ME.
- § 1º A Resolução nº 2710/06, de 06/06/2006 autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3779/09, de 10/11/2009, encerrando-se em 06/06/2012.

- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 06/06/2015.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5366/12, de 31/08/2012.
- Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 03 (três) anos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5899/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1617/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil CAIC, situado na Rua Manoel Moreira Pena, 800, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 198/06, de 02/02/2006, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 907/12, de 06/02/2012, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 907/12, de 06/02/2012.
- Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 01 (um) ano.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5900/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 737/14-CE-MEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Pedro Luiz Messias – Ensino Fundamental e Médio, situado no Distrito Santo Izidoro, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 760/11, de 25/02/2011, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo será contado no período de 01/01/2013 até 31/12/2015.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1074/14, de 24/02/2014.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5901/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1616/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal Alexandre Zilli Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua do Magistério, 1280, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, NRE de Foz do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 887/08, de 07/03/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3524/12, de 05/06/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5902/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1615/14 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Municipal do Campo José Bonifácio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Nova União, do Município de Céu Azul, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 461/08, de 07/02/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2215/12, de 17/04/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5903/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1614/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Parque dos Estados, situado na Rua Acre, 716, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, NRE de Foz do Iguaçu, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 2752/01, de 19/11/2001, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 472/13, de 29/01/2013, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 472/13, de 29/01/2013.
- Art. 2º Reduzir a oferta da Educação Infantil para atendimento de crianças de 00 (zero) a 03 (três) anos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5904/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 637/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola - Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Avenida São Vicente de Paula, 10, do Município de Fênix, NRE de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3282/97, de 29/09/1997, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2022/03, de 04/07/2003 e o Parecer nº 524/03-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1171/09, de 31/03/2009, encerrando-se em 04/07/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/07/2013 a 04/07/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3053/12, de 22/05/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5905/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nºs 03/98, 02/05, 08/06, e 03/13, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1618/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação Infantil O Bom Pastor – Primeiros Passos, situado na Avenida Pioneiro Antônio Franco de Moraes, 778, do Município e NRE de Maringá, mantido por Fiorotto & Moreno Ltda - ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A instituição de ensino foi criada pela Ata nº 003/2014, datada de 03/02/2014.
- Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
- § 1º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 2º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no Parágrafo 1º, do art. 2º.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5906/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 635/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professora Vilma dos Santos Dissenha – Ensino Fundamental e Médio, situado na PR 281, KM 11, do Município de Manguaçu, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 5244/07, de 17/12/2007 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5291/08, de 18/11/2008 e o Parecer nº 773/08-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 18/11/2013.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/11/2013 a 18/11/2018.

- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 7417/12, de 05/12/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

116611/2014

Resolução nº 5062/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, nº 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1361/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Rural Municipal Luiz Carlos Prestes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Comunidade 10 de Maio, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2015, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 671/10, de 23/02/2010, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2010.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 326/10, de 26/01/2010.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Republicada por ter saído com incorreção

Resolução nº 5260/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10 e o Parecer nº 162/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Professora Anadir Mainardes da Costa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Sapopema, NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 456/92, de 11/02/1992, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3400/03, de 04/11/2003 e o Parecer nº 862/03-CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5776/08, de 15/12/2008, encerrando-se em 04/11/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/11/2013 a 04/11/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6415/12, de 23/10/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de setembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Republicada por ter saído com incorreção

Resolução nº 5261/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 490/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, concomitante e subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio FATEB - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1181, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantido por FATEB - Educação Integral Ltda.
- § 1º A Resolução nº 1601/04, de 28/04/2004, e o Parecer nº 110/04-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º.
- § 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo nº 58/14, de 28/03/2014, no período de 01/01/2013 a 31/12/2014.
- § 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4316/08, de 18/09/2008, encerrando-se em 28/04/2012.
- § 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 28/04/2012 a 28/10/2017.
- § 5º O referido Curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Segurança e seu Plano de Curso adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR.
- § 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 4º.
- § 7º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3046/12, de 22/05/2012.
- § 8º A Resolução nº 4729/11, de 31/10/2011 e o Parecer nº 919/11-CEE/PR, renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 9º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de setembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

República por ter saído com incorreção

Resolução nº 5336/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 526/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Beija-Flor, s/n, do Município e NRE de Telêmaco Borba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2300/95, de 09/06/1995, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3813/98, de 06/11/1998 e o Parecer nº 369/98-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4906/08, de 24/10/2008, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4066/12, de 02/07/2012.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de outubro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

República por ter saído com incorreção

Resolução nº 5445/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº

9394/96, as Deliberações nº 02/10, 05/10 e o Parecer nº 163/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual do Campo de Angai – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Juscelino Kubitschek, do Município de Fernandes Pinheiro, NRE de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 4763/10, de 27/10/2010 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5932/12, de 01/10/2012 e o Parecer nº 654/12-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 01/07/2014.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 2º semestre de 2014 ao final do 1º semestre de 2019.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3243/11, de 02/08/2011.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

República por ter saído com incorreção

Resolução nº 5926/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 02/10, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 1726/13, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Jerônimo Farias Martins – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida General Osório, s/n, do Município de Santa Cecília do Pavão, NRE de Cornélio Procopio, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3233/07, de 23/07/2007 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1022/11, de 15/03/2011, encerrando-se em 31/12/2011.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3235/81, de 30/12/1981.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5927/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1631/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Rotary Club – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rui Barbosa, s/n, do Município de Assaí, NRE de Cornélio Procopio, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3306/04, de 05/10/2004, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3642/12, de 14/06/2012, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6481/12, de 24/10/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5928/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/02, 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1632/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na Escola Estadual Indígena Índio Rael Vynhkag – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Terra Indígena Barão de Antonina, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procopio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 5452/08, de 25/11/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1944/12, de 29/03/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5930/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/02, 03/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1633/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Estadual Indígena Cacique Onofre Kanhgren – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Terra Indígena Barão de Antonina, do Município de São Jerônimo da Serra, NRE de Cornélio Procopio, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 5451/08, de 25/11/2008, autorizou o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 765/12, de 01/02/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5932/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 693/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Atenas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Marinho Caresia, 1060, do Município de Cidade Gaúcha, NRE de Cianorte, mantido por Heller & Maffini Ltda – ME.
- § 1º A Resolução nº 4278/04, de 23/12/2004 autorizou o funcionamento e a

Resolução nº 5350/08, de 20/11/2008 e o Parecer nº 770/08-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 20/11/2013.

- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/11/2013 a 20/11/2018.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 96/14, de 20/01/2014.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal da mantenedora deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

116612/2014

Resolução nº 5933/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1629/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Rural Municipal José de Alencar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na PR 369, Km 14, do Município de Terra Roxa, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 1563/02, de 07/05/2002, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1068/12, de 14/02/2012, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1068/12, de 14/02/2012.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5934/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1628/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe de Rio Bonito, situado na Avenida Brasil, s/n, do Município de Francisco Alves, NRE de Umuarama, mantido pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 2131/09, de 01/07/2009, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2551/11, de 17/06/2011, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2551/11, de 17/06/2011.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5935/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº

9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1627/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil do Colégio Monteiro Lobato – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida 31 de Março, 500, do Município de Iporã, NRE de Umuarama, mantido pela Escola Monteiro Lobato de Iporã S/S Ltda – ME.
- § 1º A Resolução nº 145/96, de 11/01/1996, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4675/10, de 21/10/2010, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1058/13, de 06/03/2013.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5936/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1626/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Dimensão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Licério Soares dos Santos, 293, do Município de Icaraima, NRE de Umuarama, mantida pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dimensão S/S Ltda – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.
- Art. 2º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino credenciada no artigo 1º.
- § 1º A Resolução nº 334/01, de 13/02/2001, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4397/11, de 17/10/2011, encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 334/01, de 13/02/2001.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5937/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 694/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Vereador José Balan – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Anhumai, 3284, do Município e NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 4239/11, de 03/10/2011 e o Parecer nº 767/11-CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 26/04/2013.
- § 2º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 26/04/2013 até 26/04/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de

terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2542/12, de 02/05/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5938/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 603/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Duque de Caxias, 5910, do Município e NRE de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 562/06, de 01/03/2006, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5357/08, de 20/11/2008 e o Parecer nº 781/08-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 20/11/2013.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/11/2013 a 20/11/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4308/12, de 11/07/2012.
- § 5º A Resolução nº 5800/12, de 25/09/2012 e o Parecer nº 680/12-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5939/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 244/14, do Departamento de Educação de Jovens e Adultos,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Evangélica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Domingos Gonçalves de Paula, 3215, do Município e NRE de Umuarama, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 5463/06, de 27/11/2006 e o Parecer nº 413/06-CEE/PR autorizaram o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2917/12, de 17/05/2012, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 4º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3065/83, de 31/08/1983 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5573/12, de 13/09/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5940/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro

de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/05, 08/06 e 02/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1625/14, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, por mais 03 (três) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal Professora Maxmirian Bárbara Gaspar Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, 500, do Município de Terra Roxa, NRE de Toledo, mantida pela Prefeitura Municipal.
- § 1º A Resolução nº 3839/11, de 30/08/2011, autorizou o funcionamento da Educação Infantil na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.
- § 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3839, de 30/08/2011.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5941/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 670/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente, ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual José Alfredo de Almeida – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Santa Catarina, 585, do Município de Mariluz, NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1031/06, de 24/03/2006, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 5045/08, de 04/11/2008 e o Parecer nº 734/08-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 04/11/2013.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 04/11/2013 a 04/11/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5034/12, de 15/08/2012.
- § 5º A Resolução nº 2703/12, de 09/05/2012 e o Parecer nº 187/12-CEE/PR renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5942/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 682/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, situado na Rua Júlia da Costa, 229, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2270/10, de 24/05/2010 e o Parecer nº 543/10-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3522/11, de 15/08/2011 e o Parecer nº 671/11-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 01/07/2014.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/07/2014 a 01/07/2019.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação

do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

- § 4º A Resolução nº 4597/14, de 28/08/2014 e o Parecer nº 386/14-CEE/PR, renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

116613/2014

Resolução nº 5943/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 638/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Nossa Senhora das Graças - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Renê Gomes Nápoli, s/n, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1276/03, de 23/04/2003, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1850/04, de 19/05/2004 e o Parecer nº 242/04-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 4193/09, de 02/12/2009, encerrando-se em 19/05/2014.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 19/05/2014 a 19/05/2019.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1251/13, de 14/03/2013.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5944/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 659/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Nutrição e Dietética - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional de Ponta Grossa, situado na Rua Júlia da Costa, 229, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 2082/11, de 23/05/2011 e o Parecer nº 310/11-CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 10/02/2013.
- § 2º O ato do reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 10/02/2013 a 10/02/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança passa a denominar-se: Ambiente e Saúde, a partir da definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/12, de 06/06/2012.
- § 5º A Resolução nº 4597/14, de 28/08/2014 e o Parecer nº 386/14-CEE/PR, renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5945/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 596/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e/ou subsequente, ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Sant'Ana - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 189, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido pela Associação Missionária de Beneficência.
- § 1º A Resolução nº 419/02, de 14/02/2002 e o Parecer nº 525/01-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6964/12, de 20/11/2012 e pelo Parecer nº 44/12-CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018.
- § 4º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança passa a denominar-se: Ambiente e Saúde, a partir da definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/12, de 06/06/2012.
- § 6º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3054/13, de 04/07/2013.
- § 7º A Resolução nº 5614/12, de 17/09/2012 e o Parecer nº 603/12-CEE/PR renovaram o credenciamento instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 8º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5946/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 684/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Laboratório do Saber - CEPET, situado na Rua Osório de Almeida Taques, 200, do Município e NRE de Ponta Grossa, mantido por Meister Sumikawa S/C Ltda - ME.
- § 1º A Resolução nº 2775/08, de 26/06/2008 e o Parecer nº 460/08-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 3267/11, de 03/08/2011 e o Parecer nº 566/11-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2012.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.
- § 3º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A Resolução nº 5738/14 de 29/10/2014 e o Parecer nº 563/14-CEE/PR, renovaram o credenciamento da instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5947/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96,

o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 696/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente, ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Carlos Gomes - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Bahia, 954, do Município de Ubitatã, NRE de Goioerê, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 739/09, de 26/02/2009 e o Parecer nº 08/09-CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução nº 1647/12, de 13/03/2012 e o Parecer nº 55/12-CEE/PR, reconheceram o curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 26/02/2014.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/02/2014 a 26/02/2019.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6738/12, de 08/11/2012.
- § 5º A Resolução nº 1804/13, de 16/04/2013 e o Parecer nº 41/13-CEE/PR renovaram o credenciamento instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5948/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 03/13, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 417/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar até o final do ano de 2015, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Itagiba Fortunato – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vinícius de Moraes, 466, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 209/07, de 29/01/2007, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1268/09, de 13/04/2009, encerrando-se em 17/04/2010.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 405/13, de 24/01/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5949/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 03/13, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 376/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Brasmadeira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ibema, 129, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

- § 1º A Resolução nº 1960/05, de 18/07/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5057/12, de 17/08/2012, encerrando-se em 31/12/2013.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6255/12, de 15/10/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5950/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 03/13, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 384/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar por mais 04 (quatro) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Assunção, 725, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 247/04, de 27/01/2004, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 5058/12, de 17/08/2012, encerrando-se em 31/12/2014.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2018.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3781/12, de 21/06/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5951/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 03/13, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 372/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2015, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo José de Alencar – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Francisco de Paula, 208, do Município de Braganey, NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 892/05, de 15/03/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2470/09, de 24/07/2009, encerrando-se em 31/12/2009.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2087/12, de 09/04/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 5952/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03 e 03/13, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/11-SUED/SEED e o Parecer nº 413/14, do Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional,

Resolve:

- Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2015, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rio Grande do Sul, 52, do Município e NRE Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1265/09, de 09/04/2009, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do artigo 1º, com vigência até 01/01/2010.
- § 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2015.
- § 3º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 710/12, de 26/01/2012.
- § 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

116615/2014

Resolução nº 5589/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 01/07, 02/10, 05/10 e o Parecer nº 12/14-CEIF/CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar o Polo, como unidade descentralizada, do Centro de Estudos Pré-Universitários - CEPU, situado na Rua Deodoro, 265, Centro, do Município de Florianópolis/SC, mantido pelo Colégio CEPU.
- § 1º O credenciamento do referido Polo é concedido, para a oferta do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, no Município e NRE de Curitiba, situado na Rua Professor Fernando Moreira, 32 Centro, excepcionalmente a partir da data da publicação da presente Resolução, até 31/12/2015.
- § 2º O Parecer nº 322/05-CEE/SC, de 22/11/2005, autorizou o funcionamento dos referidos ensinos e credenciou para a oferta da Educação a Distância a instituição de ensino sede, com vigência até 22/11/2010 e o Parecer nº 68/11-CEE/SC, de 24/05/2001, renovou o credenciamento e a autorização dos ensinos pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 3º O ingresso nos ensinos citados no parágrafo 1º do artigo 1º, é destinado aos alunos que comprovarem 18 (dezoito) anos completos, conforme o contido na Deliberação nº 01/07-CEE e no Parecer nº 12/14-CEE/PR.
- § 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, o representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar de todos os alunos matriculados no Polo do Município e NRE de Curitiba seja de responsabilidade da instituição de ensino sede.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5907/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 635/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Xavier da Silva, 356, do Município e NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 5664/08, de 09/12/2008 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 1608/10, de 26/04/2010 e o Parecer nº 387/10-CEE/PR,

reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2013.

- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2014 a 31/12/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6916/12, de 19/11/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5908/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 640/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Alto da Glória – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José Joaquim Bahls, 1235, do Município de Palmas, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 172/06, de 31/01/2006 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4403/08, de 22/09/2008 e o Parecer nº 547/08-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 22/09/2013.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 22/09/2013 a 22/09/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1719/13, de 09/04/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de outubro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5909/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 766/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Astolpho Macedo Souza – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Expedicionários, 158, do Município e NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 872/06, de 14/03/2006 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 4836/08, de 21/10/2008 e o Parecer nº 652/08-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 21/10/2013.
- § 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 21/10/2013 a 21/10/2018.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2811/12, de 14/05/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5910/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação nº 02/10 e o Parecer nº 766/14-CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ernestina Weinhardt da Silveira, 86, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 3434/94, de 29/06/1994 autorizou o funcionamento e a Resolução nº 985/98, de 13/04/1998 e o Parecer nº 91/98-CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3343/09, de 13/10/2009, encerrando-se em 14/02/2013.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 14/02/2013 a 14/02/2018.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 3º.
- § 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1228/14, de 10/03/2014.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5911/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 09/06, 04/08, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 690/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Inglaterra, 596, do Município de Cambé, NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 4993/10, de 11/11/2010 e o Parecer nº 979/10-CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do artigo 1º, com vigência até 28/12/2013.
- § 2º O reconhecimento é concedido a partir do início do ano de 2010, excepcionalmente, até o final do ano de 2015.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 240/13, de 21/01/2013.
- § 5º A Resolução nº 3517/09, de 26/10/2009 e o Parecer nº 384/09-CEE/PR, credenciaram a instituição de ensino para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde o início do ano de 2010 até 28/12/2010, para a regularização da vida escolar dos alunos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5912/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/06, 02/10, 01/13 e o Parecer nº 183/14-CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental, do Colégio Master – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 28 de Novembro, 126, do Município e NRE de Dois Vizinhos, mantido pela Sociedade Educacional Vale do Iguaçu S/C Ltda.
- § 1º A Resolução nº 1766/13, de 11/04/2013, autorizou o funcionamento o ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 26/04/2014.
- § 2º O ato do reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 05 (cinco) anos será contado no período de 26/04/2014 a 26/04/2019.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.

- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1766/13, de 11/04/2013.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde o início do ano de 2013 até 26/04/2013, para a regularização da vida escolar dos alunos.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5913/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 737/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Vani Ruiz Viessi - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Giuseppe Vittori, 165, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 99/12, de 09/01/2012, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 09/02/2014.
- § 2º O ato do reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo será contado no período de 09/02/2014 a 09/02/2017.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 99/12, de 09/01/2012.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5914/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 737/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual de Maravilha - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Ivaí, 170, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 400/05, de 26/01/2005, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º, com vigência até 31/12/2005.
- § 2º O ato do reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo será contado a partir do início do ano de 2006, excepcionalmente, até o final do ano de 2015.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1207/14, de 06/03/2014.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

Resolução nº 5915/14

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 10.571, de 03 de abril de 2014, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10, 01/13 e o Parecer nº 737/14-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Altair Aparecido Carneiro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rui

Barbosa, 307, do Município e NRE de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

- § 1º A Resolução nº 3722/94, de 19/07/1994, autorizou o funcionamento do ensino citado no caput do artigo 1º e as Resoluções nº 834/96, de 26/02/1996 e nº 2050/08, de 19/05/2008 prorrogaram o prazo até 31/12/2008.
- § 2º O ato do reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo será contado a partir do início do ano de 2009, excepcionalmente, até o final do ano de 2015.
- § 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 2º.
- § 4º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 101/14, de 20/01/2014.
- § 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de novembro de 2014.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário de Estado da Educação

116616/2014

Resolução nº 6308/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98 e 03/13, ambas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Roland - Ensino Fundamental, situada na Avenida Presidente Bernardes, 125, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantida pela Sociedade Escola Roland, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
- § 1º A representante legal da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.
- § 2º A instituição de ensino foi criada pelo Decreto nº 17789, de 30/12/1969 e autorizada a funcionar pelo Decreto nº 3423, de 24/05/1977, com oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 8ª série).
- § 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

Resolução nº 6332/14

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 03/98, 03/06, 03/13, todas do Conselho Estadual de Educação,

Resolve:

- Art. 1º Cessar, voluntária e definitivamente, as atividades escolares da Escola Estadual do Campo Rio da Várzea - Ensino Fundamental, situada na Rua Principal, s/n, do Município de Peabiru, NRE de Campo Mourão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com a oferta do Ensino Fundamental (5ª a 8ª série e 6º ao 9º ano).
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2013, motivadas pela falta de demanda de alunos para o regular funcionamento.
- § 2º A Resolução nº 104/83, de 20/01/1983 autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2014 e extinta a referida instituição.
- § 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a ato de credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Colégio Estadual 14 de Dezembro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Casemiro Radominski, 1332, do Município de Peabiru, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
Superintendente da Educação

116871/2014

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 4952/2014 - SEED, de 10 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9292, de 10 de setembro de 2014. **Protocolo nº 13.163.743-8 - Autos nº 72/2014**

INTIMAÇÃO

Newton Campos de Castro, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA** o servidor **Alexandre Rosa de Oliveira, RG. 6.637.752-0**, professor do QPM, LF 01 e LF 02, disciplina de Inglês, lotado no município e Núcleo Regional da Educação de Curitiba, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi instaurado Processo Administrativo para apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa, nos termos da Resolução nº 4952/2014, retificada pela Resolução nº 5093/2014 referentes ao descumprimento dos deveres funcionais de assiduidade e de observância das normas legais e regulamentares tipificadas nos incisos I e VI, do art. 279, deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada tipificada no inciso XV, do art. 285, e abandono de cargo tipificada na alínea “b”, do inciso V, do art. 293, da Lei nº 6.174/70 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Paraná, combinado com o art. 82, inciso I, alínea “F”, da Lei Complementar 07/76 - Estatuto do Magistério Público do Ensino, estando sujeito às sanções previstas no artigo 291, inciso VI, combinado com o artigo 293, incisos V, alínea “b”, § 1º da Lei nº 6174/70. Fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observado o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1998, podendo constituir advogado para acompanhar todas as fases do processo, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer a produção de provas e o mais que julgar necessário, no prazo de dez dias, contado desta intimação, conforme artigo 320 da Lei 6174/70. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6.174/70, sendo-lhe facultado vista dos autos, das 08h00min às 17h00min, na sala nº 107 da Secretaria de Estado da Educação, situada na Av. Água Verde, 2140, bairro Vila Isabel, nesta capital. E, para constar, Marcos Vinicius Pierini, **Membro Secretário** da Comissão, digitou esta Intimação aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e quatorze.

Newton Campos de Castro
Presidente

112999/2014

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 5363/2014-SEED, de 06 de outubro de 2014, publicada em Diário Oficial do Estado nº 9309 em 10 de outubro de 2014. **Autos nº 80/2014 - Protocolado 13.095.530-4.**

INTIMAÇÃO

Jeverson Fabri, Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA** o servidor **Carlos Rogério da Silva, RG 6.837.152-0**, Agente Educacional I, QFEB, LF 1, lotado na E. E. Polivalente, município de Curitiba, N.R.E. - Curitiba, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídos a sua pessoa, nos termos da Resolução nº 5363/2014, referentes ao descumprimento dos deveres funcionais de assiduidade e de observância das normas legais e regulamentares, tipificadas nos incisos I e VI, do art. 279; deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, tipificada no inciso XV, do art. 285; e abandono de cargo, tipificada na alínea “b”, do inciso V, do art. 293, da Lei nº 6.174/70 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Paraná, combinado com o art. 82, inciso I, alínea “F”, da Lei Complementar 07/76 - Estatuto do Magistério Público do Ensino, estando sujeito às sanções previstas no artigo 291, inciso VI, combinado com o artigo 293, incisos V, alínea “b”, § 1º da Lei nº 6174/70. Fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observado o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1998,

podendo constituir advogado para acompanhar todas as fases do processo, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer a produção de provas e o mais que julgar necessário, no prazo de dez dias, contado desta intimação, conforme artigo 320 da Lei 6174/70. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6.174/70, sendo-lhe facultado vista dos autos, das 08h00min às 17h00min, na sala nº 107 da Secretaria de Estado da Educação, situada na Av. Água Verde, 2140, bairro Vila Isabel, nesta capital. E, para constar, Marcos Vinicius Pierini, **Membro Secretário** da Comissão, digitou esta Intimação aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Jeverson Fabri

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

113006/2014

NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA

PORTARIA Nº 004/2014

A CHEFIA NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE APUCARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.174/70, e acatando o teor do Relatório da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 001/2014, Autos nº 001/2014, sob protocolado nº 13.132.756-0.

RESOLVE

Arquivar os autos de processo de Sindicância, em razão da sugestão da Comissão na conclusão do Relatório Final;

II Publique-se;

III Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 25 de novembro de 2014.

Maria Onide Ballan Sardinha
Chefe do NRE

116227/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 1555/2014 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições,

RESOLVE:

I – Dispensar os servidores relacionados em anexo, contratados pela CLT, tendo em vista a nulidade dessas contratações, reconhecida pela Súmula e Jurisprudência N.º 363, do Tribunal Superior do Trabalho:

“363 – SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS

A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II e §2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 18 de novembro de 2014.

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR-GERAL

116220/2014

ANEXO A PORTARIA N. 1555/14 DE 18/11/2014

NOME	RG	PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
DORILDA PEREIRA PACHECO	001783708-7	17017641025	PATO BRANCO	07/11/2014
LEILA REGINA DO PRADO BARBOSA	003724256-0	10668953389	CURITIBA	17/11/2014
LOURDES MARIA FELIX	003311786-8	10621716836	CURITIBA	10/11/2014
MARIA CICERA DA CONCEICAO DE MORAIS	007345557-0	18046558368	CURITIBA	31/10/2014
MARIA DE LOURDES DA SILVA	005959773-6	12403368409	PATO BRANCO	06/10/2014
MARIA LEMI DE OLIVEIRA	005982241-1	10671210812	CURITIBA	17/11/2014
OTILIA GOMES FANHO	003624802-5	17012117999	CASCADEL	20/10/2014
PAULO ROBERTO DA ROCHA	000814593-8	10078503377	CURITIBA	06/11/2014
VILMARIA ANTONIETA DE MENDONCA	005968185-0	12463314984	CURITIBA	07/11/2014
VONIR MELLOS DE RESENDE	005033796-0	18046484879	CRUZEIRO DO OESTE	22/10/2014

TOTAL DE RESCISOES IMPRESSAS: 10

116222/2014

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1348 de 25 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2392 /COP/SEFA,

RESOLVE:

a) Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 6.364.832,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

b) Em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Programa de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I						Fl. 01	I
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1348/2014						R\$ 1,00	I

I	I								I
I	I	Especificação					Valor		I
I	I								I

I	I	I Natureza	I	I	I	I		I N.do	I
I	I	I da	I	I	I	I		I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I		I COP	I

I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I	I
I 4094	I RENOVA ESCOLA	I 33903912	I 147	I 01	I P	I	476.145	I 2392	I
I	I	I 44905100	I 147	I 01	I P	I	5.888.687	I 2392	I

T o t a l							I 6.364.832	I	

I ACRÉSCIMO										A N E X O I I		Fl. 02		I				
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1348/2014		R\$ 1,00		I				
-----										*-----*		*-----*		I				
I	Código	I	Especificação				I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo	I	
I	I	I					I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		I
I	4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	
I	I	I					I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	
I	4103	I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO				I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	
I	4094	I	RENOVA ESCOLA				I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	
I	636	I	Ponta Grossa				I	I	I	I	I	I	I		I	I	I	
I	0039	I	Ampliar e/ou melhorar estabelecimento de ensino				I	147	I	01	I	P	I	5.888.687	I	2392	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		I
T O T A L										I	TES.	I	I	P	I	5.888.687	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		I

116531/2014

RESOLUÇÃO Nº 1378 de 25 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2367 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 962.510,00 (novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO		A N E X O I					Fl. 01	I	
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1378/2014					R\$ 1,00	I	

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*	
I	I	I Natureza	I	I	I	I	I	I N.do	I
I Cód.	I	I da	I	I	I	I	Valor	I Proc	I
I	I	I Despesa	I	I	I	I		I COP	I

I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I	I		I	I
I 4102	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I		I	I
I 4090	I GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	I 33903600	I 100	I 01	I P	I	180.000	I 2367	I
I	I	I 33903933	I 100	I 01	I P	I	126.000	I 2367	I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I		I	I
I 4099	I MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA	I	I	I	I	I		I	I
I	I EDUCAÇÃO	I 33503900	I 100	I 01	I P	I	650.000	I 2367	I
I 4130	I COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR	I	I	I	I	I		I	I
I 4100	I MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	I 33903600	I 100	I 01	I P	I	6.510	I 2367	I

T o t a l							I 962.510	I	

116532/2014

RESOLUÇÃO Nº 1379 de 25 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2339 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 126.422,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I				Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1379/2014				R\$ 1,00		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I
I										I				I		I

I REDUÇÃO										A N E X O I I				Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1379/2014				R\$ 1,00		I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I
																I

116533/2014

RESOLUÇÃO Nº 1380 de 25 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2346 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 172.043.369,00 (cento e setenta e dois milhões, quarenta e três mil, trezentos e sessenta e nove reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I			Fl. 01		I	
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1380/2014			R\$ 1,00		I	
-----															I	
-----															I	
I	I									I Natureza	I	I	I	I		I N.do
I Cód.	I	Especificação								I da	I Fonte	I Gr	I IALOI		I Valor	I Proc
I	I									I Despesa	I	I Fnte	I	I		I COP
-----															I	
I 4100	I	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO								I	I	I	I	I		I
I	I									I	I	I	I	I		I
I 4102	I	DIRETORIA GERAL								I	I	I	I	I		I
I 4090	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED								I 33900800	I 100	I 01	I P	I	126.422	I 2346
I	I									I 33904600	I 100	I 01	I P	I	173.506	I 2346
I	I									I 33904900	I 100	I 01	I P	I	10.611.406	I 2346
I 4103	I	SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO								I	I	I	I	I		I
I 4097	I	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MAGISTÉRIO								I 33900800	I 145	I 10	I P	I	60.000	I 2346
I	I									I 33904900	I 100	I 01	I P	I	131.616.051	I 2346
I 4098	I	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO								I 33900800	I 100	I 01	I P	I	27.670	I 2346
I	I									I	I 145	I 10	I P	I	3.658	I 2346
I	I									I 33904600	I 100	I 01	I P	I	10.756.030	I 2346
I	I									I 33904900	I 100	I 01	I P	I	17.337.968	I 2346
I 4130	I	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR								I	I	I	I	I		I
I 4100	I	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR								I 33904600	I 100	I 01	I P	I	15.477	I 2346
I	I									I 33904900	I 100	I 01	I P	I	1.302.531	I 2346
I 4154	I	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CEPR								I 33903954	I 100	I 01	I P	I	12.650	I 2346
-----															I	
T o t a l												I	172.043.369	I		
-----															I	

116534/2014

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01
I DE PROGRAMAÇÃO		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1381/2014				R\$ 1,00
-----		*-----*				*-----*
I	I	I Natureza	I	I	I	I
I Cód.	I	I da	IFonte	Gr	IALOI	I N.do
I	I	I Despesa	I	IFnte	I	I Proc
-----		*-----*				*-----*
I 4500	I SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I	I	I	I	I
I	I SUPERIOR	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I
I 4532	I UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I	I	I	I	I
I 4121	I GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I	I	I	I	I
I	I UEM	I 33903013	I 284	I 95	I P	I 5.000 I 2351
I	I	I 33903035	I 281	I 95	I P	I 7.000 I 2351
I	I	I 33903901	I 250	I 95	I P	I 100.000 I 2351
I	I	I 33903905	I 284	I 95	I P	I 23.500 I 2351
I	I	I 33903908	I 284	I 95	I P	I 5.000 I 2351
I	I	I 33903911	I 284	I 95	I P	I 10.000 I 2351
I	I	I 33903912	I 250	I 95	I P	I 130.425 I 2351
I	I	I 33906200	I 250	I 95	I P	I 100.000 I 2351
I	I	I 44905100	I 281	I 95	I P	I 700.000 I 2351
I 4177	I GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ -	I	I	I	I	I
I	I UEM	I 33903020	I 250	I 95	I P	I 30.000 I 2351
I	I	I 33903913	I 250	I 95	I P	I 10.000 I 2351
-----		*-----*				*-----*
		T o t a l				I 1.120.925 I

I ACRÉSCIMO										A N E X O I I I		Fl. 03		I				
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS										ANEXO A RESOLUÇÃO N° 1381/2014		R\$ 1,00		I				
-----										*-----*		*-----*		I				
I	Código	I	Especificação				I	Fonte	I	Gr.	I	Alo	I	Valor	I	Processo	I	
I	I	I	I				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		I
I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	I SUPERIOR				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	I				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	4534	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	4127	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	I UNIOESTE				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	836	I	I Toledo				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	0005	I	I Construir salas de aula, laboratórios e setores				I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	I administrativos				I	281	I	95	I	P	I	71.354	I	2351	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		I
T O T A L										I	O.F.	I	I	P	I	71.354	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		I

I REDUÇÃO										A N E X O I V		Fl. 03		I				
I DE PROGRAMAÇÃO - OBRAS										ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1381/2014		R\$ 1,00		I				
-----										*-----*		*-----*		I				
I	Código	I	Especificação					I	Fonte	I	Gr. I Alo	I	Valor	I	Processo	I		
I	I	I	I					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
-----										*-----*		*-----*		*-----*		I		
I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	SUPERIOR					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	I					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	4532	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	4121	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	UEM					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	510	I	Maringá					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	0001	I	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física dos					I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	
I	I	I	campi					I	281	I	95	I	P	I	700.000	I	2351	I
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		I
T O T A L										I	O.F. I	I	P	I	700.000	I		I
-----										*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		I

116535/2014

RESOLUÇÃO Nº 1382 de 25 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 2355 e 2356 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 1.121.491,00 (hum milhão, cento e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I										Fl. 01	I
ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1382/2014										R\$ 1,00	I

I	I			I	Natureza	I	I	I	I		I
I	Cód.		Especificação	I	da	I	Fonte	I	Gr	I	I
I	I			I	Despesa	I	I	I	I		I

I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO	I		I		I		I	I
I		I	SUPERIOR	I		I		I		I	I
I		I		I		I		I		I	I
I	4530	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL	I		I		I		I	I
I	4115	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I		I		I		I	I
I		I	UEL	I	33903027	I	250	I	95	I	L
I		I		I	33903300	I	281	I	95	I	L
I		I		I	33903600	I	250	I	95	I	L
I		I		I	33903913	I	250	I	95	I	L
I		I		I	33903926	I	250	I	95	I	L
I		I		I	33903961	I	284	I	95	I	L
I	4175	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO	I		I		I		I	I
I		I	PARANÁ - UEL	I	33903020	I	250	I	95	I	L
I	9013	I	ENCARGOS ESPECIAIS - UEL	I	33909100	I	250	I	95	I	L
I	4531	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG	I		I		I		I	I
I	4118	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I		I		I		I	I
I		I	UEPG	I	33903010	I	281	I	95	I	L
I		I		I	33903014	I	250	I	95	I	L
I		I		I	33903019	I	250	I	95	I	L
I		I		I	33903035	I	281	I	95	I	L
I		I		I	33903043	I	250	I	95	I	L
I		I		I	33903045	I	250	I	95	I	L
I		I		I	33903913	I	250	I	95	I	L
I		I		I	33903924	I	250	I	95	I	L
I		I		I	33903932	I	250	I	95	I	L
I		I		I	33903942	I	250	I	95	I	L
I		I		I	33903945	I	250	I	95	I	L

I	I	I	33906200	I	250	I	95	I	L	I	20.000	I	2356	I
I	4532	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM	I		I		I	I	I		I	I	
I	4121	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I		I		I	I	I		I	I	
I		I	UEM	I	33903013	I	250	I	95	I	L	I	2356	I
I		I		I	33903033	I	250	I	95	I	L	I	2356	I
I		I		I	33903044	I	284	I	95	I	L	I	2356	I
I		I		I	33903045	I	284	I	95	I	L	I	2356	I
I		I		I	33903968	I	284	I	95	I	L	I	2356	I
I	4177	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ -	I		I		I	I	I		I	I	
I		I	UEM	I	33903010	I	250	I	95	I	L	I	2356	I
I	4546	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR	I		I		I	I	I		I	I	
I	4132	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I		I		I	I	I		I	I	
I		I	FAFIPAR	I	33903700	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903913	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903918	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903927	I	250	I	95	I	L	I	2356	I
I		I		I	33903930	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903932	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903933	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903939	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I	4133	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I		I		I	I	I		I	I	
I		I	FECILCAM	I	33903002	I	284	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903007	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903009	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903016	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903040	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903043	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903047	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903904	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903911	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903912	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903914	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903925	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903930	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903942	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903952	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903996	I	284	I	95	I	L	I	2356	I
I	4134	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I		I		I	I	I		I	I	
I		I	EMBAP	I	33903901	I	284	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903945	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903990	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I	4137	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -	I		I		I	I	I		I	I	
I		I	FAFI/UNIÃO DA VITÓRIA	I	33903908	I	250	I	95	I	L	I	2355	I
I		I		I	33903925	I	250	I	95	I	L	I	2355	I

T o t a l											I	1.121.491	I	

I REDUÇÃO		A N E X O I I									Fl. 02		I											
I DE DESPESA		ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 1382/2014									R\$ 1,00		I											

-----		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*		*-----*												
I	I										I Natureza I	I I	I I	I	I									
I	Cód. I	Especificação									I da I	IFonteI	Gr I	ALOI	Valor	I N.do I								
I	I										I Despesa I	I	IFnteI	I		I COP I								

I	4500	I	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO									I	I	I	I	I	I							
I	I	I	SUPERIOR									I	I	I	I	I	I							
I	I	I										I	I	I	I	I	I							
I	4530	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL									I	I	I	I	I	I							
I	4115	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -									I	I	I	I	I	I							
I	I	I	UEL									I	33901800	I	281	I	95	I	L	I	200.000	I	2356	I
I	I	I										I	33903007	I	250	I	95	I	L	I	50.000	I	2355	I
I	I	I										I	33903010	I	250	I	95	I	L	I	5.000	I	2355	I
I	I	I										I	33903016	I	250	I	95	I	L	I	10.000	I	2355	I
I	I	I										I	33903022	I	250	I	95	I	L	I	10.000	I	2355	I
I	I	I										I	33903600	I	284	I	95	I	L	I	17.930	I	2356	I
I	I	I										I	33903904	I	281	I	95	I	L	I	20.000	I	2356	I
I	I	I										I	33903912	I	250	I	95	I	L	I	15.000	I	2355	I
I	I	I										I	33903921	I	281	I	95	I	L	I	30.000	I	2356	I
I	4175	I	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO									I	I	I	I	I	I							
I	I	I	PARANÁ - UEL									I	33903021	I	250	I	95	I	L	I	250.000	I	2355	I
I	9013	I	ENCARGOS ESPECIAIS - UEL									I	33904700	I	250	I	95	I	L	I	100.000	I	2355	I
I	4531	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG									I	I	I	I	I	I							
I	4118	I	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO -									I	I	I	I	I	I							
I	I	I	UEPG									I	33901400	I	281	I	95	I	L	I	34.000	I	2355	I
I	I	I										I	33903022	I	250	I	95	I	L	I	12.207	I	2356	I
I	I	I										I	33903027	I	250	I	95	I	L	I	18.267	I	2356	I
I	I	I										I	33903033	I	250	I	95	I	L	I	5.532	I	2356	I
I	I	I										I	33903100	I	250	I	95	I	L	I	20.046	I	2356	I
I	I	I										I	33903700	I	250	I	95	I	L	I	2.910	I	2356	I
I	I	I										I	33903911	I	250	I	95	I	L	I	9.660	I	2356	I
I	I	I										I	33903917	I	250	I	95	I	L	I	5.724	I	2356	I
I	I	I										I	33903927	I	250	I	95	I	L	I	10.000	I	2356	I
I	I	I										I	33903952	I	250	I	95	I	L	I	10.000	I	2356	I
I	I	I										I	33903958	I	250	I	95	I	L	I	10.030	I	2356	I
I	I	I										I	33903991	I	250	I	95	I	L	I	2.940	I	2356	I
I	I	I										I	33909300	I	250	I	95	I	L	I	2.622	I	2356	I
I	4532	I	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM									I	I	I	I	I	I							

[illegible]

116536/2014

RESOLUÇÃO Nº 1383 de 25 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2397/COP/SEFA,

R E S O L V E:

Programar os recursos dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 20.576.634,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda

I ACRÉSCIMO										A N E X O I										Fl. 01										I																																							
I DE PROGRAMAÇÃO										ANEXO À RESOLUÇÃO Nº1383/2014										R\$ 1,00										I																																							
*										*										*										*										*																													
I										I										I										I										I										I																			
I Cód.										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I										I									
I										I										I										I										I										I																			

RESOLUÇÃO Nº 1385 de 25 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2369/COP/SEFA,

R E S O L V E:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 17.886, de 20 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 906.292,00 (novecentos e seis mil, duzentos e noventa e dois reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

A N E X O I										Fl. 01	I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº1385/2014										R\$ 1,00	I


PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE


Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.044.231.250,00	811.709.636,00	36.576.661,25	4,51	114.577.931,25	14,12	697.131.704,75
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	1.044.231.250,00	811.709.636,00	36.576.661,25	4,51	114.577.931,25	14,12	697.131.704,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	684.478.727,07	0,00	3.396.304.856,72	0,00	-3.396.304.856,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	175.520.255,60	0,00	865.452.258,55	0,00	-865.452.258,55
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	175.520.255,60	0,00	865.452.258,55	0,00	-865.452.258,55
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	297.489,19	0,00	2.204.332,76	0,00	-2.204.332,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	508.660.982,28	0,00	2.528.648.265,41	0,00	-2.528.648.265,41
Rec.Decorr.Aportes Per.Amortiz.Déf.Atuarial do RPPS	0,00	0,00	508.660.982,28	0,00	2.528.648.265,41	0,00	-2.528.648.265,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.205.461.270,00	38.696.954.458,00	6.692.427.157,34	17,29	33.538.727.354,45	86,67	5.158.227.103,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.205.461.270,00	38.696.954.458,00	6.692.427.157,34	17,29	33.538.727.354,45	86,67	5.158.227.103,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.205.461.270,00	38.696.954.458,00	6.692.427.157,34	17,29	33.538.727.354,45	86,67	5.158.227.103,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.843.253-6 PR

JOAO OTÁVIO FÁRIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE


Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.201.461.270,00	1.495.493.188,00	38.696.954.458,00	6.417.403.595,34	33.910.876.073,89	6.723.100.437,13	32.137.485.796,17	83,05
DESPESAS CORRENTES	32.760.523.370,00	847.703.819,00	33.608.227.189,00	5.866.814.639,48	31.370.318.131,32	6.190.381.512,34	30.237.392.799,67	89,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.335.828.630,00	91.494.241,00	14.427.322.871,00	3.396.256.936,17	17.145.982.983,12	3.487.190.830,88	17.101.638.098,83	118,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	783.040.400,00	-135.843.994,00	647.196.406,00	129.218.985,23	608.415.213,39	129.218.985,23	608.415.213,39	94,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.641.654.340,00	892.053.572,00	18.533.707.912,00	2.341.338.718,08	13.615.919.934,81	2.573.971.696,23	12.527.339.487,45	67,59
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	6.773.852.200,00	-117.969.162,00	6.655.883.038,00	1.027.854.038,19	5.516.805.508,23	1.027.854.038,19	5.516.805.508,23	82,89
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	10.867.802.140,00	1.010.022.734,00	11.877.824.874,00	1.313.484.679,89	8.099.114.426,58	1.546.117.658,04	7.010.533.979,22	59,02
DESPESAS DE CAPITAL	4.439.913.920,00	647.949.649,00	5.087.863.569,00	550.588.955,86	2.540.557.942,57	532.718.924,79	1.900.092.996,50	37,35
INVESTIMENTOS	3.537.022.460,00	242.519.341,00	3.779.541.801,00	212.167.297,30	1.430.589.130,21	195.047.266,23	790.874.184,14	20,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	174.629.060,00	356.005.023,00	530.634.083,00	220.246.128,08	452.355.796,29	219.496.128,08	451.605.796,29	85,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	728.262.400,00	49.425.285,00	777.687.685,00	118.175.530,48	657.613.016,07	118.175.530,48	657.613.016,07	84,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.023.980,00	-160.280,00	863.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.201.461.270,00	1.495.493.188,00	38.696.954.458,00	6.417.403.595,34	33.910.876.073,89	6.723.100.437,13	32.137.485.796,17	83,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.201.461.270,00	1.495.493.188,00	38.696.954.458,00	6.417.403.595,34	33.910.876.073,89	6.723.100.437,13	32.137.485.796,17	83,05
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.401.241.558,28	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.201.461.270,00	1.495.493.188,00	38.696.954.458,00	6.417.403.595,34	33.910.876.073,89	6.723.100.437,13	33.538.727.354,45	-

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.843.253-6 PR

JOAO OTÁVIO FÁRIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO II (LRF ,Art52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (btotal b)	% (bi)	
DESPESA (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.201.461.270,00	38.696.954.458,00	5.290.608.688,53	28.461.681.695,31	5.596.305.530,32	26.688.291.417,59	100,00	68,97	12.008.663.040,41
LEGISLATIVA	765.200.450,00	879.200.450,00	74.990.700,30	433.648.785,07	78.592.109,46	375.717.871,75	1,41	42,73	503.482.578,25
CONTROLE EXTERNO	278.949.370,00	388.949.370,00	33.230.673,08	210.464.524,98	32.807.044,59	163.883.897,69	0,61	42,14	225.065.472,31
AÇÃO LEGISLATIVA	486.251.080,00	490.251.080,00	41.768.027,22	223.184.260,09	45.785.064,87	211.833.974,06	0,79	43,21	278.417.105,94
JUDICIÁRIA	1.747.644.320,00	2.059.060.684,00	267.488.532,48	1.468.170.792,61	294.692.777,30	1.334.334.477,32	5,00	64,80	724.726.206,68
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.747.644.320,00	2.059.060.684,00	267.488.532,48	1.468.170.792,61	294.692.777,30	1.334.334.477,32	5,00	64,80	724.726.206,68
ESSENCIAL À JUSTIÇA	769.659.370,00	819.006.181,00	125.840.517,50	596.712.067,16	112.997.163,79	540.761.922,10	2,03	66,03	278.244.258,90
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	672.967.400,00	705.223.390,00	109.684.491,17	510.999.635,67	95.777.899,26	456.946.883,64	1,71	64,79	248.276.506,36
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	96.691.970,00	113.782.791,00	16.156.026,33	85.712.431,49	17.219.264,53	83.815.038,46	0,31	73,66	29.967.752,54
ADMINISTRAÇÃO	1.263.838.730,00	1.202.615.553,00	154.693.565,32	843.620.785,34	169.583.677,38	824.720.461,11	3,09	66,58	377.895.091,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	322.428.030,00	271.448.430,00	24.811.904,16	158.062.562,78	28.642.952,53	148.277.420,25	0,56	54,62	123.171.009,75
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	520.250.710,00	491.478.078,00	81.394.269,06	340.923.333,64	83.863.855,40	335.563.938,71	1,26	68,28	155.914.139,29
COMUNICAÇÃO SOCIAL	64.988.270,00	48.574.519,00	1.733.795,85	46.112.304,14	2.418.973,48	45.358.706,33	0,17	93,38	3.215.812,67
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	424.230,00	450.220,00	435,91	203.426,67	128.981,41	191.090,46	0,00	42,44	259.129,54
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	918.000,00	918.000,00	11.987,82	660.871,95	171.637,32	528.327,10	0,00	57,55	389.672,90
SERVIÇOS FINANCEIROS	10.000,00	150.010.000,00	0,00	150.000.000,00	0,00	150.000.000,00	0,56	99,99	10.000,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	12.905.490,00	12.403.625,00	359.267,95	3.388.600,42	589.821,60	2.412.295,90	0,01	19,45	9.991.329,10
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.487.240,00	1.127.300,00	8.668,81	72.533,32	11.977,67	69.899,32	0,00	6,20	1.057.400,68
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	124.774.050,00	29.204.604,00	2.062.770,33	13.044.502,86	2.457.075,68	11.442.392,07	0,04	39,18	17.762.211,93
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	214.652.710,00	197.000.777,00	44.311.337,25	131.152.649,56	51.298.402,29	130.876.390,97	0,49	66,43	66.124.386,03
SEGURANÇA PÚBLICA	3.132.507.260,00	3.378.908.392,00	424.653.050,80	2.303.868.625,30	410.763.013,71	2.039.955.467,34	7,64	60,37	1.338.952.924,66
POLÍCIAMENTO	2.894.378.980,00	3.144.903.232,00	393.590.609,84	2.141.947.888,34	380.764.587,31	1.880.776.645,36	7,05	59,80	1.264.126.586,64
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	74.831.680,00	69.379.390,00	9.532.967,02	48.141.455,66	9.556.283,36	47.980.197,84	0,18	69,16	21.399.192,16
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.350.000,00	1.589.900,00	39.558,00	765.175,94	36.900,50	741.949,14	0,00	46,67	847.950,86
DEFESA CIVIL	157.446.600,00	161.237.226,00	21.452.515,94	112.578.763,08	20.343.936,60	110.058.330,17	0,41	68,26	51.178.895,83
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.500.000,00	1.798.644,00	37.400,00	435.342,28	61.305,94	398.344,83	0,00	22,15	1.400.299,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	603.372.450,00	654.069.409,00	55.031.019,77	241.624.379,67	42.454.145,85	193.665.738,25	0,73	29,61	460.403.670,75
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	184.330.920,00	194.733.990,00	9.610.607,81	55.415.185,93	7.829.400,77	42.747.794,50	0,16	21,95	151.986.195,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	129.478.220,00	245.145.871,00	24.835.657,65	48.050.588,90	12.391.727,85	23.655.178,35	0,09	9,65	221.490.692,65



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO II (LRF ,Art52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (btotal b)	% (bi)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	187.889.370,00	186.457.772,00	19.332.865,80	111.992.058,33	20.584.974,84	108.952.116,84	0,41	58,43	77.505.655,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	101.173.940,00	27.231.776,00	2.143.888,51	26.166.546,51	1.648.042,39	18.310.648,76	0,07	67,24	8.921.127,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.171.231.820,00	4.064.675.937,00	618.125.412,11	3.014.152.800,54	618.211.162,88	3.005.763.209,29	11,25	73,95	1.058.912.727,71
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.171.231.820,00	4.064.675.937,00	618.125.412,11	3.014.152.800,54	618.211.162,88	3.005.763.209,29	11,26	73,95	1.058.912.727,71
SAÚDE	3.606.757.150,00	4.108.158.991,00	550.943.569,04	3.182.931.977,60	587.762.719,66	2.493.507.732,11	9,34	60,70	1.614.651.258,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.022.028.750,00	2.112.088.000,00	292.254.071,45	1.612.086.689,53	288.565.309,46	1.361.432.684,72	5,10	64,46	750.655.315,28
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	80.010.446,00	351.290,72	63.712.260,80	12.301.668,38	54.645.768,92	0,20	68,30	25.364.677,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.147.484.840,00	1.278.034.286,00	183.145.951,55	1.019.884.873,81	206.695.008,39	842.415.003,02	3,16	65,91	435.619.282,98
ATENÇÃO BÁSICA	143.156.840,00	233.799.505,00	20.829.054,75	174.520.385,25	22.124.299,75	108.522.743,07	0,41	46,42	125.276.761,93
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	230.456.350,00	258.343.128,00	28.693.091,28	222.604.337,70	50.346.460,07	114.058.616,86	0,43	44,15	144.284.511,14
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	0,00	74.076.000,00	592.418,57	39.582.980,91	5.816.002,52	5.816.002,52	0,02	7,85	68.259.997,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	63.630.370,00	71.807.626,00	25.077.690,72	50.540.449,60	1.913.971,09	6.616.913,00	0,02	9,21	65.190.713,00
TRABALHO	70.740.340,00	59.160.736,00	8.942.875,81	37.618.710,72	7.474.848,18	34.722.642,75	0,13	58,69	24.438.093,25
RELAÇÕES DE TRABALHO	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
EMPREGABILIDADE	20.027.220,00	22.460.803,00	4.398.286,40	11.332.566,33	2.648.672,65	9.386.381,85	0,04	41,79	13.074.421,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.137.080,00	33.712.299,00	4.546.306,41	26.182.399,47	4.826.175,53	25.257.924,40	0,09	74,92	8.454.374,60
FOMENTO AO TRABALHO	15.553.040,00	2.987.634,00	-1.717,00	103.744,92	0,00	78.336,50	0,00	2,62	2.909.297,50
EDUCAÇÃO	7.570.196.110,00	8.203.556.238,00	1.304.663.369,65	6.736.501.372,60	1.369.860.706,96	6.552.891.767,10	24,55	79,88	1.650.664.470,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	218.838.090,00	241.376.236,00	52.507.496,19	260.188.951,10	57.970.308,27	253.988.924,71	0,95	105,23	-12.612.688,71
EDUCAÇÃO BÁSICA	5.438.637.900,00	6.041.634.896,00	1.004.473.835,97	5.166.578.873,24	1.064.444.970,65	5.079.934.671,37	19,03	84,08	961.700.224,63
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.866.760,00	13.089.326,00	12.509,47	6.112.284,92	0,00	6.084.592,65	0,02	46,49	7.004.733,35
ENSINO SUPERIOR	1.756.413.700,00	1.799.376.403,00	238.068.134,06	1.248.315.389,85	237.735.867,81	1.182.045.986,05	4,43	65,69	617.330.416,95
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.075.400,00	1.075.400,00	254.277,52	1.075.729,32	255.096,92	1.075.729,32	0,00	100,03	-329,32
ENSINO PROFISSIONAL	115.194.260,00	100.067.327,00	8.727.943,68	48.494.655,14	8.048.779,07	26.076.725,04	0,10	26,06	73.990.601,96
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	32.170.000,00	6.936.650,00	2.619.172,76	5.735.489,03	1.405.684,24	3.685.137,96	0,01	53,13	3.251.512,04
CULTURA	98.275.190,00	87.172.394,00	8.654.782,74	57.756.339,46	8.859.751,84	54.301.807,67	0,20	62,29	32.870.586,33
DIFUSÃO CULTURAL	98.275.190,00	87.172.394,00	8.654.782,74	57.756.339,46	8.859.751,84	54.301.807,67	0,20	62,29	32.870.586,33
DIREITOS DA CIDADANIA	637.793.480,00	667.948.442,00	82.133.870,34	462.441.203,89	88.758.494,15	421.938.705,59	1,58	63,17	246.009.736,41


PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE


Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b total b)	% (ba)	
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	578.263.060,00	563.662.808,00	74.726.054,68	423.031.588,06	80.141.295,44	391.236.556,03	1,47	69,41	172.426.251,97
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	59.530.420,00	104.285.634,00	7.407.815,66	39.409.615,83	8.617.198,71	30.702.149,56	0,12	29,44	73.583.484,44
URBANISMO	318.562.300,00	236.720.464,00	-17.555.273,78	176.057.305,73	21.875.636,19	91.798.416,83	0,34	38,78	144.922.047,17
INFRAESTRUTURA URBANA	281.984.630,00	130.548.300,00	-19.125.377,14	80.019.771,30	5.354.215,22	21.357.933,30	0,08	16,36	109.190.366,70
SERVIÇOS URBANOS	30.879.670,00	104.479.696,00	1.570.103,36	96.037.534,43	16.521.420,97	70.440.483,53	0,26	67,42	34.039.212,47
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	5.698.000,00	1.692.468,00	0,00	0,00	0,00	1.692.468,00	0,00	0,00	1.692.468,00
HABITAÇÃO	140.122.000,00	145.757.606,00	16.038.349,96	92.413.028,08	16.038.349,96	92.413.028,08	0,35	63,40	53.344.579,92
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	19.380.000,00	19.380.000,00	1.639.161,53	18.079.834,42	1.639.161,53	18.079.834,42	0,07	93,29	1.300.165,58
HABITAÇÃO URBANA	120.742.000,00	126.377.608,00	14.399.188,43	74.333.193,66	14.399.188,43	74.333.193,66	0,28	58,82	52.044.414,34
SANEAMENTO	20.330.490,00	19.320.444,00	8.363,12	12.077.381,34	8.363,12	11.822.932,72	0,04	61,19	7.497.511,28
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.330.490,00	19.320.444,00	8.363,12	12.077.381,34	8.363,12	11.822.932,72	0,04	61,19	7.497.511,28
GESTÃO AMBIENTAL	467.372.040,00	499.291.587,00	22.001.975,24	144.370.788,16	22.492.957,57	132.434.196,85	0,50	26,52	366.857.390,15
ORDENAMENTO TERRITORIAL	3.222.000,00	3.552.000,00	386,60	325.678,31	-19.124,84	247.670,00	0,00	6,97	3.304.330,00
RECURSOS HÍDRICOS	53.306.090,00	53.994.170,00	131.275,39	5.958.304,39	206.773,52	2.294.046,53	0,01	4,25	51.700.123,47
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	257.914.500,00	288.765.115,00	8.126.055,99	68.443.609,78	8.970.022,59	64.482.627,05	0,24	22,33	224.282.487,95
CONTROLE AMBIENTAL	152.929.450,00	152.980.302,00	13.744.257,26	69.643.195,68	13.335.286,30	65.409.853,27	0,25	42,76	87.570.448,73
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	365.872.510,00	342.285.773,00	30.292.580,43	174.980.628,09	25.241.318,76	154.320.318,89	0,58	45,09	187.965.454,11
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	78.623.990,00	75.677.680,00	12.763.666,48	57.588.100,92	12.151.022,93	53.505.378,58	0,20	70,70	22.172.301,42
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	193.202.320,00	172.561.893,00	10.559.852,48	79.001.993,38	7.650.268,37	67.748.511,88	0,25	39,26	104.813.381,12
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	94.046.200,00	94.046.200,00	6.969.061,47	38.390.533,79	5.440.027,46	33.066.428,43	0,12	35,16	60.979.771,57
AGRICULTURA	542.184.100,00	593.785.308,00	65.727.685,70	312.026.460,47	58.337.938,53	288.494.162,02	1,08	48,59	305.291.145,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	9.216.000,00	9.216.000,00	0,00	5.703.361,86	0,00	4.514.759,27	0,02	48,99	4.701.240,73
EXTENSÃO RURAL	200.851.260,00	223.693.936,00	31.927.598,88	153.638.984,36	30.179.977,98	150.295.829,48	0,56	67,19	73.398.106,52
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	3.624.240,00	3.677.902,00	218.553,46	1.184.283,36	270.875,19	1.121.462,58	0,00	30,49	2.556.439,42
SERVIÇOS FINANCEIROS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	111.873.200,00	138.977.966,00	10.685.449,94	41.997.486,76	5.715.844,71	27.176.507,03	0,10	19,55	111.801.458,97
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	141.600,00	1.582.467,00	365.025,66	1.571.832,40	362.528,25	1.537.809,84	0,01	97,18	44.657,16
ABASTECIMENTO	59.666.190,00	64.549.061,00	2.124.457,51	5.602.110,62	2.208.079,24	5.556.874,41	0,02	8,61	58.992.186,59
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.325.000,00	1.900.000,00	24.998,80	762.471,06	25.043,97	698.484,73	0,00	36,76	1.201.515,27


PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE


Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b total b)	% (ba)	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.720.370,00	56.797.584,00	8.251.969,83	30.727.923,78	7.108.928,37	28.053.974,35	0,11	49,39	28.743.609,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	128.716.240,00	93.340.392,00	12.329.431,62	70.838.006,27	12.466.860,82	69.536.460,33	0,26	74,50	23.801.931,67
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	10.078.050,00	10.494.964,00	1.101.889,25	6.099.978,62	1.155.920,62	5.754.519,80	0,02	54,83	4.740.444,20
ORDENAMENTO TERRITORIAL	10.078.050,00	10.494.964,00	1.101.889,25	6.099.978,62	1.155.920,62	5.754.519,80	0,02	54,83	4.740.444,20
INDÚSTRIA	79.338.920,00	65.032.215,00	5.899.332,24	28.842.204,17	6.238.921,09	27.354.025,16	0,10	42,06	37.678.189,84
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	33.081.000,00	18.325.833,00	902.883,50	3.824.498,90	844.357,04	3.758.007,44	0,01	20,51	14.567.825,56
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	24.877.600,00	24.877.600,00	1.948.028,95	9.623.476,28	2.275.791,36	8.353.793,79	0,03	33,58	16.523.806,21
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	17.500.000,00	17.500.000,00	2.592.871,76	12.521.337,95	2.592.871,76	12.521.337,95	0,05	71,55	4.978.662,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.880.320,00	4.328.782,00	455.548,03	2.872.891,04	525.900,93	2.720.885,98	0,01	62,86	1.607.896,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	56.930.780,00	256.108.494,00	206.245.685,55	228.600.352,90	206.171.156,93	226.061.112,79	0,85	88,27	30.047.381,21
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	24.276.000,00	24.276.000,00	3.852.897,86	14.851.441,22	3.208.930,46	13.045.156,68	0,05	53,74	11.230.843,32
TURISMO	19.253.890,00	18.191.604,00	597.546,20	5.553.536,81	1.203.577,22	4.869.835,85	0,02	26,77	13.321.768,15
MINERAÇÃO	12.096.590,00	12.336.590,00	1.785.326,97	8.123.505,86	1.750.775,36	8.076.291,88	0,03	65,47	4.260.298,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.294.300,00	1.294.300,00	9.914,52	71.869,01	7.873,89	69.828,38	0,00	5,40	1.224.471,62
SERVIÇOS FINANCEIROS	10.000,00	200.010.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	200.000.000,00	0,75	100,00	10.000,00
COMUNICAÇÕES	23.697.940,00	39.731.967,00	3.544.095,78	32.215.661,76	-654.946,79	27.841.130,24	0,10	70,07	11.890.836,76
DIFUSÃO CULTURAL	23.697.940,00	39.731.967,00	3.544.095,78	32.215.661,76	-654.946,79	27.841.130,24	0,10	70,07	11.890.836,76
TRANSPORTE	1.446.500.740,00	1.441.611.356,00	-54.078.307,41	743.353.350,66	108.660.061,00	644.038.636,00	2,41	44,67	797.572.720,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	999.257.120,00	1.043.951.352,00	68.627.139,95	594.860.368,30	83.517.390,80	517.271.686,53	1,94	49,55	526.679.665,47
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	8.010.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	154.000,00	46.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.980,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	14.750.000,00	1.507.020,00	0,00	7.020,00	0,00	7.020,00	0,00	0,47	1.500.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.549.610,00	14.746.660,00	1.584.535,44	9.034.874,82	1.646.579,68	8.280.186,91	0,03	56,15	6.466.473,09
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	289.910.000,00	333.800.000,00	-125.295.387,52	115.000.262,39	21.539.419,18	115.000.262,39	0,43	34,45	218.799.737,61
TRANSPORTES ESPECIAIS	117.870.010,00	39.559.344,00	1.005.404,72	24.504.825,15	1.956.671,34	3.479.480,17	0,01	8,80	36.079.863,83
DESPORTO E LAZER	38.591.930,00	58.551.417,00	10.720.111,94	35.488.929,44	9.062.264,26	30.861.805,39	0,12	54,57	25.689.611,61
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.905.250,00	48.003.691,00	9.852.903,52	28.762.606,71	8.001.370,66	24.547.414,28	0,09	51,14	23.456.276,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.686.680,00	8.547.726,00	967.208,42	6.723.322,73	1.060.893,80	6.314.391,11	0,02	73,87	2.233.334,89
ENCARGOS ESPECIAIS	9.253.638.820,00	8.805.865.754,00	1.323.592.934,65	7.096.110.785,93	1.331.667.017,92	7.082.815.330,44	26,54	80,43	1.723.050.423,56



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO II (LRF, Art 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS					SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(btotal b)	% (ba)		
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	122.067.230,00	143.067.230,00	489.132,46	89.073.038,89	489.132,46	89.073.038,89	0,33	62,26		53.994.191,11
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	7.742.336.020,00	7.380.981.663,00	1.076.198.418,94	5.830.082.556,47	1.084.272.502,21	5.816.787.100,98	21,80	78,81		1.564.194.562,02
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.389.235.570,00	1.281.816.861,00	246.905.383,25	1.176.955.190,57	246.905.383,25	1.176.955.190,57	4,41	91,82		104.861.670,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.023.980,00	863.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		863.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.023.980,00	863.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		863.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL (II) = (II) + (II)	37.201.461.270,00	38.696.954.458,00	5.290.608.688,53	28.461.681.695,31	5.596.305.530,32	26.688.291.417,50	100,00	68,97		12.008.663.040,41

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.843.253-6 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2013 A OUTUBRO/2014

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT. 12 MESES	PREV. ATUALIZ. 2014
	11/2013	12/2013	01/2014	02/2014	03/2014	04/2014	05/2014	06/2014	07/2014	08/2014	09/2014	10/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.101.565.993,85	4.247.349.291,24	3.372.932.303,13	3.436.882.394,66	3.027.794.722,27	3.335.207.608,26	3.275.722.615,61	3.047.824.165,67	3.037.412.067,16	3.071.375.770,63	3.242.785.785,78	3.245.301.329,39	39.442.119.247,64	40.319.066.893,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.084.813.172,19	2.908.558.412,52	2.146.925.938,57	2.414.634.261,55	2.073.959.936,37	2.232.288.761,33	2.086.300.981,25	2.065.666.685,49	2.053.902.780,59	1.979.386.455,34	2.202.397.335,78	2.196.953.889,51	26.445.788.590,49	27.458.408.107,00
ICMS	1.834.321.690,93	2.539.123.108,97	1.833.233.509,41	1.615.150.440,67	1.679.658.064,18	1.870.498.826,00	1.717.347.732,83	1.721.310.787,12	1.669.894.544,74	1.702.608.193,43	1.947.530.951,77	1.990.205.575,02	22.120.924.425,08	23.302.912.047,00
IPVA	55.618.380,34	56.695.369,68	56.695.369,68	56.695.369,68	56.695.369,68	56.695.369,68	56.695.369,68	56.695.369,68	56.695.369,68	56.695.369,68	56.695.369,68	56.695.369,68	566.953.696,80	566.953.696,80
ITCMD	59.509.668,90	26.564.205,29	16.586.133,86	21.221.621,91	16.861.607,73	20.916.529,12	22.139.003,29	19.806.649,86	22.671.351,01	25.474.005,66	22.926.181,58	24.573.374,11	299.250.332,33	217.662.000,00
IRPJF	129.295.827,15	281.110.691,77	133.201.740,98	147.332.879,83	132.453.109,47	138.662.457,19	141.378.818,30	143.825.032,35	173.168.712,55	160.819.026,63	154.131.405,76	115.687.996,09	1.851.067.698,67	1.784.100.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	6.067.604,85	5.065.036,81	5.560.579,24	6.657.848,17	6.908.520,76	7.257.726,48	7.504.662,97	6.887.105,27	7.543.449,17	7.128.876,36	7.087.504,46	6.867.951,35	80.346.865,89	83.677.060,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	79.138.088,74	195.802.505,91	104.556.852,48	79.644.631,09	81.106.719,47	79.981.246,06	83.388.488,77	86.396.629,47	88.787.305,20	87.408.491,01	88.852.235,85	87.118.982,66	1.142.182.176,71	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	62.553.609,63	262.382.295,11	110.928.322,24	97.109.062,29	114.158.142,96	137.077.507,08	189.828.849,38	107.785.937,74	124.321.265,70	149.028.199,20	89.061.338,62	131.767.163,98	1.596.001.694,13	582.558.929,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	188.324,44	164.284,78	73.225,19	267.613,51	458.405,24	174.154,59	343.744,29	2.095.971,11	1.361.143,28	849.463,50	767.492,94	549.142,41	7.292.973,30	11.413.116,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.188.510,74	2.057.977,10	815.116,23	1.826.852,43	2.245.410,75	2.260.412,49	2.171.393,14	1.498.523,73	1.770.098,39	1.357.993,75	1.252.878,07	1.407.795,03	19.852.959,85	30.490.680,00
RECEITA SERVIÇOS	130.824.140,96	135.089.955,51	103.295.296,84	70.720.313,99	89.458.504,03	173.210.943,78	132.063.131,94	93.866.565,97	94.868.974,21	96.247.478,96	131.993.824,18	137.822.512,68	1.389.491.643,05	1.336.773.230,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	660.780.012,29	721.414.303,33	830.401.373,58	722.457.322,29	602.745.398,57	615.975.308,87	694.646.155,87	625.249.995,40	602.204.557,82	626.446.124,44	615.826.821,37	601.123.232,67	7.945.278.606,50	8.481.996.151,00
COTA PARTE FPE	178.667.032,63	184.282.169,22	220.249.855,38	235.194.631,34	139.516.294,17	159.234.359,88	212.199.362,98	159.135.825,18	136.877.539,08	166.039.956,05	145.547.904,37	137.557.758,08	2.074.302.688,36	2.167.600.000,00
Transferências da LC 87/1996	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	0,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	12.288.120,00	135.169.320,00	185.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	24.464.549,51	26.147.324,73	24.687.088,94	20.900.689,67	20.422.670,37	22.269.156,27	24.221.358,84	23.089.560,03	23.699.823,68	24.429.071,56	22.999.021,36	24.619.311,55	281.919.426,45	198.000.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.053.884,09	379.206.283,09	297.953.591,89	332.208.131,11	267.499.421,25	285.334.197,09	303.270.241,63	268.254.534,70	265.946.188,52	262.757.279,63	266.606.049,16	279.477.693,04	3.490.567.515,23	3.688.938.274,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	163.314.426,06	119.490.405,29	275.222.717,37	121.865.763,14	175.307.012,78	162.849.475,83	142.667.072,42	162.501.955,49	163.593.086,54	160.931.697,20	168.395.726,54	147.180.350,00	1.963.319.656,46	2.242.457.951,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.072.134,82	1.879.557,00	75.596.178,00	50.222.337,51	63.662.204,88	68.239.274,08	86.979.890,97	65.280.848,76	70.165.941,97	130.651.564,43	112.598.860,74	0,00	807.671.793,16	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.558.810,45	2.417.428.680,00
DEBÍCIOS (II)	924.514.224,36	1.320.231.713,43	997.297.348,46	1.165.792.652,46	983.836.612,46	977.096.349,51	994.031.343,77	962.008.262,59	922.474.853,63	886.787.713,45	976.565.730,67	934.440.960,36	12.047.676.865,12	10.987.556.690,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	492.688.247,54	696.446.507,59	538.347.604,95	715.446.464,08	583.289.120,27	541.320.779,79	567.536.573,16	545.434.718,04	515.069.344,23	482.526.865,42	537.416.014,50	490.438.023,69	6.705.940.263,58	6.655.883.038,00
CONTR. PLANO PREV. ASSIST. SOCIAL SERVIDOR	79.138.088,74	184.609.603,92	104.556.852,48	79.644.631,09	81.106.719,47	79.981.246,06	83.388.488,77	86.396.629,47	88.787.305,20	87.408.491,01	88.852.235,85	87.118.982,66	1.130.989.274,72	0,00
SERVIDOR	79.138.088,74	184.609.603,92	104.556.852,48	79.644.631,09	81.106.719,47	79.981.246,06	83.388.488,77	86.396.629,47	88.787.305,20	87.408.491,01	88.852.235,85	87.118.982,66	1.130.989.274,72	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVID	11.698.085,36	(3.429.381,92)	5.691.924,94	4.730.224,98	6.326.653,46	9.132.120,30	8.241.389,53	8.640.755,67	7.545.638,74	5.888.773,93	5.623.438,91	8.695.952,74	78.785.179,64	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	340.989.802,72	442.604.984,84	348.700.966,09	365.971.332,31	313.134.119,28	346.662.203,36	334.864.892,31	321.536.159,35	311.072.565,36	312.963.583,09	344.674.041,41	348.187.501,27	4.131.362.150,42	4.331.673.652,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I - II)	2.177.051.769,49	2.927.117.577,81	2.375.634.954,67	2.271.089.742,20	2.043.958.109,76	2.358.111.258,75	2.281.691.271,84	2.085.815.903,14	2.114.937.213,53	2.188.588.057,18	2.266.185.055,06	2.310.861.469,03	27.396.042.382,52	29.331.510.203,00

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.843.253-6 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+22)	1.088.829.000,00	1.088.829.000,00	203.494.893,68	1.043.365.155,20	790.876.458,92
2	RECEITAS CORRENTES = (3+9+16)	1.088.829.000,00	1.088.829.000,00	203.494.893,68	1.043.365.155,20	642.455.927,91
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4)	343.525.000,00	343.525.000,00	65.400.351,59	322.076.031,55	247.797.411,57
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	343.525.000,00	343.525.000,00	65.400.351,59	322.076.031,55	247.797.411,57
5	Contribuição Previdenciária do Servidor	343.525.000,00	343.525.000,00	65.400.351,59	322.076.031,55	236.389.790,19
6	Contribuição Servidor - Amortizante		-		-	-
7	Provisão Contribuição Servidor s/13º Salário					11.407.621,38
8	Outras Receitas de Contribuições					-
9	Receita Patrimonial = (10+12)	730.239.000,00	730.239.000,00	136.319.634,40	708.201.115,28	386.011.521,84
10	Receitas Imobiliárias = (11)	4.306.000,00	4.306.000,00	692.264,11	3.283.319,41	4.553.392,03
11	Remuneração dos Aluguéis	4.306.000,00	4.306.000,00	692.264,11	3.283.319,41	4.553.392,03
12	Receitas de Valores Mobiliários = (13)	725.933.000,00	725.933.000,00	135.627.370,29	704.917.795,87	381.458.129,81
13	Remuneração dos Investimentos	725.933.000,00	725.933.000,00	135.627.370,29	704.917.795,87	381.458.129,81
14	Outras Receitas Patrimoniais					
15	Receita de Serviços					
16	Outras Receitas Correntes = (17+19)	15.065.000,00	15.065.000,00	1.774.907,69	13.088.008,37	8.646.994,50
17	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	11.421.000,00	11.421.000,00	1.704.138,90	12.435.220,67	7.876.853,83
18	Compensações Previdenciárias - INSS	11.421.000,00	11.421.000,00	1.704.138,90	12.435.220,67	7.876.853,83
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	3.644.000,00	3.644.000,00	70.768,79	652.787,70	770.140,67
20	Devolução de Benefícios	3.644.000,00	3.644.000,00	64.815,12	646.470,29	769.642,50
21	Outras Receitas			5.953,67	6.317,41	498,17
22	RECEITAS DE CAPITAL = (23+24+25)	-	-	-	-	148.420.531,01
23	Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
24	Amortização de Empréstimos					
25	Outras Receitas de Capital					148.420.531,01
26	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
27	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	453.057.000,00	453.057.000,00	107.455.939,90	527.496.399,98	343.552.571,76
28	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) = (1)	1.541.886.000,00	1.541.886.000,00	310.950.833,58	1.570.861.555,18	1.134.429.030,68



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
29	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (30+33)	836.996.000,00	836.996.000,00	159.381.971,15	775.814.382,40	655.636.096,74
30	ADMINISTRAÇÃO = (31+32)	-	-	-	-	-
31	Despesas Correntes					
32	Despesas de Capital					
33	PREVIDÊNCIA = (34+40)	836.996.000,00	836.996.000,00	159.381.971,15	775.814.382,40	655.636.096,74
34	Pessoal Civil = (35+36+37+38+39)	830.710.000,00	830.710.000,00	159.307.933,52	775.007.643,40	654.872.970,21
35	Provisão Abono Anual	63.677.000,00	63.677.000,00	12.257.228,32	59.583.806,57	-
36	Aposentadorias	682.991.000,00	682.991.000,00	130.487.283,56	635.385.103,84	583.666.664,60
37	Pensões	81.133.000,00	81.133.000,00	16.563.421,64	79.555.199,73	71.080.226,28
38	Execução Judicial	2.909.000,00	2.909.000,00	-	483.533,26	126.079,33
39	Outros Benefícios Previdenciários					
40	Outras Despesas Previdenciárias = (41+43)	6.286.000,00	6.286.000,00	74.037,63	806.739,00	763.126,53
41	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS = (42)	1.390.000,00	1.390.000,00	70.890,52	782.614,21	663.652,70
42	Compensação Financeira - INSS - Passiva	1.390.000,00	1.390.000,00	70.890,52	782.614,21	663.652,70
43	Demais Despesas Previdenciárias = (44+45)	4.896.000,00	4.896.000,00	3.147,11	24.124,79	99.473,83
44	Devolução de Contribuições	4.894.000,00	4.894.000,00	3.147,11	24.124,79	99.327,53
45	Outras Despesas	2.000,00	2.000,00			146,30
46	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
47	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) = (2)	836.996.000,00	836.996.000,00	159.381.971,15	775.814.382,40	655.636.096,74
48	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (28-48)	704.890.000,00	704.890.000,00	151.568.862,43	795.047.172,78	478.792.933,94



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
49	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (50+54)	-	-	-	-	-
50	Plano Financeiro = (51+52+53)	-	-	-	-	-
51	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
52	Recursos para Formação de Reserva					
53	Outros Aportes para o RPPS					
54	Plano Previdenciário = (55+56+57)	-	-	-	-	-
55	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
56	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
57	Outros Aportes para o RPPS					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
58						
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
PERÍODO DE REFERÊNCIA						
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Setembro/2014	Em Outubro/2014		Em 31/Dezembro/2013	
59	CAIXA	-				
60	BANCOS CONTA MOVIMENTO	191.442,45	346.126,16		1.358.323,48	
61	INVESTIMENTOS	7.806.664.950,95	7.922.325.879,35		6.977.625.782,25	
62	OUTROS BENS E DIREITOS	280.240.834,98	280.410.161,81		325.912.940,83	



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
63	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (64+74+77+78)	453.057.000,00	453.057.000,00	85.680.649,75	420.379.238,00	343.552.571,76
64	Receita de Contribuições = (65+72+73)	445.423.000,00	445.423.000,00	84.181.014,79	414.297.740,42	305.022.574,37
65	Patronal = (66)	445.423.000,00	445.423.000,00	84.181.014,79	414.297.740,42	305.022.574,37
66	Pessoal Civil = (67+68+39+70+71)	445.423.000,00	445.423.000,00	84.181.014,79	414.297.740,42	305.022.574,37
67	Contribuição Previdenciária Patronal	340.965.000,00	340.965.000,00	65.150.443,94	321.294.387,34	290.904.031,20
68	Contribuição Patronal 8,5%	70.361.000,00	70.361.000,00	12.515.527,25	66.129.499,31	
69	Contribuição Patronal 5% - Alíquota Progressiva	34.097.000,00	34.097.000,00	6.515.043,60	26.873.853,77	
70	Contribuição Patronal - Amortizante			-	-	-
71	Provisão Contribuição Patronal s/13º Salário					14.118.543,17
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial					
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
74	Receita Patrimonial = (75)	1.815.000,00	1.815.000,00	297.489,19	2.204.332,76	-
75	Receitas Imobiliárias = (76)	1.815.000,00	1.815.000,00	297.489,19	2.204.332,76	-
76	Remuneração dos Aluguéis	1.815.000,00	1.815.000,00	297.489,19	2.204.332,76	
77	Receita de Serviços					
78	Outras Receitas Correntes	5.819.000,00	5.819.000,00	1.202.145,77	3.877.164,82	38.529.997,39
79	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (80+81+82)	-	-	21.775.290,15	107.117.161,98	-
80	Alienação de Bens					
81	Amortização de Empréstimos			21.775.290,15	107.117.161,98	
82	Outras Receitas de Capital					
83	DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
84	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	453.057.000,00	453.057.000,00	107.455.939,90	527.496.399,98	343.552.571,76
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre 2013
85	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (86+87)	-	-	-	-	-
86	Despesas Correntes					
87	Despesas de Capital					
88	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (85)	-	-	-	-	-

FONTE: Paranaprevidencia

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO						
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+23-27)	704.192.000,00	704.192.000,00	126.527.132,24	619.069.805,54	609.506.966,61
2	RECEITAS CORRENTES = (3+10+11+16+17)	704.192.000,00	704.192.000,00	126.527.132,24	619.069.805,54	609.506.966,61
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+7)	595.771.000,00	595.771.000,00	110.570.866,92	545.165.550,51	514.891.768,24
4	Pessoal Civil	473.531.000,00	473.531.000,00	89.223.622,86	440.820.749,71	416.161.743,41
5	Contribuição Previdenciária do Servidor	473.531.000,00	473.531.000,00	89.223.622,86	440.820.749,71	399.762.473,91
6	Provisão Contribuição Servidor s/13º Salário					16.399.269,50
7	Pessoal Militar	122.240.000,00	122.240.000,00	21.347.244,06	104.344.800,80	98.730.024,83
8	Contribuição Previdenciária do Servidor	122.240.000,00	122.240.000,00	21.347.244,06	104.344.800,80	94.124.335,46
9	Provisão Contribuição Servidor s/13º Salário					4.605.689,37
10	Outras Receitas de Contribuições					
11	Receita Patrimonial = (12+13+15)	-	-	946.334,28	4.182.088,29	1.943.667,66
12	Receitas Imobiliárias	-	-			
13	Receitas de Valores Mobiliários = (11)	-	-	946.334,28	4.182.088,29	1.943.667,66
14	Remuneração dos Investimentos			946.334,28	4.182.088,29	1.943.667,66
15	Outras Receitas Patrimoniais					
16	Receita de Serviços					
17	Outras Receitas Correntes = (18+20)	108.421.000,00	108.421.000,00	15.009.931,04	69.722.166,74	92.671.530,71
18	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS = (19)	94.220.000,00	94.220.000,00	13.236.744,98	65.930.277,30	61.659.369,18
19	Compensações Previdenciárias - INSS	94.220.000,00	94.220.000,00	13.236.744,98	65.930.277,30	61.659.369,18
20	Demais Receitas Correntes = (21+22)	14.201.000,00	14.201.000,00	1.773.186,06	3.791.889,44	31.012.161,53
21	Devolução de Benefícios	14.201.000,00	14.201.000,00	1.745.711,50	3.504.775,62	7.421.135,14
22	Outras Receitas			27.474,56	287.113,82	23.591.026,39
23	RECEITAS DE CAPITAL = (24+25+26)	-	-	-	-	-
24	Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
25	Amortização de Empréstimos					
26	Outras Receitas de Capital					
27	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA					
28	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.301.427.000,00	3.301.427.000,00	558.119.811,66	2.782.907.871,21	2.764.561.458,28
29	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) =	4.005.619.000,00	4.005.619.000,00	684.646.943,90	3.401.977.676,75	3.374.068.424,89

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO						
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
30	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (31+34)	5.494.600.000,00	5.494.600.000,00	966.838.761,50	4.666.158.214,43	3.889.629.910,82
31	ADMINISTRAÇÃO = (32+33)	-	-	-	-	-
32	Despesas Correntes					
33	Despesas de Capital					
34	PREVIDÊNCIA = (35+39+43+44+45)	5.494.600.000,00	5.494.600.000,00	966.838.761,50	4.666.158.214,43	3.889.629.910,82
35	Pessoal Civil	4.159.700.000,00	4.159.700.000,00	745.966.702,52	3.594.759.622,46	2.932.438.087,87
36	Aposentadorias	2.957.345.000,00	2.957.345.000,00	538.592.764,86	2.580.836.913,77	2.247.198.004,98
37	Pensões	882.379.000,00	882.379.000,00	149.991.883,61	737.649.177,32	685.240.082,89
38	Provisão Abono Anual	319.976.000,00	319.976.000,00	57.382.054,05	276.273.531,37	-
39	Pessoal Militar	1.245.600.000,00	1.245.600.000,00	220.224.527,70	1.063.290.926,76	905.480.206,58
40	Aposentadorias	780.323.000,00	778.323.000,00	138.220.747,58	666.729.239,46	613.075.220,33
41	Pensões	369.462.000,00	369.462.000,00	65.063.816,67	314.766.752,44	292.404.986,25
42	Provisão Abono Anual	95.815.000,00	95.815.000,00	16.939.963,45	81.794.934,86	-
43	Execução Judicial	28.719.000,00	28.719.000,00	73.357,12	885.883,46	18.834.994,56
44	Depósitos Judiciais	35.559.000,00	35.559.000,00			
45	Outras Despesas Previdenciárias = (46+48)	25.022.000,00	27.022.000,00	574.174,16	7.221.781,75	32.876.621,81
46	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS = (47)	7.869.000,00	9.869.000,00	572.728,79	7.201.431,11	5.226.662,50
47	Compensação Financeira - INSS - Passiva	7.869.000,00	9.869.000,00	572.728,79	7.201.431,11	5.226.662,50
48	Demais Despesas Previdenciárias = (49+50)	17.153.000,00	17.153.000,00	1.445,37	20.350,64	27.649.959,31
49	Devolução de Contribuições Previdenciárias	17.151.000,00	17.151.000,00	1.362,87	19.842,14	3.057.398,75
50	Outras Despesas	2.000,00	2.000,00	82,50	508,50	24.592.560,56
51	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
52	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) =	5.494.600.000,00	5.494.600.000,00	966.838.761,50	4.666.158.214,43	3.889.629.910,82
53	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (29-52)	(1.488.981.000,00)	(1.488.981.000,00)	(282.191.817,60)	(1.264.180.537,68)	(515.561.485,93)

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO						
CAMPO	AORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
54	TOTAL DOS AORTES PARA O RPPS = (55+59)	1.495.280.000,00	1.495.280.000,00	132.559.638,77	833.766.075,17	867.806.072,24
55	Plano Financeiro = (56+57+58)	1.495.280.000,00	1.495.280.000,00	132.559.638,77	833.766.075,17	867.806.072,24
56	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.481.780.000,00	1.481.780.000,00	130.309.638,77	822.516.075,17	867.806.072,24
57	Recursos para Formação de Reserva	13.500.000,00	13.500.000,00	2.250.000,00	11.250.000,00	
58	Outros Aportes para o RPPS					
59	Plano Previdenciário = (60+61+62)	-	-	-	-	-
60	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
61	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial					
62	Outros Aportes para o RPPS					

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
63		

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Setembro/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em Outubro/2014	Em 31/Dezembro/2013
64	CAIXA	-		-
65	BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.261.958,58	4.871.316,79	8.076.732,29
66	INVESTIMENTOS	25.452.964,54	31.340.034,11	15.630.367,70
67	OUTROS BENS E DIREITOS	84.085.047,90	93.717.788,26	154.565.722,80

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO						
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
68	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (69+80+81+82)	3.301.427.000,00	3.301.427.000,00	558.119.811,66	2.782.907.871,21	2.764.561.458,28
69	Receita de Contribuições = (70+78+79)	595.316.000,00	595.316.000,00	110.369.811,66	544.157.871,21	514.561.458,28
70	Patronal = (71+75)	595.316.000,00	595.316.000,00	110.369.811,66	544.157.871,21	514.561.458,28
71	Pessoal Civil = (72+73+74)	473.076.000,00	473.076.000,00	89.022.567,60	439.813.070,41	415.831.433,45
72	Repasse Estado - Fundo Financeiro					
73	Contribuição Previdenciária Patronal	473.076.000,00	473.076.000,00	89.022.567,60	439.813.070,41	399.432.163,95
74	Provisão Abono Anual s/13º Salário					16.399.269,50
75	Pessoal Militar = (76+77)	122.240.000,00	122.240.000,00	21.347.244,06	104.344.800,80	98.730.024,83
76	Contribuição Previdenciária Patronal	122.240.000,00	122.240.000,00	21.347.244,06	104.344.800,80	94.124.335,46
77	Provisão Abono Anual s/13º Salário	-	-			4.605.689,37
78	Para Cobertura de Déficit Atuarial					
79	Em Regime de Débitos e Parcelamentos					
80	Receita Patrimonial					
81	Receita de Serviços					
82	Outras Receitas Correntes = (83+84)	2.706.111.000,00	2.706.111.000,00	447.750.000,00	2.238.750.000,00	2.250.000.000,00
83	Contribuição ao Fundo Financeiro-Decreto 8409	2.700.000.000,00	2.700.000.000,00	447.750.000,00	2.238.750.000,00	2.250.000.000,00
84	Outras Receitas	6.111.000,00	6.111.000,00			
85	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (86+87+88)	-	-	-	-	-
86	Alienação de Bens					
87	Amortização de Empréstimos					
88	Outras Receitas de Capital					
89	DEDUÇÕES DA RECEITA (X)					
90	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.301.427.000,00	3.301.427.000,00	558.119.811,66	2.782.907.871,21	2.764.561.458,28

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2014 - BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO						
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre 2013
91	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (92+93)	-	-	-	-	-
92	Despesas Correntes					
93	Despesas de Capital					
94	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (91)	-	-	-	-	-

FONTE: Paranáprevidência

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Exercício Anterior (Em 31 Dez 2013) (a)	Bimestre Anterior (Em 31 Ago 2014) (b)	Bimestre Atual (Em 31 Out) (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.038.667.422,21	19.296.023.014,63	19.427.667.496,81
DEDUÇÕES (II)	4.822.898.735,61	5.603.487.274,66	5.266.636.581,65
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	4.232.998.379,92	3.959.736.896,52	3.483.802.248,37
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS	1.695.619.492,38	1.997.551.954,72	2.109.917.415,65
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.105.719.136,69	353.801.576,58	327.083.082,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	15.215.768.686,60	13.692.535.739,97	14.161.030.915,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.084.496.049,43	1.250.160.408,95	1.264.238.362,76
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	14.131.272.637,17	12.442.375.331,02	12.896.792.552,40

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	454.417.221,38	(1.234.480.084,77)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE 2014	986.004.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Exercício Anterior (Em 31 Dez 2013) (a)	Bimestre Anterior (Em 31 Ago 2014) (b)	Bimestre Atual (Em 31 Out) (c)
DÍVIDA CONSOLID. PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREV. (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVID (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.843.253-6 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno



PARANÁ

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	35.690.513.822,00	6.164.761.831,27	30.462.724.843,91	25.577.780.019,82
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	23.669.767.722,00	3.786.128.169,89	18.549.441.632,91	16.972.181.945,57
ICMS	19.764.809.762,00	3.347.048.387,33	15.085.329.171,58	13.899.497.286,54
IPVA	1.863.051.300,00	117.295.280,28	1.783.695.890,35	1.590.565.108,89
ITCMD	174.129.600,00	37.999.644,62	170.541.167,00	145.347.014,11
IRRF	1.784.100.000,00	269.819.401,85	1.440.661.179,75	1.274.140.303,97
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	83.677.060,00	13.965.455,81	69.214.224,23	62.632.232,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0	820.522.044,96	4.075.697.193,67	730.276.599,56
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	0	175.971.218,51	867.241.582,06	730.276.599,56
OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0	644.550.826,45	3.208.455.611,61	0
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	265.523.640,00	(100.835.082,38)	(494.458.865,18)	292.844.705,94
RECEITA PATRIMONIAL	582.558.929,00	78.928.848,51	482.349.317,53	901.624.299,29
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	317.035.289,00	179.763.930,89	976.808.182,71	608.779.593,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.971.876.151,00	1.145.892.007,05	6.152.425.467,51	5.674.132.992,65
FPE	1.734.080.000,00	226.484.529,99	1.369.082.789,44	1.246.506.420,39
CONVÊNIOS	398.535.079,00	44.389.361,42	222.269.982,29	213.918.927,88
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.839.261.072,00	875.018.115,64	4.561.072.695,78	4.213.707.644,38
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.783.346.309,00	513.054.691,75	2.179.619.415,00	1.908.343.776,10
DÍVIDA ATIVA	33.530.200,00	7.536.331,41	35.312.905,55	27.839.599,32
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	3.749.816.109,00	505.518.360,34	2.144.306.509,45	1.880.504.176,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.689.405.347,00	210.125.544,84	1.386.217.278,85	471.378.425,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	1.152.653.509,00	121.354.203,36	949.859.712,16	126.831.875,65
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0	21.775.290,15	107.117.161,98	1.564.198,45
ALIENAÇÃO DE BENS (V)	28.427.010,00	449.589,18	3.231.149,06	3.325.950,01
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	696.615.192,00	29.969.800,90	211.431.324,40	217.656.401,78
CONVÊNIOS	580.405.702,00	28.429.799,40	182.218.111,10	153.683.565,12
OUTRAS TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL	116.209.490,00	1.540.001,50	29.213.213,30	63.972.836,66
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	811.709.636,00	36.576.661,25	114.577.931,25	122.000.000,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.508.324.828,00	66.546.462,15	326.009.255,65	339.656.401,78
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	37.198.838.650,00	6.231.308.293,42	30.788.734.099,56	25.917.436.421,60

**Não passe
do limite**

Complete o tanque
só até o automático

A ação reduz a exposição do frentista e do consumidor ao benzeno, diminui a contaminação do ambiente e evita desperdícios e danos ao automóvel.

Ouvidoria Estadual do SUS
0800 644-4414
www.saude.pr.gov.br

VIGIASUS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VI (LRF, Art. 53, inciso III)

Em Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.608.227.189,00	6.190.381.512,34	30.237.392.799,67	22.786.291.041,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.427.322.871,00	3.487.190.830,88	17.101.638.098,83	10.553.380.563,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)	647.196.406,00	129.218.985,23	608.415.213,39	576.260.211,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.533.707.912,00	2.573.971.696,23	12.527.339.487,45	11.656.650.266,51
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.655.883.038,00	1.027.854.038,19	5.516.805.508,23	5.087.637.384,85
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	11.877.824.874,00	1.546.117.658,04	7.010.533.979,22	6.569.012.881,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	32.961.030.783,00	6.061.162.527,11	29.628.977.586,28	22.210.030.830,36
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.087.863.569,00	532.718.924,79	1.900.092.996,50	1.485.629.083,55
INVESTIMENTOS	3.779.541.801,00	195.047.266,23	790.874.184,14	768.171.978,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	530.634.083,00	219.496.128,08	451.605.796,29	160.067.465,28
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TIT. DE CAPITAL JÁ INTEGRA. (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	528.634.083,00	219.496.128,08	451.605.796,29	160.067.465,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	777.687.685,00	118.175.530,48	657.613.016,07	557.389.639,28
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.310.175.884,00	414.543.394,31	1.242.479.980,43	928.239.444,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	863.700,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	37.272.070.367,00	6.475.705.921,42	30.871.457.566,71	23.138.270.274,63
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(73.231.717,00)	(244.397.628,00)	(82.723.467,15)	2.779.166.146,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.339.690.000,00

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.843.253-6 PR

JOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno



Há 68 anos a história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo VII (LRF Art. 53, inciso V)

Em Reais

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	2013				Exercícios Anteriores	2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	114.320.532,41	991.398.604,28	563.272.040,63	226.066.666,13	327.083.082,37	324.449.022,83	1.660.288.290,79	10.792.106,31	1.026.078.959,50	348.146.295,74	599.817.639,51
Legislativo	0,00	126.152,12	126.152,12	0,00	0,00	3.650.514,84	9.183.762,09	0,00	5.007.683,58	2.110.007,75	5.716.585,60
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	898.324,15	5.639.761,81	0,00	3.561.005,73	565,00	2.976.515,23
TRIBUNAL DE CONTAS	0,00	126.152,12	126.152,12	0,00	0,00	2.752.190,69	3.544.000,28	0,00	1.446.677,85	2.109.442,75	2.740.070,37
Judiciário	0,00	183,00	0,00	0,00	44.338,00	37.592.926,05	148.183.831,72	44.155,00	146.960.536,20	1.937.170,51	36.834.896,06
TRIBUNAL DE JUSTICA	0,00	183,00	0,00	0,00	44.338,00	531.883,03	103.223.293,27	44.155,00	94.690.967,19	1.399.009,69	7.621.044,42
FUNREJUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.085.781,88	44.960.538,45	0,00	51.812.441,09	538.160,82	14.695.718,42
FUNDO JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.975.261,14	0,00	0,00	457.127,92	0,00	14.518.133,22
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.087.872,69	49.080.803,71	0,00	44.276.803,66	2.356.676,19	6.535.196,55
MP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.660.096,56	45.748.913,14	0,00	39.175.706,23	2.041.709,58	6.191.593,89
FUMEP/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.427.776,13	3.331.890,57	0,00	5.101.097,43	314.966,61	343.602,66
Executivo - Adm. Direta	60.816.455,47	571.793.284,12	272.555.422,18	225.885.963,59	143.706.781,57	118.809.204,96	439.433.050,82	9.541.436,81	143.786.791,66	143.060.272,93	261.856.763,44
DPPR	0,00	699.365,96	699.365,96	0,00	0,00	0,00	3.357.009,29	0,00	468.450,73	259.548,56	2.629.010,00
SECR. ESTADO DE GOVERNO	0,00	2.242.762,29	1.715.570,75	0,00	527.191,54	0,00	43.236,48	0,00	31.485,72	11.750,76	0,00
CC	1.713.061,00	114.494,68	1.747.630,85	0,00	79.924,83	49.754,08	0,00	0,00	0,00	49.754,08	0,00
GOV/CASA MILITAR	98.206,55	1.964.400,23	2.047.190,42	0,00	15.416,36	90.297,37	712.088,61	0,00	468.550,98	83.318,75	250.516,25
ERPR	0,00	25.106,63	24.737,57	0,00	0,00	21.475,51	4.047,94	0,00	0,00	21.475,51	4.417,00
PGE	985,65	1.283.184,34	1.216.886,51	4.059,78	63.223,70	2.359,60	0,00	0,00	0,00	2.359,60	0,00
SEPL	582.656,65	4.212.752,81	4.041.670,17	0,00	2.066.645,65	2.164.275,24	0,00	1.312.906,36	582.370,44	268.998,44	0,00
SEAP	4.153,99	287.713.975,68	45.531.933,03	225.881.308,20	16.302.248,44	167.967,76	186.435,00	0,00	0,00	233.420,56	123.622,20
SEC.DE ESTADO DA FAZENDA	92.143,45	4.072.201,36	4.072.201,36	0,00	92.143,45	661.025,86	1.315.760,24	0,00	1.312.623,69	664.162,41	0,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo VII (LRF Art. 53, inciso V)

Em Reais

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	2013				Exercícios Anteriores	2013				
AD.GER. ESTS. REC. SUP. SEFA	1.436,84	2.587.159,68	2.569.210,44	0,00	19.386,08	7.771,81	1.621.312,96	0,00	674.728,68	954.356,09	0,00
SECS	19.992,00	15.160.119,47	15.161.318,34	0,00	18.793,13	17.373,00	1.971.189,16	0,00	1.915.961,97	32.748,21	39.851,98
SESP	1.550.702,69	19.064.429,85	11.159.765,07	0,00	9.455.367,47	22.754.254,83	1.603.213,77	0,00	766.540,77	23.357.601,25	233.326,58
SEED	17.403.950,64	110.018.855,48	88.809.064,90	0,00	38.613.741,22	53.084.578,28	110.933.590,65	0,00	50.108.995,86	84.003.014,58	29.906.158,49
SEET	6.596,50	1.076.080,03	1.070.716,16	0,00	11.960,37	1.035,26	85.574,72	0,00	3.317,36	50.019,35	33.273,27
SETI	0,00	450.000,44	430.706,15	576,00	18.718,29	28.613,61	0,00	0,00	0,00	28.613,61	0,00
SESA	0,00	7.805,82	7.805,82	0,00	0,00	33.720,60	313.659,05	0,00	173.210,91	14.359,76	159.808,98
SEC. EST. JUST. CIDADANIA	1.281.861,91	23.246.692,01	21.157.106,22	0,00	3.371.447,70	4.959.273,92	100.068.127,50	0,00	3.047.449,93	6.262.545,13	95.717.406,36
SEEC	724.255,53	3.637.778,48	3.769.794,55	0,00	592.239,46	749.153,49	48.385,16	0,00	585.903,59	185.770,06	25.865,00
SETS	21.424.200,00	8.310.313,57	8.371.234,29	0,00	21.363.279,28	150.576,41	3.167.518,54	0,00	628.107,85	2.670.167,97	19.819,13
SEDS	9.468.137,07	10.685.250,57	3.735.676,01	0,00	16.417.711,63	2.305.111,07	3.328.924,56	0,00	1.611.591,52	3.570.298,31	452.145,80
SEIM	19,61	2.212.227,11	104.876,01	19,61	2.107.351,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. EST. AGR. ABASTECIMENTO	1.810.470,62	64.167.104,42	52.356.921,47	0,00	13.620.653,57	7.406.206,43	204.183,26	0,00	1.917.136,79	2.382.420,99	3.310.831,91
SEC. EST. DES. URBANO	631.386,14	5.778.677,25	587.658,76	0,00	13.914.873,99	4.246.648,31	174.879.953,05	8.092.469,36	65.035.510,95	3.066.452,71	102.902.168,34
SEMA	989.780,00	707.135,26	1.686.299,76	0,00	10.615,50	346.732,69	0,00	0,00	162.000,00	184.732,69	0,00
SEIL	3.012.458,63	2.355.410,70	480.081,61	0,00	5.023.848,81	19.560.999,83	35.588.840,88	136.061,09	14.292.853,92	14.672.383,55	26.048.542,15
Executivo - Adm. Indireta	53.504.076,94	419.478.985,04	290.590.466,33	180.702,54	183.331.962,80	160.308.504,29	1.014.406.842,45	1.206.514,50	686.047.144,40	198.682.168,36	288.874.197,86
FUNDO DEFENSORIA PUBLICA	0,00	381,69	381,69	0,00	0,00	4.893,94	38,17	0,00	0,00	4.932,11	0,00
DIOE	0,00	2.490,79	2.490,79	0,00	0,00	17.868,73	2.305.014,07	0,00	2.176.012,39	110.979,76	35.890,65
FEPGE/PR	0,00	114.902,76	114.902,76	0,00	0,00	0,00	223.799,60	0,00	212.458,02	11.341,58	0,00
IPARDES	5,75	302.608,28	261.128,01	0,00	41.486,02	20.670,17	940,00	0,00	940,00	20.670,17	0,00

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo VII (LRF Art. 53, inciso V)

Em Reais

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	2013				Exercícios Anteriores	2013				
DEAP	0,00	28.051,82	27.546,98	0,00	504,84	0,00	13.028,63	0,00	11.873,13	1.155,50	0,00
CRE	0,00	10.808.399,08	10.469.793,60	0,00	338.605,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNREFISCO	29.906,97	12.548.981,82	12.558.488,79	0,00	20.400,00	246.572,95	4.998.464,87	0,00	4.190.447,88	65.041,88	989.548,06
RTVE	57.808,67	642.386,76	461.780,69	16.933,02	221.481,72	63.562,41	0,00	0,00	0,00	63.562,41	8.233,57
DETRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	124,22	1.078.327,88	75.888.792,00	124,22	46.921.724,09	17.366.025,80	12.679.245,77
FUNRESTRAN	0,00	0,00	0,00	0,00	759.264,35	0,00	11.959.305,25	759.264,35	9.707.673,15	0,00	1.492.367,75
FUNESP	2.663.178,20	44.531.160,71	46.451.278,57	0,00	743.060,34	11.215.235,34	51.528.301,64	0,00	30.966.425,64	21.981.431,68	9.795.679,66
FASPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.083.534,25	0,00	4.305.287,89	2.717.842,94	60.403,42
CEPR	4.616,32	265.030,08	261.990,40	0,00	7.656,00	215.567,91	135.090,10	0,00	37.171,27	313.486,74	0,00
FUNDEPAR	163.769,52	0,00	0,00	163.769,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPCE	165.272,64	1.593.552,28	1.758.824,92	0,00	0,00	419.634,22	1.986.772,37	0,00	1.361.302,27	532.470,34	512.633,98
PRTUR	43.559,54	324.156,92	367.716,46	0,00	0,00	37.747,46	0,00	0,00	13.881,15	23.866,31	0,00
CECC	7,76	81.337,27	79.303,36	0,00	2.041,67	35.641,27	4.680,00	0,00	10.061,11	30.260,16	0,00
UEL	8.874,68	9.253,31	13.214,01	0,00	4.913,98	10.925.291,27	16.118.316,40	0,00	13.538.735,06	10.969.659,39	2.535.213,22
UEPG	2.436,97	0,00	37,50	0,00	4.040,47	190.237,51	3.567.158,04	1.641,00	2.392.097,73	445.199,00	918.457,82
UEM	117.353,48	2.127.851,46	2.022.996,28	0,00	227.093,40	1.330.080,42	16.816.241,95	4.884,74	13.824.005,07	1.917.445,87	2.399.986,69
UNICENTRO	5.884,10	575.839,06	581.337,72	0,00	385,44	7.157,20	3.068.716,73	0,00	2.268.979,66	685.576,99	121.317,28
UNIOESTE	46.759,60	3.947.309,91	2.549.232,59	0,00	1.444.836,92	243.719,45	5.338.863,29	0,00	4.645.310,90	436.675,77	500.596,07
UNESPAR	335.546,69	439.512,50	392.348,84	0,00	307.159,16	180.777,02	1.450.138,22	0,00	827.390,83	313.154,37	565.921,23
UENP	7.300,69	837.850,06	541.017,53	0,00	304.133,22	98.524,33	785.104,46	0,00	236.549,58	112.489,54	534.589,67
FUNPR	20.394.683,44	20.088.459,23	23.681.062,38	0,00	16.802.080,29	18.058.548,88	17.979.417,40	0,00	12.421.931,07	2.970.380,17	20.645.655,04

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo VII (LRF Art. 53, inciso V)

Em Reais

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	2013				Exercícios Anteriores	2013				
TECPAR	1.228.351,20	8.148.189,53	7.011.637,60	0,00	2.364.903,13	3.471.427,65	9.759.020,16	0,00	6.601.430,98	5.033.025,03	1.595.991,80
FUNSAUDE	20.700.482,61	261.673.709,63	137.431.506,03	0,00	144.942.686,21	71.537.336,67	501.820.918,07	0,00	382.063.604,44	14.206.180,46	177.088.469,84
FUPEN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,00	1.475.043,41	0,00	1.208.855,55	47.708,97	218.757,89
FUNDO ESTADUAL DIR.IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	8.629,17	0,00	1.370,83
FECON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.267,70	0,00	1.399,19	0,00	7.868,51
BPP	0,00	587.847,77	486.310,30	0,00	101.537,47	0,00	120.185,64	0,00	78.522,06	15.877,79	25.785,79
CCTG	212.081,96	772.882,48	915.966,57	0,00	68.997,87	51.324,71	224.664,10	0,00	169.885,78	67.274,56	38.828,47
FIA	406.765,02	2.247.208,75	2.523.918,77	0,00	130.855,00	7.678.945,28	12.247.275,39	800,00	5.992.184,79	2.039.815,24	8.293.420,64
FEAS	1.093.029,53	514.203,26	1.461.397,48	0,00	145.835,31	6.561.194,78	5.004.730,01	0,00	2.695.966,66	1.789.296,84	7.080.661,29
JUCEPAR	8.948,97	5.735,51	2.839,37	0,00	9.096,71	288.740,96	1.277.489,29	0,00	1.153.994,53	288.740,96	126.243,16
MINEROPAR	0,00	405.253,60	402.293,04	0,00	2.960,56	270,00	15.917,97	0,00	8.969,12	270,00	6.948,85
IAPAR	27.679,39	1.614.970,64	1.635.857,53	0,00	6.792,50	211.103,94	2.841.106,36	0,00	2.406.356,26	348.755,22	297.098,82
EMATER	54.526,74	9.631.083,06	7.007.070,32	0,00	2.678.539,48	115.979,22	3.235.856,06	0,00	2.915.952,64	299.933,22	135.949,42
CPRA	39.500,33	85.602,90	85.351,06	0,00	31.606,95	37.605,12	51.580,00	0,00	45.859,27	37.605,12	13.865,95
AG.DE DEF.AGROP.PR-ADAPAR	0,00	80.901,91	2.767,98	0,00	78.133,93	350.061,16	2.421.567,80	0,00	2.141.815,25	181.192,59	448.621,12
FEAP	315,72	0,00	315,72	0,00	0,00	243.827,66	161.667,00	0,00	179.810,68	207.788,30	17.895,68
COMEC	62.787,32	10.399.494,53	8.993.166,21	0,00	1.469.115,64	977.843,16	50.816.258,69	0,00	36.208.327,40	6.616.829,15	8.968.945,30
IATP	389.929,91	1.438.643,38	1.438.789,45	0,00	389.783,84	6.681.022,21	10.884.691,82	0,00	9.298.697,47	5.610.787,73	2.656.228,83
ITC	62.130,32	271.907,25	328.705,89	0,00	5.331,68	43.570,28	929.680,09	0,00	643.655,18	78.515,73	251.079,46
AQUASPARANA	5.161.506,51	1.726.053,96	3.316.145,67	0,00	3.581.816,32	9.950.693,48	17.595.823,14	10.401,52	24.573.922,15	1.725.769,13	1.236.423,82
FRHI	0,00	31.415,60	31.415,60	0,00	210,53	174.076,55	207.139,89	210,53	345.542,74	30.460,05	5.003,12

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo VII (LRF Art. 53, inciso V)

Em Reais

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Exercícios Anteriores	2013				Exercícios Anteriores	2013				
FEMA	264,67	53.658,24	53.658,24	0,00	924,67	3.795.544,47	2.105.921,02	660,00	1.889.087,65	1.747.882,62	2.263.835,22
DER	8.811,72	19.195.079,97	13.607.363,09	0,00	6.025.056,74	3.700.581,17	74.719.952,61	428.528,14	50.935.819,31	3.110.985,43	23.945.200,90
APPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.943,74	93.951.474,59	0,00	0,00	93.953.418,33	0,00
AG.REG.SERV.PUBL.DO PR.	0,00	1.097.334,40	1.092.094,58	0,00	5.239,82	45.074,72	655.498,42	0,00	651.057,38	11.494,00	38.021,76
PARANA EDIFICACOES PRED	0,00	228.292,88	165.021,96	0,00	63.270,92	0,00	612.395,78	0,00	157.540,86	138.913,41	315.941,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	114.320.532,41	991.398.604,28	563.272.040,63	226.066.666,13	327.083.082,37	324.449.022,83	1.660.288.290,79	10.792.106,31	1.026.078.959,50	348.146.295,74	599.817.639,51

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC 044.291/O-4
Chefe da DICONANTÔNIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.843.253-6 PRJOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PRLUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PRCARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VIII (LDB, Art. 72)

Em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	26.707.619.000,00	27.610.419.384,00	4.446.999.767,37	21.625.064.314,39	78,32
1.1- Receita Resultante do ICMS	22.577.700.000,00	23.480.612.047,00	3.982.224.939,53	17.929.178.624,08	76,36
1.1.1 - ICMS	22.400.000.000,00	23.302.912.047,00	3.937.737.526,79	17.747.479.625,18	76,16
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	150.000.000,00	150.000.000,00	37.940.686,35	154.415.831,94	102,94
1.1.3 - Dívida Ativa do ICMS	27.700.000,00	27.700.000,00	6.546.726,39	27.283.166,96	98,50
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Monetár. e Outros Encar. da Dívida At. ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do ITCMD	222.368.000,00	222.256.337,00	49.454.213,84	221.942.149,25	99,86
1.2.1 - ITCMD	217.662.000,00	217.662.000,00	47.499.555,66	213.176.458,12	97,94
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCMD	4.554.000,00	4.442.337,00	1.850.367,77	8.534.378,09	192,11
1.2.3 - Dívida Ativa do ITCMD	152.000,00	152.000,00	104.290,41	231.313,04	152,18
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Monetár. e Outros Encar. da Dívida At. ITCMD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITCMD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do IPVA	2.123.451.000,00	2.123.451.000,00	145.501.212,15	2.033.282.361,31	95,75
1.3.1 - IPVA	2.070.057.000,00	2.070.057.000,00	130.329.285,18	1.981.885.518,50	95,74
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	48.490.000,00	48.490.000,00	14.477.106,74	48.563.117,90	100,15
1.3.3 - Dívida Ativa do IPVA	4.904.000,00	4.904.000,00	694.820,23	2.833.724,91	57,78
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Monetár. e Outros Encar. da Dívida At. IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFÉ

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, Art. 72)

Em Reais

1.3.5 - (-) Deduções da Receita do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do IRRF	1.784.100.000,00	1.784.100.000,00	269.819.401,85	1.440.661.179,75	80,75
1.4.1 - IRRF	1.784.100.000,00	1.784.100.000,00	269.819.401,85	1.440.661.179,75	80,75
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atual. Monetár. e Outros Encar. da Dívida At. IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.616.600.900,00	2.616.600.900,00	371.159.679,59	2.130.356.636,15	81,42
2.1 - Cota-Parte FPE	2.167.600.000,00	2.167.600.000,00	283.105.662,45	1.711.353.486,51	78,95
2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	185.000.000,00	185.000.000,00	24.576.240,00	110.593.080,00	59,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	264.000.000,00	264.000.000,00	63.477.777,14	308.410.069,64	116,82
2.4 - Cota-Parte IOF-Ouro	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.324.219.900,00	30.227.020.284,00	4.818.159.446,96	23.755.420.950,54	78,59
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% DE 1.1)	0,00	0,00	938.157.098,63	4.421.149.557,30	0,00
5- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% DE 1.3)	0,00	0,00	73.484.494,11	1.015.058.872,82	0,00
6- PARCELA DA COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% DE 2.3)	0,00	0,00	15.869.444,22	77.102.517,03	0,00
7- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	6.773.852.200,00	6.655.883.038,00	1.027.511.036,96	5.513.310.947,15	82,83
8- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	22.550.367.700,00	23.571.137.246,00	3.790.648.410,00	18.242.110.003,39	77,39

Página 2 de 9

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFÉ

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, Art. 72)

Em Reais

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	521.055.440,00	521.055.440,00	70.632.913,76	353.530.181,33	67,85
10.1- Transferências do Salário-Educação	321.500.000,00	321.500.000,00	52.070.738,86	271.853.654,99	84,56
10.2- Outras Transferências do FNDE	184.555.440,00	184.555.440,00	15.716.792,00	62.896.108,00	34,08
10.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.000.000,00	15.000.000,00	2.845.382,90	18.780.418,34	125,20
11- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO	70.886.540,00	100.059.279,00	762.678,02	19.662.331,08	19,65
11.1 - Transferência de Convênio	70.886.540,00	100.059.279,00	0,00	15.513.230,70	15,50
11.2 - Aplicação Financeira dos Recursos do Convênio	0,00	0,00	762.678,02	4.149.100,38	0,00
12- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.562.500,00	5.562.500,00	177.014,43	1.435.004,01	25,80
14- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9 + 10 + 11 + 12 + 13)	597.504.480,00	626.677.219,00	71.572.606,21	374.627.516,42	59,78

Página 3 de 9



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, Art. 72)

Em Reais

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.153.593.700,00	4.331.673.652,00	692.861.542,68	3.347.767.363,84	77,29
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - [20,00% de (1.1 - 4)]	3.386.655.000,00	3.564.757.285,00	597.361.781,18	2.689.403.145,27	75,44
15.2- Receita Resultante do ITCMD Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 1.2)	44.473.600,00	44.451.267,00	9.890.842,64	44.388.429,14	99,86
15.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - [20,00% de (1.3 - 5)]	212.345.100,00	212.345.100,00	14.550.871,87	203.324.966,06	95,75
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.1)	433.520.000,00	433.520.000,00	56.621.132,46	342.270.697,07	78,95
15.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.2)	37.000.000,00	37.000.000,00	4.915.248,00	22.118.616,00	59,78
15.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - [20,00% de (2.3 - 6)]	39.600.000,00	39.600.000,00	9.521.666,53	46.261.510,30	116,82
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.613.138.200,00	3.698.138.200,00	548.052.231,42	2.840.419.884,35	76,81
16.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.603.938.200,00	3.688.938.200,00	546.083.742,20	2.829.307.348,05	76,70
16.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.200.000,00	9.200.000,00	1.968.489,22	11.112.536,30	120,79
17- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	-549.655.500,00	-642.735.452,00	-146.777.800,48	-518.460.015,79	80,66

Página 4 de 9



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, Art. 72)

Em Reais

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.393.619.420,00	3.393.619.420,00	352.165.710,38	2.687.839.429,25	79,20
18.1- Educação Básica	3.393.619.420,00	3.393.619.420,00	352.165.710,38	2.687.839.429,25	79,20
19- OUTRAS DESPESAS	222.773.780,00	307.773.780,00	62.257.363,74	216.039.477,37	70,19
19.1- Educação Básica	222.773.780,00	307.773.780,00	62.257.363,74	216.039.477,37	70,19
19.2- Com Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	3.616.393.200,00	3.701.393.200,00	414.423.074,12	2.903.878.906,62	78,45

Página 5 de 9

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, Art. 72)

Em Reais

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			VALOR		
21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB			0,00		
22- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB			0,00		
23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21+22)			0,00		
24- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO* ((18 - 23) / (16)x 100)%			94,63		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE			VALOR		
25- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS			0,00		
26- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014²			0,00		
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
27- IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 8)³	5.637.591.925,00	5.892.784.311,50	947.662.102,50	4.560.527.500,85	77,39
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
28- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.075.400,00	1.075.400,00	255.096,92	1.075.729,32	100,03
29- EDUCAÇÃO BÁSICA	5.096.531.230,00	5.681.033.793,00	1.045.913.159,65	4.973.014.751,16	87,54
29.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.616.393.200,00	3.701.393.200,00	414.423.074,12	2.903.878.906,62	78,45
29.2- Despesas Custeadas Com Outros Recursos de Impostos	1.480.138.030,00	1.979.640.593,00	631.490.085,53	2.069.135.844,54	104,52
30- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página 6 de 9

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, Art. 72)

Em Reais

30.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Despesas Custeadas Com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31- ENSINO SUPERIOR	1.120.329.110,00	1.134.659.457,00	189.083.977,61	982.801.732,88	86,62
32- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	115.194.260,00	100.067.327,00	8.048.779,07	26.076.725,04	26,06
33- OUTRAS	270.000,00	243.500,00	23.487,09	67.207,11	27,60
34- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	6.333.400.000,00	6.917.079.477,00	1.243.324.500,34	5.983.036.145,51	86,50
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE				VALOR	
35 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)				-518.460.015,79	
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
37- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55h)				11.112.536,30	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				0,00	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴				0,00	
41- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51a)				38.091.902,11	
42- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41)				-469.255.577,38	
43- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34-42)				6.452.291.722,89	
44- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((43) / (8) x 100)%				35,37	

Página 7 de 9



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, Art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
45-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRAS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	637.940.640,00	605.475.440,00	80.997.936,30	376.057.050,07	62,11
47- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	84.364.160,00	91.894.124,00	10.832.779,33	57.553.716,43	62,63
49- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	722.304.800,00	697.369.564,00	91.830.715,63	433.610.766,50	62,18
50- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)	7.055.704.800,00	7.614.449.041,00	1.335.155.215,97	6.416.646.912,01	84,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADOS EM 2014 (g)		
51- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	51.321.939,31		38.091.902,11		
FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
52- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013			74.685.266,57		
53- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.829.720.475,80		
			4.050.919,91		
			0,00		

Página 8 de 9



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, Art. 72)

Em Reais

54- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.736.593.165,28	0,00
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.112.536,30	0,00
56- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	178.925.113,39	4.050.919,91

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICON

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.843.253-6 PR

JOAO OTÁVIO FÁRIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PR

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PR

CARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014

RREO - Anexo XII (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	26.707.619.000,00	27.610.419.384,00	21.625.064.314,39	78,32
Impostos s/ Transmissão "causa mortis" e Doação - ITCD	217.662.000,00	217.662.000,00	213.176.458,12	97,94
Imposto s/ Circulação de Mercad e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	22.400.000.000,00	23.302.912.047,00	17.747.479.625,18	76,16
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	2.070.057.000,00	2.070.057.000,00	1.981.885.518,50	95,74
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.784.100.000,00	1.784.100.000,00	1.440.661.179,75	80,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	203.044.000,00	202.932.337,00	211.513.327,93	104,23
Dívida Ativa dos Impostos	32.756.000,00	32.756.000,00	30.348.204,91	92,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.616.600.000,00	2.616.600.000,00	2.130.356.636,15	81,42
Cota-Parte FPE	2.167.600.000,00	2.167.600.000,00	1.711.353.486,51	78,95
Cota-Parte IPI-Exportação	264.000.000,00	264.000.000,00	308.410.069,64	116,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	185.000.000,00	185.000.000,00	110.593.080,00	59,78
Desoneração ICMS (lc 87/96)	185.000.000,00	185.000.000,00	110.593.080,00	59,78
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	6.772.150.500,00	6.652.312.338,00	5.513.310.947,15	82,88
Parcelas do ICMS Repassada aos Municípios	6.772.150.500,00	6.652.312.338,00	4.421.149.557,30	66,46
Parcelas do IPVA Repassada aos Municípios	0,00	0,00	1.015.058.872,82	
Parcelas da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	0,00	0,00	77.102.517,03	
TOTAL DAS RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I+II-III	22.552.068.500,00	23.574.707.046,00	18.242.110.003,39	77,38

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014

RREO - Anexo XII (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.160.450.000,00	1.160.450.000,00	931.463.494,43	80,27
Provenientes da União	1.160.450.000,00	1.160.450.000,00	931.463.494,43	80,27
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	209.697.560,00	209.697.560,00	128.575.332,63	61,31
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.370.147.560,00	1.370.147.560,00	1.060.038.827,06	77,37

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento FinanceiroRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014

RREO - Anexo XII (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês (f)	% (f/e) x 100	Até o Mês (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.391.356.410,00	3.634.004.052,00	2.906.843.450,48	79,99	2.422.742.968,28	66,67
Pessoal e Encargos Sociais	1.178.450.110,00	1.216.505.428,00	976.549.215,64	80,27	973.647.193,08	80,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.212.906.300,00	2.417.498.624,00	1.930.294.234,84	79,85	1.449.095.775,20	59,94
DESPESAS DE CAPITAL	215.400.740,00	474.154.939,00	276.088.527,12	58,23	70.764.763,83	14,92
Investimentos	215.400.740,00	474.154.939,00	276.088.527,12	58,23	70.764.763,83	14,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	3.606.757.150,00	4.108.158.991,00	3.182.931.977,60	77,48	2.493.507.732,11	60,70
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Mês (h)	% (h/Vf) x 100	Até o Mês (i)	% (i/Vg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.292.637.040,00	1.213.069.880,00	912.502.614,16	28,67	788.119.426,98	31,61
Convênios com Órgãos Federais	3.018.800,00	3.018.800,00	999.291,13	0,03	390.074,07	0,02
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.160.208.240,00	1.160.450.000,00	890.066.040,78	27,96	770.589.439,64	30,90
Outros Recursos	129.410.000,00	49.601.080,00	21.437.282,25	0,67	17.139.913,27	0,69
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	172.550.125,00	75.324.754,55	2,37	23.816.584,45	0,96
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	1.292.637.040,00	1.385.620.005,00	987.827.368,71	31,04	811.936.011,43	32,56
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE(VII)=(V - VI)	2.314.120.110,00	2.722.538.986,00	2.195.104.608,89	68,96	1.681.571.720,68	67,44



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014

RREO - Anexo XII (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%)=(VIIIIVb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 12% (4e5)					12,03
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IVb * 12%) - VIIIh]					(6.051.408,48)
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	497.178.077,27	14.359,16	483.624.633,43	13.539.084,68	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores	70.390.606,89	0,60	30.395.794,25	39.994.812,04	0,00
Total	567.568.684,16	14.359,76	514.020.427,68	53.533.896,72	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º E 2º			DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos de 2013			0,00	0,00	0,00
Total (IX)			0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGO 25 E 26			RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013			163.542.114,65	75.324.754,55	88.217.360,10
Total (X)			163.542.114,65	75.324.754,55	88.217.360,10



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014

RREO - Anexo XII (LC 141/2012, art 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Mês (l)	% (l/ total l)x100	Até o Mês (m)	% (m/ total)
Administração Geral	1.147.484.840,00	1.278.034.286,00	1.019.884.873,81	32,04	842.415.003,02	33,78
Atenção Básica	143.156.840,00	233.799.505,00	174.520.385,25	5,48	108.522.743,07	4,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.022.028.750,00	2.112.088.000,00	1.612.086.689,53	50,65	1.361.432.684,72	54,60
Suporte Profilático e Terapêutico	230.456.350,00	258.343.128,00	222.604.337,70	6,99	114.058.616,86	4,57
Vigilância Epidemiológica	63.630.370,00	71.807.626,00	50.540.449,60	1,59	6.616.913,00	0,27
Alimentação e Nutrição	0,00	80.010.446,00	63.712.260,80	2,00	54.645.768,92	2,19
Desenvolvimento Científico	0,00	74.076.000,00	39.582.980,91	1,24	5.816.002,52	0,23
TOTAL	3.606.757.150,00	4.108.158.991,00	3.182.931.977,60	100,00	2.493.507.732,11	100,00

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art 23 de LC 141/2012.

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014(A)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em Reais

DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado (IV)												
Das Entidades Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	25.397.663.790,45	27.395.042.382,52	28.361.980.079,31	29.363.046.889,55	30.399.447.437,28	31.472.428.865,03	32.583.282.334,59	33.733.344.580,70	34.923.999.519,60	36.156.679.914,35	37.432.869.098,94	38.754.102.763,25
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SEFACAFE - Sistema SIAF.

Nota: No cálculo da projeção da RCL para os exercícios de 2014 a 2024, foi aplicado o fator de atualização de 352%, obtido a partir da média geométrica da taxa de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos (art. 8º da Portaria STN nº 3962009), a saber:

Ano	Crescimento do PIB
2006	1,0395703506
2007	1,0609141062
2008	1,0517159751
2009	0,9967027274
2010	1,0753368799
2011	1,0273280524
2012	1,0103103532
2013	1,0228450568
MÉDIA GEOMÉTRICA	1,0352960833

FONTE: IBGE e Manual para Instrução de de Pleitos (MIP - Março 2014)

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICONANTÔNIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.843.253-6 PRJOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PRLUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PRCARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	37.205.461.270,00
Previsão Atualizada da Receita	-	38.696.954.458,00
Receitas Realizadas	6.692.427.157,34	33.538.727.354,45
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS		
Dotação Inicial	0,00	37.201.461.270,00
Creditos Adicionais	0,00	1.495.493.188,00
Dotação Atualizada	0,00	38.696.954.458,00
Despesas Empenhadas	6.417.403.595,34	33.910.876.073,89
Despesas Liquidadas	6.723.100.437,13	32.137.485.796,17
Superavit Orçamentário	0,00	1.401.241.558,28
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.417.403.595,34	33.910.876.073,89
Despesas Liquidadas	6.723.100.437,13	32.137.485.796,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		27.395.042.382,52



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE



Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

Em Reais

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	310.950.833,58	1.570.861.555,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	159.381.971,15	775.814.382,40
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	151.568.862,43	795.047.172,78
PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	684.646.943,90	3.401.977.676,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	966.838.761,50	4.666.158.214,43
Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	(282.191.817,60)	(1.264.180.537,68)
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Nominal	986.004.000,00	(1.234.480.084,77)
Resultado Primário	2.339.690.000,00	(82.723.467,15)
		% em Relação à Meta (b/a)
		(125,20)
		(3,54)



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Coordenação da Administração Financeira do Estado - CAFE

Sistema Integrado de
Acompanhamento Financeiro

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2014 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

Em Reais

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.105.719.136,69	226.066.666,13	563.272.040,63	327.083.082,37
Poder Executivo	1.105.592.801,57	226.066.666,13	563.145.888,51	327.038.744,37
Poder Legislativo	126.152,12	0,00	126.152,12	0,00
Poder Judiciário	183,00	0,00	0,00	44.338,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.984.737.313,62	348.146.295,74	1.026.078.959,50	599.817.639,51
Poder Executivo	1.732.957.602,52	341.742.441,29	829.833.936,06	550.730.961,30
Poder Legislativo	12.834.276,93	2.110.007,75	5.007.683,58	5.716.585,60
Poder Judiciário	185.776.757,77	1.937.170,51	146.960.536,20	36.834.896,06
Ministério Público	53.168.676,40	2.356.676,19	44.276.803,66	6.535.196,55
TOTAL	3.090.456.450,31	574.212.961,87	1.589.351.000,13	926.900.721,88
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.452.291.722,89	25,00	35,37	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.195.104.608,89	12,00	12,03	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	No Bimestre		Até o Bimestre	
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		0,00	

FONTE: SEFA/CAFE - Sistema SIAF.

MAURÍLIO GUERREIRO CAMPOS
Contador CRC PR 044.291/O-4
Chefe da DICONANTÔNIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA
Coordenador da CAFE/SEFA
RG 1.843.253-6 PRJOAO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ
Diretor Geral SEFA
RG 1.913.806-2 PRLUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
Secretário de Estado da Fazenda
RG 1.913.921-2 PRCARLOS EDUARDO DE MOURA
Secretário de Controle Interno

116815 /2014

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 4ª Câmara

Número: 00054/2014

SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL

Data/Hora: 10/12/2014 16:30

Afixada em: 27/11/2014

01) RELATOR(A) JORGE NAOTO OKIDO

PAF: 6591651-7

AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA

Procurador(es): MARCIO LUIZ BLAZIUS

Representante: FABIANO HALUCH MAOSKI

Recurso: Ordinário

116813/2014

- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 6.191/12, Decreto nº 6.956/13 e Decreto nº 8.622/13, sob pena de cancelamento deste ato;
- Publique-se e encaminhe-se à SGS para as demais providências.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

116529/2014

Secretaria da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado n.º 13.146.436-3, instaurado através da Resolução nº 567/2014/SEJU, fls 18, publicado no Diário Oficial n.º 9324 de 03/11/2014, a fim de apurar possível irregularidade funcional de servidores da Penitenciária Estadual de Piraquara - I (PEP-I), em decorrência da tomada de 03 (três) Agentes Penitenciários como reféns, em 19 de março de 2014, no interior da Unidade, 01(um) às 9h40min, que foi libertado por volta das 11h00 e 02(dois) por volta das 18h40, que só foram liberados por volta das 11h00 do dia seguinte com a transferência de 22 (vinte e dois) presos para Unidades Penais do interior do Estado e demais fatos constantes no protocolo acima citado. **Acolhe** integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, fls. 79/107 no qual a Comissão aduzindo toda matéria de fato e de direito, em especial as provas testemunhais, constatou inexistir indícios de irregularidades funcionais na tomada de 03 (três) reféns, no interior da PEP-I, em 19 de março de 2014, visto que foram realizados todos os procedimentos de segurança exigido para o caso, sugerindo o ARQUIVAMENTO da sindicância, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972, de 30 de agosto de 2012. Assim, sopesando-se as informações trazidas nos autos, **convalida** todos os atos praticados neste procedimento e acolhe integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, desta Pasta, fls. 79/107, o qual adota para decidir e determinar o **ARQUIVAMENTO** da presente sindicância. Curitiba, 18/11/2014.

Maria Tereza Uille Gomes

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado n.º 13.330.805-9, instaurada através da Resolução nº 490/2014-GS/SEJU, datada de 11 de setembro de 2014, fls. 17, a fim de apurar possível irregularidade funcional de servidores da Penitenciária Estadual de Foz do

Secretaria da Saúde

Gabinete do Secretário, em 26/11/2014.

SID 11.077.683-7

- AUTORIZO/RATIFICO e HOMOLOGO**, com fulcro no Art. 1º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 6.191/12, Art. 3º do Decreto nº 10.432/14 e Parecer Jurídico nº 305/2013, às fls. 290/291, firmar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0306.213/2011 SGS, da Associação Hospitalar Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob nº 75.608.547/0001-73, CNES 2686791, no Município de Ponta Grossa.
- O valor estimado para execução do presente Termo Aditivo ao Contrato importa em até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) **mensais**, perfazendo um valor anual de até **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) sendo, aumento devido ao enquadramento de faixa de incentivo no programa HOSPUSUS na Rede de Urgência e Emergência.
- O valor do contrato originário passa a ser de **R\$ 1.245.010,04** (hum milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, dez reais e quatro centavos) **ao mês**, sendo que destes, R\$ 1.031.851,58 são provenientes do Bloco de Média e alta Complexidade - Fonte 117 e R\$ 213.158,46 são do Tesouro do Estado - Fonte 100, totalizando o valor anual de até **R\$ 14.940.120,48** (quatorze milhões, novecentos e quarenta mil, cento e vinte reais e oito centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminado no Plano Operativo.

Iguaçu II (PEF-II), em decorrência da tentativa de fuga de presos, em 07 de setembro de 2014, constatada por volta das 01h30 e demais fatos constantes no protocolo acima citado. Acolhe o Relatório da Comissão de Sindicância, fls. 41/44, no qual a Comissão aduzindo toda matéria de fato e de direito, em especial as provas testemunhais, constatou inexistir indícios de irregularidades funcionais pela tentativa de fuga, em 07 de setembro de 2014, visto que foram realizados todos os procedimentos de segurança exigido para o caso, sugerindo o ARQUIVAMENTO da sindicância, na forma do artigo 9º, inciso I, do Decreto nº 5.972, de 30 de agosto de 2012. Assim, sospendendo-se as informações trazidas nos autos, **convalida** todos os atos praticados neste procedimento e **acolhe** integralmente o relatório da Comissão de Sindicância, desta Pasta, fls. 41/44, o qual adoto para decidir e **determina** o **ARQUIVAMENTO** da presente sindicância. Curitiba, 18/11/2014.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humano.

DECISÃO SECRETARIAL

A Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, depois de vistos e examinados os Autos de Sindicância, protocolizado n.º 13.220.222-2, instaurado através da Resolução nº 427/2014, fls. 06/07, a fim de apurar supostas irregularidades administrativas funcionais de servidores lotados na Casa de Custódia de Piraquara – CCP, em decorrência do desaparecimento do Notebook, marca Acer, Modelo Ferrari, registrado no patrimônio nº 100001707921, conforme conferência do patrimônio na troca da Direção da Unidade Penal, em 2014 e demais fatos constantes no protocolo acima citado. **Acolhe** integralmente o Relatório da Comissão de Sindicância, de fls. 26/33, por entender da mesma forma, de que os servidores JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA – RG 3.744.003-5, ELIUDES DA SILVA NORBERTO – 4.032.690-1, CARLOS ANTÔNIO MIRANDA – RG 3.707.592-2, ANTÔNIO CARLOS BOZEK – RG 4.601.528-2 e DIEGO MACHADO GRAF – RG 6.175.463-6, Agentes Penitenciários, em tese, não agiram com zelo na guarda e conservação do Notebook modelo Ferrari a disposição da DISED da CCP, a partir de meados de dezembro de 2013, que desapareceu na conferência do patrimônio, na troca da Direção da Unidade em 2014. Se assim agiram infringiram as disposições do artigo 279, inciso IX, da Lei Estadual 6.174/70 e o artigo 3º, inciso IX, do anexo I, do Decreto 1.769/07, estando sujeitos a uma das penalidades previstas nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual 6.174/70. **Convalida** todos os atos praticados nos autos supracitados. **Determina** a abertura de Procedimento Administrativo, para que, os servidores em questão tenham o direito à ampla defesa e ao contraditório. Curitiba, 28 de Agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humano.

116510/2014

Secretaria da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

JUNTACOMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 066/2014.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 066/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/185910-5 de 26/11/2014, apresentada na Sessão Plenária do dia 24/11/2014, a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: NB GESTORA, SERVICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE: 41207932003

ATO(s): 20146477566, 20141857501 – Transformação.

JUSTIFICATIVA: Empresa transformada direto de S.A. para Eireli sendo que este ato tem impedimento da lei sob nº 6.404/76.

CUMPRÁ-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente
R\$ 147,00 - 116463/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 067/2014.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 e, em conformidade com o memorando nº 067/2014 da Secretaria Geral, protocolado sob nº 14/186016-2 de 26/11/2014, apresentada na Sessão Plenária do dia

24/11/2014, a qual determina o **DESARQUIVAMENTO** do citado ato, tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

EMPRESA: NB NEGÓCIOS DE FUTEBOL EIRELI

NIRE: 41600123247

ATO(s): 20141993952 – Transformação.

JUSTIFICATIVA: Empresa transformada direto de S.A. para Eireli sendo que este ato tem impedimento da lei sob nº 6.404/76.

CUMPRÁ-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Ardisson Naim Akel - Presidente
R\$ 147,00 - 116489/2014

PORTARIA JCP Nº 088/2014

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 14/649949-2, referente a documentos pessoais de Uros Stefanovic.

Publique-se.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 105,00 - 116143/2014

Secretaria da Segurança Pública

DELIBERAÇÃO Nº 006/2014

O CONSELHO DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 46, § 3.º e Artigo 50, § 2.º da Constituição Estadual, e o disposto no Decreto Estadual nº 8280, de 22 de maio de 2013, em sessão ordinária realizada em data de 18 de novembro do corrente ano,

DELIBEROU

Que os servidores do Quadro Próprio de Peritos Oficiais abaixo nominados comporão a Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção (CARP), responsável pela verificação da habilitação dos critérios para promoção.

- Clélia Regina Fila Hamera – Perita Oficial Criminal – Instituto de Criminalística
- Marco Antonio de Souza – Perito Oficial Criminal – Instituto de Criminalística
- Carlos Eduardo Ferrari – Perito Oficial Médico-legista – Instituto Médico-Legal
- Davi Guilowski de Abreu – Perito Oficial Toxicologista – Instituto Médico-Legal
- Maria Celina Martins – Auxiliar de Perícia Oficial – Instituto Médico-Legal

Curitiba, 18 de novembro de 2014.

Luvercy Rodrigues Filho
Presidente

Porcício D'Ottaviano de Castro Vilani
Conselheiro

Joice Malakoski
Conselheira

Hemerson Bertassoni Alves
Conselheiro

Ricardo Bueno Nunes
Conselheiro

André Ribeiro Langowski
Conselheiro

116660/2014

P O R T A R I A N. 398 / 2014

LICENÇA REMUNERATORIA

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGÃO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RG/NOME LF CARGO NÍVEL LOTACAO/MUNICIPIO PROTOCOLO DATA A PARTIR

003017537-9 02 PB24 8H CORREGEDORIA GERAL POL. CIVIL 13407356 20.11.2014
ELIANE DO ROCIO NASCIMENTO CURITIBA
CURITIBA 17 DE NOVEMBRO DE 2014

LANES RANDAL PRATES MARQUES
DIRETOR GERAL

116124/2014

Departamento da Polícia Civil - DPC**PORTARIA Nº 3611-DPC**

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve,

M A N T E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MACIR JOSE MACHADO	3567696-1	Investigador de Polícia/4ª cls.
LUIZ RICARDO VELLOSO RIBEIRO	7349244-0	Investigador de Polícia/5ª cls.
CLAYTON BATISTA DO NASCIMENTO	6731737-8	Investigador de Polícia/5ª cls.

NO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS (Aguardando Designação).**MOTIVO:** Alvará de Soltura nº 000102588-09, 000102590-23 e 000102589-90, todos da 01ª Vara Criminal de Colombo.

Curitiba, 13 de novembro de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 3677-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:**SUSPENDER AS FÉRIAS**

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **21/11/2014**, marcadas para o período de **03/11/2014** a **02/12/2014**, referentes ao **exercício 2013**, restando portanto **12 (doze) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ELOISA CAMARGO SANTOS	8514906-7	Investigador de Polícia/5ª cls.

Curitiba, 24 de novembro de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 3678-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:**SUSPENDER AS FÉRIAS**

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **30/11/2014**, marcadas para o período de **15/11/2014** a **14/12/2014**, referentes ao **exercício 2014**, restando portanto **15 (quinze) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
ADRIANA RITTER DOS SANTOS	8511929-0	Investigador de Polícia/5ª cls.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 3679-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:**SUSPENDER AS FÉRIAS**

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **17/11/2014**, marcadas para o período de **01/11/2014 a 30/11/2014**, referentes ao **exercício 2013**, restando portanto **14 (quatorze) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
AQUILES JOSE FERREIRA CABRAL	1769050-7	Investigador de Polícia/1ª cls.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3680-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **17/11/2014**, marcadas para o período de **03/11/2014 a 02/12/2014**, referentes ao **exercício 2013**, restando portanto **16 (dezesesseis) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
DANIELA VIEGAS BUENO	7871666-5	Investigador de Polícia/4ª cls.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3681-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **15/11/2014**, marcadas para o período de **01/11/2014 a 30/11/2014**, referentes ao **exercício 2013**, restando portanto **16 (dezesesseis) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
KAREN ANNIE SILVA BRANCO DE PAULA	13066737-6	Escrivão de Polícia/4ª cls.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3682-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

SUSPENDER AS FÉRIAS

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **24/11/2014**, marcadas para o período de **03/11/2014 a 02/12/2014**, referentes ao **exercício 2014**, restando portanto **09 (nove) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
MONICA MAZOLLA VIEIRA	1303972-0	Papiloscopista/1ª cls.

Curitiba, 24 de novembro de 2014.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3683-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da Administração e Previdência;

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao **exercício 2014**, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
ELIANE CRISTINA SOARES DE LIVIO	6149993-8	Esc. Pol.	01/12 a 30/12/2015

Curitiba, 24 de novembro de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 3684-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da

Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando Portaria nº 078/2014-SESP, de 14/04/2014, resolve,

L O T A R :

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MALCOM LEONARDO KRUG FIGUEIRA	4468647-3	Investigador de Polícia/5ª cls
VLADIMIR PINHEIRO	6725602-6	Investigador de Polícia/3ª cls

NO(a): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

FICANDO DISPENSADO: 50ª Delegacia Regional de Polícia de UBIATÁ, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Cumprimento de Mandado de Prisão nº 000298212-90 e 000298214-52 de 10 de novembro de 2014 do Juizado Especial Criminal – Corbélia em 12/11/2014.

Curitiba, 24 de novembro de 2014
Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3685-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da

Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Administração e Previdência;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de Estado da

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

C A N C E L A R F É R I A S

referentes ao exercício 2014, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
NICELLY ALESSANDRA BOHATCH	7866370-7	Inv. Pol.	29/11 a 28/12/2015

Curitiba, 24 de novembro de 2014
Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3686-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R :

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
EUCLAIR ROBERTO KAIZER	5664723-6	Investigador de Polícia/5ª cls.

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da mesma Divisão, "Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."

Curitiba, 24 de novembro de 2014
Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 3687-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
LUCIANO ROMERO MELQUIADES	5049377-6	Investigador de Polícia/4ª cls.

DO(A): Delegacia de Polícia do **02º DISTRITO**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 32ª Delegacia Regional de Polícia de **BELA VISTA DO PARAÍSO**, da mesma Subdivisão e Divisão, "Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."

Curitiba, 24 de novembro de 2014
Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 3688-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
JORGE LUIZ ANTONIO	5206399-0	Investigador de Polícia/2ª cls.

DO(A): 39ª Delegacia Regional de Polícia de **BANDEIRANTES**, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **NOVA FÁTIMA**, da mesma Subdivisão e Divisão, "Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."

Curitiba, 24 de novembro de 2014
Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 3689-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
SERGIO RICARDO GARCIA BOTELHO	4017597-0	Investigador de Polícia/4ª cls.

DO(A): 09ª Subdivisão Policial de **MARINGÁ**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do **01º DISTRITO**, da 09ª Subdivisão Policial de **MARINGÁ**, da mesma Divisão, "Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."

Curitiba, 24 de novembro de 2014
Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 3690-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
RENATO BREGOLI DONDONI	5534974-6	Investigador de Polícia/5ª cls.

DO(A): 15ª Subdivisão Policial de **CASCADEL**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **GUARANIACU**, da mesma Subdivisão e Divisão, "Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."

Curitiba, 24 de novembro de 2014
Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 3691-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

GUSTAVO DANTE DA SILVA, RG nº 12669723-6 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 54ª Delegacia Regional de Polícia de **IVAIPORÁ**, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela 53ª Delegacia Regional de Polícia de **FAXINAL** e pelas Delegacias de Polícia de **BORRAZÓPOLIS** e **CRUZMALTINA**, da mesma Subdivisão e Divisão, enquanto perdurar a Licença Especial do titular, **ANTONIO SILVIO CARDOSO**, RG nº 4679034-0 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **03/11/2014 a 31/01/2015**.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 3692-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

RICARDO MORAES FARIA DOS SANTOS, RG nº 6124959-1 - Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de **REALEZA**, da 19ª Subdivisão Policial de Francisco Beltrão, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pelas Delegacias de Polícia de **AMPÉRE**, **BELA VISTA DO CAROBÁ** e **PINHAL DE SÃO BENTO**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante Licença Paternidade do titular, **RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA**, RG nº 14037090-8, Delegado de Polícia de 4ª classe, no período de **17 a 21/11/2014**.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 3693-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

DEOCLECIO DETROS, RG nº 1914610-3 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 47ª Delegacia Regional de Polícia de **MARECHAL CANDIDO RONDON**, da 20ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pelas Delegacias de Polícia de **ENTRE RIOS DO OESTE**, **PATO BRAGADO**, **MERCEDES**, **QUATRO PONTES** e **NOVA SANTA ROSA** da mesma Subdivisão e Divisão, **ficando dispensado**, **PEDRO LUCENA**, RG nº 1266184-3, Delegado de Polícia de 2ª classe.

Curitiba, 25 de novembro de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3694-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

AMIR ROBERTO SALMEN, RG nº 9982500-6 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 16ª Subdivisão Policial de **CAMPO MOURÃO**, da Divisão Policial do Interior, para **responder cumulativamente** pela Delegacia de Polícia de **RONCADOR**, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da mesma Divisão, **ficando dispensado**, **SILAS ROQUE DOS SANTOS**, RG nº 14035092-3, Delegado de Polícia de 4ª classe.

Curitiba, 25 de novembro de 2014
Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3695-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

VALERIA APARECIDA PADOVANI DE SOUZA, RG nº 3494685-0 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções no **GRUPO AUXILIAR DE PLANEJAMENTO** para **responder cumulativamente** pelo **GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO**, durante férias do titular, **NAYLOR GUSTAVO ROBERT DE LIMA**, RG nº 3915628-8 – Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de **24/11 a 23/12/2014**.

Curitiba, 25 de novembro de 2014
Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3696-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

MIGUEL CHIBANI BAKR FILHO, RG nº 14037481-4 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 36ª Delegacia Regional de Polícia de **WENCESLAU BRAZ**, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior para **responder cumulativamente** pelas Delegacias de Polícia de **SIQUEIRA CAMPOS** e **SALTO DO ITARARÉ**, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular, **JULIANO FONSECA**, RG nº 6854829-2 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **01/12 a 30/12/2014**.

Curitiba, 25 de novembro de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3697-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

TATHIANA LAIZ GUZELLA, RG nº 14161259-0 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 10ª Delegacia Regional de Polícia de **MALLET**, da 04ª Subdivisão Policial de União da Vitória, da Divisão Policial do Interior para **responder cumulativamente** pela 04ª Subdivisão Policial de **UNIÃO DA VITÓRIA**, da mesma Divisão, durante férias do titular, **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VILELA**, RG nº 9607369-0 – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **02/12 a 31/12/2014**.

Curitiba, 25 de novembro de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3698-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

R E T I F I C A R

a portaria **Nº 3663-DPC, de 19.11.2014**, que suspendeu as férias de **HUGO RICARDO DA SILVA SANTOS**, RG. Nº 7855375-8, Investigador de Polícia, referente ao exercício de 2014.

ONDE SE LÊ: a partir do dia **01/11/2014**.

LEIA-SE: a partir do dia **18/11/2014**.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3699-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

T O R N A R S E M E F E I T O :

a portaria **Nº 3667-DPC de 19.11.2014**, que cancelou as férias de "RUBIA MEY DE SAMPAIO ZTENZEL, Rg nº 6228098-0, Escrivão de Polícia de 3ª classe, marcadas para o período de 04/11 a 03/12/2014"

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3700-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade do serviço, resolve:

S U S P E N D E R A S F É R I A S

do servidor **abaixo qualificado**, a partir do dia **14/11/2014**, marcadas para o período de **04/11/2014 a 03/12/2014**, referentes ao **exercício 2014**, restando portanto **20 (vinte) dias**, para serem usufruídos em época oportuna, conforme faculta o parágrafo 3º, Artigo 127, da Lei Complementar 14/82.

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
RUBIA MEY DE SAMPAIO STENZEL	6228098-0	Escrivão de Polícia/3ª cls.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3701-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

ERIK WERMELINGER BUSETTI, RG nº 10053429-0 – Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções no **DISTRITO POLICIAL METROPOLITANO DE ALTO MARACANÃ**, da 05ª Delegacia Regional de Polícia de Colombo, da Divisão de Polícia Metropolitana para **responder cumulativamente** pelas Delegacias de Polícia de **BOCAIUVA DO SUL**, **ADRIANÓPOLIS** e **TUNAS DO PARANÁ**, da mesma Divisão, durante férias do titular, **HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON**, RG nº 766706-0 – Delegado de Polícia de 1ª classe, no período de **01/12 a 15/12/2014**.

Curitiba, 25 de novembro de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 3702-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
ALIA AHMAD IBRAHIM ABDUL HADI	13361905-4	Investigador de Polícia/5ª cls.

DO(A): DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da 06ª Subdivisão Policial de **FOZ DO IGUAÇU**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de **SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ**, da mesma Subdivisão e Divisão. *"Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade."*

Curitiba, 25 de novembro de 2014

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 3703-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **25 de novembro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
CASSIO DENIS WZOREK	1351159-4	Delegado de Polícia/2ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do **02º DISTRITO**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 32ª Delegacia Regional de Polícia de **BELA VISTA DO PARAÍSO**, da mesma Subdivisão e Divisão. *"Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização dos serviços públicos considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antônio Lopes."*

II – DESIGNAR: para **DELEGADO CHEFE** da 32ª Delegacia Regional de Polícia de **BELA VISTA DO PARAÍSO**, e responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de **ALVORADA DO SUL**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO (a): de **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia do **02º DISTRITO**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 26 de novembro de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 3704-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia **25 de novembro** do corrente ano, como constante da respectiva Ata, devidamente assinada por todos, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, combinado com o inciso X, do artigo 6º, do mesmo diploma legal, e,

Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial";

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I – REMOVER:

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
JOSE ARNALDO PERON MARTINS	3298790-7	Delegado de Polícia/3ª cls

DO(A): 32ª Delegacia Regional de Polícia de **BELA VISTA DO PARAÍSO**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do **02º DISTRITO**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da mesma Divisão. *"Cumpra destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos considerando critérios de conveniência e oportunidade, conforme proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Rogério Antônio Lopes."*

II – DESIGNAR: para **DELEGADO CHEFE** da Delegacia de Polícia do **02º DISTRITO**, e responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia do **03º DISTRITO**, todas da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior.

FICANDO DISPENSADO (a): de **DELEGADO CHEFE** da 32ª Delegacia Regional de Polícia de **BELA VISTA DO PARAÍSO**, e responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de **ALVORADA DO SUL**, da 10ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 26 de novembro de 2014

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 3705-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR

GEANNE APARECIDA FERNANDES FELICIO DOS SANTOS, RG nº 4254298-9 – Delegado de Polícia de 3ª classe, de responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia do **03º DISTRITO**, da 10ª Subdivisão Policial de **LONDRINA**, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 26 de novembro de 2014.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

Secretaria da Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA N.º 326/2014-DG

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, do Decreto Estadual n.º 2458, de 14 de agosto de 2000 e Artigo 1º, Parágrafo 2º do Código Brasileiro de Trânsito, **considerando a necessidade de proporcionar melhoria na fluidez do tráfego de veículos, no retorno dos feriados e finais de semana durante o período de férias de verão nas praias do Litoral Paranaense;**

RESOLVE

Pela inversão do tráfego da Rodovia PR-407, Praia de Leste à BR-277, entre as 14.30 minutos e 19h00 horas, no dia 04 de janeiro de 2015 (domingo) e 18 de fevereiro de 2015 (quarta-feira) das 8:00 horas às 13:00 horas.

- no dia e horário citado a Rodovia PR-407 terá sentido único de tráfego de Praia de Leste para a Rodovia BR-277;
- o tráfego com destino aos balneários de Pontal do Paraná, deverá ser feito unicamente pelas Rodovias PR-508, Alexandra e Matinhos e PR-412, Matinhos a Praia de Leste;
- A operacionalização e inversão de tráfego será realizada pela Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A, com a participação, fiscalização e apoio do DER/PR, Polícia Rodoviária Estadual e da Polícia Rodoviária Federal.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

R\$ 168,00 - 116130/2014

PORTARIA N.º 329/2014

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação n.º 113/2014 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação n.º 153/2014 e observando o contido no Contrato n.º 072/1997, referente ao Lote 02, resolve:

AUTORIZAR

A Empresa RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A – VIAPAR, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2014, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

TRECHOS

I - RODOVIAS PRINCIPAIS

BR 158	Entr. PR 317/465(B) - Entr. Contorno de Campo Mourão (km 207,4)
BR 369	Acesso Oeste a Cambé - Entr. BR 376(B) (Jandaia do Sul)
PR 444	Entr. BR 369/PR 218 (Arapongas) - Entr. BR 376/PR 448 (Mandaguari)
BR 376	P/Paranavaí - Entr. BR 369(A)/466(A) (Jandaia do Sul)
PR 317	Entr. BR 376(B) - Entr. PRT 158(A)/PR 465 (Peabiru)
BR 369	Entr. BR 158(A)/272(B)/487(A) (Campo Mourão) - Entr. BR 277/467
BR 158	Contorno de C. Mourão: km 207,4 - Entr BR 369
BR 369	Contorno de Campo Mourão - Entr. BR 158 - km 361

II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

BR 376	Entr. PR 182(A) / PR 569 (Nova Londrina) - Entr. PR 466 (P/ Paranavaí)
--------	--

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral DER/PR

PORTARIA N.º 330/2014

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação n.º 117/2014 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação n.º 150/2014 e observando o contido no Contrato n.º 073/1997, referente ao Lote 03, resolve:

AUTORIZAR

A Empresa RODOVIA DAS CATARATAS S/A – ECOCATARATAS, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2014, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

TRECHOS

I - RODOVIAS PRINCIPAIS

BR 277	Entr. BR 369/467 (Cascavel) - Fronteira Brasil/Paraguai (Ponte da Amizade)
BR 277	Entr. BR 466 (P/ Guarapuava) - Entr. BR 369/467 (Cascavel)

II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

PR 180	Entr. BR 277 (Cascavel) - Juvinópolis
PR 874	Santa Terezinha de Itaipú - Terminal Turístico
PR 474	Entr. BR 277 - Campo Bonito
PR 590	Entr. BR 277 - Ramilândia

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral DER/PR

PORTARIA N.º 331/2014

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação n.º 114/2014 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação n.º 152/2014 e observando o contido no Contrato n.º 074/1997, referente ao Lote 04, resolve:

AUTORIZAR

A Empresa CAMINHOS DO PARANÁ S/A, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2014, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

TRECHOS

I - RODOVIAS PRINCIPAIS

BR 277	Entr. BR 376(B)/PR 428 (São Luís do Purunã) - Entr. BR 466 (P/ Guarapuava)
BR 373	Entr. BR 376(B) (Caetano) - Entr. BR 277(A)/PR 452 (Relógio)
BR 476	Fim da pista dupla em Araucária - 500 m após Entr. PR 427 (final taper viaduto sobre PR 427 a executar na Lapa)
PR 427	Entr. BR 277 (Porto Amazonas) - Entr. BR 476 (Lapa)

II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

PR 438	Entr. BR 277 (Iratí) - Teixeira Soares
--------	--

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral DER/PR

PORTARIA N.º 332/2014

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto n.º 2.458/2000, alterado pelo Decreto n.º 4.475/2005 e considerando a Informação n.º 115/2014 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação n.º 154/2014 e observando o contido no Contrato n.º 075/1997, referente ao Lote 05, resolve:

AUTORIZAR

A Empresa RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2014, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

TRECHOS

I - RODOVIAS PRINCIPAIS

BR 376	Entr. BR 369(B)/466(B) (Apucarana) - Entr. BR 277(A)/PR 428 (São Luís do Purunã)
BR 376	Acesso: Entr. BR 376 (Contorno Sul) - Entr. BR 369 (Apucarana - acesso leste)
BR 277	Final do Trecho Municipal - Entr. BR 376(B)/PR 428 (São Luís do Purunã)
PR 151	Entr. PR 092(B) (Jaguariaíva) - Entr. BR 373
BR 373	Entr. BR 487(A)/PR 151 (Ponta Grossa) - Entr. BR 376(A) (coincidente com a PR 151)

II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

PR 092	Entr. PR 151(A) - Entr. PR 151(B) (Jaguariaíva)
PR 151	Entr. PR 239(A) (Sengés) - Entr. PR 092(A)
PR 239	Divisa PR/SP (Rio Itararé) - Entr. PR 151 (Sengés)
PR 813	Entr. BR 376 - Furnas
PR 340	Ortigueira - Entr. BR 376(A)
PR 090	Entr. PR 151(B) - Entr. PR 239 (segmento deste trecho, a partir entr. PR 151)

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral DER/PR

PORTARIA Nº 333/2014

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458/2000, alterado pelo Decreto nº 4.475/2005 e considerando a Informação nº 118/2014 da Procuradoria Jurídica, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 151/2014 e observando o contido no Contrato nº 076/1997, referente ao Lote 06, resolve:

AUTORIZAR

A Empresa Concessionária Ecovia Caminho do Mar S/A, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2014, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

TRECHOS**I - RODOVIAS PRINCIPAIS**

PR 407	Entr. BR 277 - Entr. PR 412 (Praia de Leste)
PR 508	Entr. BR 277 (Alexandra) - Entr. PR 412 (Matinhos)
BR 277	Ponte sobre o Rio Emboguaçu - Entr. BR 116/476 (Curitiba)
BR 277	Acesso: Entr. BR 277 - P/ Paranaguá

II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

PR 804	Entr. BR 277 - Entr. PR 408 (Morretes)
PR 408	Entr. PR 411 (Morretes) - Entr. BR 277 (Marta)
PR 408	Entr. PR 340 - Entr. PR 411 (Morretes)

PR 411	Entr. PR 410 (São João da Graciosa) – Entr. PR 408 (Morretes)
--------	---

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral DER/PR

PORTARIA Nº 334/2014

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458/2000, alterado pelo Decreto nº 4.475/2005 e considerando a Informação nº 116/2014 da Procuradoria Jurídica do DER/PR, que trata do reajuste tarifário, aprovado pelo Conselho Diretor do DER/PR, por intermédio da Deliberação nº 155/2014 e observando o contido no Contrato nº 071/1997, referente ao Lote 01, resolve:

AUTORIZAR

A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A – ECONORTE, a cobrar o pedágio a partir de 0 (zero) hora do dia 01 de dezembro de 2014, nos trechos abaixo relacionados, nas praças e nos valores conforme tabela anexa.

TRECHOS**I - RODOVIAS PRINCIPAIS**

PR 323	Divisa PR/SP (Porto Charles Nauffal) - Entr. PR 445/545 (Warta)
PR 445	Entr. BR 369 (Londrina) - Entr. PR 323 (Warta)
BR 369	Entr. BR 153 (Divisa SP/PR) - Trevo Jaqueira - km 133,1 (entr. Contorno Ibiçorã)
BR 369	km 143 (entr. Contorno Ibiçorã) - Acesso Oeste a Cambé
BR 153	Ponte Rio Paranapanema - Entr. PR 092
PR 090	Entr. BR 369 - Trevo de acesso ao Município de Assaí
PR 862	Contorno Norte de Ibiçorã

II - RODOVIAS DE ACESSO (OFERTA)

PR 090	Entr. BR 369 (Ibiçorã) - Entr. PR 323 (Sertãoópolis)
--------	--

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Nelson Leal Junior
Diretor-Geral DER/PR

TARIFAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO**VALORES EM REAIS - ANO 18 - Dez/14 a Nov/15**

LOTES E PRAÇAS		CAT 1	CAT 2	CAT 2a	CAT 3	CAT 4	CAT 4a	CAT 5	CAT 6	CAT 7	CAT 8	CAT 9
LOTE 1	Econorte											
Praça 1	Jacarezinho	13,70	24,20	27,40	20,60	36,30	41,10	27,40	48,40	60,50	72,60	6,90
Praça 2	Jataizinho	14,90	24,20	29,80	22,40	36,30	44,70	29,80	48,40	60,50	72,60	7,50
Praça 3	Sertaneja	12,80	24,20	25,60	19,20	36,30	38,40	25,60	48,40	60,50	72,60	6,40
LOTE 2	Viapar											
Praça 1	Arapongas	6,80	11,60	13,60	10,20	17,40	20,40	13,60	23,20	29,00	34,80	3,40
Praça 2	Mandaguari	6,80	11,60	13,60	10,20	17,40	20,40	13,60	23,20	29,00	34,80	3,40
Praça 3	Pres. Castelo Branco	9,10	15,20	18,20	13,70	22,80	27,30	18,20	30,40	38,00	45,60	4,60
Praça 4	Floresta	10,10	17,20	20,20	15,20	25,80	30,30	20,20	34,40	43,00	51,60	5,10
Praça 5	Campo Mourão	10,10	17,20	20,20	15,20	25,80	30,30	20,20	34,40	43,00	51,60	5,10
Praça 6	Corbélia	10,10	17,20	20,20	15,20	25,80	30,30	20,20	34,40	43,00	51,60	5,10
LOTE 3	Rod. das Cataratas											
Praça 1	S. Miguel do Iguaçu	12,90	22,80	25,80	19,40	34,20	38,70	25,80	45,60	57,00	68,40	6,50
Praça 2	Céu Azul	9,90	17,40	19,80	14,90	26,10	29,70	19,80	34,80	43,50	52,20	5,00
Praça 3	Cascavel	10,60	18,00	21,20	15,90	27,00	31,80	21,20	36,00	45,00	54,00	5,30
Praça 4	Laranjeiras do Sul	10,60	18,00	21,20	15,90	27,00	31,80	21,20	36,00	45,00	54,00	5,30
Praça 5	Candió	10,60	18,00	21,20	15,90	27,00	31,80	21,20	36,00	45,00	54,00	5,30
LOTE 4	Caminhos do Paraná											
Praça 1	Prudentópolis / Relógio	9,70	18,20	19,40	14,60	27,30	29,10	19,40	36,40	45,50	54,60	4,90
Praça 2	Irati	8,50	15,20	17,00	12,80	22,80	25,50	17,00	30,40	38,00	45,60	4,30
Praça 3	Porto Amazonas	9,70	18,20	19,40	14,60	27,30	29,10	19,40	36,40	45,50	54,60	4,90
Praça 4	Imbituva	8,50	15,20	17,00	12,80	22,80	25,50	17,00	30,40	38,00	45,60	4,30
Praça 5	Lapa	9,70	18,20	19,40	14,60	27,30	29,10	19,40	36,40	45,50	54,60	4,90
LOTE 5	Rodonorte											
Praça 1	Balsa Nova	7,10	13,60	14,20	10,70	20,40	21,30	14,20	27,20	34,00	40,80	3,60
Praça 2	Palmeira	10,10	16,00	20,20	15,20	24,00	30,30	20,20	32,00	40,00	48,00	5,10
Praça 3	Carambeí	8,50	14,40	17,00	12,80	21,60	25,50	17,00	28,80	36,00	43,20	4,30
Praça 4	Jaguariaíva	6,40	10,60	12,80	9,60	15,90	19,20	12,80	21,20	26,50	31,80	3,20
Praça 5	Tibagi	9,50	15,40	19,00	14,30	23,10	28,50	19,00	30,80	38,50	46,20	4,80
Praça 6	Imbaú	9,50	15,40	19,00	14,30	23,10	28,50	19,00	30,80	38,50	46,20	4,80
Praça 7	Ortigueira	9,50	15,40	19,00	14,30	23,10	28,50	19,00	30,80	38,50	46,20	4,80
LOTE 6	Ecovia											
Praça 1	São José dos Pinhais	16,80	28,20	33,60	25,20	42,30	50,40	33,60	56,40	70,50	84,60	8,40

Paraná Edificações

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 281/2014 Data: 27/11/14 ER SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Protocolo: 11.370.775-5 Arquivo: 14/0013-E RSP

Contrato: TC 14/0151-SEDS
Órgão: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS
Executor: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes
Município: Bandeirantes
Valor: R\$ 58.154,00
Objeto: Construção
Próprio: Escola Pequeno Príncipe
Início: 30/10/2014
Término: 30/10/2015
Prazo: (dias) 365

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Ivan Pereira Marques
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU N°: 13961-D
CPF: 151.443.649-34
Nome: João Cândido Saldanha Borsato
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU N°: 17873-D/PR
CPF: 534.855.219-49

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA SEIL - PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 282/2014 Data: 27/11/14 ER SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Protocolo: 12.168.406-3 Arquivo: 14/0014-E RSP

Contrato: TC 14/0121-SEDS
Órgão: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS
Executor: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlópolis
Município: Carlópolis
Valor: R\$ 38.192,26
Objeto: Reforma
Próprio: APAE de Carlópolis
Início: 29/10/2014
Término: 29/10/2015
Prazo: (dias) 365

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, designa para fiscalizar Obras e/ou Serviços de engenharia, conforme a seguir discriminado

Nome: Ivan Pereira Marques
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU N°: 13961-D
CPF: 151.443.649-34
Nome: Otávio Rubo Junior
Título Profissional: Engenheiro Civil
CREA/CAU N°: 70900-D/PR
CPF: 816.273.009-53

Esta portaria passa a vigorar na presente data

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 378,00 - 116904/2014

PORTARIA N.º 283/2014

O Diretor Geral da Paraná Edificações do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Estadual nº 17.431, de 20 de dezembro de 2.012, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 2012/0106 o Fiscal Engenheiro Civil Guaraci Antonio Ramos - CREA - 9581-D - CPF : 337.936.039-20, pela Fiscal Engenharia Civil Suely Xavier Lisboa - CREA - 44344-D/MG - CPF: 468.973.996-04.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

Luiz Fernando de Souza Jamur,
Diretor Geral da Paraná Edificações

R\$ 84,00 - 116931/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 247 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, nomeado pelo Decreto nº 114, de 06 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RENATO DE ANDRADE**, portador do RG. **1.846.136-6**, para exercer a função de Chefe do DEA/DIMAP, no período de 05 de janeiro de 2015 a 03 de fevereiro de 2015, por motivo de gozo de férias do titular **ALVARO CESAR DE GÓES**, RG 1.821.200-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

R\$ 105,00 - 116638/2014

PORTARIA IAP Nº 257 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, nomeado pelo Decreto nº 114, de 06 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1502, de 04 de agosto de 1992, RESOLVE:

Art. 1º - Com base nos Autos de Infração de números 112671 e 112672 e parecer do Chefe Regional, constantes no processo nº 13.052.070-7, cancelar a DLAE - Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual nº 007596, em nome do Espaço Ambiental Home Hotel Ltda., inscrita no CNPJ nº 16786203/0001-95, localizada no município de Tijucas do Sul - PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

LUIZ TARCÍSIO MOSSATO PINTO

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

R\$ 126,00 - 116898/2014

PORTARIA IAP Nº 259 de 26 NOVEMBRO DE 2014

Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação do AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATERROS SANITÁRIOS no Paraná e determina seu cumprimento.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992 e;

- Considerando** na Lei Estadual nº 7.109, de 17 de janeiro de 1979 e no seu Regulamento baixado pelo Decreto Estadual nº 857, de 10 de julho de 1979, na Lei Estadual nº 11.054, de 11 de agosto de 1995 e ainda, o contido na Lei Estadual nº 10.233, de 28 de dezembro de 1992, bem como o disposto, na Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e no seu Regulamento baixado pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, em especial, as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA sob nº 001, de 23 de janeiro de 1986, nº 009, de 03 de dezembro de 1987, e nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

- Considerando** o contido na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nas resoluções CONAMA de nº 01/86, 237/97 e 377/06, os quais disciplinam o Sistema de Licenciamento Ambiental, estabelecendo procedimentos e critérios, visando a melhoria contínua e o aprimoramento da gestão ambiental;

- Considerando** a Resolução CEMA nº 065 de 01 de julho de 2008, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente;

- Considerando** a Resolução CONAMA 396 de 3 de abril de 2008, que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências;

- **Considerando** a Resolução CONAMA 430 de 13 de maio de 2011, em seu Art. 24 que dispõe sobre o automonitoramento para controle e acompanhamento dos efluentes lançados nos corpos receptores e em seu Art. 28, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Carga Poluidora pelo(s) responsável(is) por fonte potencial ou efetivamente poluidora dos recursos hídricos;
- **Considerando** a Resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- **Considerando** a Resolução CEMA 94 de 04 de novembro de 2014, que estabelece diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários, visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e dá outras providências; **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer as condições e exigências para a apresentação do AUTOMONITORAMENTO AMBIENTAL DE ATERROS SANITÁRIOS instalados ou que venham a ser instalados no Estado do Paraná.

§ 1º. O Sistema de Automonitoramento de que trata o caput deste artigo consiste no controle e acompanhamento periódico, por parte do administrador principal do aterro sanitário e do responsável técnico do aterro sanitário, referente à operação do aterro, suas estruturas, águas subterrâneas e sistemas de tratamento de efluentes líquidos (chorume), através de coleta, medição e análise do efluente final (tratado), das águas subterrâneas e do corpo receptor, a montante e a jusante.

§ 2º. O Sistema de Automonitoramento é parte integrante do Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras e sua institucionalização visa possibilitar o efetivo controle das cargas poluidoras lançadas em corpos hídricos do Estado do Paraná, bem como controle da qualidade ambiental das águas subterrâneas e superficiais e situação ambiental das áreas de disposição final de resíduos sólidos.

Art. 2º - O Relatório de Automonitoramento do Aterro Sanitário deve ser apresentado ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP e ao Instituto das Águas, através do preenchimento do programa disponibilizado no site do IAP, pelo administrador principal do aterro e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

§ 1º. O Relatório referido no caput deste artigo conterá, entre outros dados, a caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes tratados (chorume tratado), das águas subterrâneas e águas superficiais, baseada em amostragem representativa dos mesmos.

§ 2º. Os parâmetros, limites máximos permitidos e frequência para monitoramento do chorume tratado, das águas superficiais e das águas subterrâneas deverão atender ao estabelecido nesta Portaria, no programa disponibilizado no site do IAP, e na legislação vigente.

§ 3º. Os relatórios, laudos, cadeias de custódia e estudos que fundamentam o Relatório de Automonitoramento do Aterro Sanitário deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade, bem como uma cópia impressa do relatório anual subscrito pelo administrador principal e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição das autoridades de fiscalização ambiental pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, em meio físico e digital.

§ 4º. Além do programa disponibilizado no site do IAP, também deverão ser anexados os laudos digitalizados e respectivas cadeias de custódia digitalizadas das análises realizadas, bem como as coordenadas geográficas de todos os pontos amostrados, com a devida indicação (água superficial, poço de monitoramento do lençol freático e ponto de lançamento do chorume tratado) e ainda a(s) Anotação(s) de Responsabilidade técnica dos envolvidos no relatório de monitoramento.

Art. 3º - As áreas de disposição final de resíduos sólidos (aterros sanitários) para fins de automonitoramento, são classificadas de acordo com a capacidade de recebimento (aterramento) de resíduos em toneladas por dia (ton/dia).

§ 1º. A frequência de monitoramento será estabelecida de acordo com a classe do aterro

§ 2º. Para a atividade de aterros sanitários, ficam estabelecidas as classes listadas e as seguintes frequências para análises químicas das águas subterrâneas, do chorume tratado e das águas superficiais:

CLASSE	CAPACIDADE DO ATERRO (Ton/dia)	FREQUÊNCIA DAS ANÁLISES					
		Águas Subterrâneas		Águas Superficiais	Chorume tratado		
		Análise Básica	Análise Completa		Análise Básica	Análise Completa	
A	< 200	Semestral	Anual	Semestral	Semestral	Anual	
B	200-700	Semestral	Anual	Trimestral	Trimestral	Semestral	
C	> 700	Semestral	Anual	Bimestral	Bimestral	Trimestral	

§ 3º. Deverão ser realizadas análises de chorume tratado apenas caso ocorra lançamento em corpo hídrico, salvo situações em que seja requisitado pelo IAP.

§ 4º. Deverão ser realizadas análises das águas superficiais apenas caso ocorra lançamento de efluente em corpo hídrico, salvo situações em que seja requisitado pelo IAP.

Art. 4º - Antes do início da operação do aterro sanitário deverão ser realizadas as análises de águas subterrâneas para caracterizar as condições naturais da área.

Parágrafo Primeiro. Essas análises de águas subterrâneas deverão contemplar todos os parâmetros previstos nesta Portaria, e os pontos de amostragem deverão ser, no mínimo, os mesmos a serem monitorados durante a operação do aterro sanitário.

Parágrafo Segundo. Em casos devidamente justificados, em que não seja possível a interceptação do lençol freático, deverão ser propostas formas alternativas de automonitoramento das águas subterrâneas.

Art. 5º - A atividade pode ser enquadrada em outra classe, independente da capacidade do aterro, a critério do IAP e/ou AGUASPARANÁ, conforme sua localização ou por utilização de tecnologias de tratamento sem comprovação de viabilidade técnica.

Art. 6º - Para lançamento de chorume na rede pública coletora de esgotos sanitários devem ser obedecidos os critérios definidos pela concessionária dos serviços de água e esgoto, não sendo autorizada a disposição do efluente sem a devida anuência/autorização concedida pela mesma.

Art. 7º - Os parâmetros a serem analisados para cada tipo de monitoramento são os listados abaixo:

CHORUME TRATADO: ANÁLISE BÁSICA

- pH
- Vazão
- Temperatura
- Materiais Sedimentáveis
- Sólidos suspensos totais
- Regime de Lançamento
- Materiais flutuantes
- DBO saída da estação
- DQO saída
- Óleos Minerais
- Óleos vegetais e gorduras animais

CHORUME TRATADO: ANÁLISE COMPLETA

- Arsênio Total (As)
- Bário total (Ba)
- Boro total (B)
- Cádmio total (Cd)
- Chumbo total (Pb)
- Cianeto total (CN)
- Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos)
- Cobre dissolvido (Cu)
- Cromo hexavalente (Cr+6)
- Cromo trivalente (Cr+3)
- Estanho total (Sn)
- Ferro dissolvido (Fe)
- Fluoreto total (F)
- Fósforo Total
- Manganês dissolvido (Mn)
- Mercúrio total (Hg)
- Níquel total (Ni)
- Nitrogênio amoniacal total (N)
- Prata total (Ag)
- Selênio total (Se)
- Sulfeto (S)
- Zinco total (Zn)
- Benzeno
- Clorofórmio
- Dicloroeteno
- Estireno
- Etilbenzeno
- Fenóis totais (C6H5OH)
- Tetracloroeto de carbono
- Tricloroeteno
- Tolueno
- Xileno
- Toxicidade (*Daphnia magna*, *Vibrio fischeri*, *Scenedesmus subspicatus*)

ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE BÁSICA

- Nível da água
- Condutividade Elétrica
- Turbidez
- Temperatura Ambiente
- Temperatura Líquido
- pH
- Sólidos Totais
- Sólidos Dissolvidos
- Coliformes Termotolerantes

- Cloreto
- Sulfeto
- Fluoreto
- Sódio
- Sulfato (expresso em SO₄)
- Surfactantes
- Nitrito (expresso em N)

ÁGUAS SUBTERRÂNEAS: ANÁLISE COMPLETA

- Alumínio
- Antimônio
- Arsênio
- Bário
- Boro
- Cádmio
- Chumbo
- Cobalto
- Cobre
- Cromo
- Ferro
- Manganês
- Mercúrio
- Molibdênio
- Níquel
- Nitrito (expresso em N)
- Prata
- Selênio
- Zinco
- Benzeno
- Cloreto de vinila
- Cresóis
- Estireno
- Etilbenzeno
- Fenol
- Tetracloro de carbono
- Tolueno
- Xilenos

ÁGUAS SUPERFICIAIS (mínimo 02 pontos: 01 a montante e 01 ponto jusante)

- DBO
- DQO
- OD
- pH
- Toxicidade (Daphnia magna)
- Fósforo Total
- Temp (°C)
- Sol. Susp. (mg/L)

§ 1º. Os limites máximos permitidos, a serem aplicados pelo IAP, atenderão à legislação vigente.

§ 2º. A critério do IAP e do Instituto das Águas do Paraná a frequência, valores máximos permitidos e parâmetro de análise poderão ser mais restritivos.

Art 8º - No caso de aterros sanitários encerrados, o automonitoramento deverá atender os critérios estabelecidos nesta Portaria, conforme classificação da área, nos dois primeiros anos após encerramento do aterro.

Parágrafo único. Após o período de dois anos, conforme caput, o IAP definirá a periodicidade e parâmetros a serem analisados.

Art. 9º – Os resultados deverão ser interpretados e em caso de valores acima dos limites máximos permitidos, conforme legislação vigente, deverão ser propostas melhorias e medidas de correção imediatas ou com prazo limite.

Parágrafo único. Caso seja evidenciada alguma irregularidade contaminação, extrapolando o limite de algum parâmetro, dentre outras irregularidades no monitoramento, o IAP deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 10 – Para a determinação da DBO₅ de sistemas de tratamento com lagoas de estabilização a amostra do efluente não deverá ser filtrada.

Art. 11 - O IAP e ÁGUASPARANÁ poderão solicitar, em qualquer tempo, a apresentação dos documentos em meio físico e digital.

Art. 12 - Esta Portaria trata apenas do automonitoramento de aterros sanitários, os aterros industriais deverão atender à Portaria IAP que dispõe sobre Declaração de Carga Poluidora.

Art. 13 - Os procedimentos de amostragem, manuseio, transporte, armazenamento devem atender ao disposto na Resolução CEMA 095 de 04 de novembro de 2014.

Art. 14 - A entrega do Relatório de Automonitoramento do Aterro Sanitário deve ser feita ao IAP, com frequência anual, no período de 1º a 31 de Março, referente ao ano anterior (janeiro a dezembro), independente da classe da atividade.

Art. 15 - Ficam revogadas as Portarias IAP nº 019 de 10 de fevereiro de 2006, nº 112 de 07 de julho de 2008 e nº 150 de 16 de maio de 2013.

Art. 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Tarcísio Mossato Pinto
Diretor Presidente do IAP

R\$ 1.953,00 - 116853/2014

PORTARIA IAP Nº 260 de 26 NOVEMBRO DE 2014

Define os documentos, projetos e estudos ambientais, exigidos nas etapas de licenciamento ambiental de aterros sanitários no Estado do Paraná.

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992 e;

Considerando na Lei Estadual nº 7.109, de 17 de janeiro de 1979 e no seu Regulamento baixado pelo Decreto Estadual nº 857, de 10 de julho de 1979, na Lei Estadual nº 11.054, de 11 de agosto de 1995 e ainda, o contido na Lei Estadual nº 10.233, de 28 de dezembro de 1992, bem como o disposto, na Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e no seu Regulamento baixado pelo Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, em especial, as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA sob nº 001, de 23 de janeiro de 1986, nº 009, de 03 de dezembro de 1987, e nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando o contido na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nas resoluções CONAMA de nº 01/86, 237/97 e 377/06, os quais disciplinam o Sistema de Licenciamento Ambiental, estabelecendo procedimentos e critérios, visando a melhoria contínua e o aprimoramento da gestão ambiental;

Considerando a Resolução CEMA nº 065 de 01 de julho de 2008, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente;

Considerando a Resolução CEMA 94 de 04 de novembro de 2014, que estabelece diretrizes e critérios orientadores para o licenciamento e outorga, projeto, implantação, operação e encerramento de aterros sanitários, visando o controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e dá outras providências; **RESOLVE**:

Art. 1º - Definir os documentos, projetos e estudos ambientais, exigidos nas etapas de licenciamento ambiental estadual, bem como apresentar os devidos termos de referência.

Art. 2º - Os requerimentos de licenciamento ambiental (Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação e Autorização Ambiental) dirigidos ao Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, serão protocolados, desde que instruídos na forma prevista abaixo:

I) Relação de Documentos para requerer Licença Prévia a ser protocolado no Instituto Ambiental do Paraná:

- a) requerimento de Licenciamento Ambiental – RLA;
- b) Cadastro de Disposição Final de Resíduos - CTD;
- c) prova de publicação de súmula do pedido de Licença Prévia em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado;
- d) comprovante de recolhimento de Taxa de Licenciamento Ambiental;
- e) cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo e cópia do CNPJ;
- f) apresentação de croqui do polígono onde se pretende instalar o empreendimento com no mínimo 4 (quatro) pontos de coordenadas geográficas (UTM);
- g) transcrição ou Matrícula, do cartório de Registro de Imóveis, expedida em no máximo 90 dias;
- h) apresentação dos estudos preliminares, EIA/RIMA ou RAP;
- i) ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos envolvidos na elaboração dos estudos preliminares;
- j) certidão da Prefeitura Municipal (original ou cópia), declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente.
- l) anuência prévia do Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense – COLIT, quando se tratar de empreendimentos localizados na área do Macro Zoneamento da Região do Litoral do Paraná;
- m) Parecer do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme o suporte normativo da Portaria IPHAN 230/02;
- n) Parecer do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando se tratar de matéria de competência federal
- o) anuência prévia ou Parecer Prévio da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, quando se tratar de empreendimentos localizados nas áreas das bacias dos rios que compõem os mananciais e recursos hídricos de interesse e proteção especial da Região Metropolitana de Curitiba;
- p) manifestação prévia da Coordenação da Região Metropolitana de Londrina – COMEL e Coordenação da Região Metropolitana de Maringá - COMEM, respectivamente e demais Regiões Metropolitanas que venham a ser constituídas, quando se tratar de empreendimentos localizados nas áreas das bacias dos rios que compõem os mananciais e recursos hídricos de interesse e proteção especial, conforme normas que venham a delimitá-las;
- q) Declaração de que o empreendimento está contemplado no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município, obedecidos os prazos previstos na legislação vigente;
- r) Outorga Prévia, concedida pelo Instituto das Águas do Paraná, quando houver lançamento de efluente em corpo hídrico receptor;

s) declaração da Companhia de Abastecimento de Água Pública local de que o aterro sanitário está localizado fora da área de influência direta do manancial de abastecimento público atual ou futuro, ou em áreas de proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água de interesse, conforme legislação vigente.

II) Relação de documentos para requerer Licença de Instalação a ser protocolado no Instituto Ambiental do Paraná:

- requerimento de licenciamento ambiental - RLA;
- Cadastro de Disposição Final de Resíduos - CTD;
- cópia da Licença Prévia;
- prova da publicação de recebimento da Licença Prévia;
- prova de publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado;
- comprovante de recolhimento de taxa de licenciamento ambiental;
- cópia do Contrato Social ou Ato Constitutivo e cópia do CNPJ;
- transcrição ou Matrícula, do Cartório de Registro de Imóveis, expedida em no máximo 90 dias;
- apresentação do Plano de Controle Ambiental (PCA);
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente à elaboração do PCA;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela implantação do aterro de acordo com o PCA apresentado.

III) Relação de documentos para requerer renovação de Licença de Instalação a ser protocolado no Instituto Ambiental do Paraná.

- requerimento de licenciamento ambiental - RLA;
- Cadastro de Disposição Final de Resíduos - CTD;
- apresentação de cópia da Licença de Instalação;
- prova da publicação de recebimento da Licença de Instalação;
- prova da publicação de súmula do pedido de Renovação da Licença de Instalação;
- comprovante de recolhimento de taxa de licenciamento ambiental;
- relatório de situação do empreendimento quanto às fases já executadas;
- documento que declare se houveram mudanças no conteúdo do PCA apresentado quando da obtenção da Licença de Instalação, caso existam modificações, detalhá-las;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela implantação do aterro de acordo com o PCA apresentado.

IV) Relação de documentos para requerer a Licença de Operação a ser protocolada no Instituto Ambiental do Paraná:

- requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Disposição Final de Resíduos - CTD;
- apresentação da cópia da Licença de Instalação;
- prova de publicação de recebimento de Licença de Instalação;
- prova de publicação de pedido de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado;
- comprovante de recolhimento de Taxa de Licenciamento Ambiental;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela operação do aterro sanitário;
- laudo de conclusão da obra;
- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos da SUDERHSA para utilização de recursos hídricos, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.

V) Relação de documentos para requerer a renovação da Licença de Operação a ser protocolado no Instituto Ambiental do Paraná:

- requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Disposição Final de Resíduos - CTD;
- cópia da Licença de Operação;
- prova de publicação de recebimento de Licença de Operação;
- prova de publicação de pedido de Renovação de Licença de Operação em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado;
- comprovante de recolhimento de taxa de licenciamento ambiental;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela operação do aterro sanitário;
- Comprovante de entrega dos Relatórios de Automonitoramento do Aterro Sanitário;
- relatório de situação atual de coleta seletiva contendo plano de ação para redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário.

VI) Relação de documentos para requerer Autorização Ambiental para implementação de melhorias no sistema de destinação final de resíduos a ser protocolado no Instituto Ambiental do Paraná:

- Requerimento de Licenciamento Ambiental;
- Cópia da Licença de Operação ou do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TAC);
- Plano de Controle Ambiental (PCA) de acordo com as diretrizes específicas do IAP, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando:
Projeto específico das melhorias;
Planta com a delimitação da área já licenciada.
- Encaminhar o PCA anterior e um relatório com a situação atual do sistema justificando o motivo da readequação;
- Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos a ser encerrada (caso exista), com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quando aplicável;
- Comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária).

VII) Relação de documentos para requerer Autorização Ambiental para encerramento e recuperação ambiental da área de disposição de resíduos sólidos a ser protocolado no Instituto Ambiental do Paraná:

- requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;
- Cadastro de Disposição Final de Resíduos - CTD;
- apresentação da cópia da Licença de Operação;
- comprovante de recolhimento de taxa de licenciamento ambiental;
- apresentação do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela implementação do Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos;
- Comprovante de entrega dos Relatórios de Automonitoramento do Aterro Sanitário;

Art. 3º - O IAP poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares do requerente ou de outras instituições envolvidas no licenciamento ambiental em questão, caso haja necessidade.

Art. 4º - O IAP estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença e autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

O prazo de validade da Licença Prévia (LP) será de, no máximo, 02 (dois) anos e não é passível de renovação.

O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) será de, no máximo, 02 (dois) anos e poderá ser renovada, a critério do IAP.

O prazo de validade da Licença de Operação (LO) será de, no máximo, 02 (dois) anos e deverá ser renovada.

Art. 5º - Para o lançamento de efluentes líquidos deverão ser atendidos os limites estabelecidos na Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso, a ser emitida pelo órgão competente, no que se refere aos parâmetros DBO e DQO. Para os parâmetros abaixo listados, deverão ser atendidos os limites estabelecidos na Resolução CONAMA 430 de 13 de maio de 2011.

pH
Vazão
Temperatura
Materiais Sedimentáveis
Sólidos suspensos totais
Regime de Lançamento
Materiais flutuantes
Óleos Minerais
Óleos vegetais e gorduras animais
Arsênio Total (As)
Bário total (Ba)
Boro total (B)
Cádmio total (Cd)
Chumbo total (Pb)
Cianeto total (CN)
Cianeto livre (CN) (destilável por ácidos fracos)
Cobre dissolvido (Cu)
Cromo hexavalente (Cr+6)
Cromo trivalente (Cr+3)
Estanho total (Sn)
Ferro dissolvido (Fe)
Fluoreto total (F)
Fósforo Total
Manganês dissolvido (Mn)
Mercúrio total (Hg)
Níquel total (Ni)
Nitrogênio amoniacal total (N)
Prata total (Ag)
Selênio total (Se)
Sulfeto (S)
Zinco total (Zn)
Benzeno
Clorofórmio
Dicloroeteno
Estireno
Etilbenzeno
Fenóis totais (C6H5OH)
Tetracloreto de carbono
Tricloroeteno
Tolueno
Xileno
Toxicidade (*Daphnia magna*, *Vibrio fischeri*, *Scenedesmus subspicatus*)

Art. 6º - No que se refere à emissões atmosféricas deverá, preferencialmente, ocorrer o aproveitamento energético do biogás gerado no aterro sanitário, e na impossibilidade desse aproveitamento deverá ser realizada sua queima, através da instalação e operação contínua de queimadores para conversão do metano.

Art. 7º - O automonitoramento ambiental de aterros sanitários deverá atender aos requisitos estabelecidos pelo IAP em Portaria específica.

Parágrafo único. O órgão ambiental definirá a forma de apresentação dos dados e o procedimento de automonitoramento, com caracterização qualitativa e quantitativa dos efluentes tratados (chorume tratado), das águas subterrâneas e águas superficiais, baseado em amostragem representativa dos mesmos.

Art. 8º - Os anexos desta Portaria encontram-se disponíveis no site: WWW.iap.pr.gov.br.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luiz Tarcísio Mossato Pinto
Diretor Presidente do IAP

R\$ 1.722,00 - 116854/2014

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 233, DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Altera Resolução DPG nº 088/2014

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - O Art. 1º, §1º, incisos I e II, da Resolução DPG nº 088/2014, passa a contar com a seguinte redação:

I – Michele Cardoso da Silva: 05/maio, 19/maio, 02/junho, 23/junho, 07/julho, 21/julho, 04/agosto, 18/agosto, 01/setembro, 22/setembro, 06/outubro, 20/outubro, 03/novembro, 17/novembro, 01/dezembro, 15/dezembro;

II – Marilu Cruz Garcia: 12/maio, 26/maio, 09/junho, 30/junho, 14/julho, 28/julho, 11/agosto, 25/agosto, 15/setembro, 29/setembro, 13/outubro, 27/outubro, 10/novembro, 24/novembro, 08/dezembro.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

116488/2014

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE INSCRIÇÃO

OPERAÇÃO LITORAL – 1ª FASE

No edital de inscrição, onde lê-se:

*O interessado a inscrição deverá enviar **requerimento de inscrição, até o dia 1º de dezembro**, para o e-mail gabinete@defensoria.pr.gov.br, devendo o requerimento constar nome completo e comarca de atuação, podendo inscrever-se para mais de uma localidade.*

Leia-se:

*O interessado a inscrição deverá enviar **requerimento de inscrição, até às 08h00min do dia 1º de dezembro**, para o e-mail gabinete@defensoria.pr.gov.br, devendo o requerimento constar nome completo e comarca de atuação, podendo inscrever-se para mais de uma localidade.*

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

116919/2014

Autarquias

Agepar

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 005, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Homologa o reajuste da tarifa básica da praça de pedágio do Lote 04, referente ao contrato nº 074/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Empresa Concessionária Caminhos do Paraná S/A.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 12.521.440-1/2014, que trata do reajuste da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 04, referente ao contrato nº 074/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Empresa Concessionária Caminhos do Paraná S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste da tarifa básica de pedágio do Lote 04 – Empresa Concessionária Caminhos do Paraná S/A, no percentual de 4,88%, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2014.

José Alfredo Gomes Stratmann
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 26 de novembro de 2014

R\$ 189,00 - 116724/2014

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 006, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Homologa o reajuste da tarifa básica da praça de pedágio do Lote 02, referente ao contrato nº 072/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e VIAPAR – Rodovias Integradas do Paraná S/A.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná - AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 12.521.456-8/2014, que trata do reajuste da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 02, referente ao contrato nº 072/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e VIAPAR – Rodovias Integradas do Paraná S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste da tarifa básica de pedágio do Lote 02 – VIAPAR – Rodovias Integradas do Paraná S/A., no percentual de 4,88%, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2014.

José Alfredo Gomes Stratmann
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 26 de novembro de 2014.

R\$ 210,00 - 116727/2014

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Homologa o reajuste da tarifa básica da praça de pedágio do Lote 06, referente ao contrato nº 076/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e ECOVIA – Caminho do Mar S/A.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 12.521.499-1/2014, que trata do reajuste da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 06, referente ao contrato nº 076/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e ECOVIA – Caminho do Mar S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste da tarifa básica de pedágio do Lote 06 – ECOVIA – Caminho do Mar S/A., no percentual de 4,88%, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2014.

José Alfredo Gomes Stratmann
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 26 de novembro de 2014.

R\$ 210,00 - 116730/2014

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Homologa o reajuste da tarifa básica da praça de pedágio do Lote 03, referente ao contrato nº 073/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária Rodovia das Cataratas S/A - ECOMCATARATAS.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 12.521.500-9/2014, que trata do reajuste da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 03, referente ao contrato nº 073/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária Rodovia das Cataratas S/A - ECOMCATARATAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste da tarifa básica de pedágio do Lote 03 – Concessionária Rodovia das Cataratas S/A - ECOMCATARATAS., no percentual de 4,88%, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2014.

José Alfredo Gomes Stratmann
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 26 de novembro de 2014

R\$ 210,00 - 116733/2014

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 009, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Homologa o reajuste da tarifa básica da praça de pedágio do Lote 05, referente ao contrato nº 075/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e RODONORTE- Concessionária de Rodovias Integradas S/A.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 12.521.452-5/2014, que trata do reajuste da tarifa básica das

praças de pedágio do Lote 05, referente ao contrato nº 075/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e RODONORTE- Concessionária de Rodovias Integradas S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste da tarifa básica de pedágio do Lote 05 – RODONORTE- Concessionária de Rodovias Integradas S/A., no percentual de 4,88%, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2014.

José Alfredo Gomes Stratmann
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 26 de novembro de 2014.

R\$ 210,00 - 116734/2014

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

Prorroga o prazo estipulado na Resolução nº 008/2013 – AGEPAR.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, XIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, XIII, do Regimento Interno da AGEPAR,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar em mais 120 (cento e vinte) dias o prazo estipulado na Resolução nº 008/2013 – AGEPAR, publicada no DOE em 29/08/2013 a partir de 01 de dezembro de 2014, a qual dispõe sobre a implantação e o início de operação do sistema de monitoramento de tráfego em serviços delegados de infraestrutura do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de novembro de 2014.

José Alfredo Gomes Stratmann
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR
Resolução nº 015/2013 – AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 26 de novembro de 2014.

R\$ 168,00 - 116742/2014

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 011, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Homologa o reajuste da tarifa básica da praça de pedágio do Lote 01, referente ao contrato nº 071/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária de Rodovias do Norte S/A - ECONORTE.

O Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso VIII, da Lei Complementar 94, de 23 de julho de 2002, e art. 7º, VIII, do Decreto nº 6.432, de 20 de novembro de 2012, e do art. 7º, VIII, do Regimento Interno da AGEPAR, e

Considerando o contido no processo administrativo nº 12.521.692-7/2014, que trata do reajuste da tarifa básica das praças de pedágio do Lote 01, referente ao contrato nº 071/97, entre Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e Concessionária de Rodovias do Norte S/A - ECONORTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o reajuste da tarifa básica de pedágio do Lote 01 – Concessionária de Rodovias do Norte S/A - ECONORTE, no percentual de 4,87%, a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de novembro de 2014.

José Alfredo Gomes Stratmann
Presidente do Conselho Diretor da AGEPAR

Aprovado na Reunião do Conselho Diretor, realizada aos 27 de novembro de 2014.

R\$ 216,00 - 116814/2014

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 663/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356, de 17 de junho de 2014, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
CLARISSA MARA SILVA Auxiliar Técnico 5a. Procuradoria De Justiça Criminal R.G. Nº 60773408 PR	19420/12	1	23/10/2006 – 22/10/2011	29/12/2014	56
DANIELA BORGES DE MORAIS Oficial de Promotoria Toledo R.G. Nº 78429976 PR	19414/12	5	11/04/2005 – 11/04/2010	17/11/2014	4
DEBORAH LUIZA SIMON MENEGASSI Assessor Jurídico CASCAVEL - 7a. PROMOTORIA R.G. Nº 6.832.165-4 - PR	19397/12	1	04/01/2004 – 03/01/2009	26/11/2014	60
ELDO PINHEIRO DA LUZ Auxiliar Administrativo Dgp-Diasso-Assistencia Saude Ocupacional R.G. Nº 6.353.758 - PR	19400/12	1	23/03/1998 – 22/03/2003	19/11/2014	66
ELISEU ARCILIOS DOS SANTOS Agente de Manutenção Din-Dipatri-Divisao De Patrimonio R.G. Nº 5.430.605 - PR	19407/12	2	22/03/2008 – 22/03/2013	27/11/2014	62
IVETE APARECIDA DE OLIVEIRA BRANCO Agente de Serviços Gerais Londrina R.G. Nº 1.157.108 - PR	19390/12	2	22/03/2008 – 02/08/2013	01/12/2014	85
LUIZ CARLOS MANTOVANELLI Auditor Dgp-Depto De Gestao De Pessoas R.G. Nº 4.010.956 - PR	19404/12	1	23/03/2003 – 22/03/2008	05/12/2014	29
PAULO TAKAMITSU SHIME Auditor Londrina R.G. Nº 3.938.129 - PR	19384/12	1	23/03/1998 – 22/03/2003	24/11/2014	16
SIMONE BEATRIZ PRAIS Oficial de Promotoria FOZ DO IGUAÇU - 2a. PROMOTORIA R.G. Nº 80913451 PR	19386/12	2	14/04/2005 – 14/04/2010	08/12/2014	62

Curitiba, 26 de novembro de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SubPGJ
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

PORTARIA Nº 664/SUBADM

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 356, de 17 de junho de 2014, resolve

ASSEGURAR

aos servidores abaixo relacionados, licença especial de 90 (noventa) dias, para ser usufruída em época oportuna a critério desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei n.º 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/R.G.	Cargo	Protocolo	Dias	Período Aquisitivo	Complemento
DOMINGOS BENEDITO DA SILVA RG n.º 1.207.481-6/PR	Motorista	P-19283-12	90	24/09/09 – 23/09/14	-
ADMILSON SERRA QUEIROZ RG n.º 4.719.600-0/PR	Motorista	P-18982-12	90	24/05/09 – 23/05/14	-

Curitiba, 26 de novembro de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SubPGJ
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

116839/2014

PORTARIA Nº 648/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 356/2014, de 17 de junho de 2014, resolve:

I - CASSAR

por imperiosa necessidade dos serviços, as férias dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Protocolo	Período	A partir de	Dias cassados
ALOM DAHMER	P-19287-12	2014	18/11/2014	29
ANA MARIA VIEIRA	P-19243-12	2014	06/11/2014	27
ANA PAULA CANALLI BORTOLASSI	P-19326-12	2014	20/11/2014	27
ANDERSON RICARDO COSTIN	P-19401-12	2014	25/11/2014	29
BIANCA DE CARVALHO UHRE	P-19269-12	2014	17/11/2014	08
CAROLINA FONSECA WENSERSKY	P-19234-12	2014	11/11/2014	08
CAROLINA POSTIÇO CANEZIN	P-19238-12	2014	17/11/2014	15
CESAR HENRIQUE LINDER	P-19258-12	2014	20/11/2014	29
CIBELLE SOUZA PROHMANN	P-19321-12	2014	19/11/2014	12
CLAUDIA SHIZUE WATANABE	P-19251-12	2014	17/11/2014	08
DANIELE FRANÇA PEREIRA DE MELO	P-19387-12	2014	24/11/2014	10
ETYENE FRANZENER	P-19347-12	2014	19/11/2014	21
GLACIANE FERREIRA SCHNEICKER	P-19284-12	2014	19/11/2014	03
JOHAYNA FÁTIMA VIEIRA	P-19300-12	2014	04/12/2014	01
JULIANA DENISE SCHERER	P-19378-12	2014	25/11/2014	11
JULIANA WALGER COLLAÇO	P-19239-12	2014	03/11/2014	09
MAICON CEZAR SIMIONI	P-19358-12	2014	21/11/2014	26
MANOEL PORTO NETO	P-19227-12	2014	14/11/2014	07
MARCELO UBALDO TEIXEIRA	P-19411-12	2014	25/11/2014	24
MARIANA KELLY DA SILVA	P-19391-12	2014	24/11/2014	15
MARINA DE OLIVEIRA SALVALAGGIO	P-19380-12	2014	24/11/2014	16
MONIQUE WEBER BORGHESI	P-19302-12	2013	18/11/2014	25
PATRICIA FERNANDA DA SILVA	P-19290-12	2014	17/11/2014	23
SILVESTRE SCHINDA	P-19259-12	2014	01/12/2014	15
SIMONI KELEN GEACON	P-19339-12	2014	17/11/2014 29/11/2014	07 03
SOLANGE CRISTINE SANTOS	P-19379-12	2014	24/11/2014	11
TATIANE APARECIDA PASCOAL VIEIRA	P-19295-12	2013	18/11/2014	15

II - CONCEDER

férias, cassadas no item I, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Início em	Nº de dias
JOHAYNA FÁTIMA VIEIRA	29/12/2014	01
MANOEL PORTO NETO	26/02/2015	07
PATRICIA FERNANDA DA SILVA	19/01/2015	23

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

116554/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS:

COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESPONSÁVEL: MARCIO SOARES BERCLAZ

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.14.000327-6, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Adotar providências para providenciar que o Município de Almirante Tamandaré/PR preste serviços de radiologia por conta própria tendo em vista cessão de aparelho pelo estado do Paraná até o momento sem utilização, inclusive para evitar terceirização que pode ser qualificada como indevida.. Representante(s): "DE OFICIO". Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PETENUCCI E CIA, PRO-RAD.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.14.000351-6, instaurado em 24/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Aprimorar o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência no que diz respeito a informações de licitações, contratos administrativos e dados sobre os servidores públicos no site do Município de Almirante Tamandaré/PR.. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.14.000174-2, instaurado em 24/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Averiguar notícia de poluição hídrica em córrego situado na COLÔNIA GABRIELA, no Município de Almirante Tamandaré/PR.. Representante(s): PAULO DALLEGRAVE. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.13.000168-6, instaurado em 26/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar irregularidade no estabelecimento MOTEL DAS ORQUIDEAS LTDA. (CNPJ n. 77.378.149/0001-33), poluição atmosférica ou recursos hídricos e falta de licenciamento, no Município de Almirante Tamandaré/PR.. Representado(s): MOTEL DAS ORQUIDEAS LTDA..

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.13.000166-0, instaurado em 26/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar irregularidade no estabelecimento LAVANDERIA MORO LTDA., CNPJ 02.016.708/0001-66, poluição atmosférica e recursos hídricos, no Município de Almirante Tamandaré/PR.. Representado(s): LAVANDERIA MORO LTDA..

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.13.000165-2, instaurado em 26/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar irregularidade no estabelecimento OLIVEIRA & FILHOS LAVANDERIA LTDA. (MOTEL RECANTO), CNPJ 13.712.436/0001-55, poluição atmosférica ou recursos hídricos, no Município de Almirante Tamandaré/PR.. Representado(s): OLIVEIRA E FILHOS LAVANDERIA LTDA. (MOTEL RECANTO).

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.14.000049-6, instaurado em 26/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar a regularidade do PREGÃO PRESENCIAL n. 04/2014 no âmbito do Município de Almirante Tamandaré / PR tendo como objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com prestação de serviços de entrega 'Ponto a Ponto' e prestação de serviços técnicos de apoio e consultoria nutricional, treinamento de merendeiras e equipes.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: NEWTON BRAGA DE SAMPAIO JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.14.000378-9, instaurado em 18/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Investigar a atuação ilegal dos representados, no município de Almirante Tamandaré - PR, consistente na implantação de loteamento irregular, com descumprimento das disposições constantes na lei nº 6.766/1979, com venda de lotes sem prévio registro e autorização dos órgãos competentes, venda de lotes rurais como se urbanos fossem e venda de lotes induzindo em erro o consumidor adquirente.. Representante(s): ANDREA CARLA TUCHOLSKI DE LARA, FRANCISCO APARECIDO FERREIRA, JAMERSON WISCHNESKI, JANINE HARDE DE CARVALHO, JOSE CARLOS MOREIRA, LUAN HARO RAMOS, WANDERLEIA MALTEZO EZIDIO, MARCOS VINÍCIUS KMIĘCIK. Representado(s): VIRIDI VIAM HOME HOTEL, GRUPO PEDRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, GRUPO PEDRA COMERCIO E ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.

COMARCA: ALTO PARANA

RESPONSÁVEL: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.14.000247-4, instaurado em 17/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Procedimento preparatório instaurado a fim de apurar a prática de eventual dano ambiental pelo Município de São João do Caiuá no local conhecido como Prainha Municipal de São João do Caiuá. . Representante(s): IAP - ESCRITORIO REGIONAL DE PARANAVAÍ. Representado(s): MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO CAIUÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.14.000248-2, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para eventual ajuizamento de ação em favor da criança Gustavo Ferreira Sanches, o qual é portador da doença Ostogênese Imperfeita e necessita de hastes intramedulares. . Representante(s): JESSICA DE PAULA FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0002.14.000045-2, instaurado em 26/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Inquérito Civil instaurado a fim de apurar denúncia de suposta utilização indevida de veículo da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio do Caiuá. . Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0002.14.000063-5, instaurado em 26/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Representação apresentada por Matos Advogados Associados com notícia de irregularidades em edital de licitação realizada pelo município de São João do Caiuá.. Representante(s): MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

COMARCA: ANDIRA

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO RODRIGUES DA CRUZ

- Inquérito Civil nº MPPR-0005.14.000352-5, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: por comunicação feita via ofício a está Promotoria de Justiça, pela Sra. NELY CHAGAS DA SILVA alegando que seu esposo SEVERINO JOÃO DA SILVA, é portador de Aneurisma de Artéria ilíaca (CID 10 I72.3), Aneurisma de aorta abdominal (CID 10 I71.4) e aneurisma de artéria de membros inferiores (CID 10 I72.4), e necessita da liberação de molas extras para a embolização de artéria ilíaca e demais procedimentos necessários para a realização da cirurgia, receitado pelo médico Dr. Silfayner Victor Mathias Dias, conforme prescrição médica em anexo. . Representante(s): SEVERINO JOÃO DA SILVA. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

COMARCA: ANTONINA

RESPONSÁVEL: RAFAEL CARVALHO POLLI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0006.14.000353-1, instaurado em 20/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, SAÚDE. Objeto: Trata-se de pedido de medicamento para o menor Luiz Miguel Santos Rodrigues.. Representante(s): SANDRA NEVES DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0006.14.000346-5, instaurado em 25/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar supostas irregularidades na adoção de recém nascido, realizada por Sabrina Bastos Lima e Fernando Lucio Wildner dos Santos. . Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: APUCARANA

RESPONSÁVEL: RICARDO BENVENHU

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0007.14.000498-2, instaurado em 17/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Eventual poluição atmosférica causada por lava jato, localizado na Rua Aquiles, ao lado do numeral 453, Jd. Changrilá, neste município de Apucarana.. Representante(s): ROSEMARI CONSOLARO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARAPONGAS

RESPONSÁVEL: ERINTON CRISTIANO DALMASO

- Inquérito Civil nº MPPR-0008.14.000478-2, instaurado em 26/09/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Promover ação de adoção do adolescente Henrique de Lima à representante Neusa Rodrigues da Cruz Paiva.. Representante(s): NEUSA RODRIGUES DA CRUZ PAIVA. Representado(s): LUCILEIA DE LIMA.

RESPONSÁVEL: FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.14.000482-4, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. G. D. J. D. E. D. P. -. Representado(s): R. A. D. S..

RESPONSÁVEL: LEDA BARBOSA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.14.000484-0, instaurado em 20/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Providências concernentes ao fornecimento do LEITE NEOCATE aos pacientes LEONARDO ALEXANDRE PREISSLER e LETICIA MARIA PREISSLER.. Representante(s): JANAINA APARECIDA BARBOSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.14.000487-3, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Providências concernentes ao fornecimento do medicamento PLERIXAFOR (MOZOBIL) ao paciente ADINAN ROGER DE OLIVEIRA.. Representante(s): ADINAN ROGER DE OLIVEIRA. Representado(s): 16ª REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.14.000489-9, instaurado em 24/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: Apuração de suposta situação de risco envolvendo os idosos JULIA PASQUETTO ZANZIROLI e ALTINO ZANZIROLI.. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPONGAS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.14.000437-8, instaurado em 24/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apuração de possível negligência no atendimento realizado pelo Dr. Alexandre Provenza na paciente ALINE MARIA DE JESUS ALMEIDA DE AZEVEDO.. Representante(s): ALINE MARIA DE JESUS ALMEIDA DE AZEVEDO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0008.14.000170-5, instaurado em 26/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE, CONSUMIDOR. Objeto: Apuração da adequação nos sistemas de água e esgoto do Município de Sabáudia.. Representado(s): SANEPAR - SABÁUDIA.

RESPONSÁVEL: VILMAR ANTONIO FONSECA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.14.000429-5, instaurado em 25/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apuração de danos causados ao meio ambiente, em razão da prática, em tese, de crimes ambientais que teriam sido cometidos por ANTONIO OSMAR RAMIRES, por meio da transposição de rios, em evento de veículos 4 x 4, com danos em Área de Preservação Permanente.. Representante(s): 2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - LONDRINA. Representado(s): ANTONIO OSMAR RAMIRES.

COMARCA: ARAUCARIA

RESPONSÁVEL: ALEXEY CHOI CARUNCHO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.14.000307-9, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidades em contratos firmados entre o Município de Araucária e Clodoaldo Nepomuceno Pinto Júnior nos anos de 2013 e 2014.. Representante(s): ENGEAG ENGENHARIA LTDA. Representado(s): CLODOALDO NEPOMUCENO PINTO JUNIOR, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.14.000270-9, instaurado em 21/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Notícia de poluição atmosférica (fumaça preta) praticada pela PETROBRAS, Refinaria Getúlio Vargas, em 30.08.2012.. Representante(s): IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. Representado(s): REFINARIA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - REPAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0010.13.000162-0, instaurado em 19/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apuração de injustificado atraso na execução dos serviços de remediação ambiental (Áreas de Biorremediação - ABIO 3 e ABIO 4) pela Refinaria Presidente Getúlio Vargas (REPAR).. Representante(s): INSTITUTO COLETIVO DAS AGUAS. Representado(s): REFINARIA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - REPAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0010.12.000309-9, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. - I. A. D. P. Representado(s): M. E. L..

RESPONSÁVEL: JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPPR-0010.14.000004-2, instaurado em 14/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: SOLICITAÇÃO DO MEDICAMENTO PROLIA PARA TRATAMENTO MEDICO DA SRA. MATILDE SOUZA RODRIGUES. Representante(s): MATILDE DE SOUZA RODRIGUES. Representado(s): SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

RESPONSÁVEL: ROSANY PEREIRA ORFON

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.14.000400-2, instaurado em 19/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: Fiscalização acerca da regularidade de funcionamento da ILPI Associação de Proteção aos Idosos Luz e Vida.. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS LUZ E VIDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.14.000413-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Averiguação acerca da notícia de que a conselheira tutelar Michele Neri Peplinski estaria recebendo indevidamente benefício do Programa Bolsa Família.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ARAUCÁRIA. Representado(s): MICHELE NERI PEPLINSKI.

COMARCA: ASSAI

RESPONSÁVEL: ANGELA MARIA MAILAN ZAMARIAM

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0011.14.000195-6, instaurado em 14/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FABIANA PIMENTA SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0011.14.000196-4, instaurado em 11/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. E. C. A.. Investigado(s): A. B. F..

COMARCA: ASSIS CHATEAUBRIAND

RESPONSÁVEL: IVANDECI JOSE CABRAL JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.14.000154-1, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Necessidade de realização de cirurgia de pálpebra do menor PEDRO HENRIQUE SCRAMIM BATISTA que, mesmo com os devidos encaminhamentos pelo Sistema Único de Saúde, não há previsão para a realização do procedimento.. Representante(s): ELIZANGELA SCRAMIM. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0012.14.000224-2, instaurado em 20/11/2014. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): M. P. F. - P. D. R. D. C.. Investigado(s): D. J. D. M., D. D. S. L., J. E. K. W., M. B., O. B. D. S., M. J. C. C..

RESPONSÁVEL: MARCELO PATO CUNHA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.14.000225-9, instaurado em 21/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Ação de Alimentos em favor da menor ADRYAN MYGUEL GOMES DA SILVA, representada por sua genitora JESSICA FERNANDA FERREIRA GOMES, em face de MAICO RAFAEL DA SILVA.. Representado(s): MAICO RAFAEL DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.14.000226-7, instaurado em 21/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Ação de Execução de Alimentos em favor da menor ERICA APARECIDA DOS SANTOS LOTH e ARON VITOR DOS SANTOS LOTH, representada pela genitora ELISANGELA DOS SANTOS LOTH, em face de MARCOS JOSE GINO SAAR LOTH.. Representante(s): ARON VITOR DOS SANTOS LOTH, ELISANGELA DOS SANTOS LOTH, ERICA APARECIDA DOS SANTOS LOTH. Representado(s): MARCOS JOSE GINO SAAR LOTH.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.14.000227-5, instaurado em 21/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Ação de Execução de Alimentos em favor da menor BARBARA SANCHES CORREIA, STEFANY SANCHES CORREIA e JOAO VICTOR SANCHES CORREIA, representada pela genitora CIBELE BOTAS SANCHES, em face de VALDEVINO MARTINS CORREIA.. Representante(s): BARBARA SANCHES CORREIA, JOAO VICTOR SANCHES CORREIA, STEFANY SANCHES CORREIA. Representado(s): VALDEVINO MARTINS CORREIA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.14.000228-3, instaurado em 21/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Ação de Alimentos em favor da menor BRUNA DOS SANTOS SILVA e BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, representadas por sua genitora JOSEFA FERREIRA DOS SANTOS, em face de FERNANDO GONÇALVES DA SILVA.. Representante(s): BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, BRUNA DOS SANTOS SILVA. Representado(s): FERNANDO GONÇALVES DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.14.000229-1, instaurado em 21/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Ação de Execução de Alimentos em favor da menor RHAYANE AGIALA FERREIRA, representada pela genitora DIMONE DA CRUZ AGIALA, em face de REGINALDO

FERREIRA DE SOUZA.. Representante(s): RHAYANE AGIALA FERREIRA, SIMONE DA CRUZ AGIALA. Representado(s): REGINALDO FERREIRA DE SOUZA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.14.000208-5, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Pedido de providências para fornecimento gratuito de insulinas ao paciente BENEDITO JOSE GRANATO, portador de Diabetes Tipo 1.. Representante(s): BENEDITO JOSE GRANATO. Representado(s): 1- ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.14.000180-6, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Pedido de providências para o fornecimento dos medicamentos PLANTAGO e MUVINLAX ao paciente REGINALDO RIGOLIM RAMPAZIO.. Representado(s): 1- O ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

RESPONSÁVEL: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.14.000196-2, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar denúncia do médico AGARDE ROQUE sobre contratação irregular de médicos, bem como sobre orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Assis Chateaubriand/PR aos pacientes, no sentido de que o denunciante não atenderia pelo SUS, proibindo os encaminhamentos que deveriam ser feitos através do consórcio CISCOPAR e pelo SUS.. Representante(s): AGARDE ROQUE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

COMARCA: BANDEIRANTES

RESPONSÁVEL: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES

- Inquérito Civil nº MPPR-0014.14.000173-7, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Comparecimento da Sra. MARIA JOSÉ ARAUJO PINTO nesta Promotoria de Justiça noticiando ser portadora de asma, faz tratamento via SUS, e necessita da medicação BROMETO DE TIOTRÓPIO 2.5mg - RESPIMAT (SPIRIVA), não disponibilizado pelo Estado.. Representante(s): MARIA JOSÉ ARAUJO PINTO. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

- Inquérito Civil nº MPPR-0014.14.000180-2, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Comparecimento nesta Promotoria de Justiça do Sr. ROBERTO DA ROCHA TOMÉ, noticiando ser portador de insuficiência renal crônica, faz tratamento via SUS e necessita da medicação CLORIDRATO DE CINALCACETE (MIMPARA), não disponibilizado pelo SUS, contudo, não possui condições de adquiri-lo de forma particular, em razão de sua hipossuficiência.. Representante(s): ROBERTO DA ROCHA TOMÉ. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

COMARCA: BARBOSA FERRAZ

RESPONSÁVEL: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.14.000143-7, instaurado em 13/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Ingressar com Ação de Interdição em face da representada Simone Fonseca dos Santos.. Representante(s): IODETE SENDON. Representado(s): SIMONE FONSECA DOS SANTOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.14.000150-2, instaurado em 17/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Ingressar com Ação de Interdição em face do representado Jose Agnaldo de Jesus.. Representante(s): CLAUDINEIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO. Representado(s): JOSÉ AGNALDO DE JESUS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.14.000161-9, instaurado em 21/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Ajuizar Ação de Interdição em face de Eunice Pereira da Costa.. Representante(s): JOÃO DONIZETTI PITONDO. Representado(s): EUNICE PEREIRA DA COSTA.

COMARCA: BELA VISTA DO PARAISO

RESPONSÁVEL: ADRIANA CORDEIRO GALVAO

- Inquérito Civil nº MPPR-0017.14.000122-7, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Fiscalização e implementação de serviços e programas de atendimento à família no Município de Alvorada do Sul, especialmente de entidade de acolhimento institucional.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL.

COMARCA: CAMBE

RESPONSÁVEL: ADRIANA LINO

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.12.000146-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Pedido de Providências a respeito de instalações indevidas de placas de publicidade particulares às margens de ruas e avenidas deste município de Cambé.. Representante(s): PAULO SÉRGIO FAZAN. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.14.000077-7, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração da prática de atos criminais e de improbidade administrativa na tramitação do Projeto de Lei n. 32/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação da Autarquia Cambé Previdência e dá outras providências.. Representante(s): LUIS ANTONIO FELIX JUNIOR. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: WALTER SHINJI YUYAMA

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.14.000187-4, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado tendo em vista informações contidas no Termo de declaração da Senhora Patricia dos Santos de que o este município teria deixado de prestar atendimento nas áreas de Terapia Ocupacional, psico pedagogia e Fonaudiologia, necessário para o desenvolvimento de seu filho Lucas Emanuel dos Santos Peres, já que o mesmo é

Portador de Transtorno de Espectro Autista (CID 10 - F 84.9). Representante(s): PATRÍCIA DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBÉ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.12.000070-6, instaurado em 19/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Denúncia de poluição sonora e ambiental causada pela SERRALHERIA MKM LTDA., situada na Rua Estados Unidos, 142, Centro, Cambé/PR.. Representante(s): "DENÚNCIA ANÔNIMA". Representado(s): SERRALHERIA MKM LTDA..

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.13.000006-8, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Pedido de providências do Feneis no sentido de que seja ofertado o ensino de libras aos alunos portadores de deficiência auditiva matriculados na rede regular de ensino de Cambé.. Representante(s): FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.12.000240-5, instaurado em 21/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Pedido de Providências feito por moradores da região, com relação a eventual poluição sonora causada pelo estabelecimento conhecido como "Bar do Neguinho", além da presença de adolescentes fazendo uso de bebida alcoólica no local.. Representante(s): SUELI FERREIRA DOS SANTOS. Representado(s): A Apurar.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.13.000287-4, instaurado em 24/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Procedimento Preparatório Instaurado para apuração de irregularidade na prestação de serviço na área da Educação (Ensino Médio à distância). Representante(s): NEUZA GLATZ DE OLIVEIRA. Representado(s): INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA A DISTÂNCIA - IECAD.

COMARCA: CAMPINA GRANDE DO SUL RESPONSÁVEL: WAGNER ZOUAIN VARGAS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0022.14.000227-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): L. F. D. C. Q..

- Inquérito Civil nº MPPR-0022.14.000219-1, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventuais falhas existentes no setor de maternidade do Hospital Angelina Caron (em termos de estrutura física e de pessoal), bem como outras inconsistências apontadas no relatório nº 14044 do Serviço de Auditoria do Departamento Nacional de Auditoria SUS, em especial o percentual de partos cesáreos acima do limite de 15% preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS).. Representado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE ANGELINA CARON.

- Inquérito Civil nº MPPR-0022.14.000220-9, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventuais deficiências da gestão estadual do SUS no Paraná em face do hospital Angelina Caron, situado em Campina Grande do Sul, prestador de serviços de atenção terciária em alta complexidade de referência regional e estadual para o SUS, em relação a eventuais contratualizações paralelas de municípios e encaminhamento direto de pacientes usuários do SUS por vereadores e/ou por lideranças políticas locais, sem prévio controle das centrais estaduais de regulação de leitos, em possível violação aos princípios da igualdade de atenção a pacientes, da direção única e da prevalência da pactuação administrativa estabelecida na comissão intergestores (artigo 14-A da Lei nº 8080/90 e art. 11 do Decreto nº 7.508/11).. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

COMARCA: CAMPO LARGO RESPONSÁVEL: AURELIO JOSE AGGIO

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.11.000044-7, instaurado em 17/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Intervenção junto ao poder público municipal, a fim de estimular e cobrar dos gestores públicos a idealização de um Plano de Ampliação da Rede Municipal de Ensino.. Representado(s): MUNICÍPIO DE Balsa Nova.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.14.000102-7, instaurado em 18/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Apuração das condições do transporte escolar no município e foro regional de Campo Largo-PR.. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO-PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.10.000027-4, instaurado em 25/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO. Objeto: Em fato recente a criança Gisele Stresser Machado, 10 anos, caiu e foi esmagada pelo elevador quando acompanhava uma colega no Centro de Aprendizagem e Integração de Cursos - CAIC, localizado na Rua Alcebiades Guimarães, neste município. Em visita realizada no local foi constatado que as escadarias são precárias, sem grades de segurança, e não oferecem proteção às crianças que frequentam a escola.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAMPO LARGO-PR. Representado(s): CENTRO DE APRENDIZADO E INTEGRAÇÃO DE CURSOS - CAIC.

RESPONSÁVEL: MARIANA DIAS MARIANO

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.11.000043-9, instaurado em 17/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Intervenção junto ao poder público municipal, a fim de estimular e cobrar dos gestores públicos a idealização de um Plano de Ampliação da Rede Municipal de Ensino.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

RESPONSÁVEL: NAYANI KELLY GARCIA

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.14.000284-3, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A apuração de supostas irregularidades nos setores de farmácia, centro de imagem, centro cirúrgico, nutrição, manutenção, laboratório e urgência/emergência do Hospital Infantil Waldemar Monastier.. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA. Representado(s): HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.14.000286-8, instaurado em 26/11/2014. Assunto:

MEIO AMBIENTE. Objeto: A apuração de possíveis danos ambientais causados pelo Município de Campo Largo em uma área de 72.600m2, a qual é composta por mata ciliar e encontra-se nas margens do Rio Itaquí sendo de propriedade de Alois Okraska, Cecília Netzel, Dimas Roberto Savio, Eliane Rossi Basso Fialho, Eliete do Carmo Olikszechen, Enedi do Carmo Basso, Emilia Okraska Basso e Teodoro Okraska.. Representante(s): ALOIS OKRASKA, CECÍLIA NETZEL, Dimas Roberto Savio, ELIANE ROSSI BASSO FIALHO, ELIETE DO CARMO BASSO, OLIKSZECHEM, EMILIA OKRASKA BASSO, ENEDI DO CARMO BASSO, TEODORO OKRASKA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

COMARCA: CAMPO MOURÃO RESPONSÁVEL: MARCOS JOSE PORTO SOARES

- Inquérito Civil nº MPPR-0024.14.001108-1, instaurado em 17/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidades no convênio firmado entre a Associação de Proteção aos Animais São Francisco de Assis - APASFA e o Município de Campo Mourão por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEAMA.. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS - APASFA, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

COMARCA: CANDIDO DE ABREU RESPONSÁVEL: JULIANA SCHASIEPEN

- Inquérito Civil nº MPPR-0025.14.000200-4, instaurado em 13/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar a regularidade do procedimento licitatório e contratação da empresa Agilzan para o fornecimento de materiais ao Município de Cândido de Abreu.. Representado(s): MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU - PR.

COMARCA: CANTAGALO RESPONSÁVEL: DIOGO DE ARAUJO LIMA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0026.14.000116-0, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Acompanhamento da elaboração e implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana.. Representado(s): MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0026.14.000117-8, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Acompanhamento da elaboração e implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana.. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOIOXIM.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0026.14.000118-6, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Acompanhamento da elaboração e implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana.. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIRMOND.

COMARCA: CASCAVEL RESPONSÁVEL: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.14.002118-6, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. O. - C.. Representado(s): E. D. P. R. D. S., S. M. D. S. D. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.14.000686-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a notícia de que o paciente Ildo de Campos, nascido em 10/12/1939, portador do RG nº 881.879-7, CPF sob o nº 340.765.499-53, aguarda em lista de espera pela Central de Leitos de Cascavel, para realização de cirurgia eletiva (hipofisectomia), devido a tumor cerebral, porém, apesar da urgência, até a presente data não foi atendido.. Representante(s): LORECI DO CARMO OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ/10ª REGIONAL DE SAÚDE/CASCAVEL.

RESPONSÁVEL: KATIA KRUGER

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.14.002328-1, instaurado em 06/02/2012. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCIANO MACHADO DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.14.001972-7, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.14.002096-4, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.14.002128-5, instaurado em 24/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. D. I.. Representado(s): E. F. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.14.002000-6, instaurado em 25/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.13.002248-3, instaurado em 24/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): S. M. D. E. / C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.14.000525-4, instaurado em 24/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): S. M. D. E. / C..

RESPONSÁVEL: SANDRES SPONHOLZ

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.14.002327-3, instaurado em 04/08/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. C. E. J. G.. Representado(s): I. R. T., V. B. T..

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.14.002339-8, instaurado em 08/09/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: ADEILTON VIEIRA MUNIZ - COGITACÃO DE INCAPACIDADE CIVIL - INTERDIÇÃO - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. Representante(s): COMANDO DA 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA. Representado(s): ADEILTON VIEIRA MUNIZ.

COMARCA: CASTRO

RESPONSÁVEL: JOAO CONRADO BLUM JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000707-6, instaurado em 14/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível ilícito ambiental decorrente de despejar resíduos líquidos no tanque de decantação, fermentação e excremento de vacas diretamente em corpo hídrico. BO nº 2013/869155.. Representante(s): IAP PONTA GROSSA. Representado(s): ROBIN VINK.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000709-2, instaurado em 14/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível ilícito ambiental decorrente de destruição/dano de florestas de preservação permanente, bem como dar causa a poluição de qualquer natureza.. Representante(s): BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE DE PONTA GROSSA. Representado(s): LUCIMAR JOSE RODRIGUES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000710-0, instaurado em 14/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível ilícito ambiental consistente em impedir e dificultar a regeneração natural, mediante a disposição inadequada de resto de construção e aterramento.. Representante(s): IAP PONTA GROSSA. Representado(s): EDSON JOSE PRIOTTO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000711-8, instaurado em 17/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível ilícito ambiental consistente na movimentação do solo e construção de drenos.. Representante(s): IAP PONTA GROSSA. Representado(s): ANTONIO CARLOS MACHADO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000712-6, instaurado em 17/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível ilícito ambiental consistente em impedir a regeneração natural, mediante movimentação do solo e aterramento.. Representante(s): IAP PONTA GROSSA. Representado(s): ROGER ROX.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000714-2, instaurado em 17/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível ilícito ambiental decorrente de atividades poluentes pelo representado Translurean Transporte Ltda. - ME.. Representante(s): BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE DE PONTA GROSSA. Representado(s): FLORINDO EMANUEL PINTO, TRANSLUREAN TRANSPORTE LTDA - ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000722-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível ilícito ambiental decorrente de destruição/dano de florestas de preservação permanente, bem como realização de obras/serviços poluidores sem licença.. Representante(s): BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE DE PONTA GROSSA. Representado(s): MARTIN VAARWERK.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000723-3, instaurado em 19/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Aferir possível prática de poluição sonora nas imediações do Salão Belíssima, no Município de Castro, bem como averiguar eventuais irregularidades na concessão do alvará de funcionamento.. Representante(s): GRAZIELE HOLBERT. Representado(s): SALÃO BELÍSSIMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000114-5, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa consistente na concessão indevida de alvará de funcionamento para JOCENEIA DE MORAIS PIZZARIA E DANCETERIA - ME (LANCHONETE DO BALENA), pelo Município de Castro, desde o ano de 2009 até o ano de 2014.. Representante(s): "DE OFÍCIO". Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000725-8, instaurado em 20/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Averiguar irregularidades quanto ao armazenamento e conservação de alimentos no Supermercado Priotto.. Representante(s): ROSANGELA FRIES. Representado(s): SUPERMERCADO PRIOTTO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000726-6, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível ilícito ambiental consistente em desmatar floresta em estágio inicial de regeneração, sem autorização, no bioma Mata Atlântica.. Representante(s): IAP PONTA GROSSA. Representado(s): JOANA KUKA KLUK.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000727-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Acompanhamento de suposta irregularidade decorrente da possível ausência de pesquisa prévia de preços, mediante três cotações, para se fixar os valores máximos dos bens a serem adquiridos com o pregão presencial sob nº 45/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Castro.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CASTRO. Representado(s): Município De Castro.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000729-0, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Acompanhamento de suposta irregularidade decorrente da possível ausência de pesquisa prévia de preços, mediante três cotações, para se fixar os valores máximos dos bens a serem adquiridos com o pregão presencial sob nº 36/2014, promovido pela Prefeitura Municipal de Castro.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CASTRO. Representado(s): Município De Castro.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000730-8, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível ilícito ambiental decorrente do corte de vegetação nativa em área de preservação permanente (margem de córrego), bem como pelo corte de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, sem autorização do órgão ambiental competente.. Representante(s): BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE DE PONTA GROSSA. Representado(s): SILVIO JOSE FERREIRA VALENGA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000734-0, instaurado em 24/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível ilícito ambiental decorrente de destruição/dano de florestas de preservação permanente, bem como corte/transformação de madeira de lei em carvão.. Representante(s): BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE DE PONTA GROSSA. Representado(s): ANTONIO MARCONDES LEAL, LOURIVAL ALVES TEIXEIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.14.000735-7, instaurado em 24/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apuração de funcionamento irregular de atividade potencialmente poluidora, cuja autoria recairia sobre F. GREGIANIN

LTDA. (estabelecimento lava-car situado em Carambei/PR). Representante(s): IAP PONTA GROSSA. Representado(s): F. GREGIANIN LTDA..

COMARCA: CATANDUVAS

RESPONSÁVEL: LETICIA ALVES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0032.14.000309-9, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. D. F. D. O., N. D. F. O., R. P. D. F., V. D. F. D. O., S. A. D. F. D. O.. Representado(s): V. G. R. D. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0032.14.000319-8, instaurado em 25/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. P. B., T. P. B.. Representado(s): A. B..

- Inquérito Civil nº MPPR-0032.14.000254-7, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Marilene Ninaus Langaro noticiou que seu marido Osmar Langaro, fraturou a perna no ano de 2007 e na ocasião foi realizado procedimento cirúrgico para colocação de pinos. Ocorre que, desde a cirurgia, o local está infectado e nenhum médico atesta o atual estado clínico para possível retirada das hastes metálicas. No entanto, constantemente, Osmar é levado ao Pronto Socorro devido a fortes dores e infecção local.. Representante(s): MARILENE NINAUS LANGARO, OSMAR LANGARO. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

COMARCA: CHOPINZINHO

RESPONSÁVEL: CIBELLE MARIA SCOPEL

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0035.14.000165-8, instaurado em 26/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: Apurar notícia de possíveis irregularidades na venda de capelinhas/sepulturas no município de Chopinzinho.. Representante(s): MARIA LURDES MEIRA. Representado(s): FUNERÁRIA BOM JESUS - CHOPINZINHO, FUNERÁRIA CRISTO RESSUSCITADO - CHOPINZINHO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

RESPONSÁVEL: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN

- Inquérito Civil nº MPPR-0035.14.000022-1, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Autorizar a permuta de área de terra com Vilmar Paulo de Cesaro e a esposa Maria Helena Raimundi de Cesaro, objeto da Lei Municipal nº 3.210/2013.. Representado(s): MARIA HELENA RAIMUNDI DE CESARO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, VILMAR PAULO DE CESARO.

COMARCA: CIANORTE

RESPONSÁVEL: SERGIO ROBERTO MARTINS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0036.14.002508-5, instaurado em 20/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..

COMARCA: COLORADO

RESPONSÁVEL: RAFAEL JANUARIO ROCHA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0040.14.000384-5, instaurado em 12/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. P. B. D. S.. Representado(s): J. V. G..

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.14.000134-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de eventual contratação irregular de professores. O Município de Santo Inácio/PR teria, em tese, contratado pessoas sem concurso e sem o preenchimento dos requisitos mínimos para o exercício do magistério e outros cargos afetos à área da educação.. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.14.000350-6, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a suposta malversação na gestão do patrimônio do Sindicato dos Servidores Municipais de Colorado durante a gestão da ex-presidente Tania Mara Mariano.. Representado(s): TÂNIA MARA MARIANO.

COMARCA: CORBELIA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA TONETTI BIAZUS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0042.14.000316-3, instaurado em 17/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia, em tese, de improbidade administrativa bem como superfaturamento na aquisição de merenda escolar pela Prefeitura Municipal de Braganey. . Representado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANEY.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0042.14.000269-4, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar suposta negativa do gestor de saúde em fornecer consulta especializada com endocrinologista, ao adolescente Douglas Henrique Miranda, que tem baixa estatura. . Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0042.14.000261-1, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar suposta negativa do Gestor Estadual de Saúde em fornecer o medicamento denominado ácido zoledrônico ao paciente Lauro Luiz Lazarini, que informa ser portador de osteogênese imperfeita. . Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0042.14.000318-9, instaurado em 18/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0042.14.000332-0, instaurado em 26/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): B. D. Z. T..

COMARCA: CORNELIO PROCOPIO

RESPONSÁVEL: GUILHERME MARTINS AGOSTINI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0043.14.000341-9, instaurado em 21/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: Aparente situação de risco da idosa CLARICE DA SILVA (75 anos), usuária do SUS, pela possibilidade de não ser realizado, com urgência, o exame de COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCÓPICA pelo Poder Público.. Representante(s): ANTONIO XAVIER MONICA. Representado(s): 18ª REGIONAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0043.14.000371-6, instaurado em 26/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado visando à propositura de ação de interdição em benefício da idosa Maria do Carmo Ramos da Silva.. Representado(s): MARIA DO CARMO RAMOS DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0043.14.000375-7, instaurado em 26/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EDUCAÇÃO. Objeto: Apuração das condições de acessibilidade das escolas particulares do Município de Cornélio Procopio.. Representado(s): NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

RESPONSÁVEL: LUCAS CAVINI LEONARDI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0043.14.000349-2, instaurado em 09/06/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado nesta Promotoria de Justiça, tendo em vista o Termo de Declaração prestado pela Srª Maria Martha do Carmo dos Santos, a qual relata possível situação de risco de seu filho o Sr. Valdecir Januário dos Santos.. Representante(s): MARIA MARTHA DO CARMO DOS SANTOS. Representado(s): VALDECIR JANUARIO DOS SANTOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0043.14.000322-9, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apuração da situação do Sr. Vilson Parize, que necessita de realização de exame Doppler Carotídeo e Vertebral, com urgência.. Representante(s): DAIANI CRISTINI PARIZE. Representado(s): 18ª REGIONAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0043.14.000315-3, instaurado em 17/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar notícia acerca de supostas irregularidades no reajuste de mensalidades e divulgação de publicidade enganosa pela faculdade FAKCEN de Cornélio Procopio, instituição esta integrante da UNIESP.. Representado(s): FACULDADE FAKCEN.

- Inquérito Civil nº MPPR-0043.14.000354-2, instaurado em 20/11/2014. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Objeto: Apuração de suposta prática de alinhamento de preços, bem como de eventual prática abusiva de preços no setor varejista de combustíveis de Cornélio Procopio.. Representante(s): FERNANDO VANUCHI PEPPE. Representado(s): POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

COMARCA: CRUZEIRO DO OESTE

RESPONSÁVEL: SERGIO SOUZA MEYER

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.14.000384-4, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A declarante Angela Regina Basaglia informou que é portadora da doença conhecida como "transtorno bipolar" (CID F31-6 e CID-10) necessitando fazer uso do medicamento Seroquel XRO, todavia, não tem condições de compra-lo.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.14.000385-1, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A declarante Maria Penha Menezes informou que é portadora da doença conhecida como "transtorno bipolar" (CID F31-6 e CID-10) necessitando fazer uso do medicamento Seroquel XRO, todavia, não tem condições de compra-lo.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.14.000382-8, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A declarante Ivani Avelino informou que o senhor Alessandro Junior Souza não efetua o pagamento da pensão alimentícia de sua filha Grazielle, desde o mês de janeiro do corrente ano, razão pela qual deseja entrar com ação de execução de alimentos.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: WILZA MACHADO SILVA LACERDA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.14.000383-6, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A declarante Aparecida de Oliveira de Melo informou que o senhor Sandro da Luz Teixeira é o pai de sua filha Letícia de Melo Teixeira, todavia, não efetua o pagamento da pensão alimentícia, razão pela qual deseja entrar com ação de alimentos.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.14.000387-7, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A declarante Vanderleia Terezinha da Silva informou que o senhor Claudemir Ferreira de Souza não efetua o pagamento da pensão alimentícia de sua filha Ana Clara Ferreira da Silva desde outubro do ano de 2013, razão pela qual deseja entrar com ação de execução de alimentos.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.14.000381-0, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A declarante Catia Ribeiro Farias informou que o senhor Carmo Joaquim Bezerra não efetua o pagamento da pensão alimentícia de seu filho Rafael Farias Bezerra há 03 (três) meses, razão pela qual deseja entrar com ação de execução de alimentos.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.14.000375-2, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Termo de Guarda, Alimentos e regulamentação de visitas realizado entre José Antonio dos Santos e Tatiane Camargo Soares em relação ao filho Nycolas Fellype Camargo Soares. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.14.000386-9, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Termo de Acordo de Guarda, Alimentos e regulamentação de visitas realizado entre Roberto Tenório Cavalcante e Lucilene Rezende Martins em relação a filha Suzana Rezende Cavalcante.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.14.000388-5, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O senhor Dilamar Antonio Maicrovicz compareceu perante esta Promotoria de Justiça e informou que seu filho Jhonatan Misael Maicrovicz é portador da doença choque anafilático (T-634) e necessita fazer uso do medicamento EPIPEN (Adrenalina Injetável), mas não tem condição de comprá-la e a secretaria de saúde relatou que não conseguiram adquirir a referida vacina por ser importada.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.14.000391-9, instaurado em

26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Termo de Acordo de Guarda, Alimentos e Regulamentação de visitas realizado entre Sidney Teixeira da Silva e Leilaine Patricia de Oliveira em relação ao filho Bruno Oliveira da Silva.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.14.000392-7, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Termo de Acordo de Guarda, alimentos e regulamentação de visitas em relação ao filho Otavio Emanuel dos Santos Vicente em relação ao filho Otavio Emanuel dos Santos Vicente.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.14.000390-1, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Termo de Acordo de Guarda, Alimentos e Regulamentação de Visitas realizado entre Rodrigo Giorgio Ferraz e Simone Pereira da Silva em relação ao filho Ruan Pablo Pereira Ferraz.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CURITIBA

RESPONSÁVEL: ANDRE TIAGO PASTERNAK GLITZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.14.025852-9, instaurado em 17/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A.. Investigado(s): A..

RESPONSÁVEL: ANDREIA CRISTINA BAGATIN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.029124-9, instaurado em 26/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa do fornecimento do medicamento Ranibizumab (lucentis) ao usuário ALFREDO LUIZ DE SOUZA, portador de degeneração macular com exsudação. Representante(s): LUIZ ALFREDO DE SOUZA, VERA LUCIA DE SOUZA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA - SMS.

RESPONSÁVEL: BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.028226-3, instaurado em 24/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. B. V.. Representado(s): J. C. D. S., M. D. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.028227-1, instaurado em 24/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. M.. Representado(s): G. S., T. K. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.028229-7, instaurado em 24/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. B. V.. Representado(s): J. E. P., P. A. D. S. N..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.028702-3, instaurado em 25/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. B. V.. Representado(s): I. C. D., M. R. P..

RESPONSÁVEL: CLAUDIA CRISTINA R. MARTINS MADALOZO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.010514-2, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades nas contas do Governo do Estado do Paraná no ano de 2003.. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO. Representado(s): GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.010516-7, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor estadual, auditor fiscal da Receita, Ovidio Leonan Johnson Pereira durante o exercício da função pública.. Representante(s): COORDENAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ. Representado(s): OVIDIO LEONAN JOHNSON PEREIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.010513-4, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades nas contas do Governo do Estado do Paraná no ano de 2005.. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO. Representado(s): GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.010515-9, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades nas contas do Governo do Estado do Paraná no ano de 2006.. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO. Representado(s): GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.015433-0, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa por parte de Paulo César da Silva Lopes, auditor fiscal da Receita Estadual do Paraná. . Representante(s): JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA. Representado(s): PAULO CESAR DA SILVA LOPES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.015440-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade no que tange a aposentadoria compulsória dos delegados de polícia (Lei Complementar 51/1985, alterada pela Lei Complementar 144/2014), com notícia de que há servidores públicos atuantes em desconformidade com a lei (que contam com mais de 65 anos de idade). . Representante(s): GUSTAVO TIMOSSI. Representado(s): A APURAR POLICIA CIVIL.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.016246-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades na nomeação do ex-prefeito da cidade de Curitiba/PR, Márcio da Aparecida Mainardes, em cargo comissionado junto ao Governo do Estado do Paraná. . Representado(s): MARCIO DA APARECIDA MAINARDES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.13.012353-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar supostas irregularidades envolvendo o Auditor Fiscal do Estado do Paraná Jacir Ailton da Silveira.. Representante(s): "DENÚNCIA ANÔNIMA". Representado(s): A APURAR (FATOS RELACIONADOS À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA □ SEFA-PR).

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.000793-4, instaurado em 19/11/2014. Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar a notícia de que o Secretário Estadual de Agricultura e Abastecimento do Paraná, Norberto Anacleto Ortigara, estaria prestando serviços como perito judicial elaborando cálculos em ações trabalhistas em diversas Varas do Trabalho de Curitiba.. Representante(s): "DE OFÍCIO". Representado(s): NORBERTO ANACLETO ORTIGARA □ SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.005374-8, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades no uso de dinheiro público no trato dos cavalos de propriedade do ex-Governador do Estado do Paraná e atual Senador da República, Roberto Requião de Mello e Silva.. Representante(s): DESCONHECIDO. Representado(s): Roberto Requião De Mello E Silva.

RESPONSÁVEL: DANIELA SAVIANI LEMOS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.009258-9, instaurado em 24/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa apurar suposta irregularidade no concurso público para Despachante do DETRAN/PR, Edital nº 01/2013. Representante(s): WILDNER LUIS DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DANIELLA SANDRINI BASSI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.14.011057-1, instaurado em 19/11/2014. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): P. D. R. N. M. D. C.. Investigado(s): C. D. C. G..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.14.027491-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): T. R. D. T. D. N. R.. Investigado(s): S. S..

RESPONSÁVEL: DANIELLE GONCALVES THOME

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.010145-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a notícia de que a pessoa de Claudelei Torrente Lima, em tese, lotado no gabinete do Deputado Professor Lemos, seria "funcionário fantasma" da Assembleia Legislativa do Paraná.. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A Apurar.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.010601-7, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar eventual promoção pessoal com uso de dinheiro público, em tese, praticada pelo deputado estadual Elton Welter, em razão da distribuição de "cartilha" com fotos do deputado e de candidatos ao governo Estadual e Federal em período eleitoral.. Representado(s): ELTON CARLOS WELTER.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.009528-5, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa apurar a qualidade dos materiais utilizados na construção de casas populares de responsabilidade da COHAB, inclusive com possibilidade de desabamento. Representante(s): ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR. Representado(s): COHAB-CT - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, TROCON ENGENHARIA CIVIL LTDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.009022-9, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa apurar irregularidades no portal de transparência em descumprimento a lei 12.527/2011. Representante(s): CARLA PRADO. Representado(s): COHAPAR □ COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ.

RESPONSÁVEL: DANUZA NADAL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.14.027481-5, instaurado em 20/11/2014. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): M. P. D. E. D. S. C.. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: FELIPE LAMARAO DE PAULA SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.14.027473-2, instaurado em 20/11/2014. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL.. Comunicante(s): D. H., M. A. C. D. S.. Investigado(s): D. F. R., L. S. D. L., S. S..

RESPONSÁVEL: GALATEIA FRIDLUND

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026745-4, instaurado em 16/05/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. R. B., H. R. B. Representado(s): E. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026806-4, instaurado em 27/05/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. L. F., G. N. F.. Representado(s): W. F. T..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026795-9, instaurado em 27/06/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. R. D. S. B., J. D. S. B.. Representado(s): J. S. A. N..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026311-5, instaurado em 30/06/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. E. V., S. A. V. D. R.. Representado(s): M. V. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.025561-6, instaurado em 01/07/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): N. V. S., R. D. F. S.. Representado(s): L. C. M. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.027819-6, instaurado em 06/08/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. L. G., J. M. G.. Representado(s): G. L. V. J..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.029356-7, instaurado em 15/09/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. P. S., M. S.. Representado(s): O. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.027634-9, instaurado em 16/09/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. H. D. O.. Representado(s): D. P. B..

RESPONSÁVEL: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.025600-2, instaurado em 17/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -, R. B. N.. Representado(s): S. D. E. D. E. D. E. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.025614-3, instaurado em 17/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.025656-4, instaurado em 17/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Trata-se e-mail remetido a esta Promotoria de Justiça, em que a Senhora Claudemira de Oliveira Inácio solicita atendimento especializado para seu filho BRAYAN DOS SANTOS INÁCIO, nascido em 11/06/2008, aluno do 1º ano da Escola Municipal Colônia Augusta, diagnosticado com Síndrome de Down.. Representante(s): CLAUDEMIRA DE OLIVEIRA INÁCIO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.025905-5, instaurado em 17/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. M.. Representado(s): S. M. D. E. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.028714-8, instaurado em 25/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. E. Y. P.. Representado(s): S. D. E. D. E. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.029039-9, instaurado em 25/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Trata-se de e-mail remetido a esta Promotoria de Justiça, pelo Colégio Estadual Lúcia Bastos, solicitando providências acerca do fato dos alunos que residem na Vila Pantanal, nesta Capital, estarem com dificuldades de se locomoverem até a unidade de ensino, solicitando, dessa forma, que os estudantes sejam atendidos por transporte escolar.. Representante(s): COLÉGIO ESTADUAL LÚCIA BASTOS. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

RESPONSÁVEL: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.14.025903-0, instaurado em 18/09/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. K. T., I. I. E. C. D. P. L., J. I. E. C. D. P. L. E. E. L..

RESPONSÁVEL: JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.026813-0, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: averiguação das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência na Clínica Gandhi.. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL (CAOP) DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA. Representado(s): CLINICA GANDHI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.009072-4, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: averiguação das placas sinalizadoras das vagas reservadas para pessoas com deficiência e idoso no Estacionamento San Martin, localizado na Rua Doutor Pedrosa, nº 48, Centro, Curitiba-PR.. Representante(s): RICARDO VILARINHO DA COSTA. Representado(s): ESTACIONAMENTO SAN MARTIN.

RESPONSÁVEL: MARIA ANGELA CAMARGO KISZKA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.14.016153-3, instaurado em 14/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 4. P. D. J. D. C. D. A.. Investigado(s): R. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.14.025714-1, instaurado em 21/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. D. J. D. C.. Investigado(s): J. V..

RESPONSÁVEL: MARIO LUIZ RAMIDOFF

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026610-0, instaurado em 19/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. D. B..

RESPONSÁVEL: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.014842-3, instaurado em 26/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Denúncia referente à venda clandestina de gás GLP. /. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.001240-5, instaurado em 24/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Produto apresenta duas tabelas com informações nutricionais conflitantes. ///. Representado(s): MERCADORAMA.

RESPONSÁVEL: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.026796-7, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. D. S. K., C. F. D. P. K.. Representado(s): S. D. E. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.14.027204-1, instaurado em 20/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa do fornecimento do medicamento Cloridrato de Cinacalcete 30 mg (Mimpara) ao usuário Everton Rojano Moraes, portador de insuficiência renal crônica estágio V.. Representante(s): EVERTON ROJANO MORAIS. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.000880-9, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar suposta cumulação de função de cargos comissionados no Centro Hospitalar de Reabilitação Ana Carolina Xavier com outras atividades profissionais em detrimento do exercício do cargo público.. Representado(s): ANTONIO PAULO MALLMANN, CARLOS ZANETTI.

RESPONSÁVEL: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026186-1, instaurado em 18/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. F. A. M.. Representado(s): I..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026207-5, instaurado em 18/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. L. J.. Representado(s): I..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026213-3, instaurado em 18/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. A. D. M.. Representado(s): I..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026232-3, instaurado em 18/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. P. D. S.. Representado(s): I..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026233-1, instaurado em 18/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): O. A. D. S.. Representado(s): I..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026240-6, instaurado em 18/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. M. C.. Representado(s): I..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026243-0, instaurado em 18/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. A. P.. Representado(s): I.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026312-3, instaurado em 18/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. D. J. D. C. D. S.. Representado(s): I.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026322-2, instaurado em 18/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. F. D. A.. Representado(s): I.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026329-7, instaurado em 18/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. A. B.. Representado(s): I.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.026332-1, instaurado em 18/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. A. D. A.. Representado(s): I.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.027494-8, instaurado em 20/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. D. F. N. G.. Representado(s): I.

RESPONSÁVEL: SERGIO LUIZ CORDONI

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.14.029360-9, instaurado em 26/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Corte de Vegetação e Aterro para instalação de empreendimento entre as Ruas Cândido Hartmann e Nicolau José Gravina - Parque Barigui pela empresa Brookfield Sul Empreendimentos Imobiliários S.A.. Representante(s): "EX OFFICIO". Representado(s): BROOKFIELD SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

RESPONSÁVEL: WAGNER VELOSO HULTMANN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.14.026323-0, instaurado em 18/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. P. F., J. J. A.. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.14.009438-7, instaurado em 19/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D.. Investigado(s): D..

COMARCA: CURIUVA**RESPONSÁVEL: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0047.14.000195-0, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar a que título se deu a alienação de imóveis pertencentes ao Município de Figueira.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0047.14.000090-3, instaurado em 17/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. D. D. D. C. D. C.. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0047.14.000061-4, instaurado em 14/11/2014. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Objeto: Ausência de acesso à energia elétrica por um conjunto de famílias moradoras do acampamento de trabalhadores rurais sem terra "Dandara", de Figueira/PR.. Representante(s): CAOP - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR (COPEL).

- Inquérito Civil nº MPPR-0047.14.000029-1, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Acompanhamento da celebração e execução do contrato vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 007/2014, da Prefeitura Municipal de Curiúva, para aquisição de 95 metros cúbicos de toras de eucalipto para a reforma e manutenção de pontes desta municipalidade, com vistas a apurar (i) o fundamento da dispensa, (ii) a data da contratação, (iii) a efetiva entrega dos materiais pelo fornecedor contratado, (iv) o emprego do material adquirido, pela Administração Municipal.. Representado(s): MUNICÍPIO DE CURIÚVA.

COMARCA: DOIS VIZINHOS**RESPONSÁVEL: FLAVIO CALIRI SCHMIDT**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0048.14.000254-3, instaurado em 20/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PREVENTIVA POR PARTE DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO □BRASIL FOODS SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA□, SITUADO NESTA CIDADE E COMARCA DE DOIS VIZINHOS/PR.. Representante(s): MIRACI POLLI BOCALON. Representado(s): BRASIL FOODS SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.

COMARCA: ENGENHEIRO BELTRAO**RESPONSÁVEL: JOSE PEREIRA PIO DE ABREU NETO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0049.09.000001-6, instaurado em 24/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a possível ocorrência de danos ambientais, em virtude de irregularidades constatadas nas Áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente, em propriedades rurais localizadas nesta Comarca de Engenheiro Beltrão.. Representado(s): ANA GASPARI ALBUQUERQUE, ANANIAS PENHA DE SOUZA, HENRIQUE DE SOUZA DIAS, RUBENS ACCORSI, ROBERTO GONÇALVES, IRIS ANASTACIA CONSTANTINO NEME, JOAO FRANCISCO BERTAN.

- Inquérito Civil nº MPPR-0049.14.000010-7, instaurado em 24/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de fato instaurada tendo por base as informações encaminhadas pelo Representante, as quais indicam a prática, em tese, de atos irregulares praticados no âmbito do Poder Executivo (Gestão 2013/2016).. Representante(s): CLEVERSON MENDES MOREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL.

COMARCA: FAZENDA RIO GRANDE**RESPONSÁVEL: CARLA MUNHOZ GONCALVES**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.14.000371-9, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Analisar eventual omissão do Poder Público em fornecer o medicamento necessário para o tratamento da paciente

Jeanne Lima Vieira.. Representante(s): JEANE LIMA VIEIRA. Representado(s): O PODER PÚBLICO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.14.000418-8, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Analisar eventual omissão do Poder Público em fornecer o medicamento necessário para o tratamento da paciente Valéria Natalie aparecida Siqueira.. Representante(s): VALERIA NATALIE APARECIDA SIQUEIRA. Representado(s): 2ª REGIONAL DE SAÚDE DA SESA/PR, MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.14.000425-3, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Propositura de ação de interdição em face de Andria Delmiro Claro, portadora de retardo mental, não tendo condições de gerir sua própria vida.. Representante(s): JOSÉ PACHECO CLARO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.14.000430-3, instaurado em 26/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: A apuração de eventuais irregularidades praticadas pelos vereadores José Zonete Pinheiro e Diva maria Palu de Freitas, no pagamento a diversos veículos de comunicação (jornais), sem o devido processo licitatório.. Representante(s): JOSE LUIZ DE OLIVEIRA. Representado(s): DIVA MARIA PALÚ DE FREITAS, JOSE ZONETE PINHEIRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.14.000419-6, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar o uso indevido do veículo de propriedade do Município de Agudos do Sul, pelo Secretário de Obras, Brauli Gonçalves da Luz.. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE. Representado(s): BRAULI GONÇALVES DA LUZ.

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AZEVEDO

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.14.000336-2, instaurado em 14/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar e promover as necessárias medidas administrativas e judiciais em relação a indícios de irregularidades na fabricação e rotulagem da linguiça frescal pela sua fabricante Mandicarnes.. Representante(s): CAOP - DEFESA DO CONSUMIDOR. Representado(s): MANDICARNES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.14.000351-1, instaurado em 17/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possíveis irregularidades na terraplanagem de terrenos, bem como derrubada ilegal de araucárias.. Representante(s): FABIO DE SOUZA. Representado(s): A Apurar.

RESPONSÁVEL: RICARDO CASSEB LOIS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0051.13.000151-7, instaurado em 17/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. L. M..

COMARCA: FORMOSA DO OESTE**RESPONSÁVEL: PEDRO MARCO BRANDAO CARVALHO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0052.14.000079-6, instaurado em 18/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Termo de Acordo de Pensão Alimentícia em favor da Criança MYGUEL RICARDO RIBEIRO SANCHES.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FOZ DO IGUAÇU**RESPONSÁVEL: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.14.000950-6, instaurado em 20/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Providências para verificar situação de risco e vulnerabilidade social envolvendo o adolescente IGOR BETINE ANTUNES DE SOUZA.. Representante(s): DE OFÍCIO/FI. Representado(s): DE OFÍCIO/FI.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.14.000952-2, instaurado em 20/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: Verificação de situação de risco envolvendo o idoso GERALDO DE JESUS SALES.. Representante(s): DE OFÍCIO/FI. Representado(s): DE OFÍCIO/FI.

RESPONSÁVEL: MARCOS CRISTIANO ANDRADE

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.14.001222-9, instaurado em 15/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar concessão de Licenças Ambientais (nºs 02/2014 e 04/2014) contra expressa disposição legal, a caracteriza ato de improbidade administrativa, cometidos, em tese, por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.. Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU. Representado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.14.000886-2, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Suposta violação ao disposto no artigo 6º da Lei Complementar do Município de Foz do Iguaçu nº 97/2005, por parte de Vanessa Cristina Maia Vasques Alves.. Representado(s): VANESSA CRISTINA MAIA VASQUES ALVES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.14.001281-5, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposta ilegalidade perpetradas por MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO e ADEMAR LUIZ TRAIANO na remoção do Delegado da Polícia Civil Alexandre Rorato Maciel, lotado no GAECO de Foz do Iguaçu -Pr para a Delegacia de Polícia de Barracão-Pr em 05 de dezembro de 2012.. Representante(s): GAECO - POLITIBA. Representado(s): MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO E ADEMAR LUIZ TRAIANO.

RESPONSÁVEL: OSVALDO LUIZ SIMIONI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0053.14.001236-9, instaurado em 18/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0053.14.001240-1, instaurado em 19/11/2014. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): R. F. I..

RESPONSÁVEL: RODNEY ANDRE CESSSEL

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.13.000975-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a notícia de que a construção de um condomínio fechado denominado "Leonardo da Vinci", sito à Avenida Américo Sasdelli, n.º 3900, neste município de Foz do Iguaçu, poderia futuramente acarretar prejuízos na seara da mobilidade urbana. 2- Assim, denota-

se necessário avaliar os critérios técnicos levados em conta pelo Poder Público para autorizar a realização do supracitado empreendimento para, sendo o caso, adotar as medidas extrajudiciais e judiciais destinadas a evitar os eventuais danos coletivos.. Representante(s): ODILON JOSÉ FERNANDES. Representado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LEONARDO DA VINCI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.14.001263-3, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Averiguar a veracidade das informações encaminhadas pelo IPA segundo as quais a senhora MARGARIDA LILIA NEUMANN KELLER teria destruído e, depois, impedido a regeneração de parte da área de preservação permanente de um corpo hídrico nominado Arroio Dourado, através da construção de uma casa e uma piscina num imóvel de sua propriedade, situado na localidade rural conhecida como "Linha Keller", em Foz do Iguaçu-Pr. Representante(s): IAP FOZ DO IGUAÇU. Representado(s): MARGARIDA LILIA NEUMANN KELLER.

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.14.001276-5, instaurado em 21/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Averiguar se Área de Preservação Permanente do rio Monjolo, no trecho que passa sob a Central de Abastecimento do Paraná - CEASA, em Foz do Iguaçu, está sendo preservada em obediência ao que dispõe a legislação aplicável. Faz-se necessário apurar quem é o proprietário da área, qual a natureza e a extensão dos danos causados ao rio e quem for (ram) o(s) responsável(is) por eles.. Representado(s): A Apurar.

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.14.001277-3, instaurado em 21/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Averiguar se a Área de Preservação Permanente do rio Monjolo, no trecho que passa ao lado do estabelecimento comercial conhecido como "BIG Supermercados", localizado na Avenida Juscelino Kubitschek, 2404, em Foz do Iguaçu, está sendo preservada em obediência ao que dispõe a legislação aplicável. Faz-se necessário apurar quem é o proprietário e quem é possuidor da área, qual a natureza e a extensão dos danos causados ao rio e quem foram os responsáveis por eles.. Representado(s): A Apurar.

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.14.000309-5, instaurado em 24/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a veracidade das informações encaminhadas por meio de Ofício 04/2014 oriundo da Câmara Municipal de Vereadores de Foz do Iguaçu, segundo o qual a empresa privada que presta serviços de exames laboratoriais ao Hospital Municipal Padre Germano Lauck (João Michels Freire S/C) estaria descumprindo inúmeras normas de cunho administrativo no tocante ao procedimento de coleta e realização dos exames. De acordo com o noticiado, estaria havendo a "reutilização de recipientes de uso único, improvisação de seringas, equipamentos quebrados, desleixo na manipulação de material de exames, armazenamento incorreto de produtos químicos, uso de material vencido, dentre outros." É necessário, uma vez constatadas a veracidade desta notícia apontar quem seria(am) o(s) responsável(is) por tais irregularidades, impondo as sanções administrativas e criminais pertinentes. Compelindo a administração Pública a adotar as medidas administrativas aptas a adequar a prestação do aludido serviço público.. Representante(s): NILTON APARECIDO BOBATO. Representado(s): LABORATORIO JOÃO MICHELS FREIRE S/C - HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK.

COMARCA: FRANCISCO BELTRAO RESPONSÁVEL: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.14.000790-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades quanto a acumulação indevida de cargos públicos na Prefeitura Municipal de Enéas Marques.. Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.14.000791-2, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades quanto ao desvio de função pública de servidores da Prefeitura Municipal de Enéas Marques.. Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES.

COMARCA: GOIOERE RESPONSÁVEL: MARINA CALILLE SANCHES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0055.14.000446-0, instaurado em 14/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Mônica Cristina Teixeira de Souza da Silva compareceu em atendimento ao público solicitando o ajuizamento de ação de investigação de paternidade em favor do filho infante Enzo Gabriel da Cruz, em face de Euflávio Alves Pinto.. Representante(s): ENZO GABRIEL DA CRUZ, MÔNICA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA DA SILVA. Representado(s): EUFLAVIO ALVES PINTO.

COMARCA: GRANDES RIOS RESPONSÁVEL: LINCOLN LUIZ PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0056.14.000253-8, instaurado em 14/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado com o objetivo de averiguar o uso irregular de verba pública para pagamento de serviços realizados em 17 de março de 2006, no veículo VW Gol, placa COV 8901, de propriedade particular do Sr. Celso Antunes Ribeiro, prefeito de Rosário do Ivaí/PR, à época.

VENCIMENTO: 14/02/2015. Representado(s): CELSO ANTUNES RIBEIRO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0056.14.000261-1, instaurado em 16/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado com o objetivo de averiguar o recebimento indevido de valores, no ano de 2006, pelo então vice-prefeito do município de Rio Branco do Ivaí/PR, JOÃO GOMES LOURO, consoante autos nº 155413/2007 de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VENCIMENTO: 16/02/2015. Representado(s): JOÃO GOMES LOURO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0056.14.000262-9, instaurado em 16/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento

instaurado com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades nos gastos com a frota de automóveis do Município de Grandes Rios/PR, durante a gestão de Silvío Daines Filho.

VENCIMENTO: 16/02/2015. Representado(s): SILVIO DAINES FILHO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0056.14.000263-7, instaurado em 17/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado com o objetivo de averiguar denúncias de perseguição política praticadas pelo Prefeito de Rosário do Ivaí/PR Ademir Alves da Silva, em face de servidores municipais, nos anos de 2013 e 2014.. Representado(s): ADEMIR ALVES DA SILVA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0056.14.000267-8, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado com o objetivo de averiguar possíveis irregularidades no pregão presencial nº 06/2014, relativo à contratação de empresas de transporte escolar no Município de Grandes Rios/PR.. Representado(s): MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0056.14.000268-6, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado com o objetivo de averiguar possível irregularidade na contratação, pelo Município de Rio Branco do Ivaí/PR, de serviços de consultoria jurídica por Kassimélia Cristiane do Prado.

VENCIMENTO: 18/02/2015. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ-PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0056.14.000256-1, instaurado em 14/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado com o objetivo de fiscalizar cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Município de Rosário do Ivaí/PR, relativo à contratação de profissionais para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).. Representado(s): MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0056.14.000260-3, instaurado em 16/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado com o objetivo de averiguar possível irregularidade na aplicação de verbas do FUNDEB, relativo ao ano de 2013, pelo Município de Grandes Rios/PR.. Representado(s): MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.

COMARCA: GUAIRA RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO

- Inquérito Civil nº MPPR-0057.14.000150-4, instaurado em 24/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Sr. Ailton João Amadeu sofre de Atrofia de Múltiplos Sistemas (CID G23.2), apresentando quadro de Ataxia Cerebelar de início tardio progressiva, evoluindo com a presença de Disautonomia e de Parkinsonismo, necessitando fazer o uso contínuo dos medicamentos Stalevo 50mg, Tolrest 50mg, Midodrine 5mg e Coenzima Q10, medicamentos que não lhe foram fornecidos pelo SUS.. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS MENDES FILHO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0057.14.000124-9, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Informação anônima de possível irregularidade na prestação de serviços públicos consistente na recuperação asfáltica em ruas do Bairro Jardim Zeballos, localizado neste Município de Guaíra/Pr.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RAFAEL DOPICO DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPPR-0057.14.000148-8, instaurado em 13/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Idoso Sr. Elias Laranjo da Silva (83 anos) necessita do uso do medicamento RIVASTIGMINA 5 CM² ADESIVO TRANSDÉRMICO (EXELON PATCH 5 CM²), sendo um adesivo por dia, totalizando 30 ao mês, porém o mesmo não possui condições financeiras para compra do fármaco.. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

COMARCA: GUARANIACU RESPONSÁVEL: DIOGO DE ASSIS RUSSO

- Inquérito Civil nº MPPR-0058.14.000155-1, instaurado em 17/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícias de direcionamento de licitação que implicou na contratação do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber e em concurso público organizado por esta empresa no município de Campo Bonito/PR.. Representante(s): 7ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARAPUAVA. Representado(s): INSTITUTO SABER - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA., MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO.

RESPONSÁVEL: SANDRES SPONHOLZ

- Inquérito Civil nº MPPR-0058.14.000158-5, instaurado em 29/08/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): N. R. D. E. D. T.. Representado(s): M. A. J..

COMARCA: GUARAPUAVA RESPONSÁVEL: LEANDRA FLORES

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.14.000775-4, instaurado em 04/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Adotar as medidas cabíveis para assegurar a realização da cirurgia Crosslinking no olho direito e anel de Ferrara no olho esquerdo prescrito ao paciente DIEGO RAFAEL DA SILVA FARIA.. Representante(s): BERNARDETTI RIBEIRA DA SILVA. Representado(s): HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ.
- Inquérito Civil nº MPPR-0059.14.000767-1, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia que o representado Fábio Farés Decker, na condição de Procurador-Geral do Município de Guarapuava, emitiu parecer jurídico contendo erro grosseiro em relação à vedação constitucional de nepotismo.. Representante(s): JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA GUARAPUAVA. Representado(s): FABIO FARES DECKER.
- Inquérito Civil nº MPPR-0059.14.000768-9, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar eventuais irregularidades

nos Pregões Presenciais nº 002/2014 e 005/2014 realizados pelo Município de Turvo no primeiro semestre do ano de 2014.. Representante(s): PODER LEGISLATIVO DE TURVO. Representado(s): M. DE ALMEIDA ZENI - ME, MARCIO VASIAK, NACIR AGOSTINHO BRUGER, PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TURVO, S. A. CARNEIRO & CIA. LTDA. - ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.14.000770-5, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual direcionamento no Pregão Presencial nº 003/2014, realizado pelo Poder Executivo de Turvo, com vistas a favorecer a empresa Okonoski & Verson Ltda. - ME. Representante(s): PODER LEGISLATIVO DE TURVO. Representado(s): NACIR AGOSTINHO BRUGER, OKONOSKI & VENSON LTDA., PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TURVO.

RESPONSÁVEL: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0059.14.000732-5, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Adotar as medidas cabíveis para a obtenção de vaga na Central de Leito para a realização de procedimento cirúrgico pediátrico e vaga em UTI pediátrica de caráter urgente na paciente ANDRIELE WAVZONOSKI.. Representante(s): SIMONE DO BELEM GONÇALVES. Representado(s): 5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA.

COMARCA: GUARATUBA

RESPONSÁVEL: DIOGO CASTOR DE MATTOS

- Inquérito Civil nº MPPR-0060.13.000008-0, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Cuida-se de procedimento que visa investigar a razão da falta de cláusula obrigatória no contrato 47/2009 firmado entre o D.E.R. e a Concessionária da Travessia de Guaratuba. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR.

RESPONSÁVEL: ELCIO SARTORI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0060.14.000223-3, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Trata-se de declarações da representante a qual alega que necessita de medicamentos de uso contínuo para tratamento oncológico os quais não tem condições de comprar e não consegue gratuitamente na farmácia básica municipal e nem na farmácia especial situada na 1ª Regional de saúde de Paranaguá.. Representante(s): JANETE TEREZINHA SANTANA BATISTA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0060.14.000225-8, instaurado em 21/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de declarações da representante a qual expõe que manteve relação amorosa com o representado, pela qual gerou o menor Gabriel Garcia da Silva e que pretende que o representado reconheça paternidade do menor e requer ainda pensão alimentícia em favor do menor.. Representante(s): VALERIA VIANA GARCIA DA SILVA. Representado(s): JOHNNATAN RAFAEL NOGUEIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0060.12.000096-7, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguação de possíveis irregularidades na licitação convite nº 001/09, realizada pela Câmara Municipal de Guaratuba, para contratação de empresa de advocacia.. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA.

RESPONSÁVEL: RUI RIQUELME MACEDO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0060.14.000218-3, instaurado em 24/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: verificação da situação da idosa senhora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, moradora do município de Guaratuba/PR, atualmente internada no Hospital Regional de Paranaguá/PR.. Representante(s): JUÇARA MARIA GONÇALVES DE FREITAS. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0060.12.000146-0, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Denúncia de irregularidade em licitação nº 001/09, que acarretou a contratação da empresa FERNANDES S SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, em data de 26 de maio de 2009 e 16 de junho de 2009.. Representado(s): EVANI JUSTUS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0060.12.000123-9, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Denúncia de irregularidades na licitação nº 023/10-PGM, que acarretou a contratação da OSCIP INSTITUTO CONFIANCCE, em 15 de dezembro de 2010.. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUARATUBA.

COMARCA: IBIPORA

RESPONSÁVEL: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0062.14.000473-0, instaurado em 20/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: declaração prestada por Ambrosio Roque de Freitas Filho, o qual relatou que teria sido um dos 256 selecionados para ter a proposta analisada pela Caixa Econômica Federal para o programa Minha Casa, Minha Vida, contudo teria sido excluído do processo por ter ocorrido um mal entendido dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social. Representante(s): AMBROSIO ROQUE DE FREITAS FILHO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0062.14.000474-8, instaurado em 20/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: declaração prestada por Valéria Aparecida da Costa, com o relato de que teria sido selecionada para análise e inclusão no programa Minha Casa, Minha Vida, mas teria sido excluída devido a alguma irregularidade em seu processo, sem que fosse esclarecido no que consistia tal irregularidade. Representante(s): VALERIA APARECIDA DA COSTA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0062.13.000315-5, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: termo de declarações prestado por Dilermando Silani, noticiando possíveis irregularidades na contratação do Assessor Jurídico da Presidência da Câmara de Vereadores de Jataizinho.

Representante(s): DILERMANDO SILANI. Representado(s): A Apurar.

- Inquérito Civil nº MPPR-0062.14.000148-8, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): O. P. D. J. D. C. D. I., L. E. D. F. G.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0062.14.000023-3, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: termo de declarações prestado por EDINALDO EVANGELISTA GUIMARÃES, com o relato de que seu filho, MAYLON AUGUSTO B. GUIMARÃES, de 13 (treze) anos de idade, teria sido atendido na Unidade Básica de Saúde do Jardim San Rafael, sendo posteriormente encaminhado ao Hospital Cristo Rei, onde lhe foi negado atendimento. Representante(s): EDINALDO EVANGELISTA GUIMARAES. Representado(s): A Apurar.

- Inquérito Civil nº MPPR-0062.14.000373-2, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: documentação protocolada por Paulo Sérgio Licursi Vieira, em que se noticia possíveis irregularidades na aprovação da Lei Municipal nº 2.676/2013, que não teria sido encaminhada para parecer das comissões permanentes da Câmara Municipal de Ibiporã, e que o Prefeito Municipal teria envolvimento no ordenamento da publicação de lei antagônica àquela analisada pelas Comissões Permanentes e aprovada em plenário. Representante(s): PAULO SÉRGIO LICURSI VIEIRA. Representado(s): JOSÉ MARIA FERREIRA, MARICÉLIA SOARES DE SÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0062.14.000168-6, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício NRTPPNP nº 197/2014 - A, encaminhado pelo Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, com a remessa de representação formulada pela EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP, em que noticia possíveis irregularidades no desempenho das atividades funcionais pelo Sr. BRUNO SHOITI ULLRICH RONDEM, pregoeiro do Município de Ibiporã, proprietário de uma empresa de assessoria em licitação e preposto da empresa GRV Organização de Eventos. Representante(s): EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP. Representado(s): A Apurar.

RESPONSÁVEL: JOSILAINE ALETEIA DE ANDRADE

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0062.14.000460-7, instaurado em 17/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: denúncia de que o estabelecimento comercial 'Casagrande Lanches' estaria em situação irregular, devido a som alto em horários inadequados. Representado(s): ELISANGELA APARECIDA CASAGRANDE 02462152911.

RESPONSÁVEL: REVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0062.14.000471-4, instaurado em 25/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: notícia veiculada no Portal Tudo Ibiporã de que fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ibiporã flagram trabalhadores fazendo o corte de árvores nativas sem a devida autorização em área próxima ao Clube de Aviação no Contorno Norte de Ibiporã. Representado(s): GENESIS LOTEADORA E COLONIZADORA S/S LTDA - ME, PARCEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA..

COMARCA: ICARAIMA

RESPONSÁVEL: RAMIRES HOFFMANN LOLLÍ

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.14.000195-7, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Em ocasião do atendimento ao público foi prestada assistência jurídica à representante, a qual relata que faz tratamento de carcinoma mamário EC IV, CID C50.9, que faz tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Hospital do Câncer de Cascavel (UOPECCAN), com o médico oncologista do SUS, Dr. Marcos Paulo Moura Guirello que prescreveu o medicamento HERCEPTIN 648 mg EV e HERCEPTIN 486 mg EV, princípio ativo trastuzumabe, sendo um custo mensal de R\$ 13.202,00 (treze mil duzentos e dois reais e noventa e três centavos), valor que não tem condições de arcar.. Representante(s): LIDIA SILVA E ROSSI. Representado(s): 1- ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.14.000197-3, instaurado em 20/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. F. B., J. C. D. S.. Representado(s): J. C. B. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.14.000203-9, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Na ocasião do atendimento ao público, foi prestada assistência jurídica ao representante, o qual relata que faz tratamento da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica há 03 (três) meses, e restando 30% da capacidade respiratória, que os medicamentos fornecidos gratuitamente pelo SUS não surtiram efeito, e necessita adquirir com urgência o medicamento denominado Brometo de Tiotrópio "Spiriva Respimat" indicado pelo Pneumologista - Intensivista, Dr. Ronaldo de Souza, que ao declarante não possui condições para arcar com os custos do tratamento sem prejuízo do próprio sustento.. Representante(s): ARLINDO MANOEL DOS SANTOS. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.14.000200-5, instaurado em 21/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Na ocasião do atendimento ao público, foi prestada assistência jurídica à genitora, a qual relatou que necessita fixar alimentos em favor das infantes, tendo em vista que não possui condições para constituir advogado sem prejuízo do próprio sustento.. Representante(s): ANTONIA GLAUCIA RODRIGUES. Representado(s): MARCOS ROBERTO SOARES, NATÁLIA RODRIGUES SOARES, RAFAELA RODRIGUES SOARES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.14.000201-3, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Na ocasião do atendimento ao público, foi prestada assistência jurídica à representante, a qual relata que faz tratamento da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica há 02 (dois) anos, que os medicamentos fornecidos gratuitamente pelo SUS não surtiram efeito, e necessita adquirir com urgência o medicamento denominado Brometo de Tiotrópio "Spiriva Respimat"

indicado pelo Pneumologista - Intensivista, o Dr. Ronaldo de Souza, que a declarante não possui condições para arcar com os custos do tratamento sem prejuízo do próprio sustento.. Representante(s): LEIDE MARIA TOLENTINO. Representado(s): 1- ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.14.000204-7, instaurado em 24/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. S. D. F.. Representado(s): J. R. D. F. F., W. R. F..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.14.000196-5, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. A. E. A.. Representado(s): K. S. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0063.13.000084-5, instaurado em 18/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar eventuais irregularidades ambientais ocorridas nas Fazendas Três Meninas e Fazenda Monte Azul, no Município de Icaraíma; Fazenda Dourados no Município de Ivaté.. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO FEDERAL. Representado(s): FAZENDA TRÊS MINAS, FAZENDA MONTE AZUL E FAZENDA DOURADOS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0063.14.000124-7, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar violação do Princípio da Impessoalidade pelo Secretário Municipal de Administração de Icaraíma.. Representante(s): SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS. Representado(s): NELSON QUEIROZ.

COMARCA: IMBITUVA

RESPONSÁVEL: EDUARDO RATTO VIEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.14.000718-4, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo de guarda e alimentos firmado por Ivonete Gonçalves de Miranda, José Maria Machado e Nara Tereza da Silva Gonçalves de Miranda, os quais são genitores e avó materna, respectivamente, do menor Fabiano de Miranda Machado.. Representante(s): IVONETE GONÇALVES DE MIRANDA. Representado(s): JOSÉ MARIA MACHADO, NARA TEREZA DA SILVA GONÇALVES DE MIRANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.14.000719-2, instaurado em 18/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Ação de investigação de paternidade a ser ajuizada em face de Leandro Margarido, suposto genitor de Erike Murilo Ribeiro.. Representante(s): ANA KELLY CORREIA RIBEIRO. Representado(s): LEANDRO MARGARIDO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.14.000720-0, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Sra. Lídia Kleina Chasco solicita auxílio por meio desta Promotoria de Justiça visando obter o fornecimento gratuito do medicamento TEGRETOL CR 400 mg.. Representante(s): LÍDIA KLEINA CHASCO. Representado(s): 4ª REGIONAL DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.14.000723-4, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Sra. Lia Jaqueline Penteado solicita o auxílio do Ministério Público visando obter o fornecimento gratuito do medicamento ENOXAPARINA 60 mg.. Representante(s): LIA JAQUELINE PENTEADO. Representado(s): 4ª REGIONAL DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.14.000724-2, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Sr. Joaquim Pinheiro de Almeida solicita o auxílio do Ministério Público visando obter o fornecimento gratuito do medicamento DUO TRAVATAN.. Representante(s): JOAQUIM PINHEIRO DE ALMEIDA. Representado(s): 4ª REGIONAL DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.14.000725-9, instaurado em 18/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de relatório encaminhado pelo Conselho Tutelar de Imbituva, noticiando situação de risco em que se encontra o infante Genivaldo da Silva Oliveira.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IMBITUVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.14.000728-3, instaurado em 20/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo de alimentos firmado por Marilda de Fátima Novatzki e Valdeci Neiverth, genitores de Milena Vitória Neiverth.. Representante(s): MARILDA DE FÁTIMA NOVATZKI. Representado(s): VALDECI NEIVERTH.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.14.000729-1, instaurado em 20/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo de guarda e alimentos firmado por Adriana Aparecida Santana de Miranda, Ederson Aparecido Rodrigues e Joana de Fátima de Lima Rodrigues, genitores e avó paterna, respectivamente, da infante Talia Milena Rodrigues.. Representante(s): JOANA DE FÁTIMA DE LIMA RODRIGUES. Representado(s): ADRIANA APARECIDA SANTANA DE MIRANDA, ÉDERSON APARECIDO RODRIGUES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.14.000649-1, instaurado em 21/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Ação de alimentos a ser ajuizada em face de Alexandro Valmir Soares de Lima, genitor de Eduardo Alexandre Soares de Lima e Alex Sandro Soares de Lima.. Representante(s): TEREZINHA DO CARMO DOS SANTOS. Representado(s): ALEXANDRO VALMIR SOARES DE LIMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0064.14.000746-5, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Ação de execução de alimentos a ser ajuizada em face de Edson da Luz Ramos, genitor de Éderilson Gabriel Antunes da Luz Ramos.. Representante(s): KATIANE ANTUNES DA LUZ RAMOS. Representado(s): EDSON DA LUZ RAMOS.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0064.14.000737-4, instaurado em 21/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. C. F..

- Inquérito Civil nº MPPR-0064.14.000730-9, instaurado em 20/11/2014. Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades na operação do sistema de adiantamento de despesas no âmbito do Município de Guamiranga, criado pela Lei nº 219/2005.. Representante(s): PODER LEGISLATIVO DE GUAMIRANGA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA.

COMARCA: IPIRANGA

RESPONSÁVEL: LEANDRO CEZAR ATAIDES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0065.14.000104-4, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar atos de improbidade administrativa praticados por Jackson Carlo Calixto Moreira.. Representado(s): JACKSON CARLO CALIXTO MOREIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0065.14.000060-8, instaurado em 26/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: Verificar as providências adotadas pelo Município de Ipiranga para criação do Conselho Municipal do Idoso.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IPORA

RESPONSÁVEL: MAIRA MARDEGAN GALIANO

- Inquérito Civil nº MPPR-0066.14.000178-6, instaurado em 24/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado visando averiguar a real situação da adolescente ISABELA CAROLINE CUSTÓDIO.. Representante(s): MARIA BORTONI. Representado(s): ISABELA CAROLINE CUSTÓDIO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0066.14.000232-1, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado visando o fornecimento de medicamento a paciente com doença na próstata.. Representante(s): FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA. Representado(s): FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0066.14.000237-0, instaurado em 26/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado visando o fornecimento de medicamento a paciente com esquizofrenia.. Representante(s): JOÃO GRACILIANO GODK FERREIRA. Representado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

COMARCA: IRETAMA

RESPONSÁVEL: JESSICA ALINE SOARES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.14.000271-5, instaurado em 24/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento instaurado com o fim de ajuizar ação de execução de alimentos em face do representado.. Representante(s): M.S.V., REPRESENTADO POR VALDINÉIA REGINA SIMÕES DA SILVA. Representado(s): LIANDRO ANTÔNIO VIEIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0068.14.000270-7, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícias de direcionamento nas licitações que geraram a contratação do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber.. Representado(s): CAMARA DE VEREADORES DE IRETAMA, INSTITUTO SABER - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA., PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA.

COMARCA: IVAIPORA

RESPONSÁVEL: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0069.14.000489-1, instaurado em 24/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Análise quanto à possibilidade de ingresso de ação de interdição em face de Matilde Aparecida de Souza. Representante(s): VICENTE DE SOUZA. Representado(s): MATILDE APARECIDA DE SOUZA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0069.14.000490-9, instaurado em 24/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Análise quanto à possibilidade de ingresso de ação de interdição em face de Valéria Fernandes Kuerten.. Representante(s): GILMAR KUERTEN. Representado(s): VALERIA FERNANDES KUERTEN.

COMARCA: JACAREZINHO

RESPONSÁVEL: PAULO JOSE GALLOTTI BONAVIDES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.14.000051-7, instaurado em 24/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a denúncia envolvendo médicos lotados na 19ª Regional de Saúde, a não cumprirem a carga horária de trabalho.. Representante(s): A APURAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JAGUAPITA

RESPONSÁVEL: ERINTON CRISTIANO DALMASO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0071.14.000194-3, instaurado em 17/11/2014. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Objeto: Adotar as medidas cabíveis a fim de verificar a situação documental de JORDELINA SALLES DE LIMA, que segundo informado pelo Lar da Divina Providência de Guaraci, trata-se de idosa, com problemas mentais e sem documentos pessoais.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JAGUARIAIVA

RESPONSÁVEL: OSEAS VOGLER

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0072.14.000307-9, instaurado em 26/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. D. C. M. D. J..

- Inquérito Civil nº MPPR-0072.14.000211-3, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO, EDUCAÇÃO. Objeto: Apurar possível utilização de valores pagos a professora afastado da sala de aula para incremento do percentual de 60% dos recursos do FUNDEB para remuneração do

magistério.. Representante(s): EUNICE SCHIMANSKI PIRES. Representado(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

RESPONSÁVEL: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA

- Inquérito Civil nº MPPR-0072.14.000301-2, instaurado em 17/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. F. R.. Representado(s): A. S., J. S., S. F. R., T. M. M..

COMARCA: LAPA

RESPONSÁVEL: ADOLFO VAZ DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0075.14.000399-9, instaurado em 21/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. P. T., M. T..

COMARCA: LARANJEIRAS DO SUL

RESPONSÁVEL: DANILLO PINHO NOGUEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0076.14.000614-9, instaurado em 17/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Auxiliar no fornecimento de medicamento de uso contínuo - SPIRIVA - à paciente Juracy Policena Santos, diagnosticada com enfisema pulmonar e problemas cardíacos.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.14.000112-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidades apontada na CPI da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras em suposta distribuição indiscriminada da quantidade de combustível pelo Executivo Municipal nos anos de 2011 e 2012 para as Associações do Município.. Representado(s): EUGENIO MILTON BITTENCOURT.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.14.000139-7, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais coautores e o valor do enriquecimento ilícito auferido pelos (co)autores dos atos de improbidade administrativa e condutas criminosas, bem como o valor do dano causado ao Município de Laranjeiras do Sul . . Representado(s): ADEMIR SEVERINO ALVES.

COMARCA: LOANDA

RESPONSÁVEL: FABRICIO DRUMOND MONTEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.14.000493-6, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do medicamento MIMPARA 30mg (CLORIDRATO DE CINACALCETE) à paciente usuária do SUS, TEREZA MOREIRA CAMPOS.. Representante(s): TEREZA MARTINS. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.14.000492-8, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos medicamentos LISADOR e ARTICO à paciente usuária do SUS, SILVANA DA SILVA MELO.. Representante(s): SILVANA DA SILVA MELO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.14.000510-7, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos medicamentos MOTILUM, HEIMER e RESPIDON prescritos à idosa MARIA VILANI DUARTE.. Representante(s): SONIA MARIA RODRIGUES COSTA SARTORI. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.14.000437-3, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa/interrupção no fornecimento do medicamento XARELTO 20mg, prescrito a representante EDAVINA GUIMARÃES DANIEL, pela Secretaria de Saúde de Loanda.. Representante(s): EDAVINA GUIMARÃES DANIEL. Representado(s): 14ª REGIONAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

RESPONSÁVEL: VERA DE FREITAS MENDONÇA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.14.000579-2, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: AVERIGUAR A NECESSIDADE DE INTERDIÇÃO DO REPRESENTADO JOÃO BATISTA SOUZA MACIEL, O QUAL ENCONTRA-SE INCAPACITADO PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL, NECESSITANDO DE CURADOR PARA REPRESENTÁ-LO.. Representante(s): SINVAL ADRIANO SOUSA MACIEL. Representado(s): JOÃO BATISTA SOUZA MACIEL.

COMARCA: LONDRINA

RESPONSÁVEL: CAROLINE GUZZI ZUAN ESTEVES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.13.003634-2, instaurado em 20/11/2014. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Comunicante(s): F. D. A. R. L., M. L. B. R.. Investigado(s): F. A. M. D. M..

RESPONSÁVEL: CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.14.003806-4, instaurado em 30/10/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. S. & S. L.. Investigado(s): D. S. D. V..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.14.003739-7, instaurado em 14/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): R. A. P. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.14.003457-6, instaurado em 18/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. N. D. D. D. H. D. P. E. S. D. R. E. C. D. M.. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.14.003448-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. G. G. T.. Investigado(s): A. C. C. E. S., A. C. E. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.14.003829-6, instaurado em 21/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. P. A. F., M. D. S. G..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.14.003869-2, instaurado

em 25/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): “O. O.. Investigado(s): E. D. N. F., J. F. F..

RESPONSÁVEL: LEILA SCHIMITI VOLTARELLI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003486-5, instaurado em 17/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003759-5, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de superfaturamento do preço pago no terreno onde foi construída a subestação do Jardim Canadá.. Representante(s): MARTHA RAMIREZ GALVEZ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.14.003741-3, instaurado em 14/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado com base no Inquérito Civil nº. 0078.14.001079-0 e Ação Civil Pública nº. 45543-48/2014, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública, com vistas a firmar Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa Europart Administração, Empreendimentos e Participações Ltda., o Município de Londrina e o IPPUL, estabelecendo medidas mitigadoras/compensadoras em face das ilegalidades permearam a construção do empreendimento City Shopping.. Representado(s): EUROPART ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

RESPONSÁVEL: MIGUEL JORGE SOGAIR

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.002841-2, instaurado em 17/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: A representante compareceu nesta central de atendimento informando a situação de risco imposta a sua mãe, por parte de seu irmão, Sr. Carlos Manoel Ferreira, viciado em álcool e drogas e recentemente processado pelo crime de tráfico de drogas. De acordo com a representante, o seu irmão, além do comportamento agressivo, também recebe amigos usuários de drogas na casa onde sua mãe reside. Informa que esses indivíduos utilizam drogas no local, ficam armados e brigam entre eles. Assim, visto a situação de risco na qual sua mãe se encontra, requer a intervenção do Ministério Público. . Representante(s): LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003382-6, instaurado em 17/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através do Of. nº 096/2014 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, denúncia apontando a existência de irregularidades na Casa de Repouso Lago Parque.. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO LONDRINA. Representado(s): CASA DE REPOUSO LAGO PARQUE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003129-1, instaurado em 18/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: A Sra. ILDA MARIA KRONBAUER, com 71 anos de idade, veio da cidade de Marechal Cândido Rondon, trazida pela filha Rosimeri - representante, em razão de estar sofrendo maus-tratos pelo marido, Sr. Olavio Aloysio Kronbauer, o qual a fazia trabalhar em casa, não cuidava da esposa que estava com uma vértebra quebrada, não lhe fornecia nem comida nem remédio, o que foi objeto da Notícia de Fato nº 0078.14.000472-3, perante a 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Cândido Rondon, arquivada em razão da filha ter trazido a Sra. Ilda para Londrina e não configurar mais a situação de risco. Contudo, tiveram notícia de que o Sr. Olavio virá a Londrina para buscar a Sra. Ilda à força, sendo registrado Boletim de Ocorrência na Delegacia da Mulher sob nº 2014/933579, onde receberam a informação de que iriam mandar o BO para Marechal Cândido Rondon, razão pela qual, pede intervenção do Ministério Público em razão do medo do esposo buscar a idosa contra a sua vontade nesta cidade.. Representante(s): ROSIMERI KRONBAUER. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003439-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: Por denúncia anônima, constatou-se que nenhum outro parente se dispõe em ajudar, financeiramente, a idosa. . Representante(s): “DENÚNCIA ANÔNIMA”. Representado(s): A Apurar.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003481-6, instaurado em 24/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: Esta Notícia de Fato foi instaurada devido ao Relatório Informativo da Secretaria Municipal do Idoso, a qual esclareceu que o idoso Aristides Nunes Queiroz, sofre das negligências e explorações financeiras dos seus filhos. . Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO - LONDRINA. Representado(s): A Apurar.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003488-1, instaurado em 24/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: A denúncia relata a precária iluminação pública no Distrito de Guaravera e Maravilha.. Representante(s): GISLEIDE DOS SANTOS, MARIA DE FÁTIMA SANTOS ALEIXO. Representado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003240-6, instaurado em 14/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A representante é portadora da CID- 10 M80.0, razão pela qual realizou consulta particular com médico ortopedista. Este prescreveu o medicamento Teriparatide, na dose de 20 mcg ao dia, por 18 meses (FORTEO - administração subcutânea c/ 250 mcg de teriparatida por ml - canetas com 3ml), sendo uma caneta a cada 28 dias. Compareceu a esta Central de Atendimento para solicitar intervenção do MP, pois necessita de consulta com especialista em ortopedia pelo SUS, a qual julga precisar com urgência.. Representante(s): AMELIA DOS SANTOS OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003779-3, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O paciente Josué Barragan, 73 anos, usuário do SUS, aguarda transferência para leito de UTI desde o dia 23.09.2014. Representante(s): “DE OFÍCIO”. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE DE LONDRINA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003830-4, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Paciente DOMINGOS MATEUS

MACARI, usuário SUS é portador de Neuplasia Renal com metástase hepática e linfodais extensas, necessitando do medicamento PAZOPANIB (Votrient) para o seu tratamento, no entanto, o medicamento não é padronizado no SUS. Representante(s): DOMINGOS MATEUS MACARI. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003832-0, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Paciente EUDETE XAVIER PINHEIRO encontra-se em tratamento ambulatorial com a Clínica de Reumatologia do Hospital Universitário de Londrina e necessita fazer uso do medicamento RITUXIMABE 500mg que, no entanto, não está padronizado no SUS. Representante(s): EUDETE XAVIER PINHEIRO. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003453-5, instaurado em 24/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: Represente, de 61 anos, traz ao conhecimento desta Central de Atendimento a situação de risco imposta a ele, por parte de seu irmão, Sr. Antônio Cemencio, portador do RG nº 7.041.424-4, nascido em 25/02/1956, o qual também impõe risco à própria vida, uma vez que se trata de portador de deficiência visual e auditiva, e apresenta dependência de álcool desde os 10 (dez) anos de idade, conf. Termo de Declaração anexo. Desta forma, requer a intervenção do Ministério Público. Representante(s): ANTONIO CEMENCIO, JOSÉ LUIZ SEMENCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.14.003820-5, instaurado em 20/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. P. B., M. L. P. Investigado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: SANDRA REGINA KOCH

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.14.003418-8, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade no controle de estoque da Centofarma - Autarquia Municipal de Saúde, com suspeita de envolvimento de servidores públicos, bem como na fiscalização dos estabelecimentos que comercializam produtos médicos e de saúde. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA, CENTROFARMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.14.000796-0, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: possível negativa de providências e fornecimento de documentos apontados pela representante Carla Fabiane Modesto contra diversos servidores públicos do Município de Londrina.

Representante(s): CARLA FABIANE MODESTO. Representado(s): SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LONDRINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.14.003845-2, instaurado em 24/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades no Procedimento Administrativo Licitatório nº 067/2010 □ Pregão Presencial nº 36/2010 levado a efeito pela CMTU, para contratação da empresa GRV Organização de Eventos Ltda-ME, para locação transporte, montagem, desmontagem, higienização de sanitários químicos, incluído o fornecimento de todo o material necessário a utilização e limpeza. Representado(s): CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.14.003874-2, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais omissões de fiscalizações de cláusulas de contratos firmados entre o Município de Londrina, Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização, Autarquia Municipal de Saúde, Codel, Cohab, Sercomtel com diversas empresas prestadoras de serviços aos referidos entes, dentre as quais, o Centro Integrado de Apoio Profissional - CIAP, Adatel TV e Comunicações Osasco S.A., Companhia Nacional de Call Center, Condomínio Terminal Rodoviário Londrina, Realize Terceirização de Serviços Ltda., SP Alimentação e Serviços Ltda., Tolimp Serviços Ltda., Sustentare Serviços Ambientais S.A, as quais resultaram em danos ao erário, ou seja, pela responsabilidade solidária do Município de Londrina e demais entes públicos em face de VERBAS RESCISÓRIAS, FGTS e HORAS EXTRAS devidas pelas empresas decorrentes dos serviços prestados. Representante(s): OBSERVATÓRIO DE GESTÃO PÚBLICA DE LONDRINA. Representado(s): MUNICIPIO DE LONDRINA.

RESPONSÁVEL: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003736-3, instaurado em 14/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Procedimento instaurado considerando as declarações da Sra. Valdenice dos Santos Silva, datado de 11 de novembro de 2014, por meio do qual solicita ajuda deste Órgão Ministerial para conseguir professor de apoio para seu filho de 11 anos e portador de Síndrome de Down Guilherme José Pereira, para auxiliá-lo nas atividades escolares. Representante(s): VALDENICE DOS SANTOS SILVA. Representado(s): JOSE GUILHERME PEREIRA DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003811-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado nesta Promotoria de Justiça tendo em vista reunião realizada sobre o atendimento a animais de pequeno e médio porte pelo Poder Público - Centro de Zoonoses. Representado(s): PREFEITURA DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003861-9, instaurado em 25/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado nesta Promotoria de Justiça tendo em vista Auto de Infração nº 107746, lavrado pelo IAP em face de Clinilabimagem, por disposição inadequada de resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde de forma técnica inadequada. Representante(s): IAP ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA. Representado(s): CLINILABIMAGEM CENTRO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.14.003862-7, instaurado em 25/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado nesta Promotoria de Justiça tendo em vista Auto de Infração nº 110349, lavrado pelo IAP em face de Roosevelt Mauricio Pereira, por explorar ou danificar floresta ou demais tipos de vegetação natural ou plantada,

fora da área de reserva legal averbada, sem autorização ou em desacordo com ela, na Fazendinha - Fazenda Santa Helena, em Londrina. Representante(s): IAP ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA. Representado(s): ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA.

COMARCA: MALLET

RESPONSÁVEL: WAGNER ZOUAIN VARGAS

- Inquérito Civil nº MPPR-0079.14.000106-0, instaurado em 24/10/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Averiguar a necessidade de interdição da pessoa de Adriane de Jesus Miranda, portadora de deficiência mental. Representado(s): ADRIANE DE JESUS MIRANDA.

COMARCA: MANGUEIRINHA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0083.14.000197-1, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual caso de desvio de função do servidor Claudécir Pagnussatt e/ou eventual irregularidade na cessão do referido servidor para uma Associação desta cidade. Representante(s): GILBERTO ZWARICZ. Representado(s): CLAUDECIR PAGNUSSATTI, MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0083.14.000097-3, instaurado em 19/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Verificar junto ao IAP se houve a reparação dos danos ambientais causados pelos representados. Representado(s): MARCO ANTÔNIO FERRONATTO, NORMA RITA FERRONATTO, ROQUE ABRIL FERRONATTO, ZAIDA MARIA FERRONATTO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0083.13.000172-6, instaurado em 24/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a eventual ocorrência de pagamento indevido de valores a título de diárias a servidores da Prefeitura Municipal. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0083.14.000082-5, instaurado em 24/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar denúncia no sentido de que o Senhor Celso Roberto Perlin, servidor público municipal, estaria recebendo remuneração sem prestar qualquer tipo de serviço à Administração Pública do Município de Manguoeirinha. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, CELSO ROBERTO PERLIN.

- Inquérito Civil nº MPPR-0083.14.000092-4, instaurado em 24/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades em cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Manguoeirinha/PR. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.

COMARCA: MANOEL RIBAS

RESPONSÁVEL: RAPHAEL DA SILVA DUARTE

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0084.14.000059-1, instaurado em 17/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado ante denúncia recebida nesta Promotoria de Justiça acerca de pagamentos irregulares aos funcionários públicos do Município de Manoel Ribas. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MARECHAL CANDIDO RONDON

RESPONSÁVEL: RICARDO BARISON GARCIA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0085.14.000598-5, instaurado em 12/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a possibilidade de realizar a interdição do Sr. Alfredo Otto Fillvoch. Representante(s): IRMA ERENA FILLVOCH. Representado(s): ALFREDO OTTO FILLVOCH.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0085.14.000612-4, instaurado em 24/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a possibilidade de fornecer o medicamento necessário para tratamento de saúde do paciente Edson Moreira Valante, por meio do Sistema Único de Saúde. Representante(s): JOSUE MOREIRA BAILANTE MIRANDA. Representado(s): 1- ESTADO DO PARANÁ, A União, MUNICIPIO DE MERCEDES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0085.14.000621-5, instaurado em 24/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a possibilidade de realizar a interdição do Sr. Jonas Lenz, residente no município de Marechal Cândido Rondon/PR. Representante(s): TABEA LENZ. Representado(s): JONATAS LENZ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0085.14.000533-2, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a possibilidade de fornecer os medicamentos necessários para tratamento de saúde da paciente Monica, por meio do Sistema Único de Saúde. Representante(s): MONICA FURQUIM CASTANHA. Representado(s): 1- O ESTADO DO PARANÁ, MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0085.14.000595-1, instaurado em 26/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a possibilidade de fornecer o medicamento necessário para tratamento de saúde da paciente Maria, por meio do Sistema Único de Saúde. Representante(s): MARIA LUCIA RAMOS. Representado(s): 1- ESTADO DO PARANÁ, MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA.

RESPONSÁVEL: ROBERTA DE ALMEIDA SAID

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0085.14.000600-9, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Averiguar eventual situação de risco do adolescente Bruno Henrique Schaeffer Gonçalves dos Santos Vieira. Representante(s): "DE OFÍCIO". Representado(s): OLACIR BATISTA VIEIRA JUNIOR, RUDINEIA APARECIDA SCHAEFER GONÇALVES DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.14.000215-6, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar eventual situação de risco do infante Gabriel Freitas da Silva do Nascimento ocasionada, em tese, pela negligência de seus genitores. Representado(s): MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO.

COMARCA: MARILÂNDIA DO SUL**RESPONSÁVEL: VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.14.000147-7, instaurado em 14/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. M. D. S.. Representado(s): V. D. J. P..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.14.000155-0, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. A. N. S.. Representado(s): V. P. D. S..

COMARCA: MARINGÁ**RESPONSÁVEL: JOSE LAFAIETI BARBOSA TOURINHO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.14.002374-3, instaurado em 18/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Colhido Termo de Declaração prestada por Orlando Vesentini relatando que o poço artesiano localizado em sua propriedade secou devido a perfuração de vários poços, próximos uns dos outros, por empresas de grande porte como a Cocamar, Bunge e Abatedor de Aves Cidade canção.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.14.002421-2, instaurado em 21/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Procedimento Preparatório nº 1.25.006.000408/2014-19 enviado pelo Ministério Público visando apurar possível dano ambiental decorrente do aterramento de nascente próximo à rua Pioneiro Nereu Mazzer, em maringá. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.14.002422-0, instaurado em 21/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Considerando as informações contidas no ofício nº 752/2014 encaminhado pelo Instituto Ambiental do Paraná □ IAP, que noticia, em síntese, eventual depósito irregular de resíduos sólidos a céu aberto por parte da empresa □ Transporte Constantino e Constantino Ltda. □ ME□, contrariando o disposto no art. 14 da Lei Estadual nº 12.493/99.. Representante(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - REGIONAL MARINGÁ. Representado(s): TRANSPORTE CONSTANTINO E CONSTANTINO LTDA - ME.
- Inquérito Civil nº MPPR-0088.14.000126-9, instaurado em 17/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Recebimento do Of. nº 006/2014 do 4º PBP - 3ª CIA / 3º Pelotão - Realização da Festa Open Air", em 01 de fevereiro no Clubão em Paçandu-PR.

. Representado(s): CLUBE RECREATIVO DE PAÇANDU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.14.002424-6, instaurado em 21/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Considerando o ofício nº 743/2014-AR, encaminhado pelo Instituto Ambiental do Paraná □ IAP a esta especializada, em razão da constatação feita por aquele Instituto quanto a eventual prática de crime ambiental pelo Município de Paçandu, decorrente da construção de rede de galeria pluvial e caixa dissipadora de energia que impediriam a regeneração da área de preservação permanente do Ribeirão Paçandu por meio do assoreamento provocado pela erosão decorrente das águas pluviais oriundas da galeria construída pelo Município de Paçandu. Representante(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - REGIONAL MARINGÁ. Representado(s): MUNICÍPIO DE PAÇANDU.

RESPONSÁVEL: LAERCIO JANUARIO DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.14.001643-2, instaurado em 17/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.14.001553-3, instaurado em 17/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.14.002121-8, instaurado em 17/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.14.002133-3, instaurado em 18/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.14.002367-7, instaurado em 25/11/2014. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): I. D. R. D. P. C. D. G..

RESPONSÁVEL: LEONARDO DA SILVA VILHENA

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.14.002074-9, instaurado em 14/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2013-SERH encaminhado pela Prefeitura Municipal de Maringá, que resultou em demissão do servidor JOÃO ADÃO CORREIA DA SILVA pela prática de condutas irregulares enquanto exercia suas atividades na Casa Lar Benedito Franchini/Morada do Sol. Representado(s): JOÃO ADÃO CORREIA DA SILVA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0088.14.001654-9, instaurado em 26/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia da existência de possíveis irregularidades em pagamentos efetuados pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) relativos à elaboração de arte para divulgação de concursos vestibulares realizados nos anos de 2012, 2013 e 2014.. Representado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

RESPONSÁVEL: MAURICIO KALACHE

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.14.002365-1, instaurado em 17/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Consta que a empresa Lions Proteção Veicular estaria exercendo atividade securitária de forma irregular e comercializando produtos afins sem a devida autorização.. Representante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E OUTROS DO PARANÁ E MATO GROSSO DO SUL, SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, RESSEGUROS, VIDA CAPITALIZAÇÃO. Representado(s): LIONS PROTEÇÃO VEICULAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.14.000988-2, instaurado em 24/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: representante noticia a supressão de dois pontos de ônibus localizados na Av. Mandacaru, nas proximidades do Colégio Presidente Kennedy e CMEI Bárbara Barros em prejuízo de diversos estudantes e crianças que se utilizam do transporte público e agora estão obrigadas a descer em ponto de ônibus localizada acima da Av. Colombo . Representante(s): MARIA HELENA VIDAL FERREIRA BIFF. Representado(s): AAPURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.14.002366-9, instaurado

em 17/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. L. D. C. D. S. D. S.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: PEDRO IVO ANDRADE

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.14.002083-0, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de possível irregularidade junto à Universidade Estadual de Maringá, na medida em que haveria em torno de 30 enfermeiros e 120 técnicos de enfermagem trabalhando no Hospital Universitário através do regime celetista, exercendo as mesmas funções dos cargos efetivos e com recebimento, inclusive, de horas extras.. Representante(s): TEREZA CRISTINA CAETANO. Representado(s): HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

RESPONSÁVEL: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.14.002047-5, instaurado em 18/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.14.002370-1, instaurado em 18/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: MATELANDIA**RESPONSÁVEL: ANASTACIO FERNANDES NETO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.13.000280-4, instaurado em 02/12/2013. Assunto: IDOSO. Objeto: Trata-se de relatório de inspeção encaminhado pela Vigilância Sanitária de Saúde de Céu Azul, que dá conta de má condições estruturais e higiênicas da Casa Lar para idosos, mantida pela senhora FÁTIMA APARECIDA XAVIER. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.13.000281-2, instaurado em 02/12/2013. Assunto: IDOSO. Objeto: Trata-se de relatório de inspeção encaminhado pela Vigilância Sanitária de Saúde de Céu Azul, que dá conta de má condições estruturais e higiênicas da Casa Lar para idosos, mantida pela senhora ANA SALETE DA SILVA SANTOS.

. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0089.14.000333-9, instaurado em 24/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa o presente averiguar, em tese, irregularidades em Procedimentos Licitatórios realizados para aquisição de medicamentos, por parte da Municipalidade de Céu Azul, durante o exercício dos anos de 1997 e 1998.. Representado(s): MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR.

RESPONSÁVEL: SAMUEL DA SILVA JOBIM

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0089.14.000332-1, instaurado em 18/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): N. D. S. G..

COMARCA: MEDIANEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0091.14.000327-7, instaurado em 19/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): R. R. P..

RESPONSÁVEL: TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPPR-0091.14.000018-2, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificação de Projeto de Lei da Câmara de Vereadores de Medianeira que visa aumentar o número de vereadores no município.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MEDIANEIRA. Representado(s): CÂMARA DE VEREADORES DE MEDIANEIRA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0091.14.000014-1, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar o fato ocorrido em relação a acidente de trânsito envolvendo veículo pertencente a Prefeitura Municipal de Missal no qual o condutor não possuía habilitação compatível.. Representante(s): ISMAR ANTONIO PAWELAK. Representado(s): ARTÊMIO JOSE BERWANGER SCHEEREN, PREFEITURA MUNICIPAL MISSAL.

COMARCA: NOVA AURORA**RESPONSÁVEL: RAFAEL MUZY BITTENCOURT**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.14.000134-6, instaurado em 25/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): L. S. R. D. I. -. N. A..

COMARCA: NOVA ESPERANCA**RESPONSÁVEL: MARIA SONIA FREIRE GARCIA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.14.000339-8, instaurado em 18/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Notícia de situação de risco experimentada pelos adolescentes REIVIDI SERGIO DA COSTA DE OLIVEIRA, RICHARD RENAN DA COSTA DE OLIVEIRA, ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, ARIADINY RODRIGUES DE OLIVEIRA, ARIANY RODRIGUES DE OLIVEIRA e JEFFERSON DARLAN RODRIGUES DE OLIVEIRA em razão da conduta agressiva da mãe LILIANE RODRIGUES DA COSTA. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA. Representado(s): LILIANE FERNANDA DA COSTA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.14.000340-6, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo para fixação de guarda, alimentos e direito de visitas em face de Murilo Jurazek dos Santos.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.14.000342-2, instaurado em 20/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo para fixação de guarda, alimentos e direito de visitas em favor da menor Emanuely Nunes da Silva.. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA. Representado(s): ANDRESSA DE ALCANTARA NUNES DE LUCENA, MARCIO DA SILVA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.14.000343-0, instaurado em 20/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo para fixação de guarda, alimentos e direito de visitas em face de Alessandra Pereira e Claudir da Silva. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA. Representado(s): ALESSANDRA PEREIRA, CLAUDIR DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.14.000352-1, instaurado em 24/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Informações extraídas do processo 3193-53.2011, com vistas ao MP, dando conta de que as crianças TAYANE, CLODOALDO, PEDRO HENRIQUE, GLAUBER e GLEICIANE foram entregues na Casa Lar Esperança, pelo Conselho Tutelar, em razão de prisão em flagrante da genitora SANDRA SANTOS DE SOUZA, que não reúne condições para o exercício responsável do poder familiar.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): SANDRA SANTOS DE SOUZA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.14.000354-7, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo para fixação de guarda, alimentos e direito de visitas em face de Luiz Otávio Tavares.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): JOSE CAETANO, KASSIANA TAVARES MEDINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.14.000355-4, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo para fixação de guarda, alimentos e direito de visitas em face de Lindsay Comini Cassiano.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): CARLOS HENRIQUE CEZARIO CASSIANO, DANIELI APARECIDA COMINI.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.14.000356-2, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo para fixação de guarda, alimentos e direito de visitas em face de Lucas Gabriel Santos de Lima.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): GERSON LEITE DE LIMA, HANDEZZA DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: NIVALDO BAZOTI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.14.000347-1, instaurado em 20/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Jovem portador de esquizofrenia em estágio avançado, que se recusa a fazer uso dos medicamentos, ficando nervoso, agressivo e agitado. Necessidade de internamento compulsório.. Representante(s): IVONE APARECIDA GONÇALVES CASTANHO. Representado(s): WELLINSON DE ALFEU CASTANHO.

COMARCA: PALMAS

RESPONSÁVEL: ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0097.14.000465-2, instaurado em 25/11/2014. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): P. G. M., T. F., T..

COMARCA: PALMEIRA

RESPONSÁVEL: ANTONIO CARLOS NERVINO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0098.14.000228-2, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Colhida declaração da paciente JUCELINE APARECIDA ALVES DAS ALMAS solicitando ingresso de ação judicial para obtenção do medicamento RITUXIMABE destinado ao tratamento de Lúpus que acomete a paciente. Representante(s): JUCELINE APARECIDA ALVES DAS ALMAS. Representado(s): SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0098.12.000005-8, instaurado em 27/01/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Recebido protocolo 858/2010 do Centro de Apoio das Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente através do ofício 788/2011 □ C.A. referente à extração irregular de areia no Município de Porto Amazonas.. Representado(s): AREAL AGUA AZUL LTDA, LEONALDO GOMES DA COSTA - ME, MINERAÇÃO ARNEC LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0098.14.000006-2, instaurado em 07/07/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Recebida notícia por parte do vereador ARNALDO ALVES acerca de negativa de encaminhamento de informações à Câmara Municipal de Porto Amazonas.. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.

COMARCA: PALOTINA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE APARECIDA RAMOS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.14.000333-4, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Notícia chegada a esta Promotoria de que o senhor Macir Pedro Zago é sofre de alterações de próstata, e necessita realizar uma cirurgia endoscópica de ressecção transuretral (RTU).. Representante(s): CARMEM MARIA ZAGO, MACIR PEDRO ZAGO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0100.14.000452-2, instaurado em 19/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Verificar o cumprimento do TAC realizado com a empresa TERRA BIKE BICICLETERIA, firmado em razão dos autos de PA nº 0100.12.191-0, para destinação adequada dos pneus sem utilidade.. Representado(s): E. M. DE SOUZA TERRA - ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0100.14.000446-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Verificar o cumprimento do TAC realizado com a empresa CICLES MOTOS PALOTINA, firmado em razão dos autos de PA nº 0100.12.191-0, para destinação adequada dos pneus sem utilidade.. Representado(s): MOURA E KRUGER LTDA - ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0100.14.000447-2, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Verificar o cumprimento do TAC realizado com a empresa SÓ MOTOS, firmado em razão dos autos de PA nº 0100.12.191-0, para destinação adequada dos pneus sem utilidade.. Representado(s): PAULINO TEIXEIRA ROMANO - ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0100.14.000448-0, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Verificar o cumprimento do TAC realizado com a empresa BICICLETERIA FL, firmado em razão dos autos de PA nº 0100.12.191-0, para destinação adequada dos pneus sem utilidade.. Representado(s): SIMONE JESSICA LAURINDO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0100.14.000451-4, instaurado em 20/11/2014.

Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Verificar o cumprimento do TAC realizado com a empresa BICICLETERIA DO DARCI, firmado em razão dos autos de PA nº 0100.12.191-0, para destinação adequada dos pneus sem utilidade.. Representado(s): DARCI NOSCHANG.

- Inquérito Civil nº MPPR-0100.14.000453-0, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Verificar o cumprimento do TAC realizado com a empresa BICICLETERIA PARANA CENTER BIKE, firmado em razão dos autos de PA nº 0100.12.191-0, para destinação adequada dos pneus sem utilidade.. Representado(s): ARNALDO LUIZ SHONS.

RESPONSÁVEL: DANIELA CRISTINA ARONE

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.14.000422-5, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: O adolescente VINICIUS ANTONIO FERREIRA é usuário de álcool e drogas e manifestou, voluntariamente, interesse em submeter-se à tratamento terapêutico para desintoxicação.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MARIPÁ. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARAISO DO NORTE

RESPONSÁVEL: VINICIUS BENTO GALLI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.14.000364-7, instaurado em 24/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS EM RAZÃO DE A FILHA JÁ SER MAIOR DE IDADE E ESTAR CASADA/AMASIADA. Representante(s): RENATA CAROLINA PAULINO. Representado(s): RENATO PAULINO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.14.000365-4, instaurado em 24/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE GUARDA FIRMADO EM FAVOR DO ADOLESCENTE GEOVANE DA SILVA FERNANDES POR SUA AVÓ ISABEL DA SILVA FERNANDES DA SILVA - GENITORA FALECIDA, GENITOR DESCONHECIDO. Representante(s): ISABEL DA SILVA FERNANDES DA SILVA. Representado(s): JUIZO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PARAÍSO DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.14.000366-2, instaurado em 25/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DE ADEMILSON MIGUEL GUERREIRO ROSA DA SILVA. Representante(s): FRANCIELI GUERREIRO ROSA. Representado(s): EDENILSON PEREIRA DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.14.000367-0, instaurado em 25/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DE MATEUS FELIPE DOS SANTOS. Representante(s): ROSANA FELIPE ALVES DE LIMA. Representado(s): SIDMAR DOS SANTOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.14.000368-8, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DE GABRIEL IDELFONSO GALLI TELLES DOMINGUES. Representante(s): LORENA HAYDEE GALLI TELLES. Representado(s): OSMIR ANTÔNIO DOMINGUES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.14.000369-6, instaurado em 26/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: AÇÃO DE INTERDIÇÃO DA SENHORA MARIA DE LOURDES GRIÃO CORREIA, PORTADORA DE ALZHEIMER (CID 6 30.1). Representante(s): SEVERINO APARECIDO CORREIA. Representado(s): MARIA DE LOURDES GRIÃO CORREIA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.14.000370-4, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE ALIMENTOS EM FAVOR DE SABRINA MANZANO DOS SANTOS. Representante(s): MARIA REGINA MANZANO CAVALVANTI. Representado(s): ODAIR JOSÉ DOS SANTOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.14.000371-2, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE ALIMENTOS E VISITAS EM FAVOR DE LIVIA ISABELA MIRANDA GARRIDO. Representante(s): GERCIANA MARIA DE MIRANDA. Representado(s): ADRIANO CENDON GARRIDO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0101.14.000357-1, instaurado em 14/11/2014. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: Apurar o fornecimento do procedimento cirúrgico, RTV de Próstata por Videoesndoscopia, pelo Estado do Paraná ao idoso José Maria Pereira Roque.. Representante(s): JOSÉ MARIA PEREIRA ROQUE. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

COMARCA: PARANAGUA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUMKE BUSATTO

- Inquérito Civil nº MPPR-0103.14.000817-0, instaurado em 17/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento instaurado com a finalidade de aferir a disponibilização à paciente IZAURA DA SILVA FERREIRA do medicamento Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg, via rede pública de saúde.. Representante(s): ALZIRA FERREIRA DA COSTA. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

RESPONSÁVEL: RONALDO DE PAULA MION

- Inquérito Civil nº MPPR-0103.12.000219-3, instaurado em 26/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Indevida dispensa de licenciamento ambiental para ampliação de atividades portuárias envolvendo o corte de 16 hectares de vegetação.. Representante(s): COLETIVIDADE. Representado(s): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, IAP- INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ.

RESPONSÁVEL: THIAGO GEVAERD CAVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0103.14.000840-2, instaurado em 26/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. V. C. D. P.. Investigado(s): C. E. F. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0103.14.000841-0, instaurado em 26/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. T. F. J..

COMARCA: PARANAÍ**RESPONSÁVEL: MARCIA FELIZARDO R.DE PAULI**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.14.000610-7, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. E. B. C.. Representado(s): I. R. D. S..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.14.000615-6, instaurado em 20/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. M. M.. Representado(s): I. R. D. S..

COMARCA: PATO BRANCO**RESPONSÁVEL: SILVANA CARDOSO LOUREIRO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0105.14.000281-4, instaurado em 26/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício nº 4403/2014, oriundo da 5ª Subdivisão Policial de Pato Branco, noticiando eventual ato de improbidade administrativa pelo Comandante do 3º BPM/5º, em virtude de desobedecer a requisições judiciais para realização de transporte e escolta de presos para audiências realizadas na Vara Criminal da Comarca de Pato Branco.. Representante(s): IVONEI OSCAR DA SILVA - DELEGADO-CHEFE DA 5ª SDP. Representado(s): ÉVERON CÉSAR PUCHETTI FERREIRA COMANDANTE DO 3º BPM/5º CRPM.
- Inquérito Civil nº MPPR-0105.14.000300-2, instaurado em 21/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Eventual dano ambiental consistente no corte ilegal de vegetação nativa na propriedade do Sr. Edson Zancanaro, situada no Município de Pato Branco/PR.. Representante(s): SIGILOSO. Representado(s): EDSON ZANCANARO.
- Inquérito Civil nº MPPR-0105.14.000365-5, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Para apuração de eventual prática de improbidade administrativa que importa em enriquecimento ilícito, praticada, em tese, pelo Sr. Ivoliciano Leonarchik, durante o exercício de cargo público no Município de Pato Branco - PR, devido suposta evolução patrimonial desproporcional aos rendimentos do cargo ocupado. . Representante(s): BRUNA MARCELY JULIATO MESQUITA LEONARCHIK. Representado(s): IVOLICIANO LEONARCHIK.

COMARCA: PEABIRU**RESPONSÁVEL: ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCAO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000546-8, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: CRIANÇA PEDRO COLLI DA SILVA - SITUAÇÃO DE RISCO - CONDUTA DA MÃE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PEABIRU. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000549-2, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. H. - D. I.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000554-2, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO. Objeto: ALUNA GREICIELLI FERNANDES DOS SANTOS - FICHA FICA - ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC - PEABIRU. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PEABIRU. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000555-9, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO. Objeto: ALUNO LUCAS DE FREITAS MENEZES - FICHA FICA - ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC - PEABIRU. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PEABIRU. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000556-7, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO. Objeto: ALUNO ANDERSON BALBINO - FICHA FICA - ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC - PEABIRU. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PEABIRU. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000561-7, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): V. T. D. S.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000548-4, instaurado em 18/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: JOVEM (VÍTIMA) DAIANE - VERIFICAR AGRESSÃO COMPANHEIRO VALDIR - PROTOCOLO Nº 728549 - DENÚNCIA Nº413707 - PEABIRU . Representante(s): DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000655-7, instaurado em 18/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: CRIANÇAS ERIK AUGUSTO WESTPHAL DA COSTA E KALEB GABRIEL WESTPHAL DA COSTA - GENITOR CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA TERIA LEVADO OS FILHOS SEM INFORMAÇÃO DO PARADEIRO. Representante(s): STEPHANIA FERREIRA WESTPHAL. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000666-4, instaurado em 18/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: LINGUIÇA SUÍNA PURA DA MARCA T. G. COMERCIAL DE CARNES LTDA - ARARUNA - LAUDO DE ANÁLISE Nº764.00/2014 - INADEQUAÇÃO DE ROTULAGEM. Representante(s): CAOP - DEFESA DO CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000670-6, instaurado em 18/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000651-6, instaurado em 18/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: CRIANÇA KAWÊ KESEY MOURÃO - MÃE DANIELE APARECIDA KESEY NEVES ENCONTRA-SE PRESA - CRIANÇA SENDO CUIDADA PELA AVÓ MATERNA MARIA ARMINDA KESEY . Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ARARUNA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000563-3, instaurado em 20/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: TRANSPORTE ESCOLAR - ESTRADAS RURAIS - PEABIRU - ÔNIBUS DANIFICADO. Representante(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, JUCELINO LUIZ, LAURO LOCKS, ROBERTO MIGUEL DA SILVA LUIZ. Representado(s): A APURAR.
 - Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000607-8, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SENHOR OLAIRDO DE MIRANDA LOPES - AMPUTAÇÃO PARCIAL DE MEMBRO - DIVIDE A RESIDÊNCIA COM O SENHOR DEVALCIR DA COSTA - VERIFICAR EVENTUAL IRREGULARIDADE EM POSSE DO CARTÃO DE BPC - PEABIRU. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEABIRU. Representado(s): A APURAR.
 - Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000598-9, instaurado em 21/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: EROSÃO - ÁREA RURAL DE ARARUNA - LOCALIDADE DE ÁGUA DO URUTU - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS DE RAQUEL CÁSSIA TABALIPA DE MEDEIROS. Representante(s): RAQUEL CÁSSIA TABALIPA DE MEDEIROS. Representado(s): A APURAR.
 - Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000601-1, instaurado em 21/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: CRIANÇA ISABELY MAYARA MULLER - SUPOSTO PAI RAFAEL FARIAS DE OLIVEIRA PRESO NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO - MÃE LUCIANA MULLER. Representante(s): LUCIANA MULLER. Representado(s): A APURAR.
 - Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000678-9, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: VISANDO APURAR OS MOTIVOS DA DESAPROVAÇÃO DE CONTAS E RESTITUIÇÃO DE VALORES À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003. Representado(s): A APURAR.
- RESPONSÁVEL: JESSICA ALINE SOARES**
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0106.14.000599-7, instaurado em 24/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: CRIANÇA FLAVIANO BATISTA DA SILVA - VERIFICAR SITUAÇÃO DE RISCO - MÃE ANA MARIA BATISTA DA SILVA - PEABIRU. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEREOS/MS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PEROLA**RESPONSÁVEL: EDUARDO HENRIQUE GERMANO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.14.000147-3, instaurado em 03/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Realização de acordo extrajudicial com disposições de guarda, alimentos e visitas em relação a infnte JULIA MANUELLY BRESSAN FANECO. Representante(s): JÚLIA MANUELLY BRESSAN FANECO. Representado(s): WILLYAN GASPAR FANECO E KARINA BRESSAN BEZERRA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.14.000148-1, instaurado em 03/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Realização de acordo extrajudicial com disposições de alimentos, guarda e visitas em relação a infante MARIA EDUARDA VERÍSSIMO DOMINGUES.. Representante(s): MARIA EDUARDA VERÍSSIMO DOMINGUES. Representado(s): BRUNA SA SILVA VERÍSSIMO E MAICO DOMINGUES.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.14.000149-9, instaurado em 10/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Trata-se de reclamação por parte da representante acerca do atraso das pensões alimentícias devidas pelo representado a seu filho Luiz Felipe Silva Souza.. Representante(s): MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA. Representado(s): SILVANO RALLO DE SOUZA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.14.000150-7, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Pedido de medicamento não integrante da RENAME nem do elenco dos medicamentos padronizados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou outro programa do SUS.. Representante(s): LEONILDA SORIAN DOTA. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.14.000153-1, instaurado em 26/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Ajuizamento de Ação Civil Pública para fornecimento do medicamento ENOXAPARINA SÓDICA 40MG à paciente Katiane Helena Fonseca.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PÉROLA. Representado(s): KATIANE HELENA FONSECA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0107.14.000151-5, instaurado em 21/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Tomada de medidas e providências para implantar no Município a compostagem dos resíduos sólidos no Município de Pérola-PR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PÉROLA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA/PR.

COMARCA: PINHAIS**RESPONSÁVEL: ALAN ROGERIO VENDRAME DE SOUZA**

- Inquérito Civil nº MPPR-0108.14.000257-8, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Paciente portador de doença renal crônica necessita do uso do medicamento cinacalcete, negado pela Secretaria Estadual de Saúde por não incorporar o protocolo clínico do Ministério da Saúde (PCDT). Representante(s): EDCARLOS DALAGO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PINHAIS. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

COMARCA: PINHAO**RESPONSÁVEL: BRUNO ISHIMOTO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0109.14.000104-0, instaurado em 18/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Visa apurar notícia de agressão a criança praticada, em tese, por motorista do transporte escolar do Município de Reserva do Iguaçu, no exercício de suas funções.. Representado(s): MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

COMARCA: PIRAI DO SUL

RESPONSÁVEL: ELIANE MIYAMOTO FORTES

- Inquérito Civil nº MPPR-0110.13.000091-9, instaurado em 17/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Procedimento instaurado a fim de regularizar os serviços de Assistência Social deste Juízo, pois atualmente os Assistentes Sociais e Psicólogos (Servidores do Município) estão se recusando a atender as demandas quando solicitados pelo Poder Judiciário e Ministério Público.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - PIRAI DO SUL. Representado(s): Tribunal De Justiça - Poder Judiciário.
- Inquérito Civil nº MPPR-0110.13.000022-4, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Notícia de fato instaurada para apurar situação de risco a que eventualmente se encontram expostos os infantes identificados.

. Representado(s): KATSUGORO KAMADA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0110.14.000134-5, instaurado em 21/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Através do Inquérito Policial nº 2013.382-0, chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça a ocorrência de dano ambiental devido a construção em área de preservação permanente sem a devida autorização do órgão competente, sendo assim, instaura-se este procedimento a fim de apurar a responsabilidade objetiva do proprietário da área afetada nas questões ambientais, sobretudo na reparação de danos.. Representado(s): JURANDIR CECILIO SANDRINI.

COMARCA: PITANGA

RESPONSÁVEL: THIAGO SALDANHA MARCORATI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0112.14.000324-8, instaurado em 17/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento instaurado para apurar a possibilidade de fornecimento de medicamento específico à representante.. Representante(s): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA TKACZUK. Representado(s): SECRETARIA SAUDE SANTA MARIA DO OESTE/PR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0112.14.000330-5, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento instaurado para verificar a possibilidade de concessão dos medicamentos insulina glargina e insulina humalog (nos termos da prescrição médica) ao representante.. Representante(s): EDIVAL DE LIMA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGA/PR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0112.14.000300-8, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento instaurado a partir das declarações prestadas pela representante, a fim de verificar a possibilidade de agendamento de procedimento cirúrgico para tratamento da interessada.. Representante(s): SIMONE ANTUNES FERREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGA/PR.

RESPONSÁVEL: WANDERLEI GONCALVES CUSTODIO

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.13.000171-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Considerando-se que nos autos 0000420-13.8.16.0136 e 0000464-66.2012.8.16.0136 o Município de Boa Ventura de São Roque não contestou as ações manejadas em seu desfavor, instaurou-se o presente procedimento para apuração dos fatos.. Representante(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.14.000423-8, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Prática de atos de improbidade administrativa pelo investigado, na função de médico do Hospital São Vicente de Paulo, mediante cobrança de valores de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde.. Representado(s): PAULO MARCELINO ANDREOLI GONCALVES.

COMARCA: PONTA GROSSA

RESPONSÁVEL: ANTONIO JULIANO SOUZA ALBANEZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0113.14.001794-9, instaurado em 20/11/2014. Assunto: CRIME ORGANIZADO, CRIMINAL. Comunicante(s): A. L. D. I. - I. B. P. G.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.14.001779-0, instaurado em 17/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de fornecimento do medicamento Brometo de Tiotrópio para o senhor Valdemar Schechtel, paciente portador de DPOC Grave - CID J44.9.. Representante(s): VALDEMAR SCHECHTEL. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.14.001786-5, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de fornecimento do medicamento Brometo de Tiotrópio ao senhor Sebastião Pereira de Souza, paciente portador de DPOC Grave - CID J44.9.. Representante(s): SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.14.001791-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitar fornecimento gratuito do medicamento Brometo de Tiotrópio (Spiriva) para paciente portadora de DPOC. Representante(s): CONCEIÇÃO GONÇALVES DE MIRANDA. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.14.001796-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitar o fornecimento do medicamento Infiximabe 100mg para o paciente portador de psoríase vulgar extensa. Representante(s): SEBASTIÃO MENDES. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.14.001799-8, instaurado em 20/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitar o fornecimento de medicamento oncológico para o paciente Marcos Roberto de Geus. Representante(s): MARCOS ROBERTO DE GEUS. Representado(s): A Apurar.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0113.14.001801-2, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de fornecimento gratuito do medicamento Brometo de Tiotrópio (Spiriva) para o paciente Yoshinobu Hirose.

Representante(s): INEZ DE FATIMA DE MESQUITA HIROSE. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

RESPONSÁVEL: HONORINO TREMEA

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.14.001835-0, instaurado em 26/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Investigar eventuais irregularidades administrativas, legais e constitucionais no processo legislativo envolvendo dezenas de leis que alteraram o zoneamento de uso e ocupação do solo na área urbana de Ponta Grossa, bem como na concessão de alvarás para construção de prédios e outros empreendimentos nas áreas beneficiadas com tais alterações, e ainda, tomar as providências cabíveis para fazer cessar tais irregularidades e apurar eventuais responsabilidades dos agentes.. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

RESPONSÁVEL: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.14.001632-1, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar a possível ocorrência de improbidade administrativa em contratações realizadas pela FUNEPO.. Representante(s): LUIZ MARCELO FERREIRA. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA - FUNEPO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.14.001761-8, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar a possível ocorrência de improbidade administrativa em supostas exigências ilegais feitas pela empresa VCG, para acesso à sua contabilidade, segundo denúncia do CMT. Apurar postura do Município enquanto poder concedente acerca desta questão.. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTA GROSSA. Representado(s): Município De Ponta Grossa, VIAÇÃO CAMPOS GERAIS.

COMARCA: PONTAL DO PARANA

RESPONSÁVEL: LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0188.14.000125-9, instaurado em 21/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Prefeitura Municipal deixou de fornecer à Elivelton da Costa Cezarino, portador de necessidades especiais (paralisia cerebral), o leite especial denominado NUTREN 1.0, o qual é a única alimentação de Elivelton, que se alimenta através de sonda.. Representante(s): TEREZINHA APARECIDA DA COSTA CEZARINO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.

COMARCA: PRIMEIRO DE MAIO

RESPONSÁVEL: GILBERTO GERALDINO FILHO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0115.14.000049-4, instaurado em 24/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Trata-se de NF instaurada para apurar a situação do CEMEi Manoel Velasco, que segundo consta apresenta situação que possa propiciar insegurança às crianças inseridas na instituição.. Representado(s): MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0115.14.000063-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. C. C..

COMARCA: QUEDAS DO IGUAÇU

RESPONSÁVEL: RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.14.000207-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Apurar a ausência de transporte escolar especial e adequado que deveria ser fornecido a Ana Eloisa Braz e a Caue Feltrin da Silva pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu e para a APAE de Quedas do Iguaçu.. Representante(s): JOSÉ LUIZ BRAS, ROBERTO CARLOS DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU.

COMARCA: REALEZA

RESPONSÁVEL: FERNANDA BERTONCINI MENEZES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0118.14.000278-3, instaurado em 25/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Visa apurar a situação do Lixão do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, conforme ofício nº 003/2014-CAOPMA.. Representante(s): CAOPMA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ELOI RAZERA

- Inquérito Civil nº MPPR-0118.14.000139-7, instaurado em 20/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa apurar supostas irregularidades cometidas, em tese, pelas Câmaras Municipais de Santa Izabel do Oeste e de Realeza.. Representante(s): VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA. Representado(s): ACAMSOP 13 - ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ MICRIRREGIÃO 13, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA IZABEL DO OESTE, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA.

COMARCA: RIBEIRAO DO PINHAL

RESPONSÁVEL: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº MPPR-0122.14.000244-7, instaurado em 24/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Investigar eventuais irregularidades na mata ciliar e responsabilidades dos proprietários da Estância Santa Terezinha, Recanto Beira-Rio, Sítio São José e Chácara do Zanni, cujos imóveis margeiam o Rio Laranjinha.. Representado(s): CLÓVIS BROLESI VIDAL, JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOÃO BATISTA ZANI, VALDEVINO JOSÉ NUNES.

COMARCA: RIO BRANCO DO SUL

RESPONSÁVEL: CAMILA ADAMI MARTINS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0123.14.000353-4, instaurado em 24/11/2014. Assunto: CRIMINAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Comunicante(s): B. A. D. A.. Investigado(s): G. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0123.14.000354-2, instaurado em 25/11/2014. Assunto: CRIMINAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Comunicante(s): L. T. L.. Investigado(s): A. A. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0123.14.000357-5,

instaurado em 26/11/2014. Assunto: CRIMINAL, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Comunicante(s): M. P.. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: RIO NEGRO
RESPONSÁVEL: GISELE SILVERIO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0124.14.000385-4, instaurado em 25/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. C. M..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0124.14.000386-2, instaurado em 25/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. P..
- Inquérito Civil nº MPPR-0124.14.000167-6, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o menor Leonardo D. Ptaszek, portador de baixa acuidade visual associada a retinocoroidite com envolvimento macular, CID F10 H52.1, H52.3, H50.5 E H55, sendo que na escola onde estuda Escola Municipal de Gramados não há professor disponível para estimular seu estudo.. Representante(s): LEONARDO DIOKONO PTASZEK, PATRICIA DO ROCIO PIRES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIÊN.
- Inquérito Civil nº MPPR-0124.14.000289-8, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de fato instaurada com o fim de verificar se o Município de Quitandinha/PR está cumprindo a Lei nº 9.784/99, Lei nº 12.527/2011 e ditames constitucionais na análise dos protocolos nº 13950 e 14333.. Representante(s): AARON PARRILHA TEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE QUITANDINHA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0124.14.000215-3, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Trata-se de denúncia de suposto ato de improbidade administrativa, cometida pelo atual prefeito do Município de Rio Negro, em virtude de suposta propaganda pessoal as expensas dos cofres públicos.. Representante(s): ALCEU RICARDO SWAROWSKI. Representado(s): MILTON JOSÉ PAIZANI.
- Inquérito Civil nº MPPR-0124.14.000371-4, instaurado em 19/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Procedimento de inquérito civil instaurado com o objetivo de verificar se a pessoa jurídica MinasPetrol Comércio de combustíveis Ltda. possui licença ambiental.. Representado(s): MINASPETROL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA..

RESPONSÁVEL: JULIANO DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.14.000361-5, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.14.000370-6, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.14.000374-8, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.14.000309-4, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de representação relatando suposta situação de risco envolvendo as menores Ághata Domingues de Assis Santos e Alexia Domingues de Assis Santos. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PIÊN. Representado(s): ANA PAULA FERNANDES DOMINGUES, CRISTIANO DE ASSIS DOS SANTOS.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.14.000383-9, instaurado em 20/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.14.000388-8, instaurado em 25/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0124.14.000325-0, instaurado em 25/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. T. D. R. N..
- Inquérito Civil nº MPPR-0124.14.000369-8, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento instaurado visando a elaboração e implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.. Representado(s): MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, MUNICÍPIO DE PIÊN, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO.

COMARCA: ROLÂNDIA

RESPONSÁVEL: THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0125.14.000404-0, instaurado em 20/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0125.14.000407-3, instaurado em 21/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0125.14.000406-5, instaurado em 21/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: SANTA HELENA

RESPONSÁVEL: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0127.14.000246-1, instaurado em 21/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Adotar as medidas judiciais cabíveis para promover-se ação de investigação de paternidade de Maria Vitória Sangi, nascida em 26/01/2014, supostamente filha de Ivo Cardoso Santana.. Representante(s): FABIANA CRISTINA SANGI. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0127.14.000229-7, instaurado em 24/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A cidadã Elimara Biesdorf compareceu nesta Promotoria de Justiça solicitando o auxílio do Ministério Público na obtenção do medicamento prescrito pelo seu médico, conveniado ao SUS, cuja dispensação foi negada pela Secretaria Municipal de Saúde.. Representante(s): ELIMARA BIESDORF. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ", MUNICÍPIO DE

SANTA HELENA.

COMARCA: SANTO ANTONIO DA PLATINA

RESPONSÁVEL: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.14.000565-8, instaurado em 26/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Acumulação de cargos pelo advogado Moacir Alves de Almeida na Câmara de Figueira e outros entes públicos.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA, MOACIR ALVES DE ALMEIDA, ROBERTO MONTEIRO.
- Inquérito Civil nº MPPR-0130.14.000566-6, instaurado em 26/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Acumulação de cargos pelo advogado Moacir Alves de Almeida na Câmara de Abatiá e outros entes públicos.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ARIIVALDO SILVA DA ROCHA, MOACIR ALVES DE ALMEIDA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0130.14.000088-1, instaurado em 26/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Irregularidades em relação ao funcionamento das Escolas Integrais, quanto a contratação dos profissionais para as escolas integrais, com a possível realização de concurso público.. Representante(s): EDINA MARIA SORDO, LEANDRA APARECIDA DE CARVALHO DE ROSIS, LEONARDO PEREIRA, MARISA IOLANDA PONTES. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

COMARCA: SAO JOAO

RESPONSÁVEL: EDUARDO GARCIA BRANCO

- Inquérito Civil nº MPPR-0178.13.000065-0, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática, em tese, de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.429/92, consistentes em fraude ao concurso público realizado pela Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste/PR □ Edital n. 001/2011.. Representante(s): JAIR NOGUEIRA. Representado(s): ALFEU CARANHATO.

COMARCA: SAO JOAO DO IVAÍ

RESPONSÁVEL: MELISSA ANDREA ANSELMO

- Inquérito Civil nº MPPR-0133.12.000099-6, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Irregularidades na aquisição de materiais odontológicos pelo Município de Lunardelli - PR.. Representante(s): JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA. Representado(s): MUNICÍPIO DE LUNARDELLI.
- RESPONSÁVEL: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA**
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000240-2, instaurado em 14/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): L. A. O.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000172-7, instaurado em 16/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar possíveis irregularidades na formação do Conselho do FUNDEB, no Município de São João do Ivaí.. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000179-2, instaurado em 16/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000166-9, instaurado em 17/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): I. S. S..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000171-9, instaurado em 17/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível beneficiamento em venda de terrenos municipais, em tese, praticado pelo Município de São João do Ivaí.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000191-7, instaurado em 17/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Eventual falta de dispensação de medicamentos a pessoa de Maria Ruela Miscalo, pela Secretaria Municipal de Saúde de Lunardelli e pelo Estado do Paraná.. Representante(s): CRISTINA MISCALO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000188-3, instaurado em 17/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificação do cumprimento das normas que disciplinam o Portal da Transparência no Poder Legislativo do Município de Lunardelli.. Representado(s): CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000186-7, instaurado em 17/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificação do cumprimento das normas que disciplinam o Portal da Transparência no Poder Legislativo do Município de Godoy Moreira/PR.. Representado(s): CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000187-5, instaurado em 17/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificação do cumprimento das normas que disciplinam o Portal da Transparência do Poder Legislativo do Município de São João do Ivaí.. Representado(s): CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000125-5, instaurado em 17/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração de possíveis irregularidades cometidas na contratação da empresa Advisanet Tecnologia em Sistema LTDA.. Representado(s): ADVISANET TECNOLOGIA EM SISTEMA LTDA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000170-1, instaurado em 18/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível dano ambiental cometido, em tese, pela Companhia de Saneamento do Estado do Paraná, no Município de São João do Ivaí.. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000046-3, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO

DECRETADO. Representante(s): C. T. D. M. D. L.. Representado(s): AAPURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.14.000200-6, instaurado em 25/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. F. D. A.. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0133.14.000032-3, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia e que o Prefeito do Município de São João do Ivaí ocupa cargo de direção junto a Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR.. Representado(s): FÁBIO HIDEK MIURA.

COMARCA: SAO JOSE DOS PINHAIS
RESPONSÁVEL: DIVONZIR JOSE BORGES

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.14.000839-6, instaurado em 12/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Exigência de repasse de parte dos salários percebidos pelos assessores nomeados ao Vereador nomeante na Câmara Municipal de São José dos Pinhais. Representante(s): "DE OFICIO". Representado(s): NILSON LEANDRO DE SOUZA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0135.14.000840-4, instaurado em 12/11/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: A Promotoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência de Curitiba solicita providências cabíveis quanto à notícia de possíveis irregularidades e ilegalidades a envolver vagas reservadas à pessoa com deficiência no Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR - Edital de Abertura nº 074/2010 - conforme veiculado no termo de declarações da senhora Fabrícia Lima Cardoso, datado de 28.04.2011.. Representante(s): FABRÍCIA LIMA CARDOSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
- Inquérito Civil nº MPPR-0135.14.000841-2, instaurado em 12/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Pedido de revisão da inabilitação da representante no certame licitatório para aquisição de aparelhos destinados ao serviço de telemedicina em eletrocardiograma. Representante(s): ELETRO-NET ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL LTDA-ME. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS.
- Inquérito Civil nº MPPR-0135.14.000842-0, instaurado em 12/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar Irregularidade na arrecadação de tributos Fiscais, bem como a necessidade de organizar o cargo do Fiscal Municipal de São José dos Pinhais. Representante(s): "DE OFICIO". Representado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
- Inquérito Civil nº MPPR-0135.14.000843-8, instaurado em 12/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidades quanto a exigência de caráter de "Desenvolvimento Institucional" nas empresas que participariam da Licitação nº 01/2011, modalidade de Concorrência Pública, tendo em vista que o objeto do referido certame era a pavimentação de ruas no Centro da cidade de Tijucas do Sul, o que supostamente tinha o objetivo de dispensa da licitação nos termos do artigo 24, inciso XII da Lei 866/93. Representante(s): CAOP DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO PÚBLICO E À ORDEM TRIBUTÁRIA. Representado(s): Prefeitura Municipal De Tijucas Do Sul.
- Inquérito Civil nº MPPR-0135.14.000846-1, instaurado em 14/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar possíveis irregularidade na venda dos lotes no Bairro Preto neste Município, em nome de Raul Juliatto Sobrinho.. Representante(s): ANGELA MARIA BATISTA MELNIK. Representado(s): RAUL JULIATTO SOBRINHO.
- Inquérito Civil nº MPPR-0135.14.000848-7, instaurado em 14/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de SJP, vem denunciar as condições de trabalho dos servidores municipais que prestam serviços no Hospital E Maternidade São José, em especial a condição do servidor CLAUDIO DADAS DE OLIVEIRA. Representante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Representado(s): A Apurar.
- Inquérito Civil nº MPPR-0135.14.000851-1, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO, SAÚDE. Objeto: apurar o fato de que associados da Liga Paranaense de Combate ao Câncer aproveitarem sua condição de associados para obter vantagens econômicas por meio da utilização do Hospital Erasto Gaetner em proveito próprio ou de empresas das quais são sócios, uma vez que referida Associação mantém convênio com o Município de Curitiba para a prestação de serviço de atenção à saúde a nível ambulatorial e hospitalar - SUS Curitiba.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 9ª REGIÃO (CURITIBA). Representado(s): LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER.

RESPONSÁVEL: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.14.000246-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado, em razão do recebimento do Ofício nº 229/2011, relatando que as crianças Thays Bernardo Acosta e Thaiane Bernardo Ribeiro, estão em possível situação de risco, pela negligência por parte da genitora.. Representado(s): TEREZA APARECIDA BERNARDO.

RESPONSÁVEL: MARCIA ISABELE GRAF BENINCA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.14.000862-8, instaurado em 21/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Denúncia anônima relatando o desvio de percurso de rio e o descarte inapropriado de lixo.. Representado(s): AURELIO FURTADO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.14.000869-3, instaurado em 24/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Notícia ilícitos ambientais no município de Tijucas do Sul. (Protocolo 322/2014). Representado(s): GRUPO PEDRA COMERCIO ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - ME.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.14.000730-7, instaurado em 25/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Notícia a prática de crimes ambientais (corte de madeira na área em litígio) e tributários.. Representante(s): WALMOR BUENO DE FARIAS. Representado(s): VALDIR BUENO DE FARIAS.

RESPONSÁVEL: TIAGO JOSE DALCOLMO PINHEIRO

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.14.000833-9, instaurado em 16/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Investigar a irregularidade na contratação de funcionários e médicos, que exercem a atividade fim na prestação de serviços de saúde, feita por meio do convênio estabelecido entre o Município de Tijucas do Sul e OSCIP PROVOPAR, sem respeitar o devido concurso público.. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIJUCAS DO SUL.

COMARCA: SAO MATEUS DO SUL
RESPONSÁVEL: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.14.000351-0, instaurado em 19/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: ATENDIMENTO REALIZADO JUNTO A PESSOA DE MARIA JAQUELINE SAMPAIO WALTER, ONDE A MESMA REQUEREU AO MINISTÉRIO PÚBLICO O INGRESSO DE AÇÃO DE ALIMENTOS, CONTRA LEANDRO FUGURSKI DOS SANTOS, TENDO SIDO PROPOSTA A AÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PROTOCOLADO NO SISTEMA PROJUDI SOB O Nº 14412111520141119144402.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.14.000352-8, instaurado em 19/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: ATENDIMENTO REALIZADO JUNTO A PESSOA DE ROSANA DA SILVA, ONDE A MESMA REQUEREU AO MINISTÉRIO PÚBLICO O INGRESSO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, SOLICITANDO O PAGAMENTO DE ALIMENTOS ATRASADOS POR PARTE DO SR. ANDRE RAFAEL OLIVEIRA PASSOS, TENDO SIDO PROPOSTA A AÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PROTOCOLADO NO SISTEMA PROJUDI SOB Nº 14413356420141119150316.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.14.000353-6, instaurado em 19/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: ATENDIMENTO REALIZADO JUNTO AS PESSOAS DE ANTONIO MARCOS LA RA BRASIL e SOLANGE FERREIRA RIBAS, ONDE OS MESMOS VIERAM REFERENDAR TERMO DE ACORDO PARA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL, COLOCANDO FIM A CONVIVÊNCIA CONJUGAL QUE MANTIVERAM, TENDO SIDO CADASTRADO NO SISTEMA PROJUDI SOB O PROTOCOLO Nº 14415328620141119153730.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.14.000350-2, instaurado em 20/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: ATENDIMENTO REALIZADO JUNTO A PESSOA DE JUCIMARA DOS SANTOS PIETRALA, ONDE A MESMA REQUEREU AO MINISTÉRIO PÚBLICO O INGRESSO DE AÇÃO DE ALIMENTOS, CONTRA JULIANO DA SILVA MULLER, TENDO SIDO PROPOSTA A AÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PROTOCOLADO NO SISTEMA PROJUDI SOB O Nº 14403466920141119113404.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.14.000361-9, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: ATENDIMENTO REALIZADO JUNTO A PESSOA DE FERNANDA MOREIRA MAJEWSKI, ONDE A MESMA REQUEREU AO MINISTÉRIO PÚBLICO O INGRESSO DE AÇÃO DE ALIMENTOS, CONTRA JANDER ALVES DOS SANTOS, TENDO SIDO PROPOSTA A AÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PROTOCOLADO NO SISTEMA PROJUDI SOB O Nº 14568757020141126141112.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.14.000362-7, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: ATENDIMENTO REALIZADO JUNTO A PESSOA DE ROZELI GEPERT GASONSKI, ONDE A MESMA REQUEREU AO MINISTÉRIO PÚBLICO O INGRESSO DE AÇÃO DE ALIMENTOS, CONTRA ONOFRE GADONSKI, TENDO SIDO PROPOSTA A AÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PROTOCOLADO NO SISTEMA PROJUDI SOB O Nº 14569704020141126142603.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.14.000363-5, instaurado em 26/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: ATENDIMENTO REALIZADO JUNTO AS PESSOAS DE JOSE ARLDO FLORIANO e ROSELY MARIA DOS SANTOS ANGELO, ONDE OS MESMOS VIERAM REFERENDAR TERMO DE ACORDO PARA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL, COLOCANDO FIM A CONVIVÊNCIA CONJUGAL QUE MANTIVERAM, TENDO SIDO CADASTRADO NO SISTEMA PROJUDI SOB O PROTOCOLO Nº 14571499320141126145400.. Representado(s): A APURAR.
RESPONSÁVEL: FERNANDA BASSO SILVERIO
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0136.14.000257-9, instaurado em 17/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. A. D. P. D. L.. Investigado(s): V. L. P. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0136.14.000277-7, instaurado em 17/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. U. D. V.. Investigado(s): S. W..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0136.14.000276-9, instaurado em 17/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. U. D. V.. Investigado(s): G. F. H..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0136.14.000275-1, instaurado em 21/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. A. D. P. D. L.. Investigado(s): A. J. M..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0136.14.000262-9, instaurado em 24/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. A. D. P. D. L.. Investigado(s): J. C. G..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0136.14.000357-7, instaurado em 26/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. A. D. P. D. L.. Investigado(s): A. M. P. M..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0136.14.000358-5, instaurado em 26/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. A. D. P. D. L..

Investigado(s): C. F. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0136.14.000359-3, instaurado em 26/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. A. D. P. D. L.. Investigado(s): I. W..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0136.14.000360-1, instaurado em 26/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. A. D. P. D. L.. Investigado(s): G. B. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0136.14.000089-6, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguação de irregularidades em licitações e contratos administrativos para manutenção de veículos do município de São Mateus do Sul nos anos de 2011 à 2014.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0136.14.000074-8, instaurado em 21/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Carta anônima com informação de que em tese a médica Ana Carolina de Souza é plantonista com carga horária de 12/36 horas e que a mesma não vem cumprindo seu turno de trabalho mas recebe integral.. Representado(s): ANA CAROLINA DE SOUZA.

COMARCA: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

RESPONSÁVEL: ALEX FADEL

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0137.14.000167-8, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar as condutas praticadas por Haroldo Nogiri enquanto ocupava o cargo de Promotor de Justiça de São Miguel do Iguaçu e, constatada eventual improbidade administrativa, tomar as medidas judiciais cabíveis.. Representante(s): CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): HAROLDO NOGIRI - PROMOTOR DE JUSTIÇA.

COMARCA: SARANDI

RESPONSÁVEL: ERINTON CRISTIANO DALMASO

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.14.000359-9, instaurado em 15/04/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Aplicar as medidas de proteção pertinentes ao adolescente JOÃO CARLOS DE SOUZA (15 anos), que fugiu da cidade de Nova Cantú/PR, onde residia com os tios LUIS CARLOS DA SILVA e VILMA BELMIRO DE SOUZA, e estava em situação de rua na cidade de Sarandi/PR quando então o Conselho Tutelar encontrou a genitora na cidade de Guaraci/PR e procedeu com a entrega do adolescente, com consequente comunicação ao Ministério Público.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE GUARACI. Representado(s): LUIS CARLOS DA SILVA, VILMA BELMIRO DE SOUZA.

COMARCA: SERTANÓPOLIS

RESPONSÁVEL: CONRADO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI

- Inquérito Civil nº MPPR-0140.14.000180-5, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração de responsabilidade pela não observância pelo Poder Público municipal do regramento estabelecido na Lei 4.320/1964 (artigos 58 a 64) para os fins de execução de despesa destinada aquisição de cinquenta metros cúbicos de pedra rachão para emprego em canaleta de drenagem do aterro sanitário municipal.. Representado(s): ALEOCÍDIO BALZANELO - PREFEITO DE SERTANÓPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0140.14.000179-7, instaurado em 19/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração da licitude da contratação de pessoa jurídica pelo Município, a partir da normatividade da Lei 8.666/1993, para execução de obra de infraestrutura de iluminação pública no denominado Residencial Sertanópolis III, consoante responsabilidade assumida em convênio de parceria celebrado no ano 2011 entre o ente federado municipal, Companhia de Habitação do Paraná e Caixa Econômica Federal.. Representado(s): ALEOCÍDIO BALZANELO - PREFEITO DE SERTANÓPOLIS.

COMARCA: SIQUEIRA CAMPOS

RESPONSÁVEL: NICOLE PILAGALLO DA SILVA M GONCALVES

- Inquérito Civil nº MPPR-0141.14.000324-7, instaurado em 24/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar as irregularidades ambientais e urbanísticas no loteamento de propriedade de Claudinei de Azevedo - Loteamento Azevedo. Representante(s): PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS. Representado(s): CLAUDINEI AZEVEDO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0141.14.000325-4, instaurado em 24/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar as irregularidades do Loteamento "Residencial Santa Marta" de propriedade de Aginaldo Barbosa de Lima. Representante(s): PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS. Representado(s): AGUINALDO BARBOSA DE LIMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0141.14.000326-2, instaurado em 24/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar as irregularidades existentes no Loteamento da "Família Calil", de propriedade de CALIL ABUCARUB. Representado(s): CALIL ABUCARUB.

- Inquérito Civil nº MPPR-0141.13.000201-9, instaurado em 26/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar a existência de degradação ambiental e desmembramento irregular ao final da Rua Benjamin Constant (Bairro Santuário). Representante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRANCISCO APARECIDO DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS.

COMARCA: TEIXEIRA SOARES

RESPONSÁVEL: ROMEU RUTTE

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.14.000130-6, instaurado em 17/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O PACIENTE RENATO SOLICITOU A ESTA PROMOTORA DE JUSTIÇA OS MEDICAMENTOS DE QUE NECESSITA PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA A QUE FORA ACOMETIDO (LOMBALGIA CRÔNICA), QUE NÃO SÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O MESMO NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ADQUIRI-LOS.. Representante(s):

RENATO PADILHA DE ALMEIDA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ - PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.14.000131-4, instaurado em 20/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O PACIENTE SOLICITOU A ESTA PROMOTORA DE JUSTIÇA O MEDICAMENTO DE QUE NECESSITA PARA O TRATAMENTO DA DOENÇA A QUE FORA ACOMETIDO (DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA), QUE NÃO É DISPONIBILIZADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUE ELE NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ADQUIRI-LOS.. Representante(s): PAULO CEZAR BADAZ TEIXEIRA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ - PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.14.000132-2, instaurado em 20/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A PACIENTE SOLICITOU A ESTA PROMOTORA DE JUSTIÇA O MEDICAMENTO DE QUE NECESSITA PARA O TRATAMENTO DE DIABETES TIPO 2, A QUE FORA ACOMETIDA, SENDO CERTO QUE O MESMO NÃO SE ENCONTRA DISPONÍVEL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ELA NÃO POSSUI CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ADQUIRI-LO.. Representante(s): NELZIRA PIRES DA SILVA TOMAS. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ - PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0142.14.000134-8, instaurado em 20/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado para apurar eventual negligência do Município de Teixeira Soares quanto a garantir transporte público a Sra. Bernardete dos Santos Ferraz Ferreira, que faz tratamento de saúde fora do município - TFD.. Representante(s): PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES. Representado(s): BERNADETE DOS SANTOS FERRAZ FERREIRA.

COMARCA: TELEMACHO BORBA

RESPONSÁVEL: CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0143.14.000651-9, instaurado em 14/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Diante do comparecimento do representante, noticiando que seu filho, ora interessado, é portador do CID F90.0, sendo que lhe fora prescrito o medicamento RITALINA (metilfenidato) 10mg, o qual necessita do auxílio do Ministério Público para a obtenção gratuita do medicamento.. Representante(s): ARI DE JESUS ORTIZ. Representado(s): 21ª REGIONAL DE SAÚDE DE TELÊMACO BORBA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0143.14.000747-5, instaurado em 15/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Instaurado para apurar possível desvio de função do servidor Vanderlei Biscaglia, o qual estaria exercendo a função de motorista para transporte de passageiros junto à Secretaria Municipal de Ação Social, sem possuir carteira de habilitação referente a esse tipo de transporte.. Representado(s): VANDERLEI BISCAIA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.14.000749-1, instaurado em 15/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Instaurado com a finalidade de investigar denúncia de eventuais parentes da Sra. Regiane Aparecida Antunes de Oliveira que seriam funcionários fantasmas da Prefeitura Municipal de Imbaú e denúncias de que seu marido seria o responsável pela realização de todas as obras públicas do Município de Imbaú e, que estaria desviando dinheiro público.. Representado(s): CASSEMIRO PINTO MARTINS - PREFEITO MUNICIPAL, REGIANE APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: RICARDO BALDACIN SALGADO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0143.14.000777-2, instaurado em 29/10/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0143.14.000778-0, instaurado em 03/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0143.14.000776-4, instaurado em 24/11/2014. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0143.14.000796-2, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TERRA ROXA

RESPONSÁVEL: DANIEL EULALIO CARAM FARAH

- Inquérito Civil nº MPPR-0146.14.000255-2, instaurado em 20/11/2014. Assunto: SAÚDE, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Relata que sua neta, de 7 anos, Dawane Aparecida da Silva Vellozo necessita fazer exames para detectar puberdade precoce.. Representante(s): JOSEFINA TEREZA SAQUETO DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

COMARCA: TOLEDO

RESPONSÁVEL: TIAGO TREVIZOLI JUSTO

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.14.000477-8, instaurado em 17/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. APURA OMISSÃO DO ESTADO DO PARANÁ E MUNICÍPIO DE TOLEDO NO FORNECIMENTO ADMINISTRATIVO DE MEDICAMENTO. NEGATIVA. FÁRMACO DEFLAZACORT - CALCORT 60MG.. Representante(s): CLAUDIA GIBBERT. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ", MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.13.000024-0, instaurado em 17/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. APURA OMISSÃO DO ESTADO DO PARANÁ NO FORNECIMENTO DE CIRURGIA URGENTE. NEGATIVA. CIRURGIA ORTOPÉDICA.. Representante(s): BELCEZAR ANGELO SPADA. Representado(s): O ESTADO DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.14.000710-2, instaurado em 17/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. MEDICAMENTO. PROCEDIMENTO QUE VISA APURAR A OMISSÃO DO ESTADO DO PARANÁ E DO

MUNICÍPIO DE TOLEDO NO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ANTICOAGULANTE PRADAXA 150MG A USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).. Representado(s): “ESTADO DO PARANÁ”, MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.14.001001-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. MEDICAMENTO. PROCEDIMENTO QUE VISA APURAR A OMISSÃO DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE TOLEDO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SERETIDE DISKUS E SPIRIVA A UM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). . Representante(s): CLAUDETE ANJA VIVAN, VALDECIR VIVAN. Representado(s): “ESTADO DO PARANÁ”, MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.14.001035-3, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. CRIANÇA QUE NECESSITA REALIZAR CIRURGIA ORTOPÉDICA CORRETIVA (QUADRIL). NOTÍCIA DE QUE OUTROS MÉDICOS ORTOPEDISTAS NÃO QUEREM DAR SEGUIMENTO AO TRATAMENTO CIRÚRGICO JÁ INICIADO POR OUTRO PROFISSIONAL.. Representante(s): JULIANA ANDRESSA FLORÊNCIO, YASMIN GABRIELA FLORÊNCIO DURGANTE. Representado(s): “O ESTADO DO PARANÁ”.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.14.001036-1, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. MEDICAMENTO. PROCEDIMENTO QUE VISA APURAR A OMISSÃO DO ESTADO DO PARANÁ E DO MUNICÍPIO DE TOLEDO NO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO RESCULA UNOPROSTONE ISOPROPYL 0,15% A USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). Representante(s): MARIA MATI SAKAMOTO. Representado(s): “ESTADO DO PARANÁ”, MUNICÍPIO DE TOLEDO.

COMARCA: UMUARAMA

RESPONSÁVEL: FABIO HIDEKI NAKANISHI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001128-0, instaurado em 26/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar irregularidades em diversos condomínios residenciais de Umuarama em razão de não possuírem projetos de prevenção contra incêndio e pânico.. Representante(s): COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DE UMUARAMA. Representado(s): CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS DE UMUARAMA.

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001089-4, instaurado em 14/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor JOÃO EMÍDIO PINTO foi diagnosticado estar acometido da patologia denominada ‘Tromboembolismo pulmonar’, necessitando do exame de ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX, o qual não é fornecido pelo SUS.. Representante(s): JOAO EMÍDIO PINTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001094-4, instaurado em 18/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A criança Pedro Miguel da Silva dos Santos, representada por seu genitor Gilberto dos Santos, é portadora da patologia denominada ‘intolerância à lactose’, sendo prescrito o uso dos leites NEOCATE LCP ou ALFAMINO, os quais não são fornecidos pelo SUS.. Representante(s): GILBERTO DOS SANTOS, PEDRO MIGUEL DA SILVA DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001102-5, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O filho do Senhor Robson, o adolescente Giovane, foi diagnosticado estar acometido da patologia conhecida como Hidrocefalia, passou, em janeiro de 2012, por procedimento cirúrgico para implante de válvula, necessita de tratamento com médico especializado em NEUROCIRURGIA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): GIOVANE AMARAL SANTOS, ROBSON XAVIER DE OLIVEIRA SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001103-3, instaurado em 20/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A criança ARTHUR SANCHES SALES foi diagnosticada estar acometida da patologia denominada ‘doença celíaca + desnutrição crônica + intolerância à lactose’, necessitando fazer o uso do leite denominado PREGOMIN PEPTI, o qual não é fornecido pelo SUS.. Representante(s): ARTHUR SANCHES SALES, MICHELLI GIOVANELLI SANCHES. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001104-1, instaurado em 22/11/2014. Assunto: IDOSO. Objeto: A esposa do Senhor Antonio e genitora da Senhora Aparecida, a Senhora Naide, foi diagnosticada estar acometida da patologia conhecida como Doença de Alzheimer, necessitam de documento para representá-la junto ao INSS.. Representante(s): ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS, APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES. Representado(s): NAIDE PETRONILA DOS SANTOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001105-8, instaurado em 22/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A enteada do Senhor Jorge, a criança Ana Carolina, apresenta sintomas de patologia neurológica, necessita de tratamento com médico especializado em NEUROLOGIA ou NEUROPEDIATRIA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): ANA CAROLINA SALES GONÇALVES, JORGE NICOMEDIO PINTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001106-6, instaurado em 22/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Jose Roberto apresenta sintomas da patologia conhecida como Cólica renal esquerda, necessita do exame denominado UROTOMOGRAFIA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): JOSE ROBERTO FRANCO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001107-4, instaurado em 22/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Daiane foi diagnosticada estar acometida da patologia conhecida como Litíase ureteral, necessita do procedimento denominado URETERORRENOLITOTRIPSIA, com urgência, que não é custeado pelo SUS.. Representante(s): DAIANE CRISTINA BERTAGGIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001108-2, instaurado em 22/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Osvaldo apresenta sintomas da patologia conhecida como cálculos, necessita do procedimento denominado COLANGIOPANCREATOGRAMIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA - CPRE, com urgência, que não é custeada pelo SUS.. Representante(s): OSVALDO APARECIDO VIANA DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001109-0, instaurado em 22/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Andressa apresenta sintomas da patologia conhecida como Coledocolitíase, necessita do exame denominado COLANGIO RESSONÂNCIA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): ANDRESSA GIMENES DA CRUZ. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001110-8, instaurado em 22/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Paulo apresenta sintomas da patologia conhecida como Hiperplasia da próstata, necessita do procedimento denominado como RESSEÇÃO TRANSURETRAL (RTU) DE PRÓSTATA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): PAULO DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001111-6, instaurado em 22/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Lourival apresenta sintomas da patologia conhecida como Hiperplasia da próstata, necessita do procedimento denominado RESSEÇÃO TRANSURETRAL (RTU) DE PRÓSTATA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): LOURIVAL COLONHESI. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001112-4, instaurado em 22/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Joao Pedro apresenta sintomas da patologia conhecida como Retinopatia diabética, necessita do tratamento de aplicação de Droga anti VEGF (Bevacizumabe), com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): JOAO PEDRO DOS SANTOS. Representado(s): “ESTADO DO PARANÁ”.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001113-2, instaurado em 22/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Zuriel apresenta sintomas da patologia conhecida como Litíase renal, necessita do procedimento denominado CIRURGIA RENAL PERCUTÂNEA DIREITA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): ZURIEL SETUBAL DE ARAUJO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001114-0, instaurado em 24/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Alessandra apresenta sintomas da patologia conhecida como Liquen plano, necessita de tratamento denominado FOTOTERAPIA (PUVA), com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): ALESSANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001115-7, instaurado em 24/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Rosemeire apresenta sintomas da patologia conhecida como Trombopatia constitucional (trombofilia), necessita dos exames denominados PROTEÍNA C FUNCIONAL, PROTEÍNA S FUNCIONAL, ANTI-TROMBINA III, FATOR V DE LEIDIG, MUTAÇÃO G20210A DO FATOR II (MUTAÇÃO NO GENE DA PROTROMBINA), MUTAÇÃO METILENOTETRAHIDROFOLATO-REDUTASE (MTHFR) □ MUTAÇÕES C677T e A1298C, HOMOCISTEÍNA, FATOR II, FIBRINOGENO e ANTICOAGULANTE LÚPICO, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): ROSEMEIRE APARECIDA MOREIRA GEROTI. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001116-5, instaurado em 24/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Jose Leite apresenta sintomas da patologia vascular, necessita do exame denominado ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES e TRATAMENTO CIRÚRGICO VASCULAR com médico especializado em CIRURGIA VASCULAR, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): JOSE LEITE DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001117-3, instaurado em 24/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Ana Paula apresenta sintomas de patologia hematológica (anemia), necessita de tratamento com médico especializado em HEMATOLOGIA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): ANA PAULA DE LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001118-1, instaurado em 24/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Eduardo apresenta sintomas da patologia conhecida como Síndrome de Von Hippel-Lindauque, necessita de tratamento com médico especializado em GENÉTICA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): EDUARDO DIAS BARBOSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001119-9, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Lucilene apresenta sintomas de patologia neurológica, necessita de tratamento com médico especializado em NEUROLOGIA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): LUCILENE DA COSTA ANDRADE. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001120-7, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Neide apresenta sintomas de patologia neurológica, necessita de tratamento com médico especializado em NEUROCIRURGIA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): NEIDE NOBRE COELHO OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001121-5, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O filho do Senhor Otavio, o adolescente Eduardo, apresenta sintomas de patologia hematológica, necessita de tratamento com médico especializado em HEMATOLOGIA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): EDUARDO VINÍCIUS

SOARES LIMA, OTAVIO SOARES LIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001122-3, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Ester apresenta sintomas de patologia neurológica, necessita de tratamento com médico especializado em NEUROLOGIA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): ESTER DOS SANTOS DOURADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001123-1, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O filho da Senhora Rosane, a criança Lucas, apresenta sintomas de patologia neurológica, necessita de tratamento com médico especializado em NEUROLOGIA, com urgência, sob risco de agravamento seu estado clínico.. Representante(s): LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO, ROSANE APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001124-9, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Edson apresenta sintomas de patologia psiquiátrica, necessita de tratamento com médico especializado em PSIQUIATRIA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): EDSON FURLAN. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001125-6, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Joana apresenta sintomas de patologia psiquiátrica, necessita de tratamento com médico especializado em PSIQUIATRIA, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): JOANA ALVES DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.001126-4, instaurado em 25/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Benedito foi diagnosticado estar acometido da patologia conhecida como DPOC, necessita do medicamento denominado BROMETO DE TIOTRÓPIO (Spiriva Respimat), com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): BENEDITO CLAUS. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

RESPONSÁVEL: SILVIA LEME CORREA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.14.000992-0, instaurado em 17/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar eventual irregularidade na construção do imóvel localizado na Rua Arthur Azevedo, quadra 23, lote 10, n. 1062, no Bairro Sonho Meu, financiado pela Caixa Econômica Federal.. Representante(s): IONE GONÇALVES DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0151.13.000785-0, instaurado em 17/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar responsabilidade do Município que deixou de realizar limpeza em terreno particular após ser notificado da omissão do proprietário. Representante(s): ELVIS MUNIZ DA SILVA, RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA SACHETTI. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0151.14.000201-6, instaurado em 17/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar eventual irregularidade/omissão, do Município de Umuarama, em obra de reforma de galeria de águas pluviais.. Representante(s): ANSELMO PIFFER. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0151.14.000114-1, instaurado em 17/11/2014. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possível poluição sonora que ocorre, com mais frequência, entre quinta-feira à domingo na Av. Londrina, desta Cidade de Umuarama, consistente em uso de som mecânico e demais instrumentos sonoros que reproduzem som em volume muito alto, bem como lixo espalha pela calçada ao amanhecer.. Representante(s): RODRIGO FRITOLI. Representado(s): A Apurar.

COMARCA: UNIAO DA VITORIA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS BORTOLINI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.14.001140-3, instaurado em 21/11/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar notícia de fornecimento de água com má qualidade, pela SANEPAR, aos consumidores do Município de Paula Freitas. Representante(s): VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI. Representado(s): SANEPAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.14.000742-7, instaurado em 25/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade das cessões (concessões de direito real ou doações) de imóveis públicos a particulares pelos Municípios de Bituruna/PR, Porto Vitória/PR, Paula Freitas/PR e Cruz Machado/PR nos exercícios de 2013 e 2014, bem como apurar a regularidade das aquisições de bens imóveis particulares pelos Poderes Públicos dos 06 (seis) Municípios da Comarca, no mesmo período.. Representado(s): MUNICÍPIO DE BITURUNA, MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

RESPONSÁVEL: JULIANA MITSUE BOTOME

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.13.000803-9, instaurado em 20/11/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Notícia de Fato instaurada a partir de solicitação encaminhada a esta Promotoria de Justiça pela universidade UNIGUAÇU, na qual a instituição de ensino requer que sejam adotadas as providências cabíveis para reduzir ou cessar o mau cheiro provocado pela empresa Miguel Forte Industrial, considerando que o odor é bastante prejudicial à saúde dos acadêmicos e funcionários da representante, bem como atinge os habitantes de três distintos bairros do município de União da Vitória, sendo eles: Rio D'Areia, Rocio e São Gabriel. Representante(s): UNIGUAÇU - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU S.A.. Representado(s): MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S.A. - PAPÉIS E MADEIRAS.

RESPONSÁVEL: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0152.14.001151-0, instaurado

em 24/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. P. -. 4. S. -. U. D. V.. Investigado(s): P. A. D. S. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0152.14.001152-8, instaurado em 24/11/2014. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. P. -. 4. S. -. U. D. V.. Investigado(s): A. E. S..

RESPONSÁVEL: ROSANA MARIA LONGO

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.14.001132-0, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: VIABILIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DULOXETINA 30MG E TOPIRAMATO 50MG À REPRESENTANTE, A QUAL APRESENTA QUADRO DE DEPRESSÃO, CEFALÉIA INTENSA, ANSIEDADE CRÔNICA E EPILEPSIA (CID G40, R51, F33 E F41.1).. Representante(s): SEBASTIANA BORGES VARELA. Representado(s): SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA.

COMARCA: URAI

RESPONSÁVEL: JOSE ROBERTO MANCHINI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0153.14.000330-9, instaurado em 26/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: [IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA] Notícia sobre eventuais irregularidades concernentes à ausência de retenção de contribuições previdenciárias dos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Rancho Alegre durante o ano de 2010.. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE. Representado(s): VICENTE HONÓRIO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0153.14.000221-0, instaurado em 18/11/2014. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: [PATRIMÔNIO PÚBLICO] Notícias sobre eventuais pagamentos irregulares de horas extras a servidores do Município de Rancho Alegre.. Representado(s): MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE.

COMARCA: XAMBRE

RESPONSÁVEL: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.14.000149-8, instaurado em 17/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): K. D. S. F.. Representado(s): T. H. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.14.000150-6, instaurado em 19/11/2014. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instaurado para viabilizar o fornecimento dos medicamentos Piracetam, Maleato de Midazolam, Bromidrato de Citalopram e Fluoxetina para Solange Aparecida da Silva, portadora das patologias Transtorno Depressivo Recorrente (CID F33) e Transtornos Mentais e Comportamentais (CID F13).. Representante(s): SOLANGE APARECIDA DA SILVA. Representado(s): "ESTADO DO PARANÁ".

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.14.000151-4, instaurado em 19/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Instaurado para viabilizar o fornecimento de alimentos ao infante B.H.S.A.G. Representante(s): TATIANE DA SILVA PESSOA. Representado(s): ANTONIO CARLOS DE ANDRADE GERALDO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.14.000157-1, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. A. D. C.. Representado(s): E. R. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0155.14.000158-9, instaurado em 26/11/2014. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. F. P. P.. Representado(s): D. C. M..

116493/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS CONCLUIDOS:

COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ

- PP nº MPPR-0001.11.000331-4, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SYMARA MOTTER.

- PP nº MPPR-0001.13.000165-2, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.13.000166-0, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.13.000168-6, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.13.000204-9, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.14.000014-0, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.14.000049-6, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.14.000174-2, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.13.000307-0, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

COMARCA: ALTO PARANA

- PP nº MPPR-0002.14.000045-2, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: JOSE AUGUSTO

MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.14.000063-5, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

COMARCA: ANTONINA

- PP nº MPPR-0006.14.000252-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAFAEL CARVALHO POLLI.

COMARCA: APUCARANA

- PIC nº MPPR-0007.14.000330-7, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: SERGIO MIGLIARI SALOMAO.

- IC nº MPPR-0007.11.000499-6, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO AUGUSTO CABRINI.

COMARCA: ARAPONGAS

- PP nº MPPR-0008.14.000170-5, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LEDA BARBOSA.

- PP nº MPPR-0008.14.000450-1, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- PP nº MPPR-0008.14.000482-4, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI.

- PP nº MPPR-0008.14.000484-0, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- PP nº MPPR-0008.14.000489-9, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- IC nº MPPR-0008.13.000222-6, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI.

COMARCA: ARAUCARIA

- PP nº MPPR-0010.11.000073-3, concluído em: 10/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANY PEREIRA ORFON.

- PP nº MPPR-0010.12.000165-5, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ALEXEY CHOI CARUNCHO.

- PP nº MPPR-0010.12.000309-9, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MURILO CEZAR SOARES E SILVA, RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL, ALEXEY CHOI CARUNCHO.

- PP nº MPPR-0010.13.000088-7, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA.

- PP nº MPPR-0010.14.000004-2, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSILMAR DE SOUZA OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0010.07.000011-1, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANY PEREIRA ORFON.

- IC nº MPPR-0010.08.000006-9, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANY PEREIRA ORFON.

- IC nº MPPR-0010.08.000008-5, concluído em: 04/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANY PEREIRA ORFON.

- IC nº MPPR-0010.08.000009-3, concluído em: 04/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANY PEREIRA ORFON.

- IC nº MPPR-0010.10.000027-1, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANY PEREIRA ORFON.

- IC nº MPPR-0010.12.000105-1, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA.

- IC nº MPPR-0010.12.000106-9, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEIDI MARA WZOREK DE SANTANA.

COMARCA: ASSAI

- IC nº MPPR-0011.05.000002-2, concluído em: 14/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.10.000054-3, concluído em: 31/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EVANDRO MOREIRA DA SILVA.

COMARCA: ASSIS CHATEAUBRIAND

- PP nº MPPR-0012.13.000118-8, concluído em: 11/07/2013. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.

- PP nº MPPR-0012.13.000155-0, concluído em: 29/10/2013. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.14.000180-6, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.14.000208-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.14.000209-3, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.14.000215-0, concluído em: 12/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.14.000225-9, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.14.000226-7, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.14.000227-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.14.000228-3, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

- PP nº MPPR-0012.14.000229-1, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PATO CUNHA.

COMARCA: BANDEIRANTES

- IC nº MPPR-0014.14.000049-9, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES.

- IC nº MPPR-0014.14.000173-7, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES.

- IC nº MPPR-0014.14.000176-0, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES.

- IC nº MPPR-0014.14.000180-2, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES.

COMARCA: BARBOSA FERRAZ

- PP nº MPPR-0015.14.000143-7, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- PP nº MPPR-0015.14.000150-2, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: APENSAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- PP nº MPPR-0015.14.000161-9, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- IC nº MPPR-0015.07.000002-9, concluído em: 03/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- IC nº MPPR-0015.12.000010-2, concluído em: 03/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.

- IC nº MPPR-0015.12.000016-9, concluído em: 07/02/2012. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO.

COMARCA: CAMBARA

- IC nº MPPR-0019.13.000018-5, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCEL DE ALEXANDRE COELHO.

COMARCA: CAMBE

- PP nº MPPR-0020.12.000070-6, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: WALTER SHINJI YUYAMA, LEONILDO DE SOUZA GROTA.

- PP nº MPPR-0020.12.000146-4, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADRIANA LINO.

- PP nº MPPR-0020.12.000240-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: WALTER SHINJI YUYAMA.

- PP nº MPPR-0020.13.000006-8, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: WALTER SHINJI YUYAMA.

- PP nº MPPR-0020.13.000287-4, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: WALTER SHINJI YUYAMA.

- PP nº MPPR-0020.14.000077-7, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADRIANA LINO.

- PP nº MPPR-0020.14.000187-4, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: WALTER SHINJI YUYAMA.

COMARCA: CAMPINA GRANDE DO SUL

- IC nº MPPR-0022.12.000031-4, concluído em: 22/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: WAGNER ZOUAIN VARGAS.

- IC nº MPPR-0022.13.000109-6, concluído em: 31/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: WAGNER ZOUAIN VARGAS.

- IC nº MPPR-0022.13.000117-9, concluído em: 31/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: WAGNER ZOUAIN VARGAS.

- IC nº MPPR-0022.14.000017-9, concluído em: 23/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: WAGNER ZOUAIN VARGAS.

- IC nº MPPR-0022.14.000024-5, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: MALLETT - VARA UNICA. Responsável: WAGNER ZOUAIN VARGAS.

- IC nº MPPR-0022.14.000201-9, concluído em: 03/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OCTACILIO SACERDOTE FILHO.
- IC nº MPPR-0022.14.000209-2, concluído em: 03/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OCTACILIO SACERDOTE FILHO.
- IC nº MPPR-0022.14.000215-9, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OCTACILIO SACERDOTE FILHO.

COMARCA: CAMPO LARGO

- PP nº MPPR-0023.10.000027-4, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: AURELIO JOSE AGGIO.
- PP nº MPPR-0023.11.000043-9, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: AURELIO JOSE AGGIO.
- PP nº MPPR-0023.11.000044-7, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: AURELIO JOSE AGGIO.

COMARCA: CAMPO MOURAO

- IC nº MPPR-0024.11.000513-9, concluído em: 20/08/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANO MATHEUS RAHAL.
- IC nº MPPR-0024.13.000491-4, concluído em: 29/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANO MATHEUS RAHAL.

COMARCA: CASCAVEL

- PP nº MPPR-0030.13.001594-1, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.
- PP nº MPPR-0030.13.002248-3, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0030.14.000525-4, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0030.14.000610-4, concluído em: 12/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0030.14.000686-4, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.
- PIC nº MPPR-0030.13.001725-1, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA.
- PIC nº MPPR-0030.14.000005-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA.
- IC nº MPPR-0030.11.000515-1, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA, ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.
- IC nº MPPR-0030.12.001536-4, concluído em: 07/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.
- IC nº MPPR-0030.13.001519-8, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.
- IC nº MPPR-0030.13.001536-2, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.
- IC nº MPPR-0030.13.001600-6, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.
- IC nº MPPR-0030.14.001046-0, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.
- IC nº MPPR-0030.14.001160-9, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.
- IC nº MPPR-0030.14.001415-7, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.
- IC nº MPPR-0030.14.001527-9, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: QUEDAS DO IGUAÇU - 2a. PROMOTORIA. Responsável: FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS.
- IC nº MPPR-0030.14.001824-0, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.
- IC nº MPPR-0030.14.002064-2, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.
- IC nº MPPR-0030.14.002066-7, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.
- IC nº MPPR-0030.14.002160-8, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.

- IC nº MPPR-0030.14.002339-8, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS BACHINSKI.

COMARCA: CASTRO

- PP nº MPPR-0031.14.000114-5, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOAO CONRADO BLUM JUNIOR.
- IC nº MPPR-0031.14.000722-5, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO CONRADO BLUM JUNIOR.
- IC nº MPPR-0031.14.000723-3, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO CONRADO BLUM JUNIOR.
- IC nº MPPR-0031.14.000730-8, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO CONRADO BLUM JUNIOR.

COMARCA: CATANDUVAS

- PP nº MPPR-0032.14.000294-3, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.
- PP nº MPPR-0032.14.000295-0, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.
- PP nº MPPR-0032.14.000296-8, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.
- PP nº MPPR-0032.14.000297-6, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.
- PP nº MPPR-0032.14.000300-8, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.
- PP nº MPPR-0032.14.000309-9, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.
- IC nº MPPR-0032.14.000254-7, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LETICIA ALVES.

COMARCA: CHOPINZINHO

- PP nº MPPR-0035.14.000022-1, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.

COMARCA: COLOMBO

- IC nº MPPR-0039.14.000507-3, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WAGNER ZOUAIN VARGAS.

COMARCA: COLORADO

- PP nº MPPR-0040.14.000134-4, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: BRUNO VAGAES, RAFAEL JANUARIO ROCHA.
- PP nº MPPR-0040.14.000384-5, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL JANUARIO ROCHA.

COMARCA: CORBELIA

- IC nº MPPR-0042.10.000033-2, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CLAUDIA TONETTI BIAZUS.
- IC nº MPPR-0042.14.000157-1, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA TONETTI BIAZUS.

COMARCA: CORNELIO PROCOPIO

- PP nº MPPR-0043.14.000158-7, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME MARTINS AGOSTINI.
- PP nº MPPR-0043.14.000341-9, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME MARTINS AGOSTINI.
- IC nº MPPR-0043.13.000077-1, concluído em: 23/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME MARTINS AGOSTINI.
- IC nº MPPR-0043.13.000230-6, concluído em: 05/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME MARTINS AGOSTINI.

COMARCA: CRUZEIRO DO OESTE

- PP nº MPPR-0045.14.000375-2, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SOUZA MEYER.
- PP nº MPPR-0045.14.000381-0, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILZA MACHADO SILVA LACERDA.
- PP nº MPPR-0045.14.000382-8, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SOUZA MEYER.
- PP nº MPPR-0045.14.000383-6, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SOUZA MEYER.
- PP nº MPPR-0045.14.000384-4, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SOUZA MEYER.
- PP nº MPPR-0045.14.000385-1, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SOUZA MEYER.
- PP nº MPPR-0045.14.000386-9, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SOUZA MEYER.
- PP nº MPPR-0045.14.000387-7, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILZA MACHADO SILVA LACERDA.
- PP nº MPPR-0045.14.000388-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão:

AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILZA MACHADO SILVA LACERDA.
- PP nº MPPR-0045.14.000390-1, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILZA MACHADO SILVA LACERDA.
- PP nº MPPR-0045.14.000391-9, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILZA MACHADO SILVA LACERDA.
- PP nº MPPR-0045.14.000392-7, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILZA MACHADO SILVA LACERDA.

COMARCA: CURITIBA

- PP nº MPPR-0046.12.007400-3, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.
- PP nº MPPR-0046.13.001457-7, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.
- PP nº MPPR-0046.13.012353-5, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: SAMIR BAROUKI, CLAUDIA CRISTINA R. MARTINS MADALOZO.
- PP nº MPPR-0046.13.013147-0, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PP nº MPPR-0046.14.000793-4, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: SAMIR BAROUKI, CLAUDIA CRISTINA R. MARTINS MADALOZO.
- PP nº MPPR-0046.14.000880-9, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.
- PP nº MPPR-0046.14.001240-5, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: FERNANDA DA SILVA SOARES, MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PP nº MPPR-0046.14.002710-6, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDREIA CRISTINA BAGATIN.
- PP nº MPPR-0046.14.004121-4, concluído em: 05/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ.
- PP nº MPPR-0046.14.004126-3, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.
- PP nº MPPR-0046.14.004400-2, concluído em: 07/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ.
- PP nº MPPR-0046.14.005149-4, concluído em: 24/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ.
- PP nº MPPR-0046.14.005374-8, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: CLAUDIA CRISTINA R. MARTINS MADALOZO.
- PP nº MPPR-0046.14.005456-3, concluído em: 11/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KARINA ANASTACIO FARIA DE MOURA CORDEIRO.
- PP nº MPPR-0046.14.006057-8, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: CLAUDIA CRISTINA R. MARTINS MADALOZO.
- PP nº MPPR-0046.14.006707-8, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CLAUDIA CRISTINA R. MARTINS MADALOZO.
- PP nº MPPR-0046.14.007044-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDREIA CRISTINA BAGATIN.
- PP nº MPPR-0046.14.009072-4, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO.
- PP nº MPPR-0046.14.009176-3, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.
- PP nº MPPR-0046.14.009669-7, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.
- PP nº MPPR-0046.14.023162-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BEATRIZ SPINDLER DE OLIVEIRA LEITE.
- PP nº MPPR-0046.14.025600-2, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0046.14.001731-3. Responsável: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ.
- PP nº MPPR-0046.14.025614-3, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0046.14.001731-3. Responsável: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ.
- PIC nº MPPR-0046.07.000132-9, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.
- PIC nº MPPR-0046.09.000474-1, concluído em: 03/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIMARA ROCHA ERNLUND

IEGAS.

- PIC nº MPPR-0046.10.001152-0, concluído em: 11/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.
- PIC nº MPPR-0046.10.001153-8, concluído em: 11/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.
- PIC nº MPPR-0046.10.001155-3, concluído em: 11/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.
- PIC nº MPPR-0046.11.007915-2, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.
- PIC nº MPPR-0046.12.000631-0, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE TIAGO PASTERNAK GLITZ.
- PIC nº MPPR-0046.12.005741-2, concluído em: 12/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.
- PIC nº MPPR-0046.12.009123-9, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.
- PIC nº MPPR-0046.12.010110-3, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE TIAGO PASTERNAK GLITZ.
- PIC nº MPPR-0046.13.003293-4, concluído em: 12/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.
- PIC nº MPPR-0046.13.006631-2, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: REQUISICÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. Responsável: MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA.
- PIC nº MPPR-0046.13.006643-7, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FELIPE LAMARAO DE PAULA SOARES.
- PIC nº MPPR-0046.13.007263-3, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: PJ COMB CRIM ORD ECON TRIB-001. Responsável: DANUZA NADAL.
- PIC nº MPPR-0046.13.008237-6, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FELIPE LAMARAO DE PAULA SOARES.
- PIC nº MPPR-0046.14.001627-3, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA.
- PIC nº MPPR-0046.14.001705-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DENILSON SOARES DE ALMEIDA.
- PIC nº MPPR-0046.14.004970-4, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MARIA ANGELA CAMARGO KISZKA.
- PIC nº MPPR-0046.14.005247-6, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ELAINE MUNHOZ GONCALVES.
- PIC nº MPPR-0046.14.009428-8, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA ANGELA CAMARGO KISZKA.
- PIC nº MPPR-0046.14.025903-0, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: PJ COMB CRIM ORD ECON TRIB-002. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA, DANIELLA SANDRINI BASSI.
- IC nº MPPR-0046.05.000016-8, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA.
- IC nº MPPR-0046.09.000087-1, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- IC nº MPPR-0046.09.000295-0, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA.
- IC nº MPPR-0046.09.000523-5, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.
- IC nº MPPR-0046.10.000066-3, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDREIA CRISTINA BAGATIN.
- IC nº MPPR-0046.10.000424-4, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- IC nº MPPR-0046.10.000840-1, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA.
- IC nº MPPR-0046.10.001001-9, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CLAUDIA CRISTINA R. MARTINS MADALOZO.
- IC nº MPPR-0046.11.001649-3, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIELLE GONCALVES THOME.
- IC nº MPPR-0046.11.004272-1, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIELLE GONCALVES THOME.
- IC nº MPPR-0046.11.006116-8, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA.

- IC nº MPPR-0046.12.000894-4, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CLAUDIA CRISTINA R. MARTINS MADALOZO.

- IC nº MPPR-0046.12.006291-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: PROMOTORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA, JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO.

- IC nº MPPR-0046.12.008077-8, concluído em: 10/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: Odone Serrano Junior.

- IC nº MPPR-0046.13.001220-9, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA.

- IC nº MPPR-0046.13.003890-7, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.13.004451-7, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDREA CRISTINA BAGATIN.

- IC nº MPPR-0046.13.005593-5, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.13.012341-0, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDREA CRISTINA BAGATIN.

- IC nº MPPR-0046.13.013154-6, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.13.013199-1, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: GUARAPUAVA - 8a. PROMOTORIA. Responsável: ANDREA CRISTINA BAGATIN, LEANDRA FLORES.

- IC nº MPPR-0046.14.001415-3, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.14.006916-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.14.006919-9, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.14.006921-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.14.010406-1, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.010408-7, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.020270-9, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.021483-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.021487-8, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.021489-4, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.14.021491-0, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.021496-9, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.021511-5, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.021560-2, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.021600-6, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.022366-3, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.023156-7, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.023167-4, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.025561-6, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.026311-5, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.026745-4, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.026795-9, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.026806-4, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

- IC nº MPPR-0046.14.027819-6, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GALATEIA FRIDLUND.

COMARCA: CURIUVA

- PP nº MPPR-0047.14.000061-4, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO, JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO, JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO, JULIANO MARCONDES PAGANINI.

- PIC nº MPPR-0047.13.000002-0, concluído em: 31/03/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.

- PIC nº MPPR-0047.13.000003-8, concluído em: 31/03/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.

- IC nº MPPR-0047.11.000100-6, concluído em: 31/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.

- IC nº MPPR-0047.12.000058-4, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.

COMARCA: ENGENHEIRO BELTRAO

- PP nº MPPR-0049.09.000001-6, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE PEREIRA PIO DE ABREU NETO.

COMARCA: FAXINAL

- PP nº MPPR-0050.14.000024-6, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

COMARCA: FAZENDA RIO GRANDE

- PP nº MPPR-0051.14.000297-6, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: 1a. VARA INFANCIA E JUVENTUDE-SITUACAO RISCO. Responsável: CARLOS EDUARDO AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0051.14.000312-3, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0051.14.000371-9, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

- IC nº MPPR-0051.13.000095-6, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VENANCIO.

- IC nº MPPR-0051.13.000146-7, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO AZEVEDO.

- IC nº MPPR-0051.14.000105-1, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO AZEVEDO.

COMARCA: FORMOSA DO OESTE

- PP nº MPPR-0052.14.000079-6, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO MARCO BRANDAO CARVALHO.

COMARCA: FOZ DO IGUAÇU

- PP nº MPPR-0053.13.000975-5, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RODNEY ANDRE CESSEL.

- PP nº MPPR-0053.14.000265-9, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.14.000309-5, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RODNEY ANDRE CESSEL.

- PP nº MPPR-0053.14.000608-0, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PIC nº MPPR-0053.14.000019-0, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSVALDO LUIZ SIMIONI.

- IC nº MPPR-0053.08.000026-7, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCOS CRISTIANO ANDRADE, MARCOS CRISTIANO ANDRADE, MARCOS CRISTIANO ANDRADE, MARCOS CRISTIANO ANDRADE.

- IC nº MPPR-0053.08.000034-1, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCOS CRISTIANO ANDRADE.

- IC nº MPPR-0053.10.000002-4, concluído em: 21/11/2014. Conclusão:

PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIMARA ROCHA ERNLUND IEGAS.

- IC nº MPPR-0053.12.000111-9, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RODNEY ANDRE CESSSEL.

- IC nº MPPR-0053.13.000500-1, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- IC nº MPPR-0053.14.000570-2, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS CRISTIANO ANDRADE.

- IC nº MPPR-0053.14.000761-7, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODNEY ANDRE CESSSEL.

- IC nº MPPR-0053.14.001147-8, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RODNEY ANDRE CESSSEL.

- IC nº MPPR-0053.14.001209-6, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODNEY ANDRE CESSSEL.

COMARCA: GOIOERE

- PP nº MPPR-0055.14.000446-0, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

COMARCA: GRANDES RIOS

- PP nº MPPR-0056.14.000146-4, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LINCOLN LUIZ PEREIRA.

- IC nº MPPR-0056.13.000023-7, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LINCOLN LUIZ PEREIRA.

COMARCA: GUAIRA

- IC nº MPPR-0057.14.000148-8, concluído em: 13/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL DOPICO DA SILVA.

- IC nº MPPR-0057.14.000150-4, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

COMARCA: GUARANIACU

- IC nº MPPR-0058.11.000042-7, concluído em: 11/11/2014. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0058.12.000018-5. Responsável: MICHELLE JULYANE MACANHÃO, ALFREDO CHEREM NETO, PEDRO HENRIQUE BRAZÃO PAPAIZ, DIOGO DE ASSIS RUSSO.

COMARCA: GUARAPUAVA

- PP nº MPPR-0059.14.000647-5, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.

- PP nº MPPR-0059.14.000653-3, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.

- PP nº MPPR-0059.14.000732-5, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.

- PIC nº MPPR-0059.10.000068-2, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONENSKO.

- IC nº MPPR-0059.14.000239-1, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEANDRA FLORES.

COMARCA: GUARATUBA

- PP nº MPPR-0060.12.000096-7, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MABIANE CZARNOBAI MESSAGE, RUI RIQUELME MACEDO.

- PP nº MPPR-0060.12.000123-9, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RUI RIQUELME MACEDO.

- PP nº MPPR-0060.12.000146-0, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RUI RIQUELME MACEDO.

- PP nº MPPR-0060.13.000008-0, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DIOGO CASTOR DE MATTOS.

- PP nº MPPR-0060.14.000137-5, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELCIO SARTORI.

- PP nº MPPR-0060.14.000218-3, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELCIO SARTORI.

- PP nº MPPR-0060.14.000223-3, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELCIO SARTORI.

- PP nº MPPR-0060.14.000225-8, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELCIO SARTORI.

COMARCA: IBAITI

- PP nº MPPR-0061.13.000079-9, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELAINE PALAZZO AYRES.

- PP nº MPPR-0061.13.000080-7, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ELAINE PALAZZO AYRES.

- PP nº MPPR-0061.14.000121-7, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ELAINE PALAZZO AYRES.

- PP nº MPPR-0061.14.000129-0, concluído em: 25/11/2014. Conclusão:

APENSAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: ELAINE PALAZZO AYRES.

- IC nº MPPR-0061.13.000042-7, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ELAINE PALAZZO AYRES.

- IC nº MPPR-0061.14.000065-6, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: IVAN BARBOSA MENDES.

COMARCA: IBIPORA

- PP nº MPPR-0062.13.000315-5, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI, AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI.

- PP nº MPPR-0062.14.000023-3, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSILAINE ALETEIA DE ANDRADE, AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI.

- PP nº MPPR-0062.14.000148-8, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSILAINE ALETEIA DE ANDRADE, AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI.

- PP nº MPPR-0062.14.000168-6, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI.

- PP nº MPPR-0062.14.000188-4, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI.

- IC nº MPPR-0062.12.000156-5, concluído em: 06/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI.

- IC nº MPPR-0062.13.000201-7, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI.

- IC nº MPPR-0062.13.000314-8, concluído em: 06/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI.

- IC nº MPPR-0062.14.000281-7, concluído em: 06/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI.

COMARCA: ICARAIMA

- PP nº MPPR-0063.13.000084-5, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000148-6, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000149-4, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000150-2, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000152-8, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000154-4, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000157-7, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000164-3, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000166-8, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000172-6, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000192-4, concluído em: 10/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000193-2, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000194-0, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000195-7, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PP nº MPPR-0063.14.000197-3, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

- PIC nº MPPR-0063.13.000015-9, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI.

COMARCA: IMBITUVA

- PP nº MPPR-0064.14.000566-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.

- PP nº MPPR-0064.14.000583-2, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.

- PP nº MPPR-0064.14.000584-0, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.

- PP nº MPPR-0064.14.000592-3, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.

- PP nº MPPR-0064.14.000601-2, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.

- PP nº MPPR-0064.14.000602-0, concluído em: 18/11/2014. Conclusão:

AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000605-3, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000606-1, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000615-2, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000622-8, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000623-6, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000624-4, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000626-9, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000627-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000628-5, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000636-8, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000639-2, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000649-1, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000650-9, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000651-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000653-3, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000658-2, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000659-0, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000662-4, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000667-3, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000718-4, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000723-4, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000724-2, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.
- PP nº MPPR-0064.14.000725-9, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO RATTO VIEIRA.

COMARCA: IPORA

- IC nº MPPR-0066.12.000042-8, concluído em: 24/02/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FRANCISCO DE CARVALHO NETO.
- IC nº MPPR-0066.14.000075-4, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MAIRA MARDEGAN GALIANO.
- IC nº MPPR-0066.14.000138-0, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MAIRA MARDEGAN GALIANO.
- IC nº MPPR-0066.14.000139-8, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MAIRA MARDEGAN GALIANO.
- IC nº MPPR-0066.14.000178-6, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MAIRA MARDEGAN GALIANO.

COMARCA: IRATI

- IC nº MPPR-0067.11.000097-2, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: THIAGO ALCEU NART.

COMARCA: IRETAMA

- PP nº MPPR-0068.14.000111-3, concluído em: 01/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO RODRIGUES DA SILVA.

COMARCA: IVAIPORA

- IC nº MPPR-0069.14.000109-5, concluído em: 23/09/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.
- IC nº MPPR-0069.14.000122-8, concluído em: 23/09/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.

COMARCA: JAGUAPITA

- IC nº MPPR-0071.13.000029-3, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.13.000060-8, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000066-3, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000079-6, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.

- IC nº MPPR-0071.14.000161-2, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000162-0, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000163-8, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000164-6, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000165-3, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000166-1, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000167-9, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000168-7, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000169-5, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000170-3, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000171-1, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000172-9, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000173-7, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000174-5, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.
- IC nº MPPR-0071.14.000181-0, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.

COMARCA: JAGUARIAIVA

- IC nº MPPR-0072.11.000062-6, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.
- IC nº MPPR-0072.11.000068-3, concluído em: 03/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.
- IC nº MPPR-0072.11.000089-9, concluído em: 04/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.
- IC nº MPPR-0072.13.000069-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: OSEAS VOGLER.
- IC nº MPPR-0072.14.000102-4, concluído em: 03/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA.

COMARCA: JOAQUIM TAVORA

- IC nº MPPR-0074.11.000033-3, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABRICIO MUNIZ SABAGE.
- IC nº MPPR-0074.11.000035-8, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABRICIO MUNIZ SABAGE.

COMARCA: LAPA

- PIC nº MPPR-0075.13.000187-0, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: REQUISIÇÃO DE TCO. Responsável: RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO.
- PIC nº MPPR-0075.14.000243-9, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO.
- PIC nº MPPR-0075.14.000257-9, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: RITA DE CASSIA PERTUSSATTI RIBEIRO.

COMARCA: LARANJEIRAS DO SUL

- PP nº MPPR-0076.14.000112-4, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DANILLO PINHO NOGUEIRA.
- PP nº MPPR-0076.14.000139-7, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DANILLO PINHO NOGUEIRA.
- PP nº MPPR-0076.14.000614-9, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILLO PINHO NOGUEIRA.

COMARCA: LOANDA

- PP nº MPPR-0077.14.000493-6, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FABRICIO DRUMOND MONTEIRO.

COMARCA: LONDRINA

- PP nº MPPR-0078.14.000422-3, concluído em: 05/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAJAR.
- PP nº MPPR-0078.14.000796-0, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SANDRA REGINA KOCH.
- PP nº MPPR-0078.14.000808-3, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAJAR.

- PP nº MPPR-0078.14.001265-5, concluído em: 10/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.

- PP nº MPPR-0078.14.001368-7, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- PP nº MPPR-0078.14.002829-7, concluído em: 13/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- PP nº MPPR-0078.14.002895-8, concluído em: 13/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- PP nº MPPR-0078.14.003491-5, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- PP nº MPPR-0078.14.003494-9, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- PP nº MPPR-0078.14.003495-6, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- PP nº MPPR-0078.14.003600-1, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: LONDRINA - 4a. PROMOTÓRIA. Responsável: LEILA SCHIMITI VOLTARELLI.

- PP nº MPPR-0078.14.003607-6, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- PP nº MPPR-0078.14.003646-4, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- PP nº MPPR-0078.14.003670-4, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- PP nº MPPR-0078.14.003779-3, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- PIC nº MPPR-0078.11.001420-2, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.

- PIC nº MPPR-0078.12.001236-0, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.

- PIC nº MPPR-0078.12.001659-3, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.

- PIC nº MPPR-0078.12.002471-2, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.

- PIC nº MPPR-0078.13.004230-8, concluído em: 21/10/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN.

- PIC nº MPPR-0078.14.001787-8, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA.

- PIC nº MPPR-0078.14.001811-6, concluído em: 10/11/2014. Conclusão: APENSAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN.

- PIC nº MPPR-0078.14.001811-6, concluído em: 10/11/2014. Conclusão: APENSAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN.

- PIC nº MPPR-0078.14.002179-7, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.

- PIC nº MPPR-0078.14.002947-7, concluído em: 21/10/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN.

- PIC nº MPPR-0078.14.003448-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN.

- PIC nº MPPR-0078.14.003556-5, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN.

- IC nº MPPR-0078.09.000122-9, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI VOLTARELLI.

- IC nº MPPR-0078.10.000143-3, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEILA SCHIMITI VOLTARELLI.

- IC nº MPPR-0078.12.000170-2, concluído em: 04/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.

- IC nº MPPR-0078.12.000776-6, concluído em: 16/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.

- IC nº MPPR-0078.12.002392-0, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.

COMARCA: MANGUEIRINHA

- PP nº MPPR-0083.13.000172-6, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN.

- PP nº MPPR-0083.14.000082-5, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN.

- PP nº MPPR-0083.14.000092-4, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN.

- PP nº MPPR-0083.14.000097-3, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN.

- IC nº MPPR-0083.13.000059-5, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN.

COMARCA: MANOEL RIBAS

- IC nº MPPR-0084.09.000002-1, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SILVIA SKAETTA NUNES, RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

COMARCA: MARECHAL CANDIDO RONDON

- PP nº MPPR-0085.14.000215-6, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: ANA CAROLINA HALIUC BRAGANCA, RICARDO BARISON GARCIA, RICARDO BARISON GARCIA, ROBERTA DE ALMEIDA SAID.

- PP nº MPPR-0085.14.000291-7, concluído em: 23/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.

- PP nº MPPR-0085.14.000376-6, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.

- PP nº MPPR-0085.14.000533-2, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.

- PP nº MPPR-0085.14.000536-5, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID.

- PP nº MPPR-0085.14.000582-9, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID.

- PP nº MPPR-0085.14.000591-0, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID.

- PP nº MPPR-0085.14.000592-8, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID.

- PP nº MPPR-0085.14.000600-9, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID.

- IC nº MPPR-0085.09.000021-8, concluído em: 20/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.

- IC nº MPPR-0085.10.000054-7, concluído em: 20/08/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES.

- IC nº MPPR-0085.11.000232-7, concluído em: 20/08/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES.

COMARCA: MARILANDIA DO SUL

- PP nº MPPR-0087.13.000046-3, concluído em: 16/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS.

- PP nº MPPR-0087.14.000147-7, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS.

COMARCA: MARINGÁ

- PP nº MPPR-0088.13.001916-4, concluído em: 03/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAURICIO KALACHE.

- PP nº MPPR-0088.14.000126-9, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: JOSE LAFAIETI BARBOSA TOURINHO.

- PP nº MPPR-0088.14.000871-0, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO IVO ANDRADE.

- PP nº MPPR-0088.14.001598-8, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: MARINGÁ - 13a. PROMOTÓRIA. Responsável: MAURICIO KALACHE, LEONARDO DA SILVA VILHENA, JOSE LAFAIETI BARBOSA TOURINHO.

- PIC nº MPPR-0088.14.002366-9, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. Responsável: MAURICIO KALACHE.

- IC nº MPPR-0088.06.000004-4, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.07.000007-5, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.11.000994-6, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.13.000019-8, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO IVO ANDRADE.

- IC nº MPPR-0088.13.000119-6, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE LAFAIETI BARBOSA TOURINHO.

- IC nº MPPR-0088.13.001765-5, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO IVO ANDRADE.

- IC nº MPPR-0088.13.002402-4, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Responsável: LEONARDO

DA SILVA VILHENA.

- IC nº MPPR-0088.14.000188-9, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DA SILVA VILHENA.
- IC nº MPPR-0088.14.000189-7, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO IVO ANDRADE.
- IC nº MPPR-0088.14.002348-7, concluído em: 13/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.
- IC nº MPPR-0088.14.002351-1, concluído em: 12/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

COMARCA: MATELANDIA

- PP nº MPPR-0089.13.000062-6, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LETICIA GIOVANNI GARCIA, ANASTACIO FERNANDES NETO, ANASTACIO FERNANDES NETO.
- PP nº MPPR-0089.13.000280-4, concluído em: 02/12/2013. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANASTACIO FERNANDES NETO.
- PP nº MPPR-0089.13.000281-2, concluído em: 02/12/2013. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANASTACIO FERNANDES NETO.
- PIC nº MPPR-0089.14.000112-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: REQUISICÃO DE TCO. Responsável: ANASTACIO FERNANDES NETO.

COMARCA: MATINHOS

- PP nº MPPR-0090.14.000178-6, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES.

COMARCA: MEDIANEIRA

- PP nº MPPR-0091.14.000014-1, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA.
- PP nº MPPR-0091.14.000018-2, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA.

COMARCA: NOVA ESPERANCA

- PP nº MPPR-0093.14.000012-1, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: NIVALDO BAZOTI.
- PP nº MPPR-0093.14.000340-6, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA SONIA FREIRE GARCIA.
- PP nº MPPR-0093.14.000342-2, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA SONIA FREIRE GARCIA.
- PP nº MPPR-0093.14.000343-0, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA SONIA FREIRE GARCIA.
- PP nº MPPR-0093.14.000347-1, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NIVALDO BAZOTI.
- PP nº MPPR-0093.14.000352-1, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA SONIA FREIRE GARCIA.
- IC nº MPPR-0093.12.000176-8, concluído em: 24/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NIVALDO BAZOTI.

COMARCA: NOVA FATIMA

- IC nº MPPR-0094.12.000004-0, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIS CESAR SOARES BOLDRIN JUNIOR.

COMARCA: PALMAS

- IC nº MPPR-0097.08.000003-3, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: RENATA NASCIMENTO SILVA.
- IC nº MPPR-0097.11.000063-1, concluído em: 20/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RENATA NASCIMENTO SILVA.

COMARCA: PALOTINA

- PP nº MPPR-0100.14.000278-1, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.
- PP nº MPPR-0100.14.000422-5, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELA CRISTINA ARONE.
- IC nº MPPR-0100.10.000063-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

COMARCA: PARAISO DO NORTE

- PP nº MPPR-0101.14.000329-0, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.14.000364-7, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.14.000365-4, concluído em: 24/11/2014. Conclusão:

AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

- PP nº MPPR-0101.14.000366-2, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.14.000367-0, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.14.000369-6, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.14.000370-4, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.14.000371-2, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- IC nº MPPR-0101.14.000011-4, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- IC nº MPPR-0101.14.000357-1, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

COMARCA: PARANACITY

- IC nº MPPR-0102.05.000003-7, concluído em: 31/07/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.
- IC nº MPPR-0102.09.000006-2, concluído em: 28/07/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.
- IC nº MPPR-0102.13.000127-8, concluído em: 28/08/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.

COMARCA: PARANAGUA

- PP nº MPPR-0103.12.000219-3, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ALEXANDRE GAIO, RONALDO DE PAULA MION.
- IC nº MPPR-0103.06.000001-7, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0103.14.000088-8. Responsável: ANA PAULA PINA GAIO, LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.09.000035-9, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.09.000038-3, concluído em: 13/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.09.000051-6, concluído em: 11/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.09.000053-2, concluído em: 12/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.09.000083-9, concluído em: 12/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.11.000083-5, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.11.000300-3, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.14.000817-0, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.

COMARCA: PARANAVAI

- IC nº MPPR-0104.10.000093-4, concluído em: 05/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROBERTA WINTER SUGAUARA.
- IC nº MPPR-0104.11.000284-7, concluído em: 10/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROBERTA WINTER SUGAUARA.

COMARCA: PEABIRU

- PP nº MPPR-0106.14.000220-0, concluído em: 10/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCAO.
- PP nº MPPR-0106.14.000319-0, concluído em: 12/09/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCAO.
- PP nº MPPR-0106.14.000320-8, concluído em: 30/09/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCAO.
- PP nº MPPR-0106.14.000338-0, concluído em: 07/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCAO.
- PP nº MPPR-0106.14.000374-5, concluído em: 01/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCAO.
- PP nº MPPR-0106.14.000423-0, concluído em: 10/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCAO.

- PP nº MPPR-0106.14.000497-4, concluído em: 23/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCAO.
- PP nº MPPR-0106.14.000607-8, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCAO.
- PP nº MPPR-0106.14.000651-6, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCAO.
- PP nº MPPR-0106.14.000655-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE DEL GROSSI ASSUMPCAO.
- IC nº MPPR-0106.07.000021-6, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE PEREIRA PIO DE ABREU NETO.

COMARCA: PEROLA

- PP nº MPPR-0107.14.000147-3, concluído em: 10/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- PP nº MPPR-0107.14.000148-1, concluído em: 10/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- PP nº MPPR-0107.14.000149-9, concluído em: 10/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.
- PP nº MPPR-0107.14.000150-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.

COMARCA: PINHAIS

- IC nº MPPR-0108.12.000077-4, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: FABIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ.

COMARCA: PIRAI DO SUL

- PP nº MPPR-0110.13.000022-4, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ELIANE MIYAMOTO FORTES.
- PP nº MPPR-0110.13.000091-9, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ELIANE MIYAMOTO FORTES.
- PP nº MPPR-0110.14.000033-9, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ELIANE MIYAMOTO FORTES.
- IC nº MPPR-0110.08.000002-6, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ELIANE MIYAMOTO FORTES.

COMARCA: PIRAQUARA

- IC nº MPPR-0111.14.000241-6, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCO AURELIO ROMAGNOLI TAVARES.

COMARCA: PITANGA

- PP nº MPPR-0112.13.000171-5, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: BRUNO ISHIMOTO, WANDERLEI GONCALVES CUSTODIO.
- PP nº MPPR-0112.14.000330-5, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO SALDANHA MACORATI.
- PIC nº MPPR-0112.14.000112-7, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTODIO.

COMARCA: PONTA GROSSA

- PP nº MPPR-0113.14.000689-2, concluído em: 13/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- PP nº MPPR-0113.14.001486-2, concluído em: 10/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- PP nº MPPR-0113.14.001606-5, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- PP nº MPPR-0113.14.001608-1, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- PP nº MPPR-0113.14.001689-1, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- PP nº MPPR-0113.14.001799-8, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.

- PIC nº MPPR-0113.14.000083-8, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ISABELLA DEMETERCO.
- IC nº MPPR-0113.03.000045-0, concluído em: 13/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- IC nº MPPR-0113.10.000082-8, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.
- IC nº MPPR-0113.11.000296-2, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- IC nº MPPR-0113.12.000241-6, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- IC nº MPPR-0113.12.000735-7, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- IC nº MPPR-0113.13.000133-3, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HONORINO TREMEA.
- IC nº MPPR-0113.13.000343-8, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.
- IC nº MPPR-0113.13.000515-1, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.
- IC nº MPPR-0113.14.001113-2, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HONORINO TREMEA.

COMARCA: PORECATU

- IC nº MPPR-0114.14.000016-6, concluído em: 11/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CUSTODIO APARECIDO PEREIRA.
- IC nº MPPR-0114.14.000314-5, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SILVIA LUIZA DARIVA E PEREIRA.

COMARCA: PRIMEIRO DE MAIO

- PIC nº MPPR-0115.14.000063-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GILBERTO GERALDINO FILHO.

COMARCA: REALEZA

- PP nº MPPR-0118.12.000124-3, concluído em: 29/06/2012. Conclusão: REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Responsável: JOAO CARLOS NEGRAO.

COMARCA: REBOUCAS

- IC nº MPPR-0119.12.000015-1, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.
- IC nº MPPR-0119.12.000113-4, concluído em: 13/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.
- IC nº MPPR-0119.12.000136-5, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.
- IC nº MPPR-0119.13.000001-9, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.

COMARCA: RIBEIRAO DO PINHAL

- IC nº MPPR-0122.14.000157-1, concluído em: 04/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS.

COMARCA: RIO BRANCO DO SUL

- PIC nº MPPR-0123.14.000309-6, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CAMILA ADAMI MARTINS.

COMARCA: RIO NEGRO

- PP nº MPPR-0124.14.000167-6, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GISELE SILVERIO.
- PP nº MPPR-0124.14.000309-4, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANO DA SILVA.
- PP nº MPPR-0124.14.000361-5, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANO DA SILVA.
- PP nº MPPR-0124.14.000370-6, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANO DA SILVA.
- PP nº MPPR-0124.14.000374-8, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANO DA SILVA.
- PP nº MPPR-0124.14.000383-9, concluído em: 20/11/2014. Conclusão:

AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANO DA SILVA.
- PP nº MPPR-0124.14.000388-8, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANO DA SILVA.
- PIC nº MPPR-0124.14.000163-5, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.
- PIC nº MPPR-0124.14.000325-0, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JULIANO DA SILVA.
- PIC nº MPPR-0124.14.000385-4, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.
- PIC nº MPPR-0124.14.000386-2, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: TRANSAÇÃO PENAL. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.
- IC nº MPPR-0124.14.000347-4, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.
- IC nº MPPR-0124.14.000369-8, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: RIO NEGRO - 1a. PROMOTORIA. Responsável: JULIANO DA SILVA, JULIANO DA SILVA.

COMARCA: ROLANDIA

- PIC nº MPPR-0125.14.000404-0, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: REQUISICÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. Responsável: THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA.
- PIC nº MPPR-0125.14.000406-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: REQUISICÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. Responsável: THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA.
- PIC nº MPPR-0125.14.000407-3, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: REQUISICÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. Responsável: THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA.

COMARCA: SANTA HELENA

- PP nº MPPR-0127.14.000107-5, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: MATELANDIA - 2a. PROMOTORIA. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.
- PP nº MPPR-0127.14.000229-7, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.
- PP nº MPPR-0127.14.000246-1, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.

COMARCA: SANTO ANTONIO DA PLATINA

- PP nº MPPR-0130.14.000088-1, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.05.000021-0, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PP nº MPPR-0131.12.000020-6, concluído em: 20/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EDMUNDO SIDOLI.

COMARCA: SAO JOAO

- PP nº MPPR-0178.13.000065-0, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FLAVIO CALIRI SCHMIDT, EDUARDO GARCIA BRANCO.
- PP nº MPPR-0178.13.000089-0, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

COMARCA: SAO JOAO DO IVAI

- PP nº MPPR-0133.12.000099-6, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MELISSA ANDREA ANSELMO, HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- PP nº MPPR-0133.14.000013-3, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0133.14.000032-3, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RENATA NASCIMENTO SILVA, ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0133.14.000054-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0133.14.000118-0, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0133.14.000150-3, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
- PIC nº MPPR-0133.14.000009-1, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ROSANGELA

RODRIGUES DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0133.14.000063-8, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

COMARCA: SAO JOSE DOS PINHAIS

- PP nº MPPR-0135.10.000206-6, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TIAGO JOSE DALCOLMO PINHEIRO.
- PP nº MPPR-0135.13.000211-0, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCIA ISABELE GRAF BENINCA.
- PP nº MPPR-0135.14.000246-4, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA.
- PP nº MPPR-0135.14.000335-5, concluído em: 24/09/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0135.14.000341-3, concluído em: 12/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TIAGO JOSE DALCOLMO PINHEIRO.
- PP nº MPPR-0135.14.000415-5, concluído em: 15/09/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.
- IC nº MPPR-0135.08.000031-2, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DIVONZIR JOSE BORGES.
- IC nº MPPR-0135.09.000033-6, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0135.09.000011-2. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.
- IC nº MPPR-0135.09.000086-4, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA, DIVONZIR JOSE BORGES.
- IC nº MPPR-0135.14.000528-5, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CLEMEN SILVIA L. PIRES B. GOMES.

COMARCA: SAO MATEUS DO SUL

- PP nº MPPR-0136.14.000074-8, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FERNANDA BASSO SILVERIO, FERNANDA BASSO SILVERIO.
- PP nº MPPR-0136.14.000089-6, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FERNANDA BASSO SILVERIO.
- PP nº MPPR-0136.14.000350-2, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.14.000351-0, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.14.000352-8, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.14.000353-6, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.14.000361-9, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.14.000362-7, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.14.000363-5, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PIC nº MPPR-0136.14.000257-9, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BASSO SILVERIO BORDIGNON.
- PIC nº MPPR-0136.14.000262-9, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BASSO SILVERIO BORDIGNON.
- PIC nº MPPR-0136.14.000275-1, concluído em: 21/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BASSO SILVERIO BORDIGNON.
- PIC nº MPPR-0136.14.000276-9, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BASSO SILVERIO BORDIGNON.
- PIC nº MPPR-0136.14.000277-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BASSO SILVERIO BORDIGNON.
- PIC nº MPPR-0136.14.000308-0, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BASSO SILVERIO BORDIGNON.
- PIC nº MPPR-0136.14.000320-5, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BASSO SILVERIO

BORDIGNON.

- PIC nº MPPR-0136.14.000321-3, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA BASSO SILVERIO BORDIGNON.

COMARCA: SARANDI

- IC nº MPPR-0138.07.000003-7, concluído em: 23/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEI SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.07.000005-2, concluído em: 24/10/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEI SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.14.000335-9, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEI SOUZA.

- IC nº MPPR-0138.14.000346-6, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEI SOUZA.

COMARCA: SIQUEIRA CAMPOS

- PP nº MPPR-0141.13.000201-9, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: NICOLE PILAGALLO DA SILVA M GONCALVES.

COMARCA: TEIXEIRA SOARES

- PP nº MPPR-0142.14.000130-6, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROMEU RUTTE.

- PP nº MPPR-0142.14.000131-4, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROMEU RUTTE.

COMARCA: TELEMACHO BORBA

- PP nº MPPR-0143.14.000404-3, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO.

- PP nº MPPR-0143.14.000683-2, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO.

- PP nº MPPR-0143.14.000742-6, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO.

- PP nº MPPR-0143.14.000776-4, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO BALDACIN SALGADO.

- PP nº MPPR-0143.14.000777-2, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO BALDACIN SALGADO.

- PP nº MPPR-0143.14.000778-0, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO BALDACIN SALGADO.

- PP nº MPPR-0143.14.000796-2, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO BALDACIN SALGADO.

COMARCA: TERRA ROXA

- IC nº MPPR-0146.14.000100-0, concluído em: 13/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.

- IC nº MPPR-0146.14.000255-2, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.

COMARCA: TOLEDO

- PP nº MPPR-0148.13.000024-0, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE ROBERTO MOREIRA, TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.14.000477-8, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE ROBERTO MOREIRA, TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.14.000539-5, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO, JOSE ROBERTO MOREIRA.

- PP nº MPPR-0148.14.000612-0, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- IC nº MPPR-0148.10.000196-2, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: TOLEDO - 2a. PROMOTORIA. Responsável: GIOVANI FERREI, TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- IC nº MPPR-0148.14.000207-9, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- IC nº MPPR-0148.14.000900-9, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

COMARCA: UMUARAMA

- PP nº MPPR-0151.13.000785-0, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SILVIA LEME CORREA.

- PP nº MPPR-0151.14.000114-1, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SILVIA LEME CORREA.

- PP nº MPPR-0151.14.000201-6, concluído em: 17/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SILVIA LEME CORREA.

- IC nº MPPR-0151.07.000038-6, concluído em: 26/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOAO BATISTA DE ALMEIDA.

COMARCA: UNIAO DA VITORIA

- PP nº MPPR-0152.13.000803-9, concluído em: 20/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- PP nº MPPR-0152.14.000742-7, concluído em: 25/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANDRE LUIS BORTOLINI.

- PP nº MPPR-0152.14.000779-9, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- PIC nº MPPR-0152.14.001151-0, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO.

- PIC nº MPPR-0152.14.001152-8, concluído em: 24/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO.

- IC nº MPPR-0152.04.000015-9, concluído em: 14/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: UNIAO DA VITORIA - 6A. PROMOTORIA. Responsável: ROSANA MARIA LONGO, JULIANA MITSUE BOTOME.

- IC nº MPPR-0152.04.000027-4, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: ENCAMINHADO A: UNIAO DA VITORIA - 6A. PROMOTORIA. Responsável: ROSANA MARIA LONGO, JULIANA MITSUE BOTOME.

- IC nº MPPR-0152.13.000537-3, concluído em: 04/11/2014. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE LUIS BORTOLINI.

- IC nº MPPR-0152.14.000919-1, concluído em: 19/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

COMARCA: URAI

- PP nº MPPR-0153.14.000221-0, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.

COMARCA: WENCESLAU BRAZ

- IC nº MPPR-0154.14.000085-7, concluído em: 18/11/2014. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOEL CARLOS BEFFA.

116495/2014

EDITAL Nº 020/14

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com fundamento na Resolução nº 3021, de 21 de agosto de 2013, tendo em vista a concessão de licença à Promotora de Justiça **ADRIANA VANESSA RABELO CAMARA**, conforme a Resolução PGJ nº 4147, de 21 de outubro de 2014 e o contido no Protocolo nº 22993/14,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para a substituição temporária no cargo de Promotor de Justiça perante a 3ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, conforme dispõe o artigo 1º, da mencionada Resolução PGJ nº 3021/13;

II - que os pedidos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo-Geral (Edifício Affonso Alves de Camargo - Térreo) até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal, conforme estabelece o artigo 2º, § 2º, da Resolução PGJ nº 3021/13;

III - Os interessados deverão informar, no ato da inscrição, se há processos judiciais ou extrajudiciais em seu poder com prazo legal vencido ou que, nesta hipótese, tenham sido devolvidos sem manifestação, sendo acompanhada a informação das justificativas pertinentes.

Curitiba, 21 de novembro de 2014.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

117001/2014